SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4349

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 163/2026 - CONTRATO Nº. 154/2024

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 163/2026
Contrato nº. 154/2024

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no **CNPJ nº. 90.180.605/0001-02.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro automotivo para atender as demandas da frota oficial do Contratante.
Valor: R$ 7.559,82 (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027.
Embasamento Legal: Artigo 107 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:AC42BB0B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO E O MUNICÍPIO DE URUPÁ, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INSPEÇÃO PERMANENTE NO ÂMBITO DO SIM/CIMCERO.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado pelo Secretário Executivo **Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior**, doravante denominado **CIMCERO**, e o **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.787.097/0001-44, com sede na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, n° 4872, bairro Alto Alegre, município de Urupá, estado de Rondônia, CEP 76.929-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ezequiel Saldanha**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre o CIMCERO e o MUNICÍPIO para a execução das atividades de inspeção permanente no estabelecimento **FRIGO VIOLA LTDA**, Registro SIM/CIMCERO nº 002, localizado no Município de Urupá/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

O MUNICÍPIO disponibilizará médico veterinário integrante de seu quadro funcional para execução das atividades oficiais de inspeção permanente durante os dias, horários e turnos de abate do estabelecimento identificado na Cláusula Primeira, mediante autorização da autoridade municipal competente e formal designação do profissional por meio de Portaria ou outro ato administrativo equivalente.

§ 1º O ato de designação deverá identificar, no mínimo, o nome completo do profissional, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, Município de origem, cargo ou emprego ocupado, natureza do vínculo funcional, local de atuação, estabelecimento ao qual será designado, atribuições, jornada ou carga horária destinada às atividades e prazo de vigência da designação.

§ 2º A disponibilização do profissional deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação de sua habilitação profissional e vínculo funcional, conforme aplicável.

§ 3º Eventual afastamento, substituição ou alteração da disponibilidade do profissional deverá ser previamente comunicada ao CIMCERO, sempre que possível, e formalizada mediante a apresentação da documentação pertinente.

§ 4º Na hipótese de substituição do profissional, o MUNICÍPIO deverá providenciar a formal designação do substituto e encaminhar ao CIMCERO os documentos necessários à comprovação de sua habilitação e vínculo funcional antes do início da atuação nas atividades objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:
I – disponibilizar médico veterinário para execução das atividades de inspeção permanente durante os dias, horários e turnos de abate;

II – assegurar a disponibilidade do profissional na jornada ou carga horária necessária à execução das atividades previstas neste Termo;

III – emitir e manter atualizado o ato de designação do profissional;

IV – comunicar ao SIM/CIMCERO qualquer afastamento, substituição ou alteração que possa interferir na execução das atividades;

V – encaminhar ao CIMCERO os documentos necessários à comprovação do vínculo funcional, da habilitação profissional e da designação do profissional;

VI – adotar as providências administrativas necessárias à manutenção da continuidade das atividades de inspeção permanente, especialmente nas hipóteses de afastamento, substituição ou impossibilidade de atuação do profissional inicialmente designado;

VII – permanecer responsável pelas obrigações funcionais, administrativas e remuneratórias decorrentes do vínculo do profissional com o MUNICÍPIO, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CIMCERO

Compete ao CIMCERO, por meio do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO:

I – coordenar, orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de inspeção executadas no âmbito deste Termo;

II – estabelecer e disponibilizar os procedimentos, normas, instruções e documentos aplicáveis às atividades de inspeção;

III – realizar a fiscalização e supervisão do estabelecimento e das atividades executadas pelo profissional designado;

IV – promover, quando necessário, orientações e capacitações relacionadas aos procedimentos do Serviço de Inspeção;

V – manter os registros e documentos referentes à atuação do profissional no âmbito do SIM/CIMCERO;

VI – promover os cadastros e atualizações pertinentes no sistema e-SISBI.

VII – designar, no âmbito do SIM/CIMCERO, servidor ou profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão da execução das atividades previstas neste Termo;

VIII – comunicar ao MUNICÍPIO as situações identificadas no acompanhamento das atividades que demandem providências no âmbito funcional ou administrativo de competência do ente de origem do profissional.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL

A atuação do médico veterinário municipal no âmbito deste Termo não altera seu vínculo funcional com o MUNICÍPIO de origem, não implicando transferência do cargo ou emprego público, nem geração de vínculo funcional ou empregatício com o CIMCERO, permanecendo o profissional sujeito ao regime jurídico, às obrigações funcionais e à remuneração de responsabilidade do MUNICÍPIO, observada a legislação aplicável.

§ 1º A coordenação, orientação e supervisão técnica exercidas pelo CIMCERO no âmbito das atividades objeto deste Termo não alteram a competência do MUNICÍPIO quanto à gestão funcional do profissional.

§ 2º Eventual apuração de responsabilidade funcional ou disciplinar do profissional deverá observar as competências e os procedimentos aplicáveis ao MUNICÍPIO ao qual se encontra vinculado, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis no âmbito das atribuições institucionais do CIMCERO.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS

Caberá ao MUNICÍPIO o ônus referente ao profissional disponibilizado para execução das atividades previstas neste Termo, incluindo as obrigações remuneratórias, funcionais, previdenciárias e demais encargos decorrentes de seu vínculo funcional, não decorrendo da cooperação qualquer obrigação remuneratória do CIMCERO em relação ao servidor municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação formal dos partícipes e celebração do respectivo instrumento de prorrogação, observada a legislação aplicável.

§ 1º A vigência do presente Termo está condicionada à manutenção da participação do MUNICÍPIO no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO – SIM/CIMCERO e à permanência das condições que fundamentaram a celebração da cooperação.

§ 2º A eventual prorrogação deverá considerar a necessidade de continuidade das atividades de inspeção permanente e a manutenção da disponibilidade de profissional habilitado e formalmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja manifestação formal dos partícipes e sejam preservados o objeto e a finalidade da cooperação.

Parágrafo único. As alterações relacionadas à substituição do profissional designado, desde que não impliquem modificação do objeto deste Termo, poderão ser formalizadas mediante novo ato de designação e comunicação ao CIMCERO, acompanhadas da documentação necessária.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto:
I – pelo término de sua vigência, sem prorrogação;

II – por acordo entre os partícipes;

III – por denúncia unilateral de qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias;

IV – pelo desligamento do MUNICÍPIO do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO – SIM/CIMCERO;

V – pela superveniência de impedimento legal ou administrativo que inviabilize a continuidade da cooperação.

§ 1º A extinção do presente Termo deverá observar, sempre que aplicável, a adoção prévia das providências necessárias para evitar a interrupção indevida das atividades de inspeção permanente.

§ 2º A extinção não afasta a responsabilidade das partes quanto às obrigações e aos atos praticados durante o período de vigência do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades previstas neste Termo será acompanhada pelo CIMCERO, por meio da Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO, sem prejuízo da competência do MUNICÍPIO quanto à gestão funcional do profissional disponibilizado.
Parágrafo único. O acompanhamento compreenderá a verificação da regularidade da designação, da disponibilidade do profissional, do cumprimento das atribuições técnicas e da observância das normas e procedimentos aplicáveis ao Serviço de Inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas neste Termo serão resolvidas conjuntamente pelas partes, observadas as normas aplicáveis ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Ji-Paraná/RO, ___ de _____ de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Consórcio Intermunicipal – CIMCERO
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo

(Assinado Eletronicamente)
Município de Urupá
CNPJ nº. 63.787.097/0001-44
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Viana Santos
Código Identificador:40CC3738

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO E O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INSPEÇÃO PERMANENTE NO ÂMBITO DO SIM/CIMCERO.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado pelo Secretário Executivo **Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior**, doravante denominado **CIMCERO**, e o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, com sede na Rua Paulo de Assis Ribeiro, n°. 4132, no município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edmilson Rodrigues de Almeida**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre o CIMCERO e o MUNICÍPIO para a execução das atividades de inspeção permanente no estabelecimento **ABATEDOURO ALMEIDA LTDA**, Registro SIM/CIMCERO nº 008, localizado no Município de **COLORADO DO OESTE**/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

O MUNICÍPIO disponibilizará médico veterinário integrante de seu quadro funcional para execução das atividades oficiais de inspeção permanente durante os dias, horários e turnos de abate do estabelecimento identificado na Cláusula Primeira, mediante autorização da autoridade municipal competente e formal designação do profissional por meio de Portaria ou outro ato administrativo equivalente.

§ 1º O ato de designação deverá identificar, no mínimo, o nome completo do profissional, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, Município de origem, cargo ou emprego ocupado, natureza do vínculo funcional, local de atuação, estabelecimento ao qual será designado, atribuições, jornada ou carga horária destinada às atividades e prazo de vigência da designação.

§ 2º A disponibilização do profissional deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação de sua habilitação profissional e vínculo funcional, conforme aplicável.

§ 3º Eventual afastamento, substituição ou alteração da disponibilidade do profissional deverá ser previamente comunicada ao CIMCERO, sempre que possível, e formalizada mediante a apresentação da documentação pertinente.

§ 4º Na hipótese de substituição do profissional, o MUNICÍPIO deverá providenciar a formal designação do substituto e encaminhar ao CIMCERO os documentos necessários à comprovação de sua habilitação e vínculo funcional antes do início da atuação nas atividades objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

I – disponibilizar médico veterinário para execução das atividades de inspeção permanente durante os dias, horários e turnos de abate;

II – assegurar a disponibilidade do profissional na jornada ou carga horária necessária à execução das atividades previstas neste Termo;

III – emitir e manter atualizado o ato de designação do profissional;

IV – comunicar ao SIM/CIMCERO qualquer afastamento, substituição ou alteração que possa interferir na execução das atividades;

V – encaminhar ao CIMCERO os documentos necessários à comprovação do vínculo funcional, da habilitação profissional e da designação do profissional;

VI – adotar as providências administrativas necessárias à manutenção da continuidade das atividades de inspeção permanente, especialmente nas hipóteses de afastamento, substituição ou impossibilidade de atuação do profissional inicialmente designado;

VII – permanecer responsável pelas obrigações funcionais, administrativas e remuneratórias decorrentes do vínculo do profissional com o MUNICÍPIO, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CIMCERO

Compete ao CIMCERO, por meio do SIM/CIMCERO:

I – coordenar, orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de inspeção executadas no âmbito deste Termo;

II – estabelecer e disponibilizar os procedimentos, normas, instruções e documentos aplicáveis às atividades de inspeção;

III – realizar a fiscalização e supervisão do estabelecimento e das atividades executadas pelo profissional designado;

IV – promover, quando necessário, orientações e capacitações relacionadas aos procedimentos do Serviço de Inspeção;

V – manter os registros e documentos referentes à atuação do profissional no âmbito do SIM/CIMCERO;

VI – promover os cadastros e atualizações pertinentes no sistema e-SISBI.

VII – designar, no âmbito do SIM/CIMCERO, servidor ou profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão da execução das atividades previstas neste Termo;

VIII – comunicar ao MUNICÍPIO as situações identificadas no acompanhamento das atividades que demandem providências no âmbito funcional ou administrativo de competência do ente de origem do profissional.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL

A atuação do médico veterinário municipal no âmbito deste Termo não altera seu vínculo funcional com o MUNICÍPIO de origem, não implicando transferência do cargo ou emprego público, nem geração de vínculo funcional ou empregatício com o CIMCERO, permanecendo o profissional sujeito ao regime jurídico, às obrigações funcionais e à remuneração de responsabilidade do MUNICÍPIO, observada a legislação aplicável.

§ 1º A coordenação, orientação e supervisão técnica exercidas pelo CIMCERO no âmbito das atividades objeto deste Termo não alteram a competência do MUNICÍPIO quanto à gestão funcional do profissional.

§ 2º Eventual apuração de responsabilidade funcional ou disciplinar do profissional deverá observar as competências e os procedimentos aplicáveis ao MUNICÍPIO ao qual se encontra vinculado, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis no âmbito das atribuições institucionais do CIMCERO.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS

Caberá ao MUNICÍPIO o ônus referente ao profissional disponibilizado para execução das atividades previstas neste Termo, incluindo as obrigações remuneratórias, funcionais, previdenciárias e demais encargos decorrentes de seu vínculo funcional, não decorrendo da cooperação qualquer obrigação remuneratória do CIMCERO em relação ao servidor municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação formal dos partícipes e celebração do respectivo instrumento de prorrogação, observada a legislação aplicável.

§ 1º A vigência do presente Termo está condicionada à manutenção da participação do MUNICÍPIO no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO – SIM/CIMCERO e à permanência das condições que fundamentaram a celebração da cooperação.

§ 2º A eventual prorrogação deverá considerar a necessidade de continuidade das atividades de inspeção permanente e a manutenção da disponibilidade de profissional habilitado e formalmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja manifestação formal dos partícipes e sejam preservados o objeto e a finalidade da cooperação.

Parágrafo único. As alterações relacionadas à substituição do profissional designado, desde que não impliquem modificação do objeto deste Termo, poderão ser formalizadas mediante novo ato de designação e comunicação ao CIMCERO, acompanhadas da documentação necessária.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto:

I – pelo término de sua vigência, sem prorrogação;

II – por acordo entre os partícipes;

III – por denúncia unilateral de qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias;

IV – pelo desligamento do MUNICÍPIO do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO – SIM/CIMCERO;

V – pela superveniência de impedimento legal ou administrativo que inviabilize a continuidade da cooperação.

§ 1º A extinção do presente Termo deverá observar, sempre que aplicável, a adoção prévia das providências necessárias para evitar a interrupção indevida das atividades de inspeção permanente.

§ 2º A extinção não afasta a responsabilidade das partes quanto às obrigações e aos atos praticados durante o período de vigência do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades previstas neste Termo será acompanhada pelo CIMCERO, por meio da Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO, sem prejuízo da competência do MUNICÍPIO quanto à gestão funcional do profissional disponibilizado.

Parágrafo único. O acompanhamento compreenderá a verificação da regularidade da designação, da disponibilidade do profissional, do cumprimento das atribuições técnicas e da observância das normas e procedimentos aplicáveis ao Serviço de Inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas neste Termo serão resolvidas conjuntamente pelas partes, observadas as normas aplicáveis ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Ji-Paraná/RO, 30 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Consórcio Intermunicipal – CIMCERO
CNPJ Nº. 02.049.227/0001-57
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo

(Assinado Eletronicamente)
Município de Colorado do Oeste
CNPJ Nº. 04.391.512/0001-87
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Viana Santos
Código Identificador:9DB581F8

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INSPEÇÃO PERMANENTE NO ÂMBITO DO SIM/CIMCERO.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado pelo Secretário Executivo **Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior**, doravante denominado **CIMCERO**, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, com sede na Rua Riachuelo, nº. 3284, no município de Nova Brasilândia do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.958-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Clodoaldo Alves Pedroso**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre o CIMCERO e o MUNICÍPIO para a execução das atividades de inspeção permanente no estabelecimento **MATADOURO BRASILÂNDIA LTDA**, Registro SIM/CIMCERO nº 002, localizado no Município de **NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

O MUNICÍPIO disponibilizará médico veterinário integrante de seu quadro funcional para execução das atividades oficiais de inspeção permanente durante os dias, horários e turnos de abate do estabelecimento identificado na Cláusula Primeira, mediante autorização da autoridade municipal competente e formal designação do profissional por meio de Portaria ou outro ato administrativo equivalente.

§ 1º O ato de designação deverá identificar, no mínimo, o nome completo do profissional, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, Município de origem, cargo ou emprego ocupado, natureza do vínculo funcional, local de atuação, estabelecimento ao qual será designado, atribuições, jornada ou carga horária destinada às atividades e prazo de vigência da designação.

§ 2º A disponibilização do profissional deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação de sua habilitação profissional e vínculo funcional, conforme aplicável.

§ 3º Eventual afastamento, substituição ou alteração da disponibilidade do profissional deverá ser previamente comunicada ao CIMCERO, sempre que possível, e formalizada mediante a apresentação da documentação pertinente.

§ 4º Na hipótese de substituição do profissional, o MUNICÍPIO deverá providenciar a formal designação do substituto e encaminhar ao CIMCERO os documentos necessários à comprovação de sua habilitação e vínculo funcional antes do início da atuação nas atividades objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

I – disponibilizar médico veterinário para execução das atividades de inspeção permanente durante os dias, horários e turnos de abate;

II – assegurar a disponibilidade do profissional na jornada ou carga horária necessária à execução das atividades previstas neste Termo;

III – emitir e manter atualizado o ato de designação do profissional;

IV – comunicar ao SIM/CIMCERO qualquer afastamento, substituição ou alteração que possa interferir na execução das atividades;

V – encaminhar ao CIMCERO os documentos necessários à comprovação do vínculo funcional, da habilitação profissional e da designação do profissional;

VI – adotar as providências administrativas necessárias à manutenção da continuidade das atividades de inspeção permanente, especialmente nas hipóteses de afastamento, substituição ou impossibilidade de atuação do profissional inicialmente designado;

VII – permanecer responsável pelas obrigações funcionais, administrativas e remuneratórias decorrentes do vínculo do profissional com o MUNICÍPIO, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CIMCERO

Compete ao CIMCERO, por meio do SIM/CIMCERO:

I – coordenar, orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de inspeção executadas no âmbito deste Termo;

II – estabelecer e disponibilizar os procedimentos, normas, instruções e documentos aplicáveis às atividades de inspeção;

III – realizar a fiscalização e supervisão do estabelecimento e das atividades executadas pelo profissional designado;

IV – promover, quando necessário, orientações e capacitações relacionadas aos procedimentos do Serviço de Inspeção;

V – manter os registros e documentos referentes à atuação do profissional no âmbito do SIM/CIMCERO;

VI – promover os cadastros e atualizações pertinentes no sistema e-SISBI.

VII – designar, no âmbito do SIM/CIMCERO, servidor ou profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão da execução das atividades previstas neste Termo;

VIII – comunicar ao MUNICÍPIO as situações identificadas no acompanhamento das atividades que demandem providências no âmbito funcional ou administrativo de competência do ente de origem do profissional.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL
A atuação do médico veterinário municipal no âmbito deste Termo não altera seu vínculo funcional com o MUNICÍPIO de origem, não implicando transferência do cargo ou emprego público, nem geração de vínculo funcional ou empregatício com o CIMCERO, permanecendo o profissional sujeito ao regime jurídico, às obrigações funcionais e à remuneração de responsabilidade do MUNICÍPIO, observada a legislação aplicável.

§ 1º A coordenação, orientação e supervisão técnica exercidas pelo CIMCERO no âmbito das atividades objeto deste Termo não alteram a competência do MUNICÍPIO quanto à gestão funcional do profissional.

§ 2º Eventual apuração de responsabilidade funcional ou disciplinar do profissional deverá observar as competências e os procedimentos aplicáveis ao MUNICÍPIO ao qual se encontra vinculado, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis no âmbito das atribuições institucionais do CIMCERO.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS

Caberá ao MUNICÍPIO o ônus referente ao profissional disponibilizado para execução das atividades previstas neste Termo, incluindo as obrigações remuneratórias, funcionais, previdenciárias e demais encargos decorrentes de seu vínculo funcional, não decorrendo da cooperação qualquer obrigação remuneratória do CIMCERO em relação ao servidor municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação formal dos partícipes e celebração do respectivo instrumento de prorrogação, observada a legislação aplicável.

§ 1º A vigência do presente Termo está condicionada à manutenção da participação do MUNICÍPIO no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO – SIM/CIMCERO e à permanência das condições que fundamentaram a celebração da cooperação.

§ 2º A eventual prorrogação deverá considerar a necessidade de continuidade das atividades de inspeção permanente e a manutenção da disponibilidade de profissional habilitado e formalmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja manifestação formal dos partícipes e sejam preservados o objeto e a finalidade da cooperação.

Parágrafo único. As alterações relacionadas à substituição do profissional designado, desde que não impliquem modificação do objeto deste Termo, poderão ser formalizadas mediante novo ato de designação e comunicação ao CIMCERO, acompanhadas da documentação necessária.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto:

I – pelo término de sua vigência, sem prorrogação;

II – por acordo entre os partícipes;

III – por denúncia unilateral de qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias;

IV – pelo desligamento do MUNICÍPIO do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO – SIM/CIMCERO;

V – pela superveniência de impedimento legal ou administrativo que inviabilize a continuidade da cooperação.

§ 1º A extinção do presente Termo deverá observar, sempre que aplicável, a adoção prévia das providências necessárias para evitar a interrupção indevida das atividades de inspeção permanente.

§ 2º A extinção não afasta a responsabilidade das partes quanto às obrigações e aos atos praticados durante o período de vigência do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades previstas neste Termo será acompanhada pelo CIMCERO, por meio da Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO, sem prejuízo da competência do MUNICÍPIO quanto à gestão funcional do profissional disponibilizado.

Parágrafo único. O acompanhamento compreenderá a verificação da regularidade da designação, da disponibilidade do profissional, do cumprimento das atribuições técnicas e da observância das normas e procedimentos aplicáveis ao Serviço de Inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas neste Termo serão resolvidas conjuntamente pelas partes, observadas as normas aplicáveis ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Ji-Paraná/RO, ___ de _____ de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Consórcio Intermunicipal – CIMCERO
CNPJ Nº. 02.049.227/0001-57
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo

(Assinado Eletronicamente)
Município de Nova Brasilândia do Oeste
CNPJ nº. 15.884.109/0001-06
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Viana Santos
Código Identificador:16BC3239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

3º Termo Aditivo do contrato administrativo 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 212/2023

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: C. GOMES DE SOUZA INFORMÁTICA.
CNPJ 04.136.373/0001-45

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PELO PERÍODO DE 6 MESES.

VALOR TOTAL: R$ 11.430,66 (onze mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)

Base Legal: **Artigos** 106 e 107 da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de outubro de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:B9575EF9

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1101/2024

Processo Administrativo nº 1101/2024
Contrato nº. 37/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO
Contratada: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e sinalização horizontal.

3º TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 37/2024, em que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO** e de outro **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 028/2024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.024.262/0001-36, com sede na Avenida Guanabara, nº 4289, Bairro Liberdade, CEP 76.954-00, por sua representante legal Sr. Sheila Regiane Gallo, CPF 011.150.802-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 037/2024 em mais 180 (cento e oitenta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 37/2024 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 10 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratante

GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:7B90D996

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

Processo Administrativo nº 1101/2024
Contrato nº. 37/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO
Contratada: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e sinalização horizontal.

4º TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 37/2024, em que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO** e de outro **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 028/2024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.024.262/0001-36, com sede na Avenida Guanabara, nº 4289, Bairro Liberdade, CEP 76.954-00, por sua representante legal Sr. Sheila Regiane Gallo, CPF 011.150.802-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 37/2024 em mais R$ 398.269,55 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme definido na nota de empenho nº 2635/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 37/2024 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 14 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratante

GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:801EC7DA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 11.303/2026

DECRETO N° 11.303/2026

"*Retifica o Decreto n° 11.237/2026, do dia 25/06/2026, que descreve a nomeação dos novos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material constatado no texto do Decreto n° 11.237/2026, o Decreto de nomeação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, passa a vigorar com a seguintes redação:

DECRETA
Art. 1° - O Conselho de Alimentação - CAE deste Município de Alta Floresta D' Oeste-RO, será composto dos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:
- Henrique Mendonça Sato - Titular
- Andriele Costa Cândido - Suplente

Representantes dos Docentes:
- Maína Rocha de Souza -Titular
- Paulo Sérgio de Oliveira - Suplente
- Aline Fabiana Vivan -Titular
- Fábio Santos de Souza -Suplente

Representantes dos Pais:
- Tatiana Santos da Silva Marques -Titular
- Nathalia Augusta Loures Lira - Suplente
- Tatiane Matos Merlin – Titular
- Juliano Marcondes Almeida - Suplente

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
- Ernesto Antônio Moraes da Silva -Titular
- Ana Cléria Ferreira da Silva - Suplente
- Wanderlei Silva de Lana -Titular
- Genisvaldo Pereira da Silva -Suplente

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e terá sua vigência de 28/06/2026 a 31/10/2027;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto 11.237/2026, com efeitos retroativos desde 28/06/2026.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:9200276E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE REPETIÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

EDITAL DE REPETIÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.158/2026 | ALIENAÇÃO DE MADEIRAS
Critério: maior lance por lote
Recebimento das Propostas/Lances:
Propostas físicas: até 13h30min de 19/11/2026, no setor de protocolo da Prefeitura
Propostas por e-mail: até 23h59min59s de 19/11/2026, horário local
Sessão pública de abertura e julgamento: 23/11/2026, às 10h00min, horário local, na sede da Prefeitura Municipal.
E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br | Contato: (69) 3641-2734
Protocolo: Avenida Brasil, nº 3044, Bairro Redondo
O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CNPJ nº 15.834.732/0001-54, por intermédio da leiloeira municipal CÉLIA FERRARI BUENO, servidora efetiva nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.933/2025, com atuação da Comissão Municipal, torna pública a repetição do Leilão Público nº 01/2026-Repetição, restrita aos lotes remanescentes 03 a 06, pelo critério de maior lance por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta repetição a alienação exclusivamente dos lotes 03, 04, 05 e 06, descritos no Anexo I, localizados na Linha 115, zona rural de Alta Floresta D'Oeste/RO. Os lotes 01, 02 e 07 foram alienados na primeira realização e não integram este certame.
1.1.1. Os bens foram destinados ao Município por sentença proferida no processo nº 7003489-12.2025.8.22.0017.
1.2. Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem garantia, cabendo ao interessado verificar previamente a quantidade aparente, espécie, dimensões, qualidade, integridade e demais características relevantes.
1.3. A apresentação de proposta implica ciência e aceitação integral da situação dos bens e renúncia a reclamação posterior fundada em condição que pudesse ter sido constatada mediante vistoria.
1.4. Os valores do Anexo I constituem os lances mínimos e correspondem a 70% dos valores de avaliação utilizados na primeira realização, conforme determinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura no Despacho de Repetição do Leilão Público nº 01/2026, juntado ao Processo Administrativo nº 1.158/2026. A decisão considerou a ausência de arrematação dos lotes 03, 04, 05 e 06 na primeira realização, a conveniência de ampliar a participação de interessados e de dar destinação aos bens remanescentes, fixando R$ 6.300,00 para cada um dos lotes 03, 04 e 05 e R$ 2.800,00 para o lote 06. Serão desclassificadas propostas inferiores ao mínimo do respectivo lote.
1.5. A alienação não inclui carregamento, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, licenças ou despesas de retirada e destinação, que correrão por conta e risco do arrematante.

2. DA VISITAÇÃO E DO LOCAL DOS BENS
2.1. Os lotes poderão ser visitados na Linha 115, zona rural de Alta Floresta D'Oeste/RO, mediante prévio agendamento pelo telefone (69) 3641-2010.

2.2. A visita será acompanhada por servidor municipal, em dia e horário de expediente, respeitadas as orientações de acesso e segurança.
2.3. A vistoria é recomendada. Quem optar por não realizá-la assume integralmente os riscos e não poderá alegar desconhecimento do estado, localização ou características dos bens.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas físicas maiores e capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, diretamente ou por representante com poderes específicos, desde que não incidam em impedimento legal.
3.2. Não poderão participar as pessoas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive agentes públicos municipais envolvidos na licitação e demais pessoas alcançadas pela vedação legal.
3.3. A participação implica aceitação deste Edital e responsabilidade pela autenticidade dos documentos e declarações.
3.4. Nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o leilão não exigirá registro cadastral prévio nem terá fase de habilitação, sem prejuízo da identificação do proponente e da verificação de impedimentos.

4. DO RECEBIMENTO HÍBRIDO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas apos a publicação do edital ate o dia 19/11/2026, por apenas um dos seguintes meios: e-mail ou envelope lacrado protocolado na Prefeitura Municipal conforme acima narrado.
4.2. POR E-MAIL: enviar para cpl@altafloresta.ro.gov.br até as 23h59min59s de 19/11/2026, horário local. Assunto: "REPETIÇÃO DO LEILÃO DE MADEIRAS Nº 01/2026 – PROPOSTA – [NOME/CPF OU CNPJ]".
4.2.1. A proposta e os documentos deverão estar em PDF legível. Valerá a data e a hora de efetivo recebimento na caixa postal institucional, não a data indicada pelo remetente.
4.2.2. O licitante deverá confirmar o recebimento do e-mail/proposta pelo telefone (69) 3641-2734 antes do encerramento, assumindo os riscos de conexão, bloqueio, arquivo corrompido, endereço incorreto ou atraso do provedor.
4.3. EM MEIO FÍSICO: entregar envelope opaco e lacrado no Protocolo da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, nº 3044, Bairro Redondo, até as 13h30min de 19/11/2026, horário de encerramento das atividades da Prefeitura, devendo o licitante obrigatoriamente apresentar e-mail para correspondência/comunicação, sob pena de desclassificação;
4.3.1. No envelope: "REPETIÇÃO DO LEILÃO DE MADEIRAS Nº 01/2026 – PROPOSTA"; nome/razão social; CPF/CNPJ, e-mail.
4.4. Cada proponente poderá apresentar uma única proposta por lote e deverá utilizar exclusivamente um dos canais de recebimento previstos neste Edital, à sua escolha: e-mail ou envelope físico lacrado. É vedada a apresentação de propostas pelo mesmo proponente por ambos os canais, ainda que para lotes distintos. Constatada a duplicidade de canais, serão desconsideradas as propostas encaminhadas pelo canal utilizado posteriormente, prevalecendo exclusivamente as propostas do primeiro canal efetivamente utilizado, conforme os registros de recebimento.
4.5. As propostas serão firmes, irrevogáveis e válidas por 60 dias do término do recebimento.
4.6. Não serão aceitas propostas verbais, condicionais, ilegíveis, sem identificação, enviadas a endereço diverso ou recebidas após os horários-limite.
4.7. As infrações e sanções observarão os itens 7.4 e 10 deste Edital, com prévio contraditório e ampla defesa.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. A proposta seguirá o Anexo II e indicará: identificação e contato; lote; valor em algarismos e por extenso; declaração de conhecimento do estado dos bens; e assinatura.
5.2. Anexar: I – pessoa física: documento oficial com foto, CPF e comprovante de endereço; II – pessoa jurídica: cartão CNPJ, ato constitutivo e documento do representante; III – procurador: procuração específica e identificação.
5.3. Na divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, se não inferior ao mínimo.

6. DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DO DESEMPATE

6.1. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas será realizada em 23/11/2026, às 10h00min, horário local, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, nº 3044, Bairro Redondo, pela Comissão Municipal, sob a condução da leiloeira municipal CÉLIA FERRARI BUENO, servidora efetiva nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.933/2025. Na sessão, serão abertas e registradas as propostas físicas e eletrônicas, preservando-se até então o sigilo das ofertas.
6.2. Vencerá cada lote a maior proposta válida, igual ou superior ao lance mínimo.
6.3. Em caso de empate, aplicar-se-ão, no que couber, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo, haverá sorteio em ato público, com prévia comunicação aos empatados.
6.4. A Comissão poderá diligenciar para esclarecer informações, vedada alteração do valor ou da substância da proposta.
6.5. Serão desclassificadas propostas incompatíveis com o Edital, inferiores ao mínimo ou apresentadas por pessoa impedida.
6.6. O resultado será divulgado no sítio oficial e nos meios oficiais do certame.
6.7. É proibido a transferência do direito de arrematação para terceiros antes da retirada, salvo autorização expressa do Município.

7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Concluídos julgamento e recursos, o objeto será adjudicado e o certame submetido à homologação.
7.2. O arrematante deverá pagar/depositar integralmente o valor do lote, em conta oficial sendo conta Corrente n. 17.619-2, Agencia 2173-3, Banco do Brasil, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apos a adjudicação que será publicado no diário oficial municipal (diário da arom).
7.3. O pagamento somente será reconhecido após compensação/certificação. É vedado pagar a agente público, intermediário ou conta não indicada oficialmente.
7.4. O inadimplemento causará perda do direito, convocação do subsequente, respeitados classificação e lance mínimo, e aplicação de sanção de 10 %(dez) por cento do valor do lote.

8. DO TERMO DE ARREMATAÇÃO E DA RETIRADA

8.1. Após a homologação e a comprovação do pagamento integral, será entregue ao vencedor o Termo de Arrematação do Anexo III.
8.2. O arrematante terá até 30 dias corridos do recebimento do Termo para comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE a data e a hora pretendidas para retirar a madeira.
8.3. A retirada ocorrerá somente em data e horário confirmados pela SEMIE e será obrigatoriamente acompanhada por servidor municipal.
8.4. O agendamento será feito pelo telefone (69) 3641-2010 ou por outro canal formal indicado no Termo de Arrematação, com antecedência para designação do acompanhante.
8.5. A madeira será entregue na Linha 115, no exato estado e local em que se encontra. Da entrega em diante, custos, riscos e responsabilidades serão do arrematante.
8.6. O arrematante fornecerá pessoal, ferramentas, equipamentos, veículos e autorizações, respondendo por danos a pessoas, patrimônio público e terceiros.
8.7. A retirada limitar-se-á ao lote arrematado e será registrada em termo pelo servidor e pelo arrematante ou representante.
8.8. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará o arrematante às medidas e sanções do Edital, sem indenização, restituição automática ou guarda gratuita indefinida.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Esclarecimentos e impugnações serão encaminhados para cpl@altafloresta.ro.gov.br, nos prazos da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Os recursos observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e serão protocolados pelos canais formais indicados.
9.3. As comunicações ocorrerão pelo e-mail do proponente e/ou publicação oficial, cabendo ao interessado acompanhar o certame.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Quem praticar conduta do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, após processo com contraditório e ampla defesa, às sanções do art. 156, sem prejuízo de reparar os danos.
10.2. Constituem infrações, entre outras: declaração falsa; frustração da competição; recusa injustificada do pagamento; descumprimento da retirada; e dano ao patrimônio público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A autoridade poderá revogar o certame por conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Alterações, avisos e resultados serão divulgados pelos meios de publicidade do Edital.
11.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão e autoridade competente, com fundamento na legislação.
11.4. Integram o Edital: Anexo I – Lotes; Anexo II – Proposta; Anexo III – Termo de Arrematação.
11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, ressalvadas competências legais específicas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I RELAÇÃO DOS LOTES E LANCES MÍNIMOS

Lote		Descrição e quantidade	Avaliação original	Lance mínimo 70%
03		20 dúzias (240 unidades) de lascas de maçaranduba	R$ 9.000,00	R$ 6.300,00
04		20 dúzias (240 unidades) de lascas de maçaranduba	R$ 9.000,00	R$ 6.300,00
05		20 dúzias (240 unidades) de lascas de maçaranduba	R$ 9.000,00	R$ 6.300,00
06		20 unidades de palanques de maçaranduba	R$ 4.000,00	R$ 2.800,00

Local de visitação e retirada: Linha 115, zona rural de Alta Floresta D'Oeste/RO. Os interessados devem conferir os bens durante a visitação. A entrega ocorrerá no estado em que se encontram.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA
PROPONENTE (nome/razão social): _____
CPF/CNPJ: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
Apresento proposta para aquisição do(s) lote(s) abaixo e declaro aceitar integralmente o Edital:
Lote 03: R$ _____ (_____)
Lote 04: R$ _____ (_____)
Lote 05: R$ _____ (_____)
Lote 06: R$ _____ (_____)
Declaro que examinei ou tive oportunidade de examinar os bens, aceito recebê-los no estado e local em que se encontram, não incido em impedimento legal, assumo os custos de retirada e transporte e mantenho esta proposta válida por 60 dias.

Alta Floresta D'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do proponente ou representante

ANEXO III MODELO DE TERMO DE ARREMATAÇÃO
TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº ____/2026
O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, em decorrência da repetição do Leilão Público nº 01/2026 e após a homologação e comprovação do pagamento integral, declara arrematante o(a) abaixo identificado(a):
ARREMATANTE: _____
CPF/CNPJ: _____ TELEFONE: _____
LOTE(S): _____ VALOR TOTAL: R$ _____
COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO: _____
O arrematante fica autorizado a retirar exclusivamente o(s) lote(s) identificado(s), na Linha 115, após agendamento e confirmação pela SEMIE. No prazo de até 30 dias corridos do recebimento deste termo, comunicará à SEMIE a data e a hora pretendidas. A entrega será acompanhada por servidor e registrada em termo próprio.
As madeiras são entregues no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante custos, riscos e responsabilidades de carregamento, transporte e destinação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Autoridade/servidor responsável

_____
Arrematante ou representante

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:19926FAF

PODER EXECUTIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2026

"ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS JUNTO A LEI COMPLEMENTAR 007/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Acrescenta junto ao artigo 21 da Lei Complementar 07/2025 a seguinte redação:
Secretário Municipal de Infraestrutura
...
Superintendente-Geral de Operações de Infraestrutura Urbana e Rural
Art. 2º - Acrescenta junto ao artigo 24 da Lei Complementar 07/2025 a seguinte redação:

COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA SEMED
Gerente Geral do Transporte Escolar e Manutenção e Infraestrutra da SEMED
Coordenador de Transporte Escolar, Manutenção e Infraestrutura
Diretor de Transporte Escolar
Diretor de Manutenção e Infraestrutura
Assessor – Nível II
Art. 3º - Acrescenta junto ao artigo 32 da Lei Complementar 07/2025 a seguinte redação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Gerente do Fundo Municipal de Saude
Coordenador da Atenção Especializada e Hospitalar
Coordenador da central de abastemcimento farmaceutico - CAF
DIREÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Coordenador da equipe de saúde mental
COORDENADORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Chefe da Unidade Básica de Saúde Dona Judith Fationi Rodrigues
Chefe da Policlínica
COORDENADORIA DA ATENÇÃO BÁSICA
Responsável Técnico pela Farmácia Basica dos Distritos
Art. 4º - Acrescenta junto ao anexo II da Lei Complementar 07/2025 a seguinte redação:
ANEXO II
TABELA – QUANTITATIVO DE VAGAS E VALORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
Superintendente-Geral de Operações de Infraestrutura Urbana e Rural		8.000,00	5.000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
Gerente Geral do Transporte Escolar e Manutenção e Infraestrutra da SEMED		6.000,00	5.000,00	1
Coordenador de Transporte Escolar,		6.000,00	3.800,00	1

Manutenção e Infraestrutura				
Diretor de Transporte Escolar		4.350,00	2.175,00	1
Diretor de Manutenção e Infraestrutura		4.350,00	2.175,00	1
Assessor – Nível II		1.800,00	900,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
	Valores em R$			
Gerente do Fundo Municipal de Saúde		4.000,00	3.500,00	1
Coordenador da Atenção Especializada e Hospitalar		3.000,00	2.700,00	1
Coordenador da central de abastecimento farmacêutico - CAF		3.000,00	2.700,00	1

DIREÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
	Valores em R$			
Coordenador da equipe de saúde mental		2.400,00	1.150,00	1

COORDENADORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
	Valores em R$			
Chefe da Unidade Básica de Saúde Dona Judith Fationi Rodrigues		2.850,00	1.410,00	1
Chefe da Policlínica		2.400,00	1.150,00	1

COORDENADORIA DA ATENÇÃO BÁSICA

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
	Valores em R$			
Responsável Técnico pela Farmácia Básica dos Distritos		4.400,00	1.400,00	1

Art. 5º - Fica alterado o anexo II da Lei Complementar 07/2025, em relação apenas aos cargos descritos abaixo, com a seguinte redação:

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação por Representação	Quant. de Vagas
	Valores em R$			
Analista de Contratos e Convênios		3.500,00	2.000,00	3
Diretor do Departamento de vigilância em saúde		3.300,00	2.500,00	1
Chefe de Nutrição e Supervisão da Alimentação Hospitalar		3.200,00	2.000,00	1
Coordenador da Vigilância Epidemiológica		3.000,00	2.150,00	1
Coordenador da Vigilância Sanitária		2.500,00	2.150,00	1

Art. 6º - O cargo de Diretor Clinico Geral do Hospital passará a ser denominado Diretor Técnico Geral do Hospital, permanecendo inalteradas as atribuições do cargo e a política remuneratória.

Art. 7º - O cargo de Coordenador da Academia de Saúde passará a ser denominado Coordenador do Centro Especializado em reabilitação e serão acrescidas as seguintes atribuições:

a) Cuidar das questões administrativas e operacionais do Centro Especializado em Reabilitação – CER

b) Trabalhar com orientação familiar sobre o processo de reabilitação física e intelectual;

c) Atuar em conjunto com as equipes da ESF;

d) Participar de campanhas de prevenção de deficiências ou qualquer Campanha Nacional ou Estadual direcionada à promoção da qualidade de vida do portador de deficiência;

e) Consolidar os dados dos usuários e subsidiar a elaboração dos Planos de Saúde Municipal, visando melhorar o perfil epidemiológico da área de abrangência;

f) Informar a Atenção Primária a Saúde sempre que houver dificuldades de fluxo ou atendimento inadequado na rede Municipal de Assistência ao Portador de Deficiência;

g) Elaborar protocolo de atendimento em consonância com a esfera nacional e estadual;

h) Monitorar, supervisionar a linha de cuidado da Pessoa com Deficiência no que tange ao Transtorno do Espectro do Autismo – TEA.

i) Coordenar os grupos de pacientes com doenças crônicas, crianças e gestantes buscando propiciar atividades físicas, palestras e interagir com demais grupos incluindo realização de atividades da Academia de Saúde.

j) Promover ações intersetoriais com outros pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde e outros equipamentos sociais do território;

k) Dirigir equipes que vise aumentar o nível de atividade física da população; coordenar equipes que visem promover hábitos alimentares saudáveis; Promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade; Alimentar os dados no sistema de informação da atenção básica, comprovando, obrigatoriamente, o início e a execução das atividades.

l) Desempenhar outras atividades correlatas com a função.

Art. 8º - O cargo de Assessor da Coordenação de Imunização passará a ser denominado Assessor da Coordenação de Vigilância Sanitária, permanecendo inalteradas as atribuições do cargo e a política remuneratória.

Art. 9º - Acrescenta junto ao anexo III da Lei Complementar 07/2025 a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CABE AO SUPERINTENDENTE-GERAL DE OPERAÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura nas áreas urbana e rural; coordenar os Departamentos de Serviços Urbanos e de Serviços Rurais; distribuir equipes, máquinas, veículos e equipamentos; estabelecer prioridades de atendimento; acompanhar cronogramas de manutenção de vias urbanas, estradas vicinais, pontes, praças, logradouros e demais estruturas públicas; fiscalizar o cumprimento das determinações do Secretário Municipal; integrar as atividades das coordenadorias, diretorias e chefias subordinadas; elaborar relatórios gerenciais; e exercer outras atribuições de direção e chefia determinadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura. Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles Verificar o controle e utilização dos bens do Município; Planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município; Atestar notas fiscais das obras, dos serviços de engenharia e dos equipamentos a estes correlatos; Acompanhar diariamente as rotinas de trabalho do departamento de engenharia e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas; Propor medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras; Pavimentação de rua e abertura de novas artérias e logradouros públicos; À fabricação de tubos e outros artefatos de concreto; Fiscalização de contratos relativos a serviços de sua competência; Construção e conservação de estradas e caminhos municipais integrantes do sistema viário do Município, bem como obras complementares; Funcionamento dos maquinários e equipamentos rodoviários do Município; Implementação da sinalização de trânsito; aos serviços necessários aos trabalhos de pavimentação, calçamento, construção de galerias e demais obras de pavimentação. Através de convênios ou recursos municipais, tomar as devidas medidas visando a implantação e ampliação da rede de esgotos sanitários; Promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município e, principalmente, no tocante ao aproveitamento do lixo coletado; Programar e planejar a delineação do itinerário para a coleta do lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros de domínio

público; Fiscalizar e promover com regularidade os serviços de limpeza da cidade, orientando e fiscalizando os trabalhos de remoção de lixo da cidade ao destino final; Controlar e acompanhar a execução do plano rodoviário municipal; Coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação do equipamento rodoviário da municipalidade; Determinar a desinfestação dos veículos e equipamentos utilizados na limpeza pública e determinar a periodicidade; Promover a execução e conservação de obras rodoviárias, tais como estradas, caminhos, pontes e bueiros, observando o planejamento de obras bem como as diretrizes estabelecidas; Determinar a realização de obras públicas, dentro de esquemas gerais das diretrizes estabelecidas pelo Chefe do poder executivo; Orientar a elaboração de projetos e orçamentos referentes as obras públicas municipais e superintender sua execução; Determinar a execução de desenhos, projetos, mapas, plantas e gráficos necessários ao desenvolvimento dos serviços; Supervisionar, os trabalhos topográficos necessários aos serviços de obras públicas de engenharia do Município; Promover a execução de vistorias que se tornarem necessárias aos processos em que tenha de proferir despachos; Supervisionar a execução de obras custeadas pela contribuição de melhoria; Fornecer a divisão de tributação elementos necessários ao lançamento e cobrança de contribuição de melhoria; Estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços a serem desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; e Exercer outras atividades compatíveis com a função.

Requisitos: Nível Médio;
Carga horaria 40 horas semanais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CABE AO GERENTE GERAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTRA DA SEMED:
Planejar, organizar e fiscalizar o serviço de transporte dos alunos, garantindo segurança, integralidade e eficiência; Elaborar e atualizar as rotas do transporte escolar, com base nas necessidades da rede municipal de ensino, otimizando trajetos para reduzir custos e tempo de deslocamento; Elaborar o calendário anual do transporte escolar, em articulação com as unidades escolares, para definição dos dias efetivos de operação; Gerenciar a frota de veículos escolares, monitorando a distribuição, a utilização e as condições de manutenção, atendendo às demandas das unidades escolares e da sede da SEMED; Autorizar o abastecimento da frota, assegurando o controle e o registro adequado da utilização dos recursos; Monitorar as condições da frota, articulando com os setores competentes a realização de manutenções preventivas e corretivas; Orientar e supervisionar motoristas e monitores do transporte escolar, assegurando o cumprimento das normas de segurança e da legislação vigente; Verificar a regularidade documental dos veículos e dos condutores, garantindo o atendimento às exigências legais e de segurança; Promover a capacitação continuada de motoristas e monitores, abrangendo direção defensiva, primeiros socorros e atendimento a alunos com necessidades especiais; Fiscalizar a execução dos contratos de transporte escolar, sejam próprios ou terceirizados, por meio de checklists padronizados, verificando qualidade do serviço, rotas, horários e cumprimento de obrigações trabalhistas e fiscais; Comunicar, por meio de relatório, ao setor responsável pelo transporte escolar, eventuais irregularidades identificadas, para adoção das medidas administrativas e legais cabíveis; Registrar e atualizar, no sistema de gestão do transporte escolar (ex.: SED), as informações sobre rotas, itinerários, horários e alunos atendidos; Elaborar relatórios periódicos com indicadores de desempenho, custos operacionais e execução do serviço; Manter comunicação efetiva com as unidades escolares e com pais/responsáveis, informando alterações de rotas, horários e demais comunicados pertinentes; Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais para captação de recursos e integração de programas relacionados ao transporte escolar; Gerenciar, planejar e coordenar a aquisição, manutenção e conservação de equipamentos, mobiliário e infraestrutura física da SEMED e das unidades da rede municipal de ensino; Supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares (elétrica, hidráulica, climatização, civil e outros); Acompanhar obras de reforma, ampliação e reparo nas unidades escolares, monitorando prazos, custos, qualidade e conformidade legal; Gerenciar contratos de serviços terceirizados (limpeza, vigilância, jardinagem, manutenção e outros), monitorando níveis de serviço (SLA), medições, faturas e termos aditivos; Assegurar que todas as unidades mantenham licenças e alvarás atualizados (Corpo de Bombeiros, municipal e outros); planejar e controlar o orçamento da área de infraestrutura (CAPEX/OPEX); Implementar projetos de redução de custos operacionais (água, energia, resíduos); Manter banco de dados físico e digital das unidades escolares, contendo registros de manutenção, vistorias técnicas, laudos e documentos correlatos; Assegurar que a operação esteja em conformidade com as normas internas, a legislação e as políticas de compliance, mantendo válidos os laudos técnicos (AVCB, elétrico, estrutural e outros); Auxiliar na elaboração e atualização de manuais operacionais, fluxos de processos e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), visando à modernização e padronização dos serviços; Elaborar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, submetendo-os à chefia imediata.

Requisitos: Nível Superior completo;
Carga horaria 40 horas semanais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CABE AOS CHEFES DAS UNIDADES DE SAÚDE: EDMILSON LIMA DA SILVA; GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA; LEONIDIO VAZ DE LIMA; DONA JUDITH FATIONI RODRIGUES; DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA; DISTRITO DE NOVA GEASE; DISTRITO DE FILADELFIA; ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ; VILA MARCÃO E POLICLÍNICA:

CABE AO COORDENADOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR:
Supervisionar, normatizar, coordenar e promover a organização e o desenvolvimento das ações de atenção à saúde em serviços de alta e média complexidade observando os princípios e diretrizes do SUS; Supervisionar coordenar de promover à organização da assistência à saúde no âmbito dos serviços de média e alta complexidade; Desenvolver os mecanismos de controle e avaliação das ações no âmbito dos serviços de média e alta complexidade; Promover e cooperar a direção no âmbito dos serviços de média e alta complexidade; Executar apoio administrativo necessários ao bom funcionamento no departamento dos serviços de média e alta complexidade; Supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades referentes à requisição e distribuição e controle do estoque do material de consumo bem como manter controle de aquisição, distribuição e manutenção do material permanente e de consumo; Supervisionar, coordenar e executar as atividades relacionadas à gestão pessoal em exercício no departamento de serviços de média e alta complexidade; Planejar, coordenar, articular e monitorar, junto aos diretores e demais membros da equipe hierarquizada, a elaboração de normatizações que visem promover e coordenar a organização e os desenvolvimentos das ações do departamento de média e alta complexidade; Promover e articular o desenvolvimento das ações do departamento dos serviços de média e alta complexidade intersetorialmente; Analisar e emitir parecer em projetos de cooperação com Estados, Municípios e outras instituições visando ao desenvolvimento de ações e melhoria da infraestrutura dedicada ao serviço; Responder hierarquicamente pelo Hospital Municipal, Núcleo de Fisioterapia, Centro de Apoio Psicossocial - CAPS e qualquer unidade que desenvolva ações de média e alta complexidade; Proporcionar a direcionalidade técnica e administrativa das ações e atividades inerentes aos setores sob sua responsabilidade; Promover a relação de interface intra e intersetorial, visando o aprimoramento das ações inter-relacionadas e a racionalidade de recursos; Subsidiar o gestor municipal, bem como os setores afins com informações e/ou estudos visando à dinamização na média e alta complexidade; Participar de comissões e/ou grupos para acompanhamento de ações especificas, quando houver caracterização de interdisciplinaridade e intersetorialidade; Acompanhar, monitorar e analisar os dados do sistema de informação do Departamento de alta e média complexidade; Realizar rotineiramente supervisão nas unidades de saúde de sua competência e implantar equipes de monitoramento e avaliação objetivando dar maior apoio às unidades nas soluções de problemas e nas ações desenvolvimento; Expedir portarias, instrumentos, ordens, rotinas de programas e serviços, dentre outros documentos relativos à dinâmica administrativa; Movimentar o quadro funcional de acordo com as necessidades de servidores das unidades; Padronizar normas técnicas-administrativas; Coordenar os

diretores das unidades de Média e alta complexidade a fim de monitorar ações de serviço de média e alta complexidade; Desempenhar outras atividades correlatas com a função.

Requisitos: Nível Superior completo;
Carga horaria 40 horas semanais

CABE AO COORDENADOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF:

Desenvolve atividades voltadas para a logística de medicamentos tais como controle na aquisição, recebimento, armazenamento adequado dos mesmos, respeitando-se as regras básicas de estocagem, manuseio, guarda e empilhamento máximo. Depende também da organização da CAF; A distribuição ou remanejamento dos fármacos que, por diminuição de consumo ou mudanças de protocolo, corram o risco de perder a validade; Conferência da entrega de remessas adquiridas por compra ou troca; Controle de lotes para organização adequada nas prateleiras e a confecção e organização de documentação para registro de entrada, saída, estorno e perdas de medicamentos, sempre de acordo com as características físico químicas das composições, em relação à temperatura e umidade, às orientações do fabricante e às determinações regulamentares. É também, a partir do trabalho desenvolvido na CAF, que se apura o giro dos estoques, o consumo médio dos medicamentos padronizados e os estoques mínimos. Organização dos almoxarifados deve ser orientada de modo a cumprir três objetivos principais: Garantir a correta recepção, conservação e distribuição, dentro de padrões e normas técnicas específicas; Manter condições ambientais adequadas para assegurar o rendimento, a produtividade do trabalho, minimizar o risco de erros e possibilitar limpeza e manutenção; Dispor de meios materiais e humanos para conseguir os dois objetivos anteriores. E para alcançar os objetivos, é necessário dotar o local de condições adequadas. Solicitação de novos empenhos conforme demandas das farmácias; municipais bem como seu controle até a chegada do item pleiteado. Cuidar de empenhos solicitados contabilizando o prazo de entrega, quando extrapolado, solicitar e realizar notificação com providências cabíveis, incluindo solicitação de punição conforme lei vigente. Manutenção de controle de estoque para que não haja desabastecimento durante as atividades das farmacias municipais, bem como coordenando as farmácias (basica e hospitalar). Realização de documento de formalização de demanda DFD para toda rede de assistência farmacêutica municipal;
Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos: Nível Superior completo;
Carga horaria 40 horas semanais

CABE AO GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Coordenar e Acompanhar o orçamento e finanças seguindo diretrizes do Ministério da Saúde bem como organizar e/ou delegar instauração de processo administrativo para aquisições e/ou aquisições. Direção e controle das diretrizes financeiras/orçamentárias do FMS e suas unidades integradas; Definição da sistemática de informações administrativas e financeiras do FMS e suas unidades integradas, em observância às normas emanadas pelo TCE, CGM, PGM e demais Normas afins; Preparação de relatórios de sua área de competência, encaminhando-os aos órgãos responsáveis pelas críticas e divulgação dos mesmos quando necessário; Exercer outras competências de acordo com as orientações recebidas dos órgãos superiores. Monitorar solicitações de abertura de crédito inerentes ao FMS bem como realizar remanejamentos orçamentários para execução das atividades do fundo municipal de saúde em conjunto com as coordenações. Executar aberturas de crédito em Superávit do ano anterior em tempo hábil para execução no ano vigente. Monitorar e Controlar restos a pagar no exercício corrente e anos anteriores. Realizar planejamentos e treinamentos inerentes a compras municipais com elaboração de fluxo através de instrução normativa, portaria e/ou outros documentos norteadores conforme leis vigentes. Realizar abertura e monitoramento de processos administrativos referentes a compras e contratações inerentes ao Fundo Municipal de Saúde. Realizar Plano Plurianual - PPA e colaborar com a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, Outras atividades correlatas ao gerenciamento financeiro, orçamentário, administrativos do Fundo Municipal de Saúde.

Requisitos: Nível Médio completo;
Carga horaria 40 horas semanais

CABE AO RESPONSÁVEL TÉCNICO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA FARMÁCIA BÁSICA:

Responder pela conduta ética adotada na aquisição e Dispensação de medicamentos sujeitos à Controle Especial; Responder pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados na Farmácia, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica; Garantir as boas condições de higiene e segurança;
Garantir a seleção de produtos farmacêuticos – REMUNE; Garantir e manter sigilo profissional na Farmácia; Supervisionar, Coordenar, Promover e garantir a execução das ações do ciclo da Assistência Farmacêutica, (Seleção, Aquisição, Armazenamento e Distribuição de medicamentos); Coordenar e promover o atendimento dos pacientes em todo perímetro da Farmácia sendo os principais pontos referenciais para Atendentes e Agentes Administrativos; Prestar subsídios técnicos ao setor jurídico da SEMUSA, em respostas a processos judiciais que envolvam a Assistência Farmacêutica e o fornecimento de medicamentos pela rede municipal.

Requisitos: Nível Superior completo com registro no Conselho de Classe;
Carga horaria 40 horas semanais

CABE AO COORDENADOR DE EQUIPE DE SAÚDE MENTAL:
Chefiar, Tecnicamente, a equipe de Saúde Mental vinculada ao CAPS; Propor e estabelecer normas e conceitos técnicos de atuação da equipes de Saúde Mental; Promover a capacitação técnica dos profissionais da Equipe, em conformidade com as diretrizes do SUS; Apoiar, tecnicamente, a Equipe de Saúde Mental; Promover a integração dos profissionais médicos do Programa de Saúde da Família com os Programas de Saúde Mental, implantados no Município; Representar tecnicamente os profissionais da Equipe de Saúde Mental; Promover processo permanente de avaliação da Equipe de Saúde da Família, emitindo relatórios a Gerência de Promoção da Saúde; Atuar de forma a integralizar as Equipes de Saúde da Família com as políticas de saúde defendidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Zelar para o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Demais atividades correspondentes.

Requisitos: Nível Superior na área de enfermagem e registro no conselho de classe;
Carga horaria 40 horas semanais

CABE AO CHEFE DA POLICLÍNICA:
Além das atividades de chefia das unidades de saúde cabe ao chefe da policlínica:
Requerer junto ao SISREG a solicitação de agendamento para consultas para especialidades conforme encaminhamento médico; Monitorar a liberação e programação para o atendimento de consultas solicitadas junto ao SISREG; Contatar, por telefone, os pacientes para informar a data e horário do agendamento da consulta solicitada; Recepcionar os pacientes na data e horários agendados com procedimentos corretos, adequados e humanizados precedentes ao atendimento médico; Orientar, quando necessário, os pacientes para cuidados complementares as orientações médicas; Desempenhar outras atividades correlatas com a função; Comparecer às reuniões pela SEMUSA, sempre que for solicitado; Manter e zelar pela qualidade dos equipamentos e da estrutura física e funcional da unidade.
Manter mensalmente atualizado sistemas utilizados na unidade de atendimento, como agenda, relatórios, bem como alinhamento de toda equipe da unidade.

Requisitos: Nível médio completo;
Carga horaria 40 horas semanais

CABE AO RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMÁCIA BÁSICA DOS DISTRITOS:
Responder pela conduta ética adotada na aquisição e Dispensação de medicamentos sujeitos à Controle Especial; Responder pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados na Farmácia dos Distritos, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica; Garantir as boas condições de higiene e segurança; Garantir a seleção de produtos farmacêuticos – REMUNE; Garantir e manter sigilo profissional na Farmácia; Supervisionar, Coordenar, Promover e garantir a execução das ações do ciclo da Assistência Farmacêutica, (Seleção, Aquisição, Armazenamento e Distribuição de medicamentos); Coordenar e promover o atendimento dos pacientes em todo perímetro da Farmácia dos Distritos sendo os principais pontos referenciais para Atendentes e Agentes Administrativos; Prestar subsídios técnicos ao setor jurídico da SEMUSA, em respostas a processos judiciais que envolvam a Assistência Farmacêutica e o fornecimento de medicamentos pela rede municipal; Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

Requisitos: Nível Superior completo com registro no conselho de classe;
Carga horaria 40 horas semanais

CABE AO ASSESSOR DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.:
Além das funções do cargo de assessor da coordenação de imunização que foi ora alterado, caberá ainda ao assessor da coordenação de vigilância sanitária:
Realizar e manter cadastro atualizado de empresas existentes no município; Inspecionar regularidade de condições sanitárias de acordo com legislação sanitária correspondente e vigente; Notificar, quando necessário, a adequação do estabelecimento dentro das exigências da Vigilância Sanitária Local, Estadual e/ou Federal determinada por leis correspondentes e vigentes; Acompanhar e monitorar o atendimento e adequação do estabelecimento quando houver notificações pendentes; Encaminhar notificação ao setor correspondente para providências punitivas quando não houver regularização das condições sanitárias exigidas; Executar interdição, quando necessário, de estabelecimentos que não atendam condições mínimas exigidas pela Legislação Sanitária Local, Estadual e/ou Federal; Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos: Nível Médio completo;
Carga horaria 40 horas semanais

Art. 10 - Os cargos não mencionados na presente lei, permanecerão da mesma forma.
Art. 11 - A referida Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, em 21 de outubro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:582503EC

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.210/2026

LEI Nº 2.210/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTABELECE REQUISITOS PARA INVESTIDURA, AUTORIZA O REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

Art. 1º Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alta Floresta D'Oeste, constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 885/2008, o cargo efetivo de Condutor de Ambulância, com a criação de 10 (dez) vagas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O cargo de Condutor de Ambulância é classificado como profissional de saúde para todos os fins de direito, nos termos da Lei Federal nº 15.250, de 2025.
§ 2º O vencimento base do cargo de Condutor de Ambulância será de R$ 1.624,30 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), observada a revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais e demais vantagens previstas na legislação vigente.

Art. 2º Constituem requisitos mínimos para investidura no cargo de Condutor de Ambulância:
I – ensino médio completo;
II – idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
III – Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "D" ou "E";
IV – conclusão do curso especializado para condutores de veículos de emergência, nos termos do art. 145-A da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
V – atendimento aos demais requisitos de habilitação, qualificação profissional, aptidão física e mental e demais exigências previstas na Lei Federal nº 15.250/2025 e na legislação aplicável.
§ 1º O ocupante do cargo deverá manter atualizadas as capacitações e certificações exigidas pela legislação federal e pelos órgãos competentes para o exercício da função.
§ 2º Poderão ser exigidos cursos de formação complementar, capacitações periódicas e certificações voltadas ao atendimento pré-hospitalar, à condução segura de veículos de emergência e às demais atividades inerentes ao cargo.
§ 3º O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante decreto, as exigências complementares de formação, treinamento, reciclagem e atualização profissional necessárias ao adequado desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º Fica autorizado o reenquadramento de até 10 (dez) servidores ocupantes do cargo efetivo de Motorista para o cargo de Condutor de Ambulância, desde que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – estejam em efetivo exercício exclusivo na condução de ambulâncias ou veículos de emergência vinculados à Secretaria Municipal de Saúde há, no mínimo, 06 (seis) meses na data da publicação desta Lei;
II – possuam idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
III – sejam portadores de Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "D" ou "E";
IV – comprovem a conclusão do curso especializado para condutores de veículos de emergência, previsto no art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro;
V – atendam aos demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 15.250/2025 e na legislação pertinente.
Parágrafo único. O reenquadramento de que trata este artigo preservará o tempo de serviço, os direitos e as vantagens pessoais já incorporadas ao patrimônio jurídico do servidor, ressalvada a remuneração, que passará a corresponder ao vencimento do cargo de Condutor de Ambulância, acrescida das vantagens legalmente devidas.

Art. 4º O reenquadramento previsto no art. 3º possui caráter facultativo e dependerá de requerimento expresso do servidor interessado, a ser protocolado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 5º São atribuições do cargo de Condutor de Ambulância:
I – conduzir veículos terrestres destinados ao transporte de pacientes, resgate, suporte básico e suporte avançado de vida, observando os protocolos assistenciais e a legislação vigente;
II – identificar, conferir e zelar pelos equipamentos e materiais existentes na ambulância, conhecendo sua finalidade e utilização;

III – realizar inspeção diária e manutenção básica do veículo, comunicando imediatamente qualquer irregularidade que comprometa sua segurança ou funcionamento;
IV – conduzir o veículo de forma segura, defensiva e compatível com as necessidades clínicas do paciente, garantindo estabilidade da condução, previsibilidade das manobras e redução dos riscos durante o transporte;
V – auxiliar a equipe de saúde nas ações de suporte básico à vida, imobilização, transporte de pacientes, reanimação cardiopulmonar básica e manuseio dos equipamentos médicos existentes na ambulância, dentro dos limites de sua capacitação;
VI – manter comunicação permanente com a Central de Regulação Médica ou outro órgão competente, cumprindo rigorosamente as orientações recebidas;
VII – conhecer a malha viária do Município e da região, bem como a localização das unidades de saúde e rotas alternativas, visando à maior rapidez e segurança no atendimento;
VIII – observar e cumprir a legislação de trânsito, os protocolos do Ministério da Saúde, as normas técnicas e éticas aplicáveis, zelando pela documentação do veículo e pelo sigilo das informações relativas aos pacientes;
IX – assegurar condições adequadas de conforto, segurança e estabilidade durante o transporte, adotando técnicas de condução compatíveis com o estado clínico do paciente;
X – participar de cursos de capacitação, treinamentos e programas de educação permanente promovidos pelo Município ou por órgãos competentes;
XI – executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, inclusive aquelas que vierem a ser estabelecidas por legislação federal ou regulamentação específica da profissão.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:3C61A5DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 108/2026- IZAIAS JOVINO

Portaria n° 0108/CMAAP/2026
Processo n° 0157/DOF/2026
27 de outubro de 2026
Memorando n°.0157/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 4*****8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 5*****7*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, no período de 27 a 29 de outubro de 2026, utilizando ***transporte rodoviário****. A viagem tem como objetivo principal a participação em agendas institucionais e reuniões técnicas para tratar de assuntos de interesse público junto aos seguintes órgãos estaduais:*
SESAU *(Secretaria de Estado da Saúde);*
SEOSP *(Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos);*
SEAS *(Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social);*
SEDUC *(Secretaria de Estado da Educação).*
A presença deste Edil nos órgãos citados é fundamental para o alinhamento de convênios, captação de recursos e resolução de pendências administrativas de interesse deste município.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:24E9AA35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO Nº 414/2026

PORTARIA Nº 414/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM (SEM ONUS) DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI, DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI, ocupante do cargo de Enfermeira Seletista, matrícula nº 2684, da função de Gerente de Enfermagem (sem Ônus) do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, para a qual foi designada por meio da Portaria nº 64, de 15 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 26 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:00E6685E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº. 051/PGM/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº. 051/PGM/2024, de 16 de outubro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 051/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 26/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00; **Objeto**: Prorrogação do

prazo de execução e vigência contratual; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000795.73.08-2024/SEMAS; **Vigência:** 03/11/2027; **Valor** R$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FB89728E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº. 052/PGM/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº. 052/PGM/2024, de 16 de outubro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 052/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 26/10/2026; **Contratante:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE; **Contratado (a)**: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000795.73.08-2024/SAAE; **Vigência:** 03/11/2027; **Valor** R$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado,** Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2026.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:36D93135

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº. 049/PGM/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº. 049/PGM/2024, de 16 de outubro de 2024.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 049/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 26/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000795.73.08-2024/SEMFA; **Vigência:** 03/11/2027; **Valor** R$ 4.310.269,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5D40973E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº. 050/PGM/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº. 050/PGM/2024, de 16 de outubro de 2024.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 050/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 26/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000795.73.08-2024/SEMUSA; **Vigência:** 03/11/2027; **Valor** R$ 778.855,38 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta a oito centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Jânio Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F10F40DB

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026 CONTRATO Nº. 014/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026
CONTRATO Nº. 014/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 27/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 29 (vinte e nove) dias letivos; **Vigência**: 18/12/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: BF.DD8 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; **Valor** R$ 42.683,94 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:53B3C218

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026 CONTRATO Nº. 009/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026
CONTRATO Nº. 009/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 27/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 29 (vinte e nove) dias letivos; **Vigência**: 18/12/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: B5.876 - 0000005.01.02-2025/SEMEC; **Valor:** R$ 46.138,82 (quarenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9F305F3D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026 CONTRATO Nº. 011/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2026
CONTRATO Nº. 011/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 27/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 29 (vinte e nove) dias letivos; **Vigência**: 18/12/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: BF.CDA - 0002490.02.02-2025/SEMEC; **Valor:** R$ 42.216,46 (quarenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2F446BD7

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 016/2026 CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 016/2026
CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, de 29 de junho de 2022.

Espécie: 16º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 27/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 047/SEMEC/2022; **Vigência:** 18/12/2026; **Valor:** R$ 41.866,47 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3F28D1F4

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 061/PGM/202 6, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 061/PGM/202 6, firmado em 25 de setembro de 2026.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 061/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo**: 23/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: C A MARTINS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA -EPP, CNPJ nº 36.597.968/0001 -94; **Objeto**: A alteração quantitativa do Contrato nº 061/PGM/202 6, mediante acréscimo de serviços para adequada r a execução da obra para ampliar escola severino batista - passarela, correspondente a 19,24% (dezenove virgula vinte e quatro por cento) do valor inicial do contrato, e a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: 12A.D2C - 0001308.08.02 - 2026/SEMEC; **Vigência:** 30/10/2026; **Valor Acréscimo:** R$ 17.119,34 (dezessete mil cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Antonio Martins de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:29984113

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO N° 061/PGM/2026, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO N° 061/PGM/2026, firmado em 25 de setembro de 2026.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 061/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo**: 23/10/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: C A MARTINS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA -EPP, CNPJ nº 36.597.968/0001-94; **Objeto**: A alteração quantitativa do Contrato nº 061/PGM/2026, mediante supressão de serviços para adequar a execução da obra para ampliar escola Severino Batista - passarela, correspondente a 16,94% (dezesseis virgula noventa e quatro por cento) do valor inicial do contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: 12A.D2C - 0001308.08.02-2026/SEMEC; **Valor Supressão:** R$ 15.079,95 (quinze
mil, setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Antonio Martins de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:042C9003

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 467/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 467/2026, de 27 de outubro de 2026

> *"Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 22.030,69 (vinte e dois mil, trinta reais e sessenta e nove centavos), por anulação de dotação no orçamento programa de 2026, a favor do SEWMPOG autorizado por Lei Ordinária nº 2331/2026".*

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2331/2026, de 27 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.030,69 (vinte e dois mil, trinta reais e sessenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

02.005 – 4.121.16.2.061 – 199 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 22.030,69
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.008 – 4.121.16.2.061 – 197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 20.419,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO S– R$ 20.419,00
02.008 – 4.121.16.2.061 – 198 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 1.611,69
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 1.611,69

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1C3AAFE6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 468/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 468/2026, de 27 de outubro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), por anulação de dotação no orçamento programa de 2026, a favor da SEMEC autorizado por Lei Ordinária nº 2332/2026".

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2332/2026, de 27 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.7.2.023 – 77 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R$ 130.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – R$ 130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.8.2.028 – 85 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R$ 130.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – R$ 130.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:93B1EA05

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 469/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 469/2026, de 27 de outubro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 218.400,00 (Duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), por anulação de dotação no orçamento programa de 2026, a favor do SAAE autorizado por Lei Ordinária nº 2333/2026".

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2333/2026, de 27 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 218.400,00 (Duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.008 – 17.512.3.2.106 – 332 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$ 90.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 90.000,00
05.001 – 17.512.3.2.106 – 333 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$ 6.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 6.000,00

05.001 – 17.512.3. 2.107 – 336 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 70.00,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 70.00,00
05.001 – 17.512.3. 2.107 – 337 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 52.400,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 52.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 – 9.999.9999.9.999 – 161 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS – R$ 218.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0DD252CF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 470/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 470/2026, de 27 de outubro de 2026

"Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 57,655,97 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), por superávit financeiro (R$ 54.429,32) e por excesso de arrecadação (R$ 3.226,65) no orçamento programa de 2026, a favor do FMS autorizado por Lei Ordinária nº 2334/2026".

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2334/2026, de 27 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 57,655,97 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 – FUNDO MUNICIPAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 – 10.302.23.**1.091** - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 12.871,05
2.621.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 12.871,05
04.001 – 10.302.23.**1.091** - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ R$ 41.558,27
2.621.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – R$ R$ 41.558,27
04.001 – 10.302.23.**1.091** - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 3.226,65
1.621.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL R$ 3.226,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
2.621.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – R$ 54.429,32

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
1.621.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA - R$ 3.226,65
(FICHA 96) - 1.3.2.1.01.1.1.33.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - FUNDO A FUNDO ESTADO - R$ 3.226,65

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:075A4E85

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2331/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2331/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 22.030,69 (vinte e dois mil, trinta reais e sessenta e nove centavos), por anulação de dotação no orçamento programa de 2026, para reforço de dotação de equipamento e material permanente da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.".

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.030,69 (vinte e dois mil, trinta reais e sessenta e nove centavos), por anulação de dotação para reforço de dotações orçamentárias a favor da Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na **classificação funcional-programática**: 4.121.16.2.061 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM – SEMPOG – Elemento de Despesa 199 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 22.030,69

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem da anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma do termo do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4,320, de 17 de março de 1.964, na mesma Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão na **classificação funcional-programática:** 4.121.16.22.060 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPOG - Elemento de despesa: 197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 20.419,00 e 198 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 1.611,69, na D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 22.030,69.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6CCF4C2A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2332/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2332/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), por anulação de dotação no orçamento programa de 2026, para reforço de dotação da Gestão do transporte escolar 5% e 25% a favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.".

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), por anulação de dotação para reforço de dotações orçamentárias a favor da Unidade Orçamentária: 02.003 - Secretaria Municipal de Educação, na classificação funcional-programática: 12.361.7.2.023 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% E 25% – Elemento de Despesa 77 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO na D.R: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – R$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem da anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma do termo do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4,320, de 17 de março de 1.964, na mesma Unidade Orçamentária: 02.003 - Secretaria Municipal de Educação na classificação funcional-programática: 12.361.8.2.028 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR 5% E 25% - Elemento de despesa: 85 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO na D.R: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – R$ 130.000,00.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:899C9FBF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2333/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2333/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 218.400,00 (Duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), por anulação de dotação no orçamento programa de 2026, destinado ao reforço de dotação orçamentária da Unidade Orçamentária: 05.001 - Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, visando a Adequação orçamentária devido à diferença entre a receita projetada e a despesa orçada para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.".

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 218.400,00 (Duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), por anulação parcial de dotação da Unidade Orçamentária: 02.005 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração, visando a Adequação orçamentária devido à diferença entre a receita projetada e a despesa orçada para o exercício financeiro de 2026, para reforço de dotação orçamentária da Unidade Orçamentária: 05.001 - Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, na classificação funcional programática que segue:
I - Classificação funcional programática: 17.512.3.2.106 - GESTÃO DA FOLHA – SAAE – Elemento de despesa: 332 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil – R$ 90.000,00 e 333 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações patronais – R$ 6.000,00 – Destinação de Recurso: 1.500.0000.0000 - R$ 96.000,00.
II - Classificação funcional programática: 17.512.3. 2.107 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE – Elemento de despesa: 336 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - material de consumo – R$ 70.000,00 e 337 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – R$ 52.400,00 - D.R: 1.500.0000.0000 - R$ 122.400,00.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem da anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma do termo do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4,320, de 17 de março de 1.964, na Unidade Orçamentária: 02.005 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na classificação funcional programática**:** 99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - Elemento de despesa: 161 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência /Reserva do RPPS - D.R: 1.500.0000.0000 – R$ 218.400,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5E01E738

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2334/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2334/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 57,655,97 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), por superávit financeiro (R$ 54.429,32) e por excesso de arrecadação (R$ 3.226,65) no orçamento programa de 2026, provenientes de saldo remanescente de repasse Fundo a Fundo/SESAU-RO destinado a ampliação de metas para AQ EQUIP DE FISIOTERAPIA ANA NERI – ESTADO, a favor do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do corrente exercício, junto à Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Saúde um crédito adicional especial no valor de R$ 57,655,97 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária na classificação funcional programática**:** 10.302.23.1.091 - AQ EQUIP DE FISIOTERAPIA ANA NERI – ESTADO, sendo:
I - Elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - R$ 12.871,05 na D.R: 2.621.0000.0000 -
II – Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – R$ 44.784,92 – sendo: R$ 41.558,27 na D.R: 2.621.0000.0000 e R$ 3.226,65 na D.R: 1.621.0000.0000.

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no Art. 1º desta Lei decorrem das seguintes fontes, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na Fonte de Recursos 2.621.0000.0000 – (SF) Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de R$ 54.429,32.
II - Excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.621.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de R$ 3.226,65, no código da receita (96) - 1.3.2.1.01.1.1.33.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. - FUNDO A FUNDO ESTADO.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:504A16C3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 458/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do sistema de abastecimento de água no município de Alto Alegre dos Parecis/RO**, vinculada ao termo de compromisso Nº 968216/2024/MCIDADES/CAIXA. Processo Administrativo ID: 110.8D8 - 0000468.70.07-2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **R$ 3.854.108,79** (três milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e oito reais e setenta e nove centavos). **Data da Sessão Pública dia 23/11/2026 às 09:00 h** (horário de Brasília). Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de outubro de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:4B0032B2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 458/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de implantação de bueiros celulares de concreto (aduelas)**, conforme termo de convênio Nº 484/2025/PGE-DERADM. Processo Administrativo ID: FE.978 - 0002102.69.06-2025 - Secretaria Municipal de Obras. **R$ 2.861.874,92** (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). **Data da Sessão Pública dia 16/11/2026 às 09:00 h** (horário de Brasília). Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de outubro de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:47123BE6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2026

OBJETO:
O **Fundo Municipal de Saúde** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação em aparelhos de ar-condicionado**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer os serviços de climatização a ser realizada atendendo às demandas de atendimentos, que é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, que propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso das dependências.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
33.819.205 LUCAS CARNEIRO DA SILVA
CNPJ nº 33.819.205/0001-52
Endereço: Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 3437, Bairro: Alto Alegre dos Parecis – Alto Alegre dos Parecis – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 27 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:22EEEC7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELLI

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor estimado: R$ 8.046,84 (Oito mil e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos.)** Início da sessão pública dia **16/11/2026 ás 10h00m**(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br** Mais informações de segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 – Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso ou através do telefone: (69) 3534-2173 ou e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com.

Alto Paraíso – RO, 27 de outubro de 2026

HUGO RODRIGUES CASTOR
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:6EAB50B7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, a despesa por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA n° 006/2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 212/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO PAPEL SULFITE A4 E TINTAS PARA IMPRESSORAS.
Valor global de R$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais) em favor das empresas.

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS VENCIDOS
TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA	11.680.906/0001-10	**1**
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	05.789.763/0001- 87	**2 - 3 - 4 - 5**

Alto Paraíso/RO, 27 de outubro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:C6FB3E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 057/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2322/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Decreto Municipal nº 5705/2025
Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO, COMO SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS, DJS E APRESENTADORES) , PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS (SEMTUR, SEMA, SEMTAS) DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 4.175.961,66 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).** Início da sessão pública dia **13/11/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 27 de outubro de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B56BF8C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 267/GAB/2026

ERRATA AO DECRETO Nº 96 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA ao Decreto nº 96/GAB/2025**, em razão de erro material constante em sua redação, para que passe a vigorar com as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:
"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
(...)
Art. 1º. *Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, na importância de* ***R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais)****, conforme discriminado abaixo:*
(...)
LEIA-SE:
"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), POR REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
(...)
Art. 1º. *Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, na importância de* ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)****, conforme discriminado abaixo:*
(...)

Art. 1º. Ficam **ratificados os demais termos e disposições constantes do Decreto nº 96 de 11 de outubro 2025**, que permanecem inalterados.

Art. 2º. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:80AC507C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 268/GAB/2026

ERRATA DO DECRETO Nº 51 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**, Estado de Rondônia, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a presente **ERRATA** ao Decreto nº 51/GAB/2025, em razão da necessidade de correção do valor do crédito orçamentário, da fundamentação legal e da inclusão de dotação constante da movimentação orçamentária, passando a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
(...)
"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 88.882,50 (OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
***CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1170, de 19 de março de 2025, e dos artigos 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*
***CONSIDERANDO** o teor do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 1165, de 21 de novembro de 2024, e a necessidade de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionárias no Processo nº 426.29.10-2025.*
D E C R E T A
***Art. 1º.** Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, na importância de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, conforme discriminado abaixo:*

Crédito adicional	*Anulação de Dotação*	*Valor*
Dotação 25 – 02.01.00 04.122 0002 2003 – 3.3.90.14.00 – D.R – 1.500.0000.0000	*Dotação 27 – 02.01.00 04.122 0002 2003 – 3.3.90.33.00 – D.R – 1.500.0000.0000*	*R$ 3.700,00*
Dotação 84 – 02.05.00 04.122 0006 2011 – 3.3.90.14.00 – D.R – 1.500.0000.0000	*Dotação 86 – 02.05.00 04.122 0006 2011 – 3.3.90.48.00 – D.R – 1.500.0000.0000*	*R$ 6.000,00*
Dotação 473 – 02.12.00 10.122 0013 2047 – 3.3.90.93.00 – D.R – 1.500.0015.0000	*Dotação 238 – 02.12.00 10.122 0013 2047 – 3.3.90.48.00 – D.R – 1.500.0015.0000*	*R$ 980,00*
Dotação 473 – 02.12.00 10.122 0013 2047 – 3.3.90.93.00 – D.R – 1.500.0015.0000	*Dotação 237 – 02.12.00 10.122 0013 2047 – 3.3.90.46.00 – D.R – 1.500.0015.0000*	*R$ 5.000,00*

***Parágrafo Único.** O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.*

LEIA-SE:
(...)
"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 88.882,50 (OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
***CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1165, de 21 de novembro de 2024, e dos artigos 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*
***CONSIDERANDO** o teor do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 1165, de 21 de novembro de 2024, e a necessidade de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionárias no Processo nº 426.29.10-2025.*
D E C R E T A
***Art. 1º.** Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, na importância de **R$ 88.882,50 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme discriminado abaixo:*

Crédito adicional	*Anulação de Dotação*	*Valor*
Dotação 25 – 02.01.00 04.122 0002 2003 – 3.3.90.14.00 – D.R – 1.500.0000.0000	*Dotação 27 – 02.01.00 04.122 0002 2003 – 3.3.90.33.00 – D.R – 1.500.0000.0000*	*R$ 3.700,00*
Dotação 84 – 02.05.00 04.122 0006 2011 – 3.3.90.14.00 – D.R – 1.500.0000.0000	*Dotação 86 – 02.05.00 04.122 0006 2011 – 3.3.90.48.00 – D.R – 1.500.0000.0000*	*R$ 6.000,00*
Dotação 473 – 02.12.00 10.122 0013 2047 – 3.3.90.93.00 – D.R – 1.500.0015.0000	*Dotação 238 – 02.12.00 10.122 0013 2047 – 3.3.90.48.00 – D.R – 1.500.0015.0000*	*R$ 980,00*
Dotação 473 – 02.12.00 10.122 0013 2047 – 3.3.90.93.00 – D.R – 1.500.0015.0000	*Dotação 237 – 02.12.00 10.122 0013 2047 – 3.3.90.46.00 – D.R – 1.500.0015.0000*	*R$ 5.000,00*
Dotação 425 – 02.12.00 10.301 0013 2051 – 3.3.90.39.00 – D.R – 2.600.0000.0000	*Dotação 426 – 02.12.00 10.301 0013 2051 – 3.3.90.30.00 – D.R – 2.600.0000.0000*	*R$ 73.202,50*

***Parágrafo Único.** O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.*

Art. 1º. A presente Errata passa a integrar o Decreto nº 51/GAB/2025, para todos os fins de direito, permanecendo **inalteradas as demais disposições** do referido Decreto que não tenham sido expressamente modificadas pela presente correção.
Art. 2º. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:68265276

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 102/2024
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: CLEZISBEL DA MAIA MODESTO
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, SOB O Nº 102/PGM/2024.
DATA:23/10/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ– PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE
CLEZISBEL DA MAIA MODESTO – CONTRATADA

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CF503866

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/SEMPLAN/2026 PROCESSO Nº 1961.02.10-2026/SEMPLAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/SEMPLAN/2026
PROCESSO Nº 1961.02.10-2026/SEMPLAN
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 041/SEMPLAN/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1961.02.10-2026/SEMPLAN**, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PREVISTO PARA 30/10/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** para atender a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, pertencente à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).** A empresa escolhida neste processo foi: **HENRIQUE KUKURGINSKI BELINSKI - MEI**, **CNPJ: 44.341.408/0001-00,** com sede no sitio Linha 52 km 10,

nº S/N, CEP. 76.930-000 – ALVORADA D'OESTE, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:28FF4451

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 17, 27 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-23104/2026.
CONSIDERANDO a Ata De Registro De Preço N.º 069/Sml/2026/14.133-2021 (ID 4175707)

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Gestora de Contrato a servidora GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 18 e como Fiscal de Contrato o servidor THARCIO GOMES BADRA, matrícula nº 92 para contratação de **empresa para fornecimento de material permanente**, celebrado entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e a empresa MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.601.436/0001-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2026

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:2FCD5433

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 18, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-23134/2026.

CONSIDERANDO a Ata De Registro De Preço N.º 069/Sml/2026/14.133-2021 (ID 4175707)

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Gestora de Contrato a servidora GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 18 e como Fiscal de Contrato o servidor THARCIO GOMES BADRA, matrícula nº 92 para contratação de **empresa para fornecimento de material permanente**, celebrado entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e a empresa B2W INFORMATICA LTDA - CNPJ: 31.495.962/0002-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2026

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:0B9F784F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/AAR/2025

Pelo presente Instrumento particular de Contratação de Prestação de Serviço Público, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.797.247/0001 -31, com sede na Rua Cassiterita, 1369, Ariquemes – RO, neste ato representada pelo Sr. FILIPE RASSEN ROZIQUE, brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. ***2226 MTE RO SSP/RO e CPF n.º ***.092.141-**, doravante denominado CONTRATANTE;

De outro, ÁGUAS DE ARIQUEMES SPE S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.565.225/0001 -53, com sede na rua Canindé, nº 3545, bairro Institucional, CEP 76.872 -872, Ariquemes, Rondônia, por seus representantes legais, CAROLINA GREGORIO DOS SANTOS SERAFIM, CPF 099.***.*** -52, RG ****402349 EB/RJ, e GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI, CPF 027.***.*** -63, RG****359571 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominados simplesmente CONTRATADO,

Em comum acordo RESOLVEM, entre si, ajustar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de n º 27/AAR/2025
O objeto do presente Aditivo é a alteração de PRAZO do Contrato nº 27/AAR/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
1.1. O Presente Termo de Aditivo tem por finalidade, entre outras, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, prorrogando -o até o dia 07 de outubro de 202 7 .
1.2. Havendo interesse do CONTRATANTE em novamente prorrogar o prazo do presente contrato, poderá fazer por meio de formalização de novo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, com a assinatura das duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta os efeitos de direito.

Ariquemes/RO, 07 de outubro de 2026.

Águas de Ariquemes Spe S.A
GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI
Diretor Executivo

CAROLINA GREGORIO DOS SANTOS SERAFIM
Diretora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CNPJ nº 04.797.247/0001-31
Contratante

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:EE133A20

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ARIQUEMES AO SR. ELSON DE SOUSA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FILIPE RASSEN ROZIQUE, Presidente da Câmara do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário de Ariquemes ao Senhor Elson de Sousa Nunes**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população ariquemense ao longo de sua trajetória de vida pública.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:541731AE

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ARIQUEMES AO SENHOR ELIAS LOURENÇO DE ARAÚJO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FILIPE RASSEN ROZIQUE, Presidente da Câmara do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário de Ariquemes ao Senhor Elias Lourenço de Araújo Filho**, em reconhecimento à sua trajetória de vida e aos relevantes serviços prestados ao município, especialmente por meio de ações educativas e sociais voltadas a crianças e adolescentes.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:A44354A1

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE ARIQUEMES A SENHORA JUSSIARA MACHADO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FILIPE RASSEN ROZIQUE, Presidente da Câmara do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o **Título de Cidadã Honorária de Ariquemes a Senhora Jussiara Machado Nascimento**, em reconhecimento à sua trajetória de trabalho, empreendedorismo e contribuição para a comunidade de Ariquemes.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:29050BA1

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ARIQUEMES AO SR. FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FILIPE RASSEN ROZIQUE, Presidente da Câmara do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário ao Sr. Francisco Ferreira Dos Santos,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população ariquemense ao longo de sua trajetória de vida.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:239543C8

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ARIQUEMES AO SR. DARCI GOMES BALTAZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FILIPE RASSEN ROZIQUE, Presidente da Câmara do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário ao Sr. Darci Gomes Baltazar**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população ariquemense ao longo de sua trajetória de vida.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:36C7456F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ARIQUEMES AO SR. EDVALDO SIGOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FILIPE RASSEN ROZIQUE, Presidente da Câmara do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido **o Título de Cidadão Honorário de Ariquemes ao Senhor Edvaldo Sigoli**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Ariquemes e à sua expressiva contribuição para o desenvolvimento econômico agrícola e empresarial do Vale do Jamari.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:E28C7B3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 941, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO N. 26428/2026

PORTARIA Nº 941, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO N. 26428/2026

A Secretária Municipal de Educação Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-26428/2026;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 26428/2026, referente à Nota de Empenho nº 11720, contratada pelo Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.

Gestor:
Titular: Edivaldo Braz da Silva.
Suplente: Silmara Machado dos Santos;

Fiscal:
Titular: Luiz Cunha Aguiar.
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de outubro de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 26/10/2026 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4379429** e o código verificador **8B2F20BD**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CEADC0E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 942, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO N. 26209/2026

PORTARIA Nº 942, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO N. 26209/2026

A Secretária Municipal de Educação Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-26209/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 26209/2026, referente à Nota de Empenho nº 11707 e nº 11708, contratada pelo Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA.

Gestor:
Titular: Edivaldo Braz da Silva.
Suplente: Silmara Machado dos Santos;

Fiscal:
Titular: Luiz Cunha Aguiar.
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de outubro de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 26/10/2026 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4379468** e o código verificador **75CF1650**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D6906ED5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 943, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO N. 26258/2026

PORTARIA Nº 943, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO N. 26258/2026

A Secretária Municipal de Educação Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-26258/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 26258/2026, referente às Notas de Empenho nº 11709 e nº 11710, contratada pelo Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS.

Gestor:
Titular: Edivaldo Braz da Silva.
Suplente: Silmara Machado dos Santos;

Fiscal:
Titular: Luiz Cunha Aguiar.
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de outubro de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 26/10/2026 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4379569** e o código verificador **533B7A1D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B96D8078

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026/CCP/PMA/RO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 24.102/2026/SEMAIC

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, mediante a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMA, designada por força das disposições contidas na Portaria N° 750/2026, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11 de setembro de 2026, torna público a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 003/2026/CCP/PMA/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de Dezembro de 2017, para seleção de 03 (três) projetos de Organizações das Sociedades Civis (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à Agricultura Familiar no Município de Ariquemes e que estejam em consonância com os termos do presente Edital. Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC. Objeto: O presente Edital tem como objetivo selecionar 03 (Três) projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Ariquemes -RO e as Organizações das Sociedades Civis - OSC, para destinação de Equipamentos/Implementos agrícolas, sendo: 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS HIDRÁULICAS: COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASCULANTE, COM 4 RODAS, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6 TONELADAS (TANDEM), COM CAÇAMBA DE AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 METROS CÚBICOS, COM PISTÃO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO, COM SISTEMA DE DESARME E REARME, ATRAVÉS DE TRAVA DE SEGURANÇA(Lotes 01 e 02), Adquiridos através do Processo Administrativo nº 20.950/SEMAIC/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90120/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/SML/2026/14.133-2021, Por meio do Convênio 934848/2022; 01 (um) TRATOR AGRICOLA DE PNEUS YTO NLY1104, CHASSI 32318163, MOTOR YT23223959 - 32318163, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COR VERMELHO(Lote 03), Adquirido através do Processo Administrativo nº 23.290/SEMAIC/2026, por meio do processo N.º 11373/SEMOSP/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90095/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/SML/2026, Convênio 459/2026/PGE-SEAGRI, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio para atender as necessidades dos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Ariquemes/RO. Local para inscrições: Para efetivar a inscrição, as Associações interessadas deverão enviar toda a documentação exigida no edital em arquivos digitais formato PDF devidamente legíveis, exclusivamente para o e-mail institucional secretariaagriculturasemaic@gmail.com, até o dia 27 de novembro de 2026, no horário das 7h30 às 13h30 (Horário de Rondônia), na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio- SEMAIC, localizada no endereço: Travessa Democratas, Nº 2230,Bairro Setor Institucional, CEP: 76.872-858 – Ariquemes – RO, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/PMA/RO. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico http://ariquemes.ro.gov.br Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC (endereço acima mencionado).

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2026.

FRANCISCO ALMEIDA MACIEL
Fiscal de Parceria/SEMAIC Portaria nº 418/2026

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:E5364152

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26566/2026.

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA/CNPJ: 30.903.216/0001-28

OBJETO: Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/SML/2026/14.133-2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90095/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP, PROCESSO N.º 11373/SEMOSP/2025, consistente em um VEÍCULO, com a empresa SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 30.903.216/0001-28.

PRAZO: vigência por 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 137.440,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

Ariquemes/RO, 27 de Outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:EFEE324E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 179/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18475/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **NÚCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI - CNPJ: 34.475.988/0001-67**

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 179/2026, celebrado em 20/07/2026 (ID 4147516), nos termos do Processo Administrativo nº 18475/2026, com eficácia a partir da assinatura do presente termo de distrato, considerando a inexistência de execução dos serviços por circunstância superveniente.

1.1 As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 179/2026, celebrado em 20/07/2026 (ID 4147516), a partir da assinatura do presente termo de distrato, nos termos do Processo Administrativo nº 18475/2026, considerando a inexistência de execução dos serviços por circunstância superveniente.
1.2 A presente rescisão fundamenta-se no fato de que os jogos da modalidade de **Handebol** vinculados ao contrato não foram realizados em razão da inscrição de apenas uma equipe, circunstância superveniente e alheia à vontade das partes que inviabilizou a realização dessa modalidade esportiva e, por conseguinte, a execução dos serviços de arbitragem contratados. Caso haja saldo contratual remanescente registrado no Sistema SCPI, este deve ser devidamente anulado, pois refere-se exclusivamente a valor contratual não executado, inexistindo prestação de serviços, emissão de notas fiscais ou qualquer obrigação pendente vinculada a esse montante.
1.3 Informa-se ainda que, caso haja saldo contratual, que seja realizada a anulação do saldo remanescente do empenho.

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/10/2026 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Edivaldo Braz da Silva
Código Identificador:8F270CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED OBJETO: ERRATA DO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 179/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18475/2026

ERRATA

Onde se lê:

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **NÚCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI - CNPJ: 34.475.988/0001-67**

Leia-se:

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82**

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/10/2026 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Edivaldo Braz da Silva
Código Identificador:55F37919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 24256/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 18540/2026-Memorando 127 de 23/10/2026 (ID 4379030) e Memorando 128 de 23/10/2026 (ID 4379048), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	385	02.08.10.122.0023.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	300.000,00
ANULAÇÃO	388	02.08.10.122.0023.2501	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 300.000,00
Fonte: 1.500.1002-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
SUPLEMENTAR	461	02.08.10.302.0026.2513	3.1.90.11.00-	1.200.000,00

			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
ANULAR	469	02.08.10.302.0026.2513	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 1.200.000,00
Fonte: 1.600.0000-Recursos do Exercício Vigente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**1.500.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- 1.500.000,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando assegurar a continuidade e regular execução da despesa referente a despesa com pessoal na secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 09:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E27ABD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 944/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 126 de 23/10/2026 (ID 4379028), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	384	02.08.10.122.0023.2501	3.1.90.**04**.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95.000,00
ACRÉSCIMO	385		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
ACRÉSCIMO	386		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	141.000,00
REDUÇÃO	387		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	- 282.000,00
Fonte: 15.1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**282.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 282.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C2278CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2026

Processo 23149/2026 - SEMPOG UNOPAR
Celebração: 08/10/2026

Partes:
1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG - CNPJ nº 04.104.816/0001-16
2 - Editora e Distribuidora Educacional S.A. (UNOPAR) - CNPJ sob o nº 38.733.648/0001-40

Objeto: Concessão de vagas para Estágio Não Remunerado Obrigatório a alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO - (UNOPAR),, nos termos do Decreto Municipal nº 18.063/2021 e da Lei Federal nº 11.788/2008.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Editora e Distribuidora Educacional S.A (UNOPAR), CNPJ nº 38.733.648/0001-40, representada por seu Gerente de Planejamento, Sr. Gustavo Alves Pires.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 18.063/2021.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.

Referência: Processo Administrativo nº 8-23149/2026 – SEMPOG.

Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09/10/2026 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:7801A54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 22/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC.

PORTARIA Nº 22/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão de Sindicância Acusatória - SINAC.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 19 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando n. 95/2026/SEMPOG/CPP/PMA** (ID 4367149) encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos da Sindicância Acusatória n. 13.961/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30** (trinta) **dias**, o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória - SINAC n. 13.961/2026, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria n. 19/2026/CORREGEDORIA/PMA, de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 27/10/2026 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**4387377**e o código verificador**2A54579B**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:85533775

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 034/CMAS/2026 ARIQUEMES/RO, 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição da Missão Kadosh – Centro de Recuperação Kadosh junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO."

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 16/2025, que institui a Comissão de Análise e Acompanhamento Institucional no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Processo Administrativo nº 1-20317/2025, referente ao pedido de inscrição da Missão Kadosh – Centro de Recuperação Kadosh, inscrita no CNPJ nº 03.036.729/0001-06;

Considerando a análise documental realizada pela Comissão de Análise e Acompanhamento Institucional, que examinou o Estatuto Social, Ata de Fundação, Ata de Eleição da Diretoria, Cartão do CNPJ, Plano de Ação 2025, Relatório de Atividades 2024 e demais documentos apresentados pela instituição;

Considerando que a instituição informa desenvolver atividades de acolhimento de pessoas dependentes de substâncias psicoativas e pessoas em situação de rua, além de ações relacionadas a cursos profissionalizantes, apoio psicológico e social e reinserção social;

Considerando que, durante a visita técnica institucional, não se encontrava presente a equipe técnica responsável pelas ações apresentadas pela instituição, impossibilitando a verificação direta da metodologia de trabalho, dos instrumentos técnicos utilizados e da forma de acompanhamento dos usuários e de suas famílias;

Considerando que, embora tenham sido identificadas ações com interface com a Política de Assistência Social, não foram identificados elementos suficientes que demonstrem a existência de serviço, programa ou projeto socioassistencial próprio, estruturado, continuado e claramente delimitado;

Considerando que a presença de profissionais, tais como assistente social, psicólogo, enfermeiro ou outros, não é suficiente, por si só, para caracterizar determinada atividade como oferta socioassistencial, devendo ser observadas sua natureza, finalidade, metodologia, público e enquadramento nas normativas da Política de Assistência Social;

Considerando que também não foram identificados, de forma suficiente, instrumentos próprios e sistemáticos vinculados a uma oferta socioassistencial definida, tais como registros específicos de acolhida, acompanhamento social, planos de acompanhamento, relatórios técnicos e mecanismos de monitoramento e avaliação;

Considerando o disposto no Parecer Técnico nº 33/2026/CMAS, da Comissão de Análise e Acompanhamento Institucional, que concluiu pelo indeferimento do pedido de inscrição da Missão Kadosh – Centro de Recuperação Kadosh junto ao CMAS de Ariquemes/RO;

Considerando a deliberação do plenário do CMAS na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 11 DE AGOSTO DE 2026, conforme Edital de Convocação nº 09/CMAS/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o pedido de inscrição da Missão Kadosh – Centro de Recuperação Kadosh, inscrita no CNPJ nº 03.036.729/0001-06, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO.

Art. 2º O indeferimento de que trata o art. 1º fundamenta-se na não comprovação da existência de serviço, programa ou projeto socioassistencial próprio, estruturado e claramente delimitado, passível de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º O indeferimento não decorre da atuação da instituição em outras áreas, especialmente nas áreas relacionadas à saúde, política sobre drogas e recuperação de pessoas dependentes de substâncias psicoativas, mas exclusivamente da ausência de comprovação de oferta socioassistencial passível de inscrição no CMAS.

Art. 4º A instituição poderá apresentar novo pedido de inscrição junto ao CMAS, caso venha a desenvolver e estruturar oferta própria da Política de Assistência Social, observadas as normativas vigentes.

Art. 5º Para eventual reapresentação do pedido de inscrição, recomenda-se que a instituição defina claramente o serviço, programa ou projeto socioassistencial quepretende ofertar, indicando público-alvo, objetivos, finalidade, metodologia e demais elementos necessários à caracterização da oferta socioassistencial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.

Publique-se

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:1EEAD46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 036/CMDRS/2026 ARIQUEMES/RO, 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição do Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO."

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 16/2025, que institui a Comissão de Análise e Acompanhamento Institucional no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Processo Administrativo nº 1-1455/2026, referente ao pedido de inscrição do Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu, inscrito no CNPJ nº 08.871.848/001-24, com sede na Rua Papoulas, Setor 04, nº 2551, CEP 76873-558, Ariquemes/RO;

Considerando que a Comissão de Análise e Acompanhamento Institucional procedeu à análise da documentação apresentada pela entidade, incluindo Estatuto Social, Plano de Ação, Relatório de Atividades e demais documentos institucionais;

Considerando que foi realizada visita técnica institucional com a finalidade de verificar a natureza das atividades desenvolvidas, a estrutura física e organizacional, a metodologia de atendimento, a existência de equipe técnica e a caracterização da oferta socioassistencial;

Considerando que a entidade desenvolve predominantemente atividades esportivas, recreativas e comunitárias voltadas a crianças, adolescentes e suas famílias, especialmente por meio de projetos esportivos, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da convivência comunitária e o incentivo à prática esportiva;

Considerando, contudo, que não foram identificados elementos técnicos e documentais suficientes que comprovem a oferta continuada, planejada e permanente de serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais organizados em conformidade com a LOAS, a PNAS e o SUAS;

Considerando que, durante a visita técnica, constatou-se que a sede administrativa da entidade não dispõe de ambiente reservado para atendimento individualizado dos usuários e de suas famílias, comprometendo as condições necessárias para acolhida, escuta qualificada, orientação técnica, privacidade e sigilo das informações;

Considerando que as atividades esportivas são executadas em espaço diverso da sede administrativa, não tendo sido possível à Comissão acompanhar in loco a metodologia de execução das ações, a participação dos usuários e os procedimentos técnicos adotados pela instituição;

Considerando que não foi possível verificar a atuação da equipe técnica mencionada na documentação apresentada, tampouco foram apresentados registros, instrumentos ou documentos suficientes que comprovassem acompanhamento técnico sistemático dos usuários e de suas famílias;

Considerando que as atividades desenvolvidas contam predominantemente com colaboradores voluntários, sem demonstração suficiente da existência de equipe técnica permanente responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais;

Considerando que o Estatuto Social contempla objetivos institucionais relacionados às áreas de esporte, educação, cultura, lazer e desenvolvimento comunitário, mas não evidencia de forma clara a organização e a finalidade da oferta de ações socioassistenciais;

Considerando que não foram demonstrados, de forma técnica e objetiva, o nível de proteção social executado, o serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial ofertado, a metodologia de acompanhamento dos usuários e de suas famílias, a periodicidade dos atendimentos, os objetivos e resultados socioassistenciais pretendidos, os instrumentos de registro, monitoramento e avaliação, a articulação sistemática com a rede socioassistencial do município e a existência de instrumentos técnicos de acompanhamento familiar e individual;

Considerando o teor do Parecer Técnico nº 35/2026/CMAS, emitido pela Comissão de Análise e Acompanhamento Institucional, que se manifestou desfavoravelmente à inscrição do Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu junto ao CMAS de Ariquemes/RO;

Considerando que o referido Parecer Técnico reconhece a relevância das ações esportivas e comunitárias desenvolvidas pela entidade, mas conclui pela ausência de elementos técnicos e documentais suficientes para caracterizá-la como organização de assistência social apta à inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação do plenário do CMAS na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 11 DE AGOSTO DE 2026, conforme Edital de Convocação nº 09/CMAS/2026, quanto à apreciação e deliberação do Parecer Técnico nº 35/2026/CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de inscrição do Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportiva e Educacional Galileu, inscrito no CNPJ nº 08.871.848/001-24, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO.

Art. 2º O indeferimento de que trata o art. 1º fundamenta-se na ausência de elementos técnicos e documentais suficientes que comprovem a execução continuada, planejada e permanente de serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, bem como na ausência dos requisitos necessários para caracterizar a entidade como organização de assistência social, nos termos da Lei nº8.742/1993 – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Resolução CNAS nº 109/2009, da Resolução CNAS nº 14/2014 e demais normativas aplicáveis ao SUAS.

Art. 3º O indeferimento não desconsidera a relevância das atividades esportivas, recreativas e comunitárias desenvolvidas pelo Instituto Galileu, restringindo-se à análise do atendimento aos requisitos legais e normativos necessários para inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Para eventual reapresentação do pedido de inscrição, caso a entidade tenha interesse em atuar na área da assistência social, recomenda-se a adoção das seguintes adequações:
I – adequar o Estatuto Social, evidenciando de forma clara a organização e a finalidade das ações socioassistenciais desenvolvidas;
II – estruturar e formalizar a oferta de serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
III – elaborar Plano de Ação e Relatórios de Atividades específicos das ações socioassistenciais, contendo objetivos, metodologia, público atendido, metas, indicadores e resultados alcançados;
IV – implantar instrumentos técnicos de registro, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos usuários e de suas famílias;
V – disponibilizar ambiente adequado para atendimento individualizado, assegurando privacidade, sigilo e condições apropriadas para acolhida e orientação;
VI – formalizar a composição da equipe responsável pelas ações socioassistenciais, definindo atribuições, responsabilidades e registros das atividades desenvolvidas;
VII – fortalecer a articulação com a rede socioassistencial do município, mantendo registros dos encaminhamentos e das ações intersetoriais realizadas.

Art. 5º Após a implementação das adequações institucionais apontadas no Parecer Técnico nº 35/2026/CMAS, a entidade poderá protocolar novo pedido de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual será submetido a nova análise técnica e deliberação do Plenário, observadas as normas vigentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:B44D552E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 35/CMAS/2026 ARIQUEMES/RO, 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição do Centro Assistencial e Creche Tânia Saccoman Torrente junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO."

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais
nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 16/2025, que institui a Comissão de Análise e Acompanhamento Institucional no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Processo Administrativo nº 1-4951/2025, referente ao pedido do Centro Assistencial e Creche Tânia Saccoman Torrente, inscrita no CNPJ nº 16.794.440/0001-06;

Considerando a análise documental realizada pela Comissão de Análise e Acompanhamento Institucional, que examinou o Estatuto Social, Ata de Fundação, Ata de Eleição da Diretoria, Cartão do CNPJ, Plano de Ação, Relatório de Atividades e demais documentos apresentados pela instituição;

Considerando que a instituição informa desenvolver cursos de informática, confeitaria, doações de roupas e calçados, palestras e outras ações comunitárias destinadas às mulheres e famílias;

Considerando que, durante a visita técnica institucional, verificou-se que a entidade desenvolve, de forma contínua, atividades relacionadas à Política de Educação, não sendo evidenciada a execução permanente de serviços socioassistenciais tipificados no âmbito do SUAS;**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO**

Considerando que, embora o Plano de Ação apresentado contempla objetivos relacionados à qualificação profissional, fortalecimento da autoestima, desenvolvimento pessoal e promoção de atividades educativas. Contudo, não identifica serviço socioassistencial tipificado, não define o nível de proteção social executado e não demonstra metodologia de acompanhamento sistemático dos usuários e de suas famílias;

Considerando que também não foram identificados, de forma suficiente, instrumentos próprios e sistemáticos vinculados a uma oferta socioassistencial definida, tais como registros específicos de acolhida, acompanhamento social, planos de acompanhamento, relatórios técnicos e mecanismos de monitoramento e avaliação;

Considerando que ainda que no Plano de Ação menciona apenas presidente, voluntários, estagiários e monitores, não sendo demonstrada a existência de equipe técnica de referência responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais;

Considerando o disposto no Parecer Técnico nº 34/2026/CMAS, da Comissão de Análise e Acompanhamento Institucional, que concluiu

pelo indeferimento do pedido de inscrição do Centro Assistencial e Creche Tânia Saccoman Torrente junto ao CMAS de Ariquemes/RO;

Considerando a deliberação do plenário do CMAS na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2026, conforme Edital de Convocação nº 09/CMAS/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de inscrição do Centro Assistencial e Creche Tânia Saccoman Torrente, inscrita no CNPJ nº 16.794.440/0001-06, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes/RO.

Art. 2º O indeferimento de que trata o art. 1º fundamenta-se na ausência de comprovação da oferta continuada, planejada e permanente de serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, bem como na constatação de que as atividades desenvolvidas permanecem predominantemente vinculadas à Política de Educação, não restando caracterizada, até o presente momento, atuação institucional compatível com os requisitos previstos na Lei Orgânica da Assistência Social e nas Resoluções CNAS n° 109/2009 e n° 14/2014.

Art. 3º O indeferimento não desconsidera a relevância das ações sociais, educacionais e comunitários desenvolvidas pela entidade, restringindo-se exclusivamente à verificação do cumprimento dos requisitos legais necessários para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO**

Art. 4º A instituição poderá apresentar novo pedido de inscrição junto ao CMAS, caso venha a desenvolver e estruturar oferta própria da Política de Assistência Social, observadas as normativas vigentes.

Art. 5º Para eventual reapresentação do pedido de inscrição, recomenda-se que a instituição defina claramente o serviço, programa ou projeto socioassistencial que pretende ofertar, indicando público-alvo, objetivos, finalidade, metodologia e demais elementos necessários à caracterização da oferta socioassistencial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:DBEB35B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO SO CONTRATO Nº 374/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.576/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.441.389/0001-12

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste de valor com base no IPCA referente ao período de setembro de 2025 a setembro de 2026 ao Contrato nº 374/2023.

VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato nº 374/2023 e o valor total do Contrato passa a ser de **1.366.721,04 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos).**

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 374/2023 por 12 (doze) meses, perfazendo a partir de 02 de novembro de 2026.

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:6F0A6AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.627/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ENGERAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Aditivo de prazo contratual e prazo de execução no Contrato nº 293/PGM/2025.

PRAZOS: Ficam aditivados o prazo de execução e o prazo Contratual por 12 (doze) meses, perfazendo a partir de 31 de outubro de 2026.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:EAF90306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 191/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-10659/2026

CELEBRAÇÃO: 21.10.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.582.909/0001-44.
2-) ASSOCIAÇÃO SONHO DE VIVER – ASV - CNPJ Nº: 40.136.836/0001-32.

OBJETO: Repasse financeiro para o projeto "Manutenção da Associação Sonho de Viver 2026", destinado à manutenção e ampliação das atividades terapêuticas de equoterapia e reabilitação desenvolvidas pela entidade, mediante custeio de equipe multiprofissional (01 Pedagoga, 01 Fisioterapeuta, 02 Psicólogas, 01 Educador Físico e 01 Auxiliar-Guia), manutenção de 40 (quarenta) usuários ativos e abertura de 10 (dez) novas vagas, alcançando 50 (cinquenta) usuários, além de atendimento psicológico a familiares e responsáveis, conforme Plano de Trabalho (ID 4317627). Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da efetiva liberação dos recursos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-10659/2026 - SEMSAU

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 24.193/2026

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:4C9AF823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONVÊNIOS - SEMSAU

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-16637/2026
Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), para execução do Projeto "Pão da Vida 2026", destinado à aquisição de gêneros alimentícios e de materiais de higiene e limpeza para a manutenção da Comunidade Terapêutica Missão Kadosh, que acolhe homens e mulheres adultos com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, com a finalidade de garantir a oferta de 05 (cinco) refeições diárias aos acolhidos, apoiar a recuperação nutricional dos usuários em situação de desnutrição, disponibilizar itens de higiene pessoal e manter as condições sanitárias e de higiene da unidade, em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.
Entidade Proponente: Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh)
CNPJ: 03.036.729/0001-06
Valor Global: R$ 100.000,00
Origem dos recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 571/2025, de autoria do Vereador Tiago Viola, no valor de R$ 100.000,00.
Vigência: 12 (doze) meses de execução, com desembolso do repasse em 08 (oito) parcelas de R$ 12.500,00, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria.

REFERÊNCIAS

• Processo Administrativo nº 8-16637/2026;
• Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho nº 001/2025/SEMSAU e respectivos atos modificadores;
• Plano de Trabalho atualizado – ID 4380454;
• Cotação de gêneros alimentícios – ID 4076526;
• Cotação de kits de higiene pessoal – ID 4076537;
• Checklist de Documentos (Anexo V) – ID 4077846;
• Relatório Técnico nº 30 da Comissão de Seleção de Entidades – ID 4096254;
• Memorando nº 193/MAC/2026 – ID 4126646;
• Despacho Decisório nº 07/SEMSAU/GAB/2026 – ID 4174800;
• Ofício nº 171/SEMSAU/NC/2026 – ID 4192316;
• Resolução nº 67/CMS/2026 – ID 4250669;
• Justificativa ao Projeto "Pão da Vida 2026" – ID 4380442;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais – ID 4380478;
• Declaração de Compromisso da entidade – ID 4380483;
• Relatório de Atendimento às Ressalvas – ID 4380494;

I - CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO

Trata-se do Processo Administrativo nº 8-16637/2026, que tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e o Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), para execução do Projeto "Pão da Vida 2026".
A proposta prevê a aplicação de R$ 100.000,00, provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 571/2025, destinados à aquisição de gêneros alimentícios e de materiais de higiene e limpeza para a manutenção da Comunidade Terapêutica Missão Kadosh, serviço de acolhimento voltado a pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em situação de elevada vulnerabilidade social e nutricional.
O Plano de Trabalho foi submetido à análise da Comissão de Seleção de Entidades, que, por meio do Relatório Técnico nº 30 (ID 4096254), manifestou-se desfavoravelmente à sua aprovação em sua forma atual, apontando a necessidade de complementações quanto ao diagnóstico da realidade local, ao interesse público recíproco, à integração com a rede municipal de saúde, às metas e indicadores, à memória de cálculo e à regularidade cadastral e fiscal da entidade. Tal manifestação, conforme expressamente delimitado em seu item VI, possui caráter técnico-documental e natureza meramente orientativa.
Em seguida, o Departamento de Média e Alta Complexidade, por meio do Memorando nº 193/MAC/2026 (ID 4126646), manifestou-se favoravelmente à aprovação técnica do Plano de Trabalho, reconhecendo o relevante interesse público do projeto, seu alinhamento à Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e a vinculação direta das despesas ao objeto. Diante das manifestações divergentes, o Despacho Decisório nº 07/SEMSAU/GAB/2026 (ID 4174800) reconheceu que as pendências remanescentes eram sanáveis e determinou o encaminhamento dos autos ao Conselho Municipal de Saúde.
O Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 67/CMS/2026, de 28 de agosto de 2026 (ID 4250669), aprovou o Plano de Trabalho com ressalvas, ficando a liberação dos recursos condicionada ao cumprimento integral das providências apontadas.
Na sequência, a entidade apresentou a Justificativa ao Projeto (ID 4380442), o Plano de Trabalho atualizado (ID 4380454), a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ID 4380478) e a Declaração de Compromisso (ID 4380483). O Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4380494), de 26 de outubro de 2026, considerou atendidas as ressalvas estabelecidas na Resolução nº 67/CMS/2026 e declarou o Plano de Trabalho apto ao prosseguimento da tramitação para formalização da parceria, observadas as demais exigências legais, administrativas e documentais aplicáveis.
Dessa forma, a presente justificativa considera o conjunto documental constante dos autos, a origem dos recursos, a natureza do objeto e as manifestações técnicas emitidas, visando fundamentar a celebração da parceria sem chamamento público, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas para sua formalização e execução.

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O projeto custeia a aquisição de gêneros alimentícios e de materiais de higiene e limpeza necessários à manutenção do acolhimento de homens e mulheres adultos com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, durante 12 (doze) meses. A parceria complementa a Rede Municipal de Saúde, em especial a Rede de Atenção Psicossocial, e não substitui as funções de regulação, gestão e atendimento do Município.
O Plano de Trabalho prevê 20 (vinte) vagas, sendo 15 (quinze) masculinas e 05 (cinco) femininas. Conforme a Justificativa apresentada (ID 4380442), a entidade atendeu, em 2025, em média 20 pessoas por mês gratuitamente pelo Município, e os relatórios mensais de acolhimento daquele exercício registram quantitativos entre 16 e 23 acolhidos.
Os itens previstos são:

• **Gêneros alimentícios:** arroz, feijão, açúcar, óleo, farinha de trigo, farinha de mandioca, macarrão, fubá, sal, café, fermento em pó, achocolatado, molho de tomate, margarina, frango, linguiça toscana e salsicha;
• **Materiais de limpeza:** detergente, desinfetante e água sanitária;
• **Kits de higiene pessoal:** fornecidos aos acolhidos, conforme as listas de entrega previstas no Plano de Trabalho.

Metas previstas na documentação:

• ofertar 05 (cinco) refeições diárias a 100% dos acolhidos, durante 365 dias;
• disponibilizar materiais de limpeza destinados à manutenção das condições sanitárias dos ambientes;
• fornecer kits individuais de higiene pessoal aos acolhidos.

A execução permanece vinculada ao Plano de Trabalho definitivo, às metas pactuadas e aos mecanismos de comprovação previstos: cardápios assinados por nutricionista, registros fotográficos, notas fiscais e listas de entrega dos kits com a assinatura dos acolhidos.
O ingresso no acolhimento observa o fluxo da rede pública, com encaminhamentos oriundos do CAPS AD, do CREAS, do CRAS, do Poder Judiciário e de vagas reguladas pelo SISREG. Como o objeto se limita à aquisição de alimentos e de materiais de higiene e limpeza, não há financiamento de serviços clínicos nem contratação de equipe assistencial com recursos da parceria.

III - ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à parceria totalizam R$100.000,00, provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 571/2025, de autoria do Vereador Tiago Viola.
O repasse será realizado em 08 (oito) parcelas de R$12.500,00, conforme o cronograma de desembolso. O parcelamento diz respeito à liberação dos recursos e não altera o período de execução do objeto, estabelecido em 12 (doze) meses, durante os quais deverão ser mantidas a oferta de alimentação e as condições adequadas de higiene e limpeza dos acolhidos.
Os recursos destinam-se exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios e de materiais de higiene e limpeza, conforme o Plano de Aplicação, cujos custos foram referenciados nas cotações constantes dos autos (IDs 4076526 e 4076537). A entidade informou, ainda, a oferta de kits de higiene pessoal (sabonete, pasta dental, escova de dente e desodorante) como contrapartida em bens, estimada em R$ 4.260,00 anuais, não havendo exigência de contrapartida financeira como condição para a celebração, nos termos do art. 35, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Registra-se que o cronograma de desembolso consigna valor distinto no campo de contrapartida (R$215,36), divergência que deve ser uniformizada na versão definitiva do Plano de Trabalho, sem repercussão sobre o valor do repasse.
Durante a execução, deverão ser comprovadas a efetiva realização das aquisições, a entrega dos itens aos acolhidos, o cumprimento das metas pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante documentos fiscais e demais registros previstos no Plano de Trabalho.
A publicação da justificativa e o procedimento de eventual impugnação deverão observar a legislação aplicável à hipótese adotada, especialmente o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso também seja utilizada a hipótese de dispensa prevista no art. 30, inciso VI.

IV - ANÁLISE JURÍDICA DA NECESSIDADE OU NÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o chamamento público como regra para a seleção de organizações da sociedade civil, mas prevê hipóteses específicas para a celebração de parcerias sem sua realização.
No presente caso, aplica-se o art. 29 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que os recursos destinados à parceria são provenientes de emenda parlamentar às leis orçamentárias, conforme a destinação indicada nos autos. O dispositivo estabelece que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.
A origem dos recursos constitui, portanto, fundamento jurídico específico para a celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, desde que a vinculação orçamentária da emenda ao objeto da parceria permaneça devidamente comprovada no processo.
Também se verifica pertinência da hipótese prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública. No caso concreto, o objeto está diretamente vinculado à área da saúde, por apoiar o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, em consonância com a Rede de Atenção Psicossocial e com a Portaria GM/MS nº 3.088/2011. A entidade foi reconhecida como credenciada nos termos do Edital nº 001/2025/SEMSAU, conforme consignado no Despacho Decisório nº 07/SEMSAU/GAB/2026 (ID 4174800), e o Plano de Trabalho foi analisado pela Comissão de Seleção, pelo Departamento de Média e Alta Complexidade e pelo Conselho Municipal de Saúde.
A celebração sem chamamento público não afasta a necessidade de demonstração da pertinência do objeto, da adequação do Plano de Trabalho, da capacidade da entidade para executar as atividades propostas, da regularidade documental e do atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis à formalização da parceria, entre os quais a regularidade fiscal exigida pelo art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
Ressalta-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 pressupõe inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto ou da impossibilidade de determinadas metas serem atingidas por outra entidade. A informação apresentada pela entidade de que seria a única instituição regularizada no Município a atuar no acolhimento e tratamento de pessoas com dependência química não foi adotada como fundamento desta justificativa, pois a utilização do art. 31 exige demonstração específica dos requisitos legais, não decorrendo automaticamente da existência de emenda parlamentar ou da participação da entidade em procedimento de credenciamento.
Assim, a fundamentação principal da presente justificativa reside no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da origem parlamentar dos recursos, sem prejuízo da aplicação do art. 30, inciso VI, diante do credenciamento da entidade no Edital nº 001/2025/SEMSAU.
O art. 32 da referida Lei estabelece, nas hipóteses nele previstas, a necessidade de justificativa da ausência de chamamento público, sua publicidade e a possibilidade de impugnação, sem afastar a observância dos demais requisitos legais para celebração e execução da parceria.
Dessa forma, considerando a origem dos recursos, a natureza do objeto e a documentação constante dos autos, encontra-se fundamentada a possibilidade jurídica de celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, observadas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e documentais aplicáveis.

V - ANÁLISE DA SITUAÇÃO CONCRETA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), inscrito no CNPJ nº 03.036.729/0001-06, apresenta, na condição de proponente, proposta de parceria voltada ao custeio da alimentação e das condições de higiene e salubridade do serviço de acolhimento que mantém no Município.
No curso da instrução, a proposta foi analisada pela Comissão de Seleção de Entidades, pelo Departamento de Média e Alta Complexidade e pelo Conselho Municipal de Saúde. As recomendações inicialmente formuladas foram objeto de complementações pela entidade, incluindo a justificativa da demanda local, com relatórios mensais de acolhimento de 2025, o esclarecimento dos fluxos de ingresso e de articulação com a rede, a revisão das metas e dos meios de comprovação, a apresentação dos quantitativos dos itens, a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Declaração de Compromisso.
Quanto à regularidade fiscal, a entidade apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ID 4380478), emitida em 21/10/2026, com validade até 20/11/2026, superando a pendência de natureza imobiliária que constava anteriormente. A regularidade fiscal deverá permanecer válida na data da celebração do Termo de Fomento.
Quanto ao cadastro, o CNPJ nº 03.036.729/0001-06 consta no Plano de Trabalho atualizado, nos cabeçalhos do documento e na certidão apresentada, tendo a Comissão verificado a correspondência dos dados. A Declaração de Compromisso apresenta o número sem um dos separadores de formatação, o que se trata de divergência meramente formal de apresentação.
Quanto à demanda, os relatórios mensais juntados oferecem suporte à existência de demanda efetiva e à continuidade do serviço. Embora não tenha sido apresentada documentação específica do CRAS para comprovar a estimativa de pessoas em situação de rua e dependência química mencionada pela entidade, os registros de acolhimento são suficientes, no contexto de um objeto limitado à aquisição de alimentos e materiais, para demonstrar a necessidade do custeio.
Quanto às metas e ao monitoramento, a meta de alimentação apresenta parâmetros definidos de atendimento, ao passo que a meta relativa aos materiais de limpeza não especifica quantitativos de fornecimento ou consumo. Ainda assim, as notas fiscais, os registros fotográficos, os cardápios assinados por nutricionista e as listas de entrega dos kits constituem meios de comprovação das aquisições e do recebimento dos itens, cuja efetiva utilização e suficiência deverão ser verificadas durante a execução e a prestação de contas.
Quanto aos custos, os quantitativos e as cotações constantes dos autos (IDs 4076526 e 4076537) subsidiam a análise dos valores previstos, sem prejuízo da conferência das notas fiscais e dos preços efetivamente praticados na execução.

Constam, ainda, nos autos a Resolução nº 67/CMS/2026, que aprovou o Plano de Trabalho com ressalvas, e o Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4380494), que considerou atendidas as condicionantes e admitiu o prosseguimento da tramitação, sem afastar a necessidade de observância das demais exigências aplicáveis.
Dessa forma, considerando o conjunto documental constante dos autos, verifica-se compatibilidade entre a finalidade proposta, os recursos previstos e as atividades apresentadas. Permanece necessária, entretanto, a consolidação da versão definitiva do Plano de Trabalho, com a uniformização do quadro de contrapartida e do cronograma de desembolso, bem como a observância das condições estabelecidas para a formalização, a execução e a prestação de contas da parceria.

VI - MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A parceria apresenta relevante interesse público por contribuir para a continuidade do acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em situação de elevada vulnerabilidade social, insegurança alimentar e, em muitos casos, desnutrição na admissão. O serviço complementa a atuação do CAPS AD e dos demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial, favorecendo a continuidade do cuidado, a adesão ao tratamento e a reinserção social.
O custeio de gêneros alimentícios e de materiais de higiene e limpeza relaciona-se diretamente à execução do objeto e atende a exigência sanitária cogente, uma vez que a RDC ANVISA nº 29/2011 impõe às comunidades terapêuticas a oferta de refeições nutricionalmente balanceadas e a manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade. O Departamento de Média e Alta Complexidade, no Memorando nº 193/MAC/2026, concluiu que as despesas guardam compatibilidade com as atividades propostas e com os resultados pretendidos, observados os critérios de razoabilidade e interesse público.
Para os usuários, a parceria representa a garantia de alimentação regular e de condições dignas de higiene durante o acolhimento. Para a entidade, os recursos possibilitam a manutenção das atividades pactuadas. Para o Município, a parceria é instrumento de complementação da assistência prestada pela rede pública, em especial pela oferta de vagas gratuitas reguladas, desde que a execução permaneça vinculada às metas definitivas e aos resultados efetivamente comprovados.
A parceria exige, ainda, acompanhamento contínuo da execução das aquisições, da oferta das refeições, da entrega dos kits de higiene e da correspondência entre os serviços prestados e os pagamentos realizados, de modo que a Administração avalie não apenas o cumprimento das metas, mas também a efetiva realização do objeto e a adequada destinação dos recursos públicos. Nesse sentido, a utilização de cardápios, notas fiscais, registros fotográficos e listas de entrega permitirá a verificação da execução física e financeira, observados o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos acolhidos e as atribuições dos setores responsáveis pela gestão, pelo monitoramento, pela fiscalização e pela prestação de contas.
Dessa forma, a aplicação dos recursos públicos apresenta finalidade de interesse coletivo, por apoiar o acolhimento e a segurança alimentar de usuários em situação de vulnerabilidade, desde que a execução permaneça vinculada às condições pactuadas e às exigências estabelecidas pela Administração.

VII - CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 8-16637/2026, devidamente instruído com a documentação pertinente, considerando:
a) o interesse público no apoio ao acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em situação de vulnerabilidade social e nutricional;
b) a compatibilidade do Projeto "Pão da Vida 2026" com as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial e com as políticas municipais de saúde, conforme o Memorando nº 193/MAC/2026;
c) a regular tramitação e análise da proposta pela Comissão de Seleção de Entidades e pelo Departamento de Média e Alta Complexidade, o Despacho Decisório nº 07/SEMSAU/GAB/2026 e a submissão à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;
d) a aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 67/CMS/2026, com ressalvas e condicionamento da liberação dos recursos ao cumprimento das providências apontadas;
e) a apresentação, pela entidade, da Justificativa ao Projeto, do Plano de Trabalho atualizado, da Certidão Negativa de Débitos Municipais, válida até 20/11/2026, e da Declaração de Compromisso;
f) a conclusão do Relatório de Atendimento às Ressalvas, ID 4380494, pelo atendimento das condicionantes estabelecidas na Resolução nº 67/CMS/2026 e pela aptidão do Plano de Trabalho ao prosseguimento da tramitação, permanecendo providências relacionadas à uniformização do quadro de contrapartida e do cronograma de desembolso e ao acompanhamento da execução;
g) a origem dos recursos na Emenda Parlamentar Impositiva nº 571/2025, no valor de R$ 100.000,00, circunstância que fundamenta a celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;
h) a natureza do objeto, diretamente vinculado à área da saúde, e a pertinência da hipótese prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, diante do credenciamento da entidade no Edital nº 001/2025/SEMSAU;

JUSTIFICA-SE a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), para execução do Projeto "Pão da Vida 2026", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 571/2025, sem a realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, em razão do prévio credenciamento da entidade, também no art. 30, inciso VI, da mesma Lei, observadas as demais exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à celebração da parceria.
A presente justificativa deverá ter seu extrato publicado na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando assegurada a possibilidade de impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, na forma do § 2º do referido artigo.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 24.193, de 1º de outubro de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 27/10/2026 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4382583** e o código verificador **C703B463**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	27/10/2026 08:38

Referência: Processo nº 8-16637/2026.	Docto ID: 4382583 v1

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:249D7230

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 329/2026 ORDEM DO ÓRGÃO - CONCORRÊNCIA Nº 12/2026 PROCESSO ADM. Nº 7011/2025/SEMPOG

Objeto: Contratação de empresa especializada para **execução de Intervenções de qualificação viária (Ciclo Faixa)** no perímetro urbano do Município de Ariquemes/RO (Avenida Hugo Frey e Tancredo Neves), através do **Contrato de Repasse 66159/2024/MCIDADES/CAIXA.** Com valor total estimado em **R$ 1.830.681,15.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 329/2026** foi declarada **FRACASSADA**, em razão da **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** de todas empresas participantes por não atenderem as condições estabelecidas no edital.
Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 27 de outubro de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:579B21B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 304/2026 PROC. N.º 12674/SEMSAU/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 304/2026
PROC. N.º 12674/SEMSAU/2026
O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no documento: Relatório Final - PE 304/2026 de 08/10/2026 (ID 4346142) e com razões remissivas ao Parecer 1123 de 13/10/2026 (ID 4352694) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 304/2026, referente ao Processo Administrativo n.º12674/2026, em favor das empresas: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CPJ: 35.959.514/0001 -53, itens: 1, 4, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 30, 32, 33, 35, valor total: R$ 221.434,54. CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022 -86, itens: 8, 13, 25, 26, 37, 42, valor total: R$ 227.570,60, UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001 -13, itens: 9, 27, 34, valor total: R$ 64.350,00, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004 -91, itens: 21, 31, valor total: R$ 91.872,00, UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001 -68, itens: 3, 29, valor total: R$ 144.293,76, F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001 -00, itens: 2, 41, valor total: R$16.560,00, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001 -99, item: 11, valor total: R$ 21.120,00, INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002 -93, item: 5, valor total: R$ 3.192,00, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001 -77, item: 7, valor total: R$ 4.408,80, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001 -64, item: 6, valor total: R$ 17.560,80. Ficando o processo homologado com valor total: R$ 812.362,50 (oitocentos e doze mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Muncipal de Licitação

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:61A73167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026/SLC PROCESSO N.º 2749-2026/SEMAGRI

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira INTERINA designada pela Portaria 273/GAB/PMB/2026, torna pública A ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL REFORÇADA COM CALHA de valor estimado: R$ 22.914,20 (vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos). Início da sessão pública virtual para às 10h00min do dia 05/11/2026 (Horário de Brasília-DF) endereço www.licitanet.com.br, Motivo: **Alteração na pregoeira designada: Verônica da Silva Apolinário, para pregoeira interina designada: Mônica Pasian Machado** conforme adendo modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de outubro de 2026.

MÔNICA PASIAN MACHADO
Pregoeira- Interina

Publicado por:
Monica Pasian Machado
Código Identificador:A68EDA91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2026/SLC PROCESSO N.º 2243/ SEMED/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira interina designada pela Portaria 273/GAB/PMB/2026, torna pública A ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM. Tendo como objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 11 (ONZE) CONJUNTOS LÚDICOS INFANTIS – PLAYGROUNDS, de valor estimado: R$ 195.074,44 (cento e noventa e cinco mil, setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual para às 10h00min do dia 10/11/2026 (Horário de Brasília-DF) endereço www.licitanet.com.br, Motivo: Alteração na pregoeira designada: Verônica da Silva Apolinário, para pregoeira interina designada: Mônica Pasian Machado, conforme adendo modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de outubro de 2026.

MÔNICA PASIAN MACHADO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Thatiany Andrade Freitas
Código Identificador:A3BDF7A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/SLC/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede administrativa na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VALTAIR FRITZ DOS REIS, na qualidade de órgão gerenciador, e a empresa RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.172.448/0001-30, detentora da Ata de Registro de Preços nº 02/SLC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90069/2025, Processo Administrativo nº 2129/2025, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/SLC/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.509/2023, nas disposições constantes da própria Ata de Registro de Preços e nos documentos constantes dos autos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/SLC/2025 por mais 12 (doze) meses;

II – a renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços e na regulamentação municipal aplicável;

III – o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para a cesta básica, em decorrência da comprovada elevação dos custos de determinados gêneros alimentícios integrantes de sua composição; e

IV – a alteração da gramatura mínima do produto “Caixa de Bombons Sortidos”, integrante da cesta natalina, passando de 250 g para 220 g, em razão de alteração superveniente da apresentação comercial disponibilizada pelos fabricantes no mercado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/SLC/2025, passando a compreender o período de 30 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027.

A prorrogação fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como no item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 02/SLC/2025 e nas disposições do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

A prorrogação é realizada mediante anuência da empresa detentora da Ata e após a comprovação, nos autos, da permanência da vantajosidade econômica dos preços registrados, consideradas as alterações formalizadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Em razão da prorrogação da vigência, ficam renovados os quantitativos originalmente registrados dos itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 02/SLC/2025, nos termos do item 5.1.1 da Ata e do art. 299 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

A renovação dos quantitativos destina-se à manutenção da capacidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST durante o novo período de vigência, permanecendo a utilização dos quantitativos condicionada à efetiva necessidade da Administração, não implicando obrigação de contratação integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para a CESTA BÁSICA, em razão da comprovada elevação dos custos dos produtos arroz, feijão, fubá, sal, farinha de trigo, leite em pó e achocolatado, conforme documentação, planilhas, notas fiscais, pesquisa de mercado e análise constantes do Processo Administrativo nº 2129/2025.

Em decorrência do reequilíbrio, o valor unitário registrado da cesta básica fica alterado da seguinte forma:

Valor unitário anterior: R$ 185,99 (cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Valor do impacto do reequilíbrio: R$ 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Novo valor unitário da cesta básica: R$ 208,56 (duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

O reequilíbrio representa acréscimo global aproximado de 12,14% sobre o valor anteriormente registrado da cesta básica.

A recomposição encontra fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos itens 7 e 8 da Ata de Registro de Preços nº 02/SLC/2025, tendo sido demonstrada nos autos a elevação superveniente dos custos e a compatibilidade do novo valor com os preços praticados no mercado.

O valor unitário da CESTA NATALINA permanece inalterado em R$ 80,00 (oitenta reais).

O novo valor resultante do reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data de publicação do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA GRAMATURA DA CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS

Fica alterada a especificação referente à “CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS”, integrante da composição da Cesta Natalina, exclusivamente quanto à sua gramatura mínima, em razão de alteração superveniente da apresentação comercial do produto promovida pelos fabricantes.

Onde constava:

“CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, contendo miniaturas de diversos chocolates. Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação, não devendo estar amassada. Conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. Pesando no mínimo 250 g.”

Passa a constar:

“CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, contendo miniaturas de diversos chocolates. Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação, não devendo estar amassada, contendo tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. Peso líquido mínimo de 220 g.”

A alteração limita-se exclusivamente à adequação da gramatura mínima de 250 g para 220 g, permanecendo inalteradas as demais características qualitativas e condições do produto.

A adequação decorre de fato superveniente à licitação, constatado por meio de pesquisa de mercado e confirmado pela empresa detentora da Ata, tendo em vista que fabricantes passaram a comercializar o produto em apresentação de 220 g, não havendo alteração da natureza, finalidade ou características essenciais do objeto registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Em razão das alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo, permanecem registrados em favor da empresa RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ nº 36.172.448/0001-30, os seguintes itens e valores:

Item 01 – Cesta Básica
Quantidade renovada: 1.020 unidades
Valor unitário reequilibrado: R$ 208,56
Valor total: R$ 212.731,20

Item 02 – Cesta Básica
Quantidade renovada: 300 unidades
Valor unitário reequilibrado: R$ 208,56
Valor total: R$ 62.568,00

Item 03 – Cesta Natalina
Quantidade renovada: 250 unidades
Valor unitário: R$ 80,00
Valor total: R$ 20.000,00

VALOR TOTAL CORRESPONDENTE AOS QUANTITATIVOS RENOVADOS: R$ 295.299,20 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Parágrafo único. Os quantitativos acima correspondem à renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, observadas as regras próprias do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação da Ata, inclusive considerando o valor reequilibrado da cesta básica, mantém-se economicamente vantajosa para a Administração.

A pesquisa de preços realizada nos autos apurou valor médio de mercado de R$ 245,19 para a cesta básica, enquanto o valor reequilibrado permanece em R$ 208,56, resultando em diferença favorável à Administração de R$ 36,63 por unidade.
Quanto à cesta natalina, permanece registrado o valor de R$ 80,00, inferior ao valor médio de mercado apurado de R$ 92,32.
Dessa forma, resta preservada a vantajosidade econômica exigida pelo art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a prorrogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, especificações, obrigações, condições e disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 02/SLC/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.
O presente Termo Aditivo passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 02/SLC/2025 para todos os fins de direito.

Buritis, 21 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS **–**
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações
Responsavel Pela Gestão da Ata

Rodrigues & Torres Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios LTDA.
CNPJ nº 36.172.448/0001-30
ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:57945F20

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 092/PMB/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001676.01.01-2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/SLC/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO FILHOTE 3140/2026

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, por intermédio da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas nº 2.476, Setor 06, na cidade de Buritis/RO, CEP 76.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o Leiloeiro Público Oficial FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, portador da matrícula na JUCER número 46, da cédula de Identidade número MG *.482.1**, e do CPF número ***.167.186-**, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone (37) 99858-87**, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br, doravante denominado LEILOEIRO CREDENCIADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001676.01.01-2026 e Processo Filhote 3140-2026 em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, ao Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, ao Edital de Credenciamento nº 003/2026 e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do credenciamento e do sorteio público realizado em 09/09/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação, sob demanda, de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviços especializados de preparação, organização, divulgação e condução de leilão público eletrônico destinado à alienação de bens móveis diversos pertencentes ao Município de Buritis/RO, classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucateados, desafetados ou disponíveis para alienação, conforme condições estabelecidas neste Contrato, no Edital de Credenciamento nº 003/2026 e no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	ÔNUS AO MUNICÍPIO
1	Prestação de serviços de organização, divulgação e condução de leilão público eletrônico para alienação de bens móveis municipais, incluindo apoio técnico e opinativo à Comissão de Avaliação, vistoria, catalogação, loteamento, registros fotográficos, elaboração da minuta do edital do leilão, divulgação mercadológica, disponibilização de plataforma eletrônica, condução da sessão, emissão de atas e relatórios, suporte aos arrematantes e prestação de contas final.	Serviço	1	Comissão de 5% sobre o valor de cada bem arrematado, paga diretamente pelo arrematante	Sem desembolso direto

Integram o escopo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o auxílio técnico e opinativo à Comissão de Avaliação do Município na pesquisa de preços e na estimativa mercadológica dos bens, sem substituição da competência administrativa para definição, validação e homologação dos valores mínimos.
Integram também o objeto o suporte técnico no planejamento, organização e agrupamento dos lotes, a disponibilização dos recursos materiais e tecnológicos necessários e o suporte operacional até a entrega do último lote homologado ou o exaurimento dos prazos de recursos administrativos.
A relação definitiva dos bens, a composição dos lotes, os locais de vistoria, o cronograma e as demais condições específicas do leilão serão indicados na Ordem de Serviço e no edital do certame específico.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Edital de Credenciamento nº 003/2026 e seus anexos;
O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 0001676.01.01-2026;
O requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação do CONTRATADO;
A ata do sorteio público e o ato de convocação do CONTRATADO;
A Ordem de Serviço emitida para o leilão específico; e
Os eventuais anexos, esclarecimentos, retificações e documentos supervenientes incorporados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Tratando-se de serviço não contínuo executado por escopo, se o leilão tiver sido iniciado dentro do período contratual e o objeto não estiver integralmente concluído no termo final, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do certame, a entrega dos bens arrematados, a homologação da prestação de contas e o recebimento definitivo, observado o art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO, ficará ele constituído em mora, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE optar pela extinção do ajuste e pela convocação de outro profissional credenciado, mediante observância do critério previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, e compreenderá um leilão público eletrônico específico, executado integralmente pelo CONTRATADO.
A prestação dos serviços observará as seguintes etapas sucessivas:
Etapa Preparatória: recebimento da Ordem de Serviço; vistoria física dos bens; apoio técnico e opinativo à Comissão de Avaliação na pesquisa de preços e estimativa mercadológica; catalogação,

loteamento, registro fotográfico digital e elaboração de relatório técnico;
Etapa de Publicidade: elaboração da minuta do edital do leilão específico para validação e emissão oficial pelo Município; divulgação do certame na plataforma do CONTRATADO, em redes sociais e mídias especializadas; apoio à publicidade legal e à publicação no PNCP;
Etapa de Condução: abertura da sessão eletrônica, recepção, registro e encerramento de lances em tempo real, negociação quando cabível e garantia de transparência, integridade, auditabilidade e rastreabilidade das operações; e
Etapa de Prestação de Contas: emissão da ata, relatórios e documentos de arrematação; apoio operacional à liberação dos lotes; entrega integral da documentação e dos dados gerados; e prestação de contas para homologação administrativa.
O prazo da Etapa Preparatória será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo o CONTRATADO protocolar o relatório técnico para análise e validação do CONTRATANTE.
O período compreendido entre o protocolo dos documentos pelo CONTRATADO e a manifestação formal do CONTRATANTE, inclusive análise técnica, validação, correções administrativas e aprovação jurídica da minuta do edital, não será computado nos prazos de execução atribuídos ao CONTRATADO.
Após a aprovação do edital, a publicidade do leilão observará antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 55, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Etapa de Prestação de Contas deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do certame e a conclusão dos pagamentos dos lotes arrematados diretamente em favor do Município.
Os prazos poderão ser suspensos, prorrogados ou readequados pelo CONTRATANTE, mediante justificativa formal, em razão de impugnações, pedidos de esclarecimento, republicação, suspensão administrativa ou judicial, inadimplência de arrematantes, necessidade de convocação de remanescentes, ajustes determinados por órgãos de controle, caso fortuito, força maior ou outra situação superveniente de interesse público.
A sessão pública ocorrerá pela internet, em plataforma eletrônica oficial disponibilizada pelo CONTRATADO, em dia útil e horário definidos no edital do leilão.
A plataforma eletrônica deverá possuir certificado de segurança digital válido, capacidade para acessos simultâneos, registro e rastreabilidade dos lances, mecanismos de transparência e auditoria, recursos de acessibilidade e disponibilidade contínua durante a sessão.
O CONTRATADO fornecerá, manterá e utilizará, às suas expensas, equipamentos fotográficos, sistemas computacionais, plataforma eletrônica, conexão de internet, armazenamento de dados, suporte tecnológico e pessoal de apoio necessário, sem direito a reembolso.
O CONTRATADO deverá corrigir incorreções em atas, relatórios, recibos ou documentos de arrematação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
A condução da sessão e os atos profissionais privativos serão realizados pessoalmente pelo CONTRATADO. A utilização de pessoal de apoio próprio para atividades meramente operacionais não implicará delegação das atribuições personalíssimas nem afastará a responsabilidade integral do CONTRATADO.
As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, admitidos correio eletrônico institucional e sistema oficial de tramitação processual do Município.
A execução será acompanhada por gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
Compete ao fiscal técnico:
Acompanhar a execução operacional de todas as etapas do leilão;
Verificar a conformidade da plataforma, da publicidade, dos registros e dos documentos produzidos;
Registrar ocorrências e notificar o CONTRATADO para correção de falhas; e
Comunicar ao gestor situações que possam comprometer a regularidade do certame.
Compete ao fiscal administrativo:
Verificar a manutenção da habilitação, da matrícula e da caução profissional do CONTRATADO perante a Junta Comercial;
Conferir o relatório final de arrematação com os valores ingressados na conta bancária do Município;
Analisar a prestação de contas e os documentos necessários ao recebimento do objeto; e
Emitir relatório conclusivo para subsidiar os termos de recebimento provisório e definitivo.
Compete ao gestor do contrato:
Coordenar e acompanhar a execução contratual;
Monitorar os registros dos fiscais e adotar as providências necessárias;
Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade profissional;
Adotar medidas para apuração de irregularidades e eventual aplicação de sanções; e
Emitir os documentos e relatórios necessários ao recebimento e encerramento da contratação.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da natureza personalíssima das atribuições do Leiloeiro Público Oficial e do disposto no Decreto Federal nº 21.981, de 1932, e no Decreto Municipal nº 13.509, de 2023.
O CONTRATADO deverá assumir direta e exclusivamente as responsabilidades técnicas, éticas, operacionais, administrativas e financeiras inerentes à condução do leilão, sendo vedada a delegação das atribuições profissionais essenciais.
Não se considera subcontratação a utilização de empregados ou auxiliares próprios em atividades materiais de apoio, desde que subordinados ao CONTRATADO, sem transferência da condução do certame ou de atos privativos, permanecendo o CONTRATADO integralmente responsável por seus atos.
CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO, VALOR E AUSÊNCIA DE DESEMBOLSO
A presente contratação não acarretará despesa, pagamento, repasse de recursos, liquidação de despesa ou qualquer ônus financeiro direto para o CONTRATANTE.
A remuneração do CONTRATADO consistirá exclusivamente em comissão de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de arrematação de cada lote efetivamente alienado, paga direta e obrigatoriamente pelo respectivo arrematante.
A comissão será devida apenas em relação aos lotes efetivamente arrematados, observadas as condições do edital do leilão e a legislação profissional aplicável.
É vedado ao CONTRATADO exigir do CONTRATANTE remuneração, reembolso, taxa administrativa, ressarcimento de despesas operacionais, indenização por lotes não arrematados ou qualquer contraprestação financeira relacionada à execução ordinária do objeto.
Todos os custos ordinários e extraordinários necessários à execução, incluindo plataforma eletrônica, divulgação mercadológica, equipamentos, deslocamentos, pessoal de apoio, hospedagem, conexão, tributos e encargos, serão suportados pelo CONTRATADO e considerados abrangidos pela comissão.
O valor econômico da contratação é variável e dependerá dos bens efetivamente alienados e dos valores alcançados, não sendo possível definir previamente valor total exato nem havendo garantia de remuneração mínima.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECEBIMENTO
O CONTRATANTE não efetuará pagamento ao CONTRATADO. A comissão profissional será paga pelo arrematante diretamente ao CONTRATADO, que emitirá o documento fiscal ou recibo profissional ao comprador, vedada a emissão de nota fiscal ou cobrança contra o Município.
O preço dos bens arrematados será pago diretamente pelo arrematante em conta bancária oficial indicada pelo CONTRATANTE, sendo vedada a guarda, retenção, compensação ou movimentação de valores pertencentes ao Município em conta do CONTRATADO.
A inadimplência do arrematante quanto à comissão ou ao valor do bem não transferirá ao CONTRATANTE obrigação de pagamento ou indenização ao CONTRATADO.
Encerrado o certame, o CONTRATADO apresentará, em até 05 (cinco) dias úteis, prestação de contas detalhada contendo, no mínimo:
Ata descritiva e consolidada da sessão pública;

Relatório dos lotes arrematados, fracassados, desertos ou não vendidos;
Identificação e dados de contato dos arrematantes;
Valores finais, histórico integral de lances e registros da plataforma;
Comprovantes e documentos de arrematação disponíveis;
Registros fotográficos, arquivos digitais, bases de dados e demais documentos relacionados à execução.
O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da prestação de contas final, mediante termo detalhado elaborado pela fiscalização, não importando o decurso do prazo em aceitação tácita.
Identificadas divergências de valores, erros em atas, insuficiência documental ou outras inconsistências, o CONTRATADO será notificado para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando suspenso o recebimento até a regularização.
O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após a homologação integral da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Finanças, condicionado à conciliação bancária positiva, à homologação do resultado do leilão e à entrega de todos os arquivos, relatórios, fotos e bases de dados.
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios, irregularidades, danos ou fatos posteriormente identificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Não se aplica reajuste, repactuação ou revisão à comissão de 5% (cinco por cento) estabelecida para a contratação, por se tratar de percentual fixo incidente sobre os valores de arrematação e pago pelos arrematantes.
Eventual alteração do percentual somente poderá decorrer de modificação legal superveniente aplicável à profissão de leiloeiro e deverá ser formalmente incorporada ao ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
Fornecer ao CONTRATADO os dados, documentos e informações necessários à catalogação e caracterização dos bens, mediante Ordem de Serviço;
Designar servidores ou Comissão de Avaliação para acompanhar a vistoria, validar fotografias, descrições, lotes e valores mínimos;
Proporcionar condições de acesso do CONTRATADO e dos potenciais compradores aos locais de vistoria dos bens, nos dias e horários definidos;
Analisar tempestivamente os relatórios e a minuta do edital do leilão, promover as correções necessárias e providenciar a aprovação jurídica e administrativa;
Realizar as publicações oficiais exigidas e assegurar a publicidade legal do certame;
Disponibilizar os dados da conta bancária oficial destinada ao recebimento dos valores dos bens;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
Analisar, conferir e homologar a prestação de contas final;
Emitir termos de liberação dos bens e notas de venda após a confirmação do pagamento integral e a validação pela fiscalização;
Notificar formalmente o CONTRATADO sobre falhas, incorreções ou atrasos, fixando prazo para correção;
Adotar as providências administrativas necessárias diante de irregularidades e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
Decidir expressamente as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvadas as manifestamente impertinentes, protelatórias ou sem interesse para a boa execução; e
Responder pela prática dos atos administrativos de sua competência, inclusive definição e homologação dos valores mínimos, aprovação e publicação do edital, homologação do resultado e autorização de retirada dos bens.
O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros nem por danos decorrentes de atos do CONTRATADO, de seus empregados ou auxiliares.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo os riscos e despesas da perfeita execução, e ainda:
Executar os serviços sob demanda, em conformidade com o Decreto Federal nº 21.981, de 1932, a Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 13.509, de 2023, e os documentos da contratação;
Manter, durante toda a vigência, matrícula ativa, regularidade profissional e caução ou fiança perante a Junta Comercial competente, apresentando certidão atualizada quando solicitado;
Manter todas as condições de habilitação fiscal, social, trabalhista, técnica e profissional exigidas no credenciamento;
Realizar pessoalmente a condução da sessão pública, vedada a delegação das atribuições profissionais essenciais;
Fornecer plataforma eletrônica segura, estável, auditável, acessível e apta à recepção de lances em tempo real;
Realizar a vistoria, catalogação, loteamento e registro fotográfico dos bens, elaborando relatório técnico completo;
Prestar apoio técnico e opinativo à Comissão de Avaliação, sem substituir a competência administrativa para definição e homologação dos valores mínimos;
Elaborar a minuta do edital do leilão específico e submetê-la à análise e aprovação do CONTRATANTE;
Promover ampla divulgação mercadológica do certame em seu portal, redes sociais e mídias especializadas, buscando maximizar a participação e a valorização dos bens;
Assegurar a transparência, integridade, segurança e rastreabilidade dos lances e das operações realizadas na plataforma;
Manter suporte técnico contínuo aos usuários e ao CONTRATANTE antes, durante e após a sessão;
Condicionar a liberação dos lotes à comprovação do pagamento integral do bem na conta indicada pelo Município e ao atendimento das condições do edital;
Não receber, reter ou movimentar valores pertencentes ao Município;
Apresentar a prestação de contas completa no prazo contratual;
Auxiliar nos procedimentos de agendamento e liberação dos lotes até a entrega do último bem;
Entregar integralmente ao CONTRATANTE as atas, relatórios, bases de dados, históricos de lances, fotografias e arquivos gerados;
Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, falhas, omissões, incorreções ou documentos em desconformidade;
Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer prazos, publicidade, segurança, integridade ou regularidade do leilão;
Guardar sigilo sobre informações restritas e adotar medidas de segurança da informação e proteção de dados;
Observar as normas de sustentabilidade, priorizando documentos e comunicações digitais e reduzindo o consumo de papel;
Observar a proibição do trabalho infantil e as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de saúde e segurança aplicáveis;
Responder civil, administrativa e penalmente por danos, erros, omissões, nulidades ou prejuízos decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável;
Atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados; e
Não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha atuado no procedimento ou na fiscalização, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto a todos os dados pessoais tratados em razão do credenciamento, do cadastro de participantes, da realização do leilão e da execução deste Contrato.
Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram sua coleta e acesso, de acordo com a boa-fé, a necessidade, a adequação, a segurança e os demais princípios previstos na LGPD.
É vedado o compartilhamento de dados com terceiros fora das hipóteses legais ou contratuais, sem prejuízo das divulgações obrigatórias inerentes à transparência dos leilões públicos.
O CONTRATADO adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.
Os bancos de dados, relatórios, históricos de lances e registros de arrematantes gerados em decorrência do leilão são de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser entregues integralmente ao término do certame, em formato interoperável e auditável.

O CONTRATADO manterá registro rastreável dos tratamentos realizados e orientará seus empregados e auxiliares sobre os deveres decorrentes da LGPD.
Encerrado o tratamento, o CONTRATADO eliminará os dados sob sua guarda, ressalvadas as hipóteses legais de conservação e a documentação necessária à comprovação de obrigações, informando ao CONTRATANTE quando solicitado.
O CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o CONTRATADO fornecer prontamente as informações e evidências solicitadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO deverá, contudo, comprovar e manter regular a caução ou fiança profissional exigida para o exercício da atividade de Leiloeiro Público Oficial perante a Junta Comercial competente.
A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade do CONTRATADO nem a aplicação de sanções e medidas de reparação por descumprimento das obrigações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que, com dolo ou culpa:
Der causa à inexecução parcial dos serviços;
Der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do leilão para o qual foi contratado;
Ensejar o retardamento injustificado da execução, da publicidade, da sessão, da entrega de documentos ou da prestação de contas;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
Praticar ato fraudulento na execução ou na operação da plataforma eletrônica;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para fins exclusivos de cálculo das multas, considera-se valor econômico de referência do Contrato: antes da realização do leilão, o equivalente a 5% (cinco por cento) da soma dos valores mínimos dos lotes constantes do edital aprovado; e, após a realização do leilão, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total dos lotes arrematados.
Quando a infração estiver relacionada apenas a determinado lote, etapa ou obrigação individualizável, a base de cálculo poderá ser limitada ao valor econômico correspondente à parcela afetada, mediante decisão motivada.
A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre a base aplicável e limitada a 15% (quinze por cento).
A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021:
De 1% (um por cento) a 8% (oito por cento), em caso de inexecução parcial sem grave dano à Administração;
5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial com grave dano, atraso relevante ou descumprimento que comprometa a regularidade do certame;
De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento), em caso de inexecução total, fraude, falsidade documental, manipulação de lances, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à Administração Pública.
A advertência será aplicada exclusivamente quando a inexecução parcial não justificar sanção mais grave.
O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis/RO.
A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses e pelos prazos previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.
Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
Será assegurado ao CONTRATADO o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem prejuízo dos demais procedimentos e recursos previstos nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133, de 2021.
As multas deverão ser recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da notificação definitiva, podendo ser cobradas administrativa ou judicialmente.
As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros legalmente previstos, e as sanções de impedimento e inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência.
O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
Constituem, ainda, causas específicas de extinção ou impedimento de continuidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade:
Suspensão, cancelamento, cassação ou perda da matrícula profissional do CONTRATADO;
Perda ou irregularidade não sanada da caução profissional perante a Junta Comercial;
Falecimento ou incapacidade superveniente que impossibilite o exercício pessoal da atividade;
Perda das condições de habilitação exigidas no credenciamento; e
Descredenciamento ou sanção superveniente incompatível com a execução.
Na ocorrência de impedimento definitivo do CONTRATADO, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à preservação dos atos válidos, à segurança dos dados e dos valores públicos e à continuidade do certame, inclusive mediante novo sorteio entre os credenciados aptos, quando juridicamente possível.
O termo de extinção será precedido, sempre que possível, do balanço das etapas cumpridas, da identificação dos documentos e dados a serem entregues e da apuração de eventuais multas, indenizações e responsabilidades.
A extinção não prejudicará a responsabilização por atos praticados durante a execução nem o dever de entrega dos dados, relatórios e documentos sob guarda do CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
As alterações deverão preservar a natureza personalíssima do objeto, a vedação à subcontratação, a ausência de desembolso pelo Município e o percentual de comissão estabelecido, ressalvada alteração legal superveniente.
As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo os registros que possam ser realizados por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
A inclusão, exclusão ou reorganização de bens e lotes antes da publicação do edital do leilão poderá ser formalizada nos autos e na Ordem de Serviço, desde que preservado o objeto e observada a aprovação da Comissão de Avaliação e da autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Tendo em vista que a contratação não gera despesa, pagamento ou qualquer ônus financeiro direto para o CONTRATANTE, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária específica.
A remuneração do CONTRATADO será suportada exclusivamente pelos arrematantes dos bens alienados, não havendo comprometimento de recursos do orçamento municipal nem emissão de empenho em favor do CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Federal nº 21.981, de 1932, o

Decreto Municipal nº 13.509, de 2023, o Edital de Credenciamento nº 003/2026, o Termo de Referência e as demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência e no sítio oficial do Município de Buritis/RO, observadas as normas de acesso à informação.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente ou por conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Buritis - Rondônia, 22 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal - Contratante

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Leiloeiro Público Oficial - Contratado
Matrícula JUCER nº 46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/PMB/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001676.01.01-2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/SLC/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO FILHOTE 3140/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA
CONTRATADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

OBJETO: Contratação, sob demanda, de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviços especializados de preparação, organização, divulgação e condução de leilão público eletrônico destinado à alienação de bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucateados, desafectados ou disponíveis para alienação, pertencentes ao Município de Buritis/RO.

REMUNERAÇÃO: Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote arrematado, paga diretamente pelo arrematante, sem desembolso ou ônus financeiro direto para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado da assinatura, com extensão automática até a conclusão do objeto nas hipóteses previstas no Contrato e no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Municipal nº 13.509/2023, Edital de Credenciamento nº 003/2026 e Processo Administrativo nº 0001676.01.01-2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4EA1FEC8

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.819, 26 DE OUTUBRO DE 2026

Exonerar a pedido, a servidora OCILENE GONÇALVES SOARES e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS/RO no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido da servidora (ID 879546).

DECRETA

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **OCILENE SOARES GONÇALVES,** cargo Professora I Nível II 40h (redução de carga horária), matrícula 1809-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 26 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:476106C6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº: 1299/2018
Contrato nº: 006/PMB/2019
Contratada: Suzana Kurpiel Maia

Objeto: Locação De Imóvel Urbano Destinado Às Instalações E Ao Funcionamento Do Serviço De Atendimento Móvel De Urgência SAMU

Assunto: Cancelamento de saldo remanescente de contrato com vigência encerrada

Considerando o encerramento da vigência do Contrato nº 006/PMB/2019, ocorrido em 19/06/2026, cujo objeto consistiu em **locação de imóvel urbano destinado às instalações e ao funcionamento do serviço de atendimento móvel de urgência samu**;

Considerando que, após o encerramento da vigência contratual e a análise da execução financeira, verificou-se a existência de saldo remanescente no valor de R$ 7.150,51, não havendo previsão de utilização desse saldo após o término da contratação;

Considerando que a execução do objeto foi concluída dentro do período de vigência contratual, não subsistindo obrigações a serem executadas com utilização do referido saldo;

Considerando, ainda, que a manutenção de saldo orçamentário/empenhado sem perspectiva de utilização não se mostra necessária, devendo ser promovida a regularização dos registros administrativos, orçamentários e financeiros correspondentes;

JUSTIFICA-SE, portanto, o cancelamento do saldo remanescente de R$ 7.150,51 vinculado ao Contrato nº 006/PMB/2019, em razão do encerramento de sua vigência e da inexistência de obrigação contratual pendente que justifique a manutenção do referido saldo.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias ao cancelamento do saldo remanescente, bem como aos respectivos registros contábeis e orçamentários, observadas as normas aplicáveis.

Após, proceda-se à juntada aos autos dos documentos comprobatórios das providências adotadas.

Buritis RO 27/10/2026

(Assinatura Eletrônica)
ALAN REZENDE DAMACENO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 15.788/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6A689380

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Instauração de Sindicância Investigativa

Processo Administrativo nº 3475/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 021/1997,
CONSIDERANDO o Ofício nº 327/2026, datado de 23 de outubro de 2026, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça de Buritis/RO, que encaminhou denúncia relatando suposta prática de assédio sexual e moral atribuída a servidor municipal em desfavor de servidora a ele subordinada, lotada no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CEAPE;
CONSIDERANDO que a documentação encaminhada também noticia possível omissão do então Secretário Municipal de Educação quanto ao conhecimento, encaminhamento ou adoção das providências administrativas cabíveis em relação aos fatos denunciados;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar as possíveis irregularidades de que tiver conhecimento, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer as circunstâncias dos fatos, reunir elementos informativos e verificar a eventual existência de indícios de responsabilidade funcional, sem antecipação de juízo quanto à responsabilidade dos envolvidos;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, de caráter preparatório e não punitivo, no âmbito do Processo Administrativo nº 327/2026, para apurar os fatos relatados na denúncia encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça de Buritis/RO.
Art. 2º A sindicância terá por objeto:
I – apurar as circunstâncias dos fatos que indicam suposta prática de assédio sexual e moral pelo servidor apontado na denúncia, em desfavor de servidora subordinada, lotada no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CEAPE;
II – verificar se o então Secretário Municipal de Educação teve conhecimento dos fatos e, em caso positivo, quais providências foram adotadas ou deixaram de ser adotadas, a fim de apurar eventual omissão funcional;
III – reunir elementos informativos que permitam verificar a existência de possíveis irregularidades funcionais e, se for o caso, subsidiar a adoção das providências administrativas cabíveis;
IV – identificar eventuais falhas nos procedimentos administrativos relacionados ao recebimento, encaminhamento e apuração dos fatos noticiados.
Art. 3º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial do Município, instituída pelo Decreto Municipal nº 16.373, de 10 de abril de 2026, e suas alterações, observada a composição vigente e as regras aplicáveis à atuação de seus membros.
Art. 4º Para o esclarecimento dos fatos, a Comissão poderá:
I – colher declarações da servidora denunciante, do servidor apontado e de eventuais testemunhas;
II – ouvir o então Secretário Municipal de Educação sobre os fatos relacionados à possível omissão administrativa;
III – requisitar documentos, registros funcionais e demais informações pertinentes à apuração;
IV – realizar outras diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, desde que relacionadas ao objeto desta sindicância.
Art. 5º O procedimento tramitará com acesso restrito, observadas as disposições legais aplicáveis, devendo a Comissão adotar as medidas necessárias à preservação da intimidade dos envolvidos e à proteção dos dados pessoais constantes dos autos, sem prejuízo do acesso legalmente assegurado às pessoas e autoridades competentes.
Art. 6º A Comissão deverá observar a imparcialidade na condução dos trabalhos e comunicar à autoridade competente eventual necessidade de adoção de medidas preventivas para evitar constrangimentos ou retaliações à servidora denunciante durante a apuração.
Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada, nos termos do art. 128, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997, desde que aplicável à modalidade de sindicância instaurada.
Art. 8º Ao final, a Comissão apresentará relatório conclusivo, contendo os fatos apurados, as diligências realizadas, os elementos informativos reunidos e a análise quanto à existência ou não de indícios de irregularidade funcional, indicando as providências administrativas cabíveis, inclusive eventual recomendação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, se presentes elementos suficientes.
Cumpra-se. Publique-se.

Buritis/RO, 27 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:509D0641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar nº 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 952.***.802-** no cargo de **Coordenadora de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio - SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2026.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F3A55F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2026/COMAST

Resolução Nº 11/2026/COMAST

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Prestação de Contas dos recursos federais destinadas ao financiamento dos Programas, Projetos, Serviços e Ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício financeiro de 2024, e sobre a aprovação da reprogramação dos saldos financeiros remanescentes para o exercício subsequente.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 008/1997, pela Lei Municipal nº 400, de 14 de agosto de 2008, e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando o disposto nos arts. 70, 71, 74 e 204 da Constituição Federal, no que diz respeito à fiscalização, controle e participação da sociedade na gestão dos recursos públicos;
Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que estabelece as diretrizes

para a organização da assistência social e a responsabilidade dos entes federados pela gestão e execução da política;
Considerando a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que diz respeito à transparência, controle e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;
Considerando a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que alterou a Lei Orgânica da Assistência Social e consolida o financiamento e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, quando aplicável às despesas e repasses integrados da prestação de contas;
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicável às despesas públicas realizadas com os recursos objeto de prestação de contas;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, definindo responsabilidades de financiamento, gestão e controle social;
Considerando o Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
Considerando as Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e normativos correlatos que regulamentam a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e a execução dos recursos destinados ao cofinanciamento federal do SUAS, com destaque para a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 , que dispõe sobre a transferência, a execução, a guarda documental e a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS transferidos na modalidade fundo a fundo (e utilização do sistema Agiliza SUAS);
Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 96/2023 e a Portaria MDS nº 871/2023, quanto à regulamentação e execução dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS);
Considerando o Relatório de Resumo Executivo – Agência/Conta Corrente, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício financeiro de 2024 do Município de Buritis/RO;
Considerando que os referidos relatórios demonstram os saldos existentes no início do exercício, os créditos recebidos, os rendimentos de aplicações financeiras, as despesas realizadas e os saldos financeiros remanescentes em cada conta vinculada;
Considerando os documentos apresentados para análise deste Conselho, os demonstrativos contábeis, extratos bancários e a necessidade de garantir a continuidade da execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais financiados com recursos federais;
Considerando a avaliação da documentação pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST e a deliberação do Plenário quanto à aprovação da prestação de contas e à reprogramação dos saldos financeiros remanescentes;
Resolver:
Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Prestação de Contas dos recursos federais destinados ao financiamento dos Programas, Projetos, Serviços e Ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes ao exercício financeiro de 2024, executados pelo Município de Buritis/RO.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução compreende os recursos movimentados nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme demonstrado no Relatório de Resumo Executivo – Agência/Conta Corrente, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS/FNAS.
Art. 3º A execução e os saldos da Proteção Social Básica – PSB estruturam-se nas seguintes contas correntes:
I – Conta nº 17.449-1 – BL PSB FNAS: Saldo inicial de R$ 125.651,73, outros créditos de R$ 726,44, repasses do FNAS de R$ 124.638,33 e rendimentos de R$ 9.041,09. Receita total de R$ 260.057,59, despesas de R$ 135.575,54 e saldo final de R$ 124.482,05.
II – Conta nº 23.734-5 – PROCAD-SUAS: Saldo inicial de R$ 11.302,31 e rendimentos de R$ 560,44. Receita total de R$ 11.862,75, despesas de R$ 8.488,35 e saldo final de R$ 3.374,40.
III – Conta nº 20.950-3 – CRIANÇA FELIZ: Saldo inicial de R$ 18.853,51, outros créditos de R$ 339,00, repasses de R$ 84.120,00 e rendimentos de R$ 1.821,99. Receita total de R$ 105.134,50, despesas de R$ 69.206,23 e saldo final de R$ 35.928,27.
IV – Conta nº 17.444-0 – BPC ESCOLA: Saldo inicial de R$ 6.140,72 e rendimentos de R$ 491,75. Receita total de R$ 6.632,47, sem despesas, mantendo saldo final de R$ 6.632,47.
Art. 4º A execução e os saldos da Proteção Social Especial de Média Complexidade estruturam-se na seguinte conta corrente:
I – Conta nº 19.146-9 – BL MAC FNAS: Saldo inicial de R$ 80.928,47, repasses de R$ 62.368,50 e rendimentos de R$ 5.780,53. Receita total de R$ 149.077,50, despesas de R$ 85.019,13 e saldo final de R$ 64.058,37.
Art. 5º A execução e os saldos referentes às transferências para estruturação da rede estruturam-se nas seguintes contas correntes:
I – Conta nº 21.001-3 – SIGTV_ESTR3: Receita total de R$ 6.654,32 (saldo inicial de R$ 6.160,94 e rendimentos de R$ 493,38), sem despesas, saldo final de R$ 6.654,32.
II – Conta nº 24.108-3 – SIGTVESTR3: Receita total de R$ 578.899,85 (saldo inicial de R$ 359.437,65, outros créditos de R$ 200.006,40 e rendimentos de R$ 19.455,80), despesas de R$ 433.258,41 e saldo final de R$ 145.641,44.
III – Conta nº 24.107-5 – SIGTVESTR3: Receita total de R$ 218.729,55 (saldo inicial de R$ 205.392,94 e rendimentos de R$ 13.336,61), despesas de R$ 200.000,00 e saldo final de R$ 18.729,55.
IV – Conta nº 24.618-2 – SIGTVESTR3: Receita total de R$ 200.396,06 (repasses de R$ 200.000,00 e rendimentos de R$ 396,06), sem despesas, saldo final de R$ 200.396,06.
V – Conta nº 23.211-4 – SIGTVESTR3: Receita total de R$ 14.411,50 (saldo inicial de R$ 13.342,97 e rendimentos de R$ 1.068,53), sem despesas, saldo final de R$ 14.411,50.
VI – Conta nº 24.106-7 – SIGTVESTR4: Receita total de R$ 108.727,69 (saldo inicial de R$ 102.696,47 e rendimentos de R$ 6.031,22), despesas de R$ 60.703,13 e saldo final de R$ 48.024,56.
VII – Conta nº 22.898-2 – SIGTV_ESTR4: Receita total de R$ 19.358,02 (saldo inicial de R$ 17.922,74 e rendimentos de R$ 1.435,28), sem despesas, saldo final de R$ 19.358,02.
VIII – Conta nº 23.152-5 – SIGTVESTR3: Receita total de R$ 32.193,49 (saldo inicial de R$ 30.109,00, outros créditos de R$ 782,21 e rendimentos de R$ 1.302,28), despesas de R$ 26.741,26 e saldo final de R$ 5.452,23.
Art. 6º A execução e os saldos referentes a ações e recursos emergenciais estruturam-se nas seguintes contas correntes:
I – Conta nº 20.881-7 – COVID ACOES: Receita total de R$ 2.394,13 (saldo inicial de R$ 2.272,37 e rendimentos de R$ 121,76), despesas de R$ 1.730,49 e saldo final de R$ 663,64.
II – Conta nº 20.882-5 – COVID ALIMENTO: Receita total de R$ 120,31 (saldo inicial de R$ 115,07 e rendimentos de R$ 5,24), despesas de R$ 114,27 e saldo final de R$ 6,04.
III – Conta nº 20.883-3 – EPIs COVID: Saldo inicial de R$ 1.929,74 e rendimentos de R$ 90,82 (receita oficial de R$ 2.020,56). Comprove-se a efetiva realização de despesas conforme extratos bancários nos períodos: Julho/2024: R$ 1.707,56; Setembro/2024: R$ 168,72; Dezembro/2024: R$ 51,00, totalizando R$ 1.927,28, resultando no saldo final correto de R$ 93,28.
Parágrafo único. Recomenda-se a devida conciliação contábil da conta nº 20.883-3 para fins de acerto nos sistemas oficiais, prevalecendo os dados reais dos extratos.
Art. 7º A execução e os saldos referentes à gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único estruturam-se nas seguintes contas correntes:
I – Conta nº 17.446-7 – BL GBF FNAS: Saldo inicial de R$ 51.799,36, outros créditos de R$ 639,51, repasses de R$ 98.978,59 e rendimentos de R$ 5.497,11. Receita total de R$ 156.914,57, despesas de R$ 82.954,54 e saldo final de R$ 73.960,03.

II – Conta nº 22.906-7 – BL IGD-PAB: Saldo inicial de R$ 22.141,96 e rendimentos de R$ 434,02. Receita total de R$ 22.575,98, despesas de R$ 18.723,08 e saldo final de R$ 3.852,90.
Art. 8º A execução e os saldos referentes à gestão do SUAS estruturam-se na seguinte conta corrente:
I – Conta nº 17.447-5 – BL GSUAS FNAS: Saldo inicial de R$ 132,63, outros créditos de R$ 41,65 e rendimentos de R$ 11,55. Receita total de R$ 185,83, despesas de R$ 100,00 e saldo final de R$ 85,83.
Art. 9º A execução e os saldos referentes a ações e programas específicos estruturam-se na próxima conta corrente:
I – Conta nº 26.645-0 – AEPETI: Sem movimento no exercício de 2024, registrando saldo final de R$ 0,00.
Art. 10. Os valores descritos aos registros do Relatório de Resumo Executivo (Agência/Conta Corrente) emitidos pelo FNAS, observados as normas federais de regência para guarda documental, execução e prestação de contas.
Art. 11. Fica aprovada a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes do exercício de 2024 para o exercício subsequente, observadas as especificidades, vinculações e regras de utilização aplicáveis.
Art. 12. Os saldos financeiros reprogramados deverão ser utilizados exclusivamente nas ações, serviços, programas, projetos e benefícios correspondentes à finalidade especificamente originária dos recursos, sob as diretrizes da LOAS, da NOB/SUAS e das portarias ministeriais vigentes..
Art. 13. A reprogramação dos saldos financeiros não constitui novo repasse de recursos, correspondendo exclusivamente à manutenção, sem exercício subsequente, dos valores remanescentes nas respectivas contas.
Art. 14. A utilização de recursos reprogramados deverá observar a especificidade do recurso, as normas de execução orçamentárias, os princípios da administração pública e a documentação idônea das despesas.
Art. 15. Compete ao gestor municipal da Política de Assistência Social garantir a correta aplicação dos saldos reprogramados, mantendo guardados e à provisão dos documentos comprobatórios.
Art. 16. O COMAST acompanhará e fiscalizará a execução dos recursos reprogramados, podendo solicitar informações e relatórios ao gestor.
Art. 17. A aprovação da prestação de contas pela COMAST não exclui a responsabilidade dos gestores e ordenadores de despesas quanto à regularidade dos atos praticados.
Art. 18. Considerando os saldos finais apresentados e devidamente conferidos, os recursos remanescentes das contas relacionadas nesta Resolução totalizam a quantidade global de R$ 771.804,96 , ressalvada a necessidade de conciliação específica da conta nº 20.883-3 (COVID EPIs) em razão da regularização contábil das despesas demonstradas nos extratos bancários.
Art. 19. A presente Resolução integra a documentação da Prestação de Contas dos recursos federais do SUAS referente ao exercício financeiro de 2024.
Art. 20. O Poder Executivo Municipal deverá garantir a manutenção dos recursos reprogramados nas respectivas contas bancárias vinculadas, evitando sua utilização para específicas diversas.
Art. 21. Esta Resolução deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação do Município.
Art. 22. Esta Resolução entra em vigor nos dados de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Rosely Domingos Ferreira
Código Identificador:0649E180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17/2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/11/2026 (SEGUNDA-FEIRA) PARA O DIA 03/11/2026 (TERÇA-FEIRA)

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE
Art. 1º - Comunicar aos cidadãos e entidades governamentais e comerciantes em geral, nos termos do Art. 13, Inciso I, Alínea (a) do Regimento Interno, que a Sessão Ordinária prevista para o dia **02/11/2026 (segunda-feira), às 19h00min, será TRANSFERIDA para o dia 03/11/2026 (terça-feira), às 19h00min**, em razão do feriado nacional de **02 de novembro, Dia de Finados.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, Cacaulândia, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:2F8570A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DA PRESIDENTE Nº 16/2026

CACAULÂNDIA/RO, 27 DE OUTUBRO DE 2026

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia (RO),
Considerando que no dia 28 de outubro é ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Publico;
Considerando o Decreto Municipal nº 6.896/GP/2026, que divulga os feriados nacionais, municipais e estabelece dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal;
Considerando o Decreto Municipal nº 7.328/GP/2026, de 26 de outubro de 2026, que altera o inciso XV - para 30 de outubro (sexta-feira); Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);
R E S O L V E

Art. 1º - Transferir o **Ponto Facultativo do dia 28 de Outubro de 2026 (Quarta Feira), para 30 de Outubro de 2026 (Sexta Feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.**

Artigo 2º Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:0A3E0368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7329

DECRETO Nº 7329/GP/2026 de 27 de outubro de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 118 12.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 25.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 120 12.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 9.600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 34.600,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 114 12.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -34.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -34.600,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:71B6173B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO Nº: 006/2023
PROCESSO Nº 170/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
BASE LEGAL: art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Processo Administrativo nº 51-170/2023

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO**

CONTRATADA(O): F.A.ANTONIETTI-ME
CNPJ 11.517.268/0001-11

OBJETO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01001 SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 33.90.39.00.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

VALOR TOTAL: **R$ 66.743,04** (sessenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos). VALOR MENSAL R$ **5.561,92** (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: **12 (doze)** meses a contar do dia 06 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:762D0350

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 030/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:001879/2026.

Interessado:Gabinete do Prefeito.

Dispensanº: 030/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **seguro veicular**, veículo oficial zero km, Mitsubishi Triton HPE-S 2.4 D 4x4, placa THL8H35/RO, exercício 2026, ano de fabricação 2025, ano modelo 2026, chassi 93XGLLC2TTCS07716, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:MAPFRE SEGURA GERAL S.A., inscrita no CNPJ sob nº61.074.175/0001-38, apresentou a proposta mais vantajosa, com CTE de R$: 7.848,71 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

Valor Total do Prêmiode R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega/Realização:A emissão da apólice deverá ocorrer no prazo máximo de**10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme o instrumento adotado pela Administração.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:**0.1.500 – Recursos Livres.
Ficha:288. **Código de Aplicação:**001.002 – Recursos Livres.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração
Port.012/2025/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A0998082

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 907, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora APARECIDA ROCHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2369/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de auxílio-doença em favor da servidora **APARECIDA ROCHA,** cargo de Agente Serviço Escolar matricula 444, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos pelo período de 06/10/2026 a 05/12/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/10/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:595CB644

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 908 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento referente ao Processo nº 11-1800/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1800/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Processo nº 11-1800/2026, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e ARLA, com abastecimento em postos localizados nos municípios indicados no processo, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º A Comissão de Recebimento será composta pelos seguintes servidores:

Nome do servidor	Cargo	Matrícula
Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	Diretor de Departamento	26710
Sara Barsalobre Carvalho	Chefe de Divisão	26955
Weindy Kamilly Amaral Hartwig	Chefe de Divisão	26449

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:345A7C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo: 0003280.17.01-2026.
Demanda e custeio: Controladoria-Geral do Município de Candeias do Jamari/RO (CGM).
CONTRATADA: CONSINTER LTDA - CNPJ nº 45.425.308/0001-17.

OBJETO: Contratação direta de serviço técnico especializado para organização e execução do Curso Personalizado de Modernização da Controladoria, turma fechada de 06 (seis) servidores da CGM, com 24 (vinte e quatro) horas de capacitação presencial, nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2026, no Hotel Vila Galé Salvador, Sala 2.1 - Tom Jobim, Salvador/BA, contemplando cinco eixos de modernização do controle interno, recursos operacionais, materiais, modelos técnicos, certificados e coffee breaks.

2. FUNDAMENTAÇÃO, PREÇO E PAGAMENTO

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput, inciso III, alínea “f”, e § 3º, c/c art. 72, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição motivada pela especialização da CONSINTER e pela adequação de sua solução personalizada ao objeto.
VALOR GLOBAL: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução integral das obrigações, entrega dos materiais, atesto, apresentação da documentação fiscal e liquidação regular, sem antecipação, nos termos do TR.

3. FONTE DE RECURSOS

Órgão 02.000 - Poder Executivo | Unidade 02.003 - CGM | Ação 2.008 - Monitorar e Administrar o Controle Interno Municipal | Natureza 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Unidade orçamentária	Ficha	Nota de bloqueio	Valor reservado
02.003 - CGM	57	1554675/2026	R$ 34.900,00

Ato sujeito às verificações de regularidade e providências de formalização exigíveis; publicidade conforme art. 72, parágrafo único, e art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Candeias do Jamari/RO, 27 de outubro de 2026.

SÔNIA REGINA DA SILVA ARAÚJO
Controladora-Geral do Município | Ordenadora de Despesas da CGM
Decreto nº 10.336/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5BF0F0CB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.542, 27 DE OUTUBRO DE 2026

“RETIFICA O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS CONSTANTE NA PORTARIA Nº 1.020/2026.”

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o segundo período de gozo das férias da servidora Jessica Ferreira da Silva, previsto na Portaria nº 1.020/2026, de 9 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o período de gozo de férias da servidora **JESSICA FERREIRA DA SILVA,** cadastro nº 12977/1, constante na tabela do art. 1º da Portaria nº 1.020/2026, exclusivamente quanto ao segundo período, para que:

Onde se lê:

"01 a 15/11/2026"

Leia-se:

"09 a 23/11/2026".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1.020/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA REGINA DA SILVA ARAÚJO
Controladora Geral do Município
Decreto nº 10.336, de 02/02/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:40A3E3E5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0003280.17.01-2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 034/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, na qualidade de ordenadora das despesas da CGM, nos termos do art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.327/2022, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 1.539/2024, e considerados os elementos do Processo Administrativo nº 0003280.17.01-2026, HOMOLOGA, no que couber às contratações diretas, o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026, nos termos do art. 71, inciso IV e § 4º, combinado com o art. 74, caput, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto consiste na contratação da CONSINTER LTDA, CNPJ nº 45.425.308/0001-17, para organização e execução integral do Curso Personalizado de Modernização da Controladoria, destinado a 06 (seis) servidores da CGM, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2026, no Hotel Vila Galé Salvador, Sala 2.1 - Tom Jobim, em Salvador/BA, abrangendo infraestrutura, materiais técnicos, modelos de documentos, coffee breaks e certificação, pelo valor global de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Considerados o DFD (ID 2.B11.736), ETP (ID 2.B88.397), Termo de Referência (ID 2.BB9.9D5), Mapa de Riscos (ID 2.BBF.91D), Parecer Técnico Circunstanciado (ID 2.BC0.8E2), razão da escolha (ID 2.BC0.E51), justificativas de preços (IDs 2.BC1.787 e 2.BE4.1D5), documentos de habilitação e sua verificação (ID 2.BC3.CC9 e complementos), o Parecer PGM nº 509/2026 (ID 2.BD6.BC3) e as diligências subsequentes, RATIFICA-SE a escolha da solução por inexigibilidade e AUTORIZA-SE a despesa, nos termos do art. 72, incisos VI, VII e VIII, e art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a conferência final dos requisitos legais e municipais pertinentes.

A despesa de R$ 34.900,00 correrá exclusivamente à conta da Unidade Orçamentária 02.003 - Controladoria-Geral do Município, Ficha 57, Ação 2.008, natureza 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 1.500.0000.0000, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira ID 2.BC6.245 e Nota de Bloqueio nº 1554675/2026, ID 2.BC9.57F.

Determina-se o prosseguimento para a manifestação formal do Setor de Licitação, na forma do art. 5º do Decreto Municipal nº 10.376/2026, e para as providências de solicitação de fornecimento, empenho prévio, fiscalização e publicidade exigíveis, inclusive o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Candeias do Jamari/RO, 27 de outubro de 2026.

SÔNIA REGINA DA SILVA ARAÚJO
Controladora-Geral do Município | Ordenadora de Despesas da CGM
Decreto nº 10.336/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:947B56E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 132/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT
Contratada: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Processo Administrativo Principal nº: 0002539.09.01-2026
Pregão Eletrônico: 040/2025
Contrato nº: 132/2026/PGM/PMCJ

O Município de Candeias do Jamari/RO**,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASFT, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo nº. 0002539.09.01-2026, vem comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do procedimento administrativo, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar o fornecimento de peças de veículos leves e pesados, por período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 132/2026/PGM e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor
2	Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado de Frotas, por meio Web e Tecnologia de pagamento por meio de Cartão Magnético por rede credenciada, visando o fornecimento de peças, para veículos e/ou equipamentos	R$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
3	Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado de Frotas, por meio Web e Tecnologia de pagamento por meio de Cartão Magnético por rede credenciada, visando a manutenção preventiva e corretiva incluindo lavagem e higienização dos veículos e/ou equipamentos. Inclusive serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.	R$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Valor total R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)		

Candeias do Jamari/RO, 22 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal De Assistência Social, Família E Trabalho – SEMASFT
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 10.466/2026

Uzzipay Administradora De Convênios LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Contratada
ADELIO BAROFALDI
CPF: 2**.***.***-*2
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CB0B3092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 137/PGM/PMCJ/2026

Processo Administrativo nº 0003091-1.09.01-2026 (Processo nº 3091/2026 - SEMASFT)
Pregão Eletrônico nº 008/2026 (Processo Licitatório nº 3921/2025) Ata de Registro de Preços nº 029/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT
CONTRATADA: R E O RAMOS LTDA CNPJ: 07.119.104/0001-69

O Município de Candeias do Jamari/RO**,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASFT, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo nº. 0003091-1.09.01-2026, vem comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do procedimento administrativo, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços de locação de veículo do tipo Ônibus Executivo (Item 02 da ARP nº 029/2026), com motorista, combustível, ar-condicionado, capacidade mínima de 44 lugares, poltronas reclináveis, banheiro pressurizado, descanso para os pés, seguro de responsabilidade civil para passageiros e registros na ANTT e AGERO Intermunicipal (Sem e com Asfalto), destinado a atender os idosos e crianças atípicas da rede socioassistencial municipal.

Valor Total Estimado: R$ 166.300,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos reais)

Prazo De Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

Candeias do Jamari/RO, 22 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 10.466/2026

R E O Ramos LTDA
CNPJ: 07.119.104/0001-69
Contratada
RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:887FF12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.538, 27 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE ELIZANGELA MARIA DAS CHAGAS REGI."

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO o Ofício nº 5407/2026/ASGOV-DEPGI do Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da cedência, no período de 01/01/2027 a 31/12/2027, conforme art. 81, inciso I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **ELIZANGELA MARIA DAS CHAGAS** REGI, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Cadastro: 9420, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais junto ao município de Porto Velho Rondônia.

Art. 2º - A prorrogação da cedência se dará com ônus para o Órgão solicitante, sendo o Município de Porto Velho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2027.

Art. 4º – Revoga-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:496AA4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.539, 27 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE ANGELITA UCHÔA MATOS."

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO o Ofício nº 5390/2026/ASGOV-DEPGI do Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da cedência, no período de 01/01/2027 a 31/12/2027, conforme art. 81, inciso I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **ANGELITA UCHÔA MATOS,** ocupante do cargo de Professor de Educação Fisica, Cadastro: 5165, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais junto ao município de Porto Velho Rondônia.

Art. 2º A prorrogação da cedência se dará com ônus para o Órgão solicitante, sendo o Município de Porto Velho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2027.

Art. 4º – Revoga-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:07747A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.541, 27 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE ELISETE SOUZA SANTOS."

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO o Ofício nº 5408/2026/ASGOV-DEPGI do Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho/RO;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder prorrogação da cedência, no período de 01/01/2027 a 31/12/2027, conforme art. 81, inciso I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **ELISETE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor nivel II, Cadastro: 5971, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município de Candeias do Jamari – RO, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais junto ao município de Porto Velho Rondônia.

Art. 2º A prorrogação da cedência se dará com ônus para o Órgão solicitante, sendo o Município de Porto Velho.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2027.

Art.4º– Revoga-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AA8BEF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 1.543, 27 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e considerando o disposto no Decreto nº 651, de 2015, que trata de concessão de diárias, bem como Processo Administrativo nº 0003551.10.02-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de campo sem pernoite aos servidores abaixo relacionados, destinadas à realização de atividades de fiscalização ambiental, vistorias, monitoramento e levantamentos técnicos necessários à instrução e ao acompanhamento de processos administrativos de licenciamento ambiental.

As atividades serão realizadas durante o mês de novembro de 2026, conforme programação da Secretaria, abrangendo demandas na zona rural do município de Candeias do Jamari/RO, incluindo as localidades de Nova Samuel, Flor do Amazonas, Rancho Alegre, Linha do Caju, Linha 632, Linha 655, Pamus e Triunfo, conforme o Processo Administrativo nº 0003551.10.02-2026, de acordo com a discriminação abaixo:

SERVIDORES	MATRÍCULA	DATAS	QTD. DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Jaqueline Ferreira Vicente	13305/1	03, 06, 11, 13, 16, 18, 24 e 26/11/2026	8 diárias sem pernoite	R$ 72,00	R$ 576,00
Linda Kimberlin dos Santos Teles Oliveira	13039/1	03, 06, 11, 13, 16, 18, 24 e 26/11/2026	8 diárias sem pernoite	R$ 72,00	R$ 576,00
Matheus Alves Bento	13304/1	03, 06, 11, 13, 16, 18, 24 e 26/11/2026	8 diárias sem pernoite	R$ 72,00	R$ 576,00
Valentim Maduca Pacios	13262/1	03, 11, 16 e 24/11/2026	4 diárias sem pernoite	R$ 72,00	R$ 288,00
Total					R$ 2.016,00

Art. 2º O valor total das diárias concedidas corresponde a R$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6D18CDDA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS,INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.
PORTARIA Nº 1.544, 27 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS DESTINADAS AOS SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA CIDADE DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos municipais, visando ao aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a realização do curso "Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública", a ser realizado nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, na cidade de Cacoal/RO;

CONSIDERANDO a relevância do curso para o aprimoramento dos conhecimentos técnicos dos servidores envolvidos nas atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de custear as despesas decorrentes do deslocamento dos servidores municipais para participação no referido curso;

CONSIDERANDO que o deslocamento dos servidores terá início na cidade de Porto Velho/RO, no dia 28 de outubro de 2026, com destino à cidade de Cacoal/RO, e retorno previsto para o dia 31 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear despesas decorrentes do deslocamento e participação no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública", a ser realizado na cidade de Cacoal/RO, nos dias 29 e 30 de outubro de 2026:

Nome do Servidor	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Miria Coelho de Souza da Silva	Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas	3,5	R$ 500,00	R$ 1.750,00
Francisco Nabor dos Santos Neto	Supervisor de Serviços de Obras – Fiscal de Contrato	3,5	R$ 500,00	R$ 1.750,00
Gilderlany Oliveira de Lima	Coordenadora Geral de Acompanhamento de Processos de Recursos Humanos	3,5	R$ 500,00	R$ 1.750,00
VALOR TOTAL				R$ 5.250,00

Art. 2º As diárias serão concedidas nos valores estabelecidos pela legislação municipal vigente, conforme demonstrado no artigo anterior, totalizando R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) para os três servidores beneficiários.

Art. 3º O deslocamento dos servidores terá início na cidade de Porto Velho/RO, no dia 28 de outubro de 2026, com destino à cidade de Cacoal/RO, para participação no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública", a ser realizado nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, com retorno previsto para o dia 31 de outubro de 2026, conforme informações constantes nos autos.

Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e na forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5CF7E3C0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. Nº 018/2026

DISPENSA ELETRONICA N. 018/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003234.07.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para fornecimento de material de consumo (AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMATICA), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência.** Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado **R$ 4.866,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).** Data de Abertura: 05 de Novembro de 2026 com inicio às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https: //www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **27 de Outubro de 2026.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:84745154

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. Nº 019/2026

DISPENSA ELETRONICA N. 019/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002549.04.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiro em ACM e reforma de letreiro existente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.** Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado **R$ 34.061,43 (trinta e quatro mil e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).** Data de Abertura: 06 de Novembro de 2026 com inicio às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https: //www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 27 de Outubro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D9CEDF66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
27º ATA ORDINARIA

Ata da Vigésima sétima (27ª) reunião ordinária, do Segundo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 19 de outubro do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras – RO. Sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE, – UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a ***27°sessão ordinária***, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento Senhor Presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, e o público presente, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo, e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, neste momento, convida segundo secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: vigésima sétima reunião ordinária do segundo período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 19 de outubro de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II

Apreciação do expediente recebido, palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o Presidente solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, **RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 004/LEG/2026 Assunto:** Recuperação e manutenção da ponte localizada na linha 196, KM 17 Norte, no município de Castanheiras/RO. Em atenção ao requerimento n°004/LRG/2026, de autoria da Vereadora Nadielle Paizante, que solicita a recuperação e manutenção da ponte localizada na linha 196, KM17 Norte, informamos que a demanda apresentada foi devidamente atendida, tendo sido solucionado o problema objeto da solicitação[...]. O Poder Executivo reafirma seu compromisso com a manutenção e a melhoria da infraestrutura pública, buscando atender às necessidades da população e assegurar condições adequadas de mobilidade e segurança nas estradas e pontes da zona rural. Por fim, agradecemos à Vereadora pela iniciativa e pela iniciativa e pela contribuição para a identificação das demandas do município da atuação conjunta entre os Poderes Executivo e Legislativo em benefício da comunidade de Castanheiras/RO. OFÍCIO N° 278/GAB/2026 Castanheiras - RO, 13 de outubro de 2.026 Ao Excelentíssimo Senhor ANDRE DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal Castanheiras/RO Assunto: Resposta aos Requerimentos n° 001/LEG/2026 e n° 02/LEG/2026 - Adicionais de insalubridade e periculosidade. Excelentíssimo Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, o Município de Castanheiras/RO, por intermédio do Gabinete do Prefeito, vem, respeitosamente, em Requerimentos n° 001/LEG/2026, de autoria dos Vereadores Rafael da Silva, Romário Leoner e Nadielle Paizante, e n° 02/LEG/2026, de autoria dos Vereadores Martina Fermino de Farias e André de Oliveira, apresentar os esclarecimentos pertinentes acerca da avaliação das condições de trabalho dos para fins de concessão dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade. Informamos que o Setor de Recursos Humanos (RH) do Município dispõe do Laudo Técnico de Avaliação das Condições de Trabalho, elaborado com a finalidade de avaliar os ambientes laborais e as atividades desempenhadas pelos municipais, contemplando os setores e submetidos a avaliação técnica quanto à existência de condições que possam ensejar o direito aos referidos adicionais. [...] Diante do exposto, entendemos que os esclarecimentos ora prestados atendem aos questionamentos apresentados nos Requerimentos n° 001/LEG/2026 e n° 02/LEG/2026, uma vez que o Município possui instrumento técnico destinado à avaliação das condições de trabalho e à identificação das funções passíveis de enquadramento para fins de concessão dos adicionais legalmente previstos. Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição dessa Casa Legislativa para eventuais esclarecimentos complementares. Atenciosamente, CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito de Castanheiras/RO. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente, pequeno expediente, grande expediente, ninguém inscrito. Em seguida o Presidente faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Presidente solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, Explicações pessoais, palavra vagas a explicações pessoais**.** Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

Presidente:

Vice-Presidente:

1°Secretário:

2°Secretário:

Demais Vereadores

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:9827F5A6

CPL
CONTRATO 026/2026

CONTRATO 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 668/SEMEC/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/SUPEL/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03,neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e **ROMANA EMPREENDIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.196.030/0001-86, sediada na Rua Príncipe da Beira, Setor 13, Centro, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RENNAN JOSE NOGUTI ALMEIDA ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI-RG nº 1*****5/SESDEC/RO, e do CPF n° 0**.***.**2-**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 668/2026 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e Lei Municipal nº 1.117/2025, e demais normas aplicáveis, que tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços autorizados pelo Processo Administrativo nº 668/2026, Concorrência nº 005/SUPEL/2026, submetendo-se os CONTRATANTES, às seguintes Cláusulas e Condições:
Processo Administrativo n° 668/2026;
Concorrência n° 005/2026;
Unidade orçamentária: 02.006.12.365.0008.1207.4.4.90.51 - 99
Valor total de **R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**.

CLAUSÚLA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO (ID. 0067062104) E TERMO DE CONVÊNIO Nº 463/2026/PGE-SEOSP, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:
Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
Planilha de quantidades de serviços;
Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;
A planilha de quantidades e serviços será orientativas, devendo o **CONTRATADO** tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;
CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste CONTRATO dar-se-á no regime de execução indireta, por **Menor Preço Global**, e, iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Execução dos Serviços, a ser expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PREÇO, DAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O valor do presente CONTRATO é de **R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**.

§1º O pagamento referente aos serviços executados será efetuado através de medições mensais num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada**,** depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Castanheiras, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante dos autos, medianteprovasde recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada à identificação da obra;

§2º Observados o que preceitua o subitem anterior, o ressarcimento financeiro decorrente de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, será corrigido monetariamente através do IGP-m (Índice Geral de Preços – mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, proporcional ao número de dias em atraso (*pro rata die*), até a data do seu efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora à taxa de 1% ao mês, proporcional ao número de dias em atraso (*pro rata die*), até a data do seu efetivo pagamento e multa de 2% sobre o montante (correção monetária mais juros de mora).

§3º A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias abaixo discriminadas demonstrando sua regularidade fiscal;

§4º A Prefeitura Municipal de Castanheiras reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta; Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

I - Na primeira medição:

Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) N°;
Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº
Certidão negativa da Fazenda Estadual;
Certidão negativa da Receita Federal;
Certidão da Dívida Ativa da União;
Certidão negativa Municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Guia GPS INSS (original / autenticada);
Guia GFIP INSS (original / autenticada);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. II - A partir da segunda medição:
Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
Certidão negativa da Fazenda Estadual;
Certidão negativa da Receita Federal;
Certidão da Dívida Ativa da União;
Certidão negativa municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Guia GPS INSS (original / autenticada);
Guia GFIP INSS (original / autenticada);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§5º A contratada deverá apresentar nota(s) fiscal(is), devidamente certificada(s) por uma comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ainda estar assinada pelo engenheiro responsável da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, sendo o prazo de execução da obra de 120 (cento e vinte) dias estabelecido em cronograma físico-financeiro, contados a partir da data da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA -DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

Assumir exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

§1º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

§2º O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Ambiental, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

§3º O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§4º A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

§5º Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

§6º A CONTRATADA deverá permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

§7º Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

§8º Executar ocontrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

§9º Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE.

§10 Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado.

§11 Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

§12 Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo

§13 Demais exigências conforme ANEXOS (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 005/SUPEL/2026**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O não cumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.117/2025 e suas respectivas alterações.

§1o Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
§2oO fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do § 1o, letra "a" deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do § 1o, letra "a" a "l";
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do § 1o, letra "c";
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver;
Aplicado asanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do § 1o, letra "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do § 1o, letra "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
§3o Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§4o - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo;

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviçoscontratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, **deixar de:**			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Porocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

§5o Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.
§6o Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§7o A aplicação das sanções previstas neste PROJETO BÁSICO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
§8o A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
§9o A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se- á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
§10 Demais exigências conforme ANEXOS (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 005/SUPEL/2026.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
§1o O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, aindaque isso ocorra antes do prazoestipulado para tanto.
§2o Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
§3o Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
Ficará ele constituído em mora, sendo lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
§4o O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando estanão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§5o A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
§6o A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando se ao CONTRATANTE o direito de promover contra tações paraa entrega dos materiais semprejuízodasdemais medidascabíveis.
§7o Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
Adecretação defalência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;

Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.
§8o A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:
Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
§9o A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§11 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.
O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa comdeficiência, parareabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 137, inciso IX da Lei 14.133/21.
§12 Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato
§13 – Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
§14 – Demais exigências conforme ANEXOS (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 005/SUPEL/2026**.**

CLAUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente CONTRATO só poderá ser sub-rogado, mediante concordância expressa da contratante, após solicitação devidamente justificada da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente CONTRATO na impressa oficial do município e nos meios obrigatórios legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
§1o Eventuais alterações contratuais reger se ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:
Unilateralmente:
Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21
Por acordo das partes:
Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termoscontratuais originários;
Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias
supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
§2o A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos
ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§3o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples após
tila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4o Demais requisitos conforme ANEXOS (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 005/SUPEL/2026**.**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL
§1o A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, prestar garantia
equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 96, quantia esta, que será devolvida, após o recebimento definitivo da obra.
§2o A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato,
oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro garantia.
§3o Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades previstas na Lei de
Licitações:
Caução em dinheiro ou em títulos dadívidapública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
Seguro garantia;
Fiança bancária.
§4o A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Castnaheiras/RO, na Conta Corrente Nº 6197-2, Agência n.º1405-2, BANCO DO BRASIL.
§5o Optando a adjudicatária por Carta de Fiança Bancária, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração, após verificação junto à instituição bancária garantidora;
§6o No caso de opção pela garantia de participação do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.
§7o O Seguro Garantia garantirá, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Art. 97 da lei 14.133/21.
§8o O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar modificações referentes à vigência, e continuará vigente mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 97 da lei supracitada.
§9o A caução e o encaminhamento, se em cópias deverão estar devidamente autenticadas, para assinatura do contrato.
§10 Caso a garantia seja nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a Apólice deverá trazer expressamente consignado que a garantia abrangerá indenizações por prejuízos decorrentes do inadimplemento do contratado ao Tomador referente às obrigações assumidas no contrato; indenizações de multas aplicadas ao contratado por infração contratual; indenizações por danos causa dos a terceiros, decorrentes da execução do contrato e da aplicação de multa indenizatória pela rescisão.
§11 Se a opção de garantia se fizer em seguro garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
§12 Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.
§13 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.
§14 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e

pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
§15 Uma vez aplicada multa a CONTRATADA e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.
§16 Demais exigências conforme ANEXOS (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 005/SUPEL/2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO
§1o A CONTRATADA, com base no art. 90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.
§2o Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
§3o Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no §1o.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO
§1o Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº 005/SUPEL/2026 e a proposta de preços constante no Processo Administrativo N° 668/SEMEC/2026 e suas partes integrantes encontram se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE
Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.
− A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
− Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;
− São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.
Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas − Edificações (Coluna 35−FGV) adotando-se a fórmula a seguir:
R = Vf x [(In − I0) ÷ I0]
Onde:
R = Valor do reajustamento;
Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;
Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35− FGV); Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento; Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data−ba−se do orçamento
= mês/ano.
§1º A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:
− Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
− Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
− Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
§2º Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.
§3º Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.
- A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.
− Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.
§4º Na análise do reajuste de preços, deve atentar−se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
− Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;
− Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;
− Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:
Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo;
Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;
− Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica−se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.
§5º Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:
− Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e
− Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste Instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.117/2025, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Presidente médici/RO, para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, são lavrados o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Castanheiras/RO, aos 23 de outubro de 2026.

Município De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Romana Empreendimentos E SuprimentoS LTDA
RENNAN JOSE NOGUTI ALMEIDA ALVES
Sócio Administrador

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F4146574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 473/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre continuação de cedência do servidor Elias Cechinel para a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, pelo período de 01/01/2027 a 31/12/2027."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado à continuação da cedência do Servidor Municipal Elias Cechinel, cadastro nº 36536, Efetivo Estatutário, ocupante do cargo de Motorista De Veiculos Leves, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, pelo período de 01/01/2027 a 31/12/2027, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único.A partir de 1º de janeiro de 2027 o pagamento será efetuado pelo Município de Vilhena/RO e o ônus da cedência será mediante reembolso mensal da remuneração e dos encargos sociais formalizados pelo Município de Cerejeiras/RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A93E7176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - SEMAS

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo da Casa Acolhedora – Lar Feliz, visando atender às demandas do Programa.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza,Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado aos senhores Aldecy Pardim de Jesus, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 43299-1 e Humberto Gonçalves Cardoso, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 43300-1, responsável por **conduzir** o veículo desta instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens.
Art. 2º O veículo ficará recolhido nas dependências dos prédios vinculados a Secretaria
Municipal de Assistência Social, Cerejeiras/RO.
Art. 3º Compete à Aldecy Pardim de Jesus, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 43299-1 e Humberto Gonçalves Cardoso, - Cargo: Assessor de S. / Cuidador Social, matrícula 43300-1, responsável pelo veículo:

Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;

Utilizar o veículo **exclusivamente em serviço**, sendo **vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade**;
Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias;
Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;
Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;
Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;
Zelar pela boa apresentação do veículo;
Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);
Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de outubro de 2026
.

ELISANGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:35C991D8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais: Art. 1º Reconhece e Retifica a Homologação e Adjudicação a Ata de Registro de Preço na modalidade Carona nº 014/2026 sobre o Processo Interno nº 3169/2026, na modalidade Carona, o qual teve como vencedor MTGEO GEOTECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ 09.602.880/0001-40 tendo seu valor total de R$ 887.372,37 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento municipal com sistema de administração digital em tributos, conforme os autos do processo licitatório nº. 068/2025, termo de referência, condições e propostas do licitante, que passam a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos. Art. 2º Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4282D24F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.756, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.562, de 13 de agosto de 2026, Delega competência a JOÃO VICTOR RODRIGUES STETESKI para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.562, de 13 de agosto de 2026, Fica delegada competência a **JOÃO VICTOR RODRIGUES STETESKI, matricula 2548** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1653/2026**, cujo o objeto é a Aquisição de recarga de gás em botijas de 13 kg, e água mineral sem gás para o consumo, acondicionada em garrafões de 20 litros para as Escolas Públicas Municipais, Universidade Aberta do Brasil (UAB), e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0A3763B2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.030/2023

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.030/2023

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONSTRUTORA OK EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.030/2023

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 27 de outubro de 2026 a 26 de novembro de 2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 030/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1721/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26 de outubro de 2026.

Chupinguaia - RO, 26 de outubro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:E1770E56

SETOR DE LICITAÇÕES
1 º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENDO 01/2026.

EDITALDECREDENCIAMENTONº001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 626/2026.

Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

CREDENCIADOSATÉ30/9/2026.

ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADEDEMEDIDA	LOTE
1	SERVIÇOS BANCARIOS DIVERSOS	SERVIÇOS/MES	01
1ªCOLOCADA:**BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12**			
2ªCOLOCADA:**BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. CNPJ: 02.038.232/0001-64.**			

A presente DECISÃO deverá ser será publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no Parágrafo único doart. 72 da Lei Federal 14.133/2021, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais efeitos.

Esclare-se que a ahbilitação analisada, foi a promariamente ecaminhadas pelas particpantes, devendo a demandante npo momento da contratação solicitar a habilitação e demais documentos atualzados.

Chupinguaia/RO,26deoutubrode2026.

JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MAGNO BARBOSADA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:139ED03C

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 16/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 16/2026**, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma e adequação à Acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com área total de 385,57m², atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. P. A. nº **1532/2026**. Valor Total de R$: 340.759,70. Início para cadastro de propostas: **08:00h, do dia 29/10/2026**; Data de início da sessão pública: **09:00h do dia 23/11/2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br.

Chupinguaia, 27/10/26

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:BEA4A3DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 101/2026-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 26 de outubro de 2026.

Aprova o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral no Município de

Colorado do Oeste – RO, para o biênio 2026–2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios e garantias relacionados ao direito à educação e à gestão democrática do ensino público;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 135/2024, que estabelece a vinculação de recursos do Fundeb para a criação e manutenção de matrículas em tempo integral, conforme considerado no Plano;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece parâmetros para a oferta da educação em tempo integral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, conforme indicado no Plano Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE, conforme indicado no Plano;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, bem como suas alterações;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23/2026, considerada no Plano Municipal como referência para as diretrizes relacionadas à implementação e ao financiamento da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.446, de 21 de dezembro de 2022, que institui a Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO e suas alterações;
CONSIDERANDO a Resolução CMECOL nº 079, de 10 de junho de 2025, que aprova nova redação do Projeto SEMEAR e regulamenta a oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Portaria nº 037, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre a composição da jornada de trabalho do professor em função docente, observada no Plano Municipal para a organização da jornada dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO o Plano de Ações Articuladas – Novo PAR 2025–2028 e a necessidade de articulação do planejamento municipal às políticas educacionais nacionais;
CONSIDERANDO a Resolução CMECOL nº 099, de 15 de outubro de 2026, que institui as Diretrizes e Normas para a Organização e o Funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste/ RO, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, qualificar e ampliar progressivamente a oferta da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Colorado do Oeste – RO, assegurando acesso, permanência, equidade, inclusão, qualidade, gestão democrática, articulação intersetorial, valorização dos profissionais da educação e monitoramento da política;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instrumento de planejamento que oriente as ações da Rede Municipal de Ensino no biênio 2026–2027;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Colorado do Oeste – RO, para o biênio 2026–2027, constante do ANEXO ÚNICO desta Resolução, que dela passa a fazer parte integrante.
Art. 2º O Plano constitui instrumento de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, estabelecendo objetivos, metas, ações estruturantes, estratégias de financiamento, governança e mecanismos de monitoramento para o biênio 2026–2027.
Art. 3º A implementação do Plano observará os princípios da equidade, inclusão, qualidade social da educação, gestão democrática, valorização dos profissionais da educação, articulação intersetorial e garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 4º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral observará jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme os parâmetros normativos aplicáveis e as disposições estabelecidas no Plano Municipal.
Art. 5º A expansão das matrículas em Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva, planejada e sustentável, considerando a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino, as condições de infraestrutura, os recursos disponíveis, as necessidades educacionais dos estudantes e os critérios de equidade territorial e socioeconômica.
Art. 6º O Plano estabelece como metas de expansão de matrículas em Educação Integral em Tempo Integral:
I – 362 (trezentas e sessenta e duas) matrículas em 2026;
II – 372 (trezentas e setenta e duas) matrículas em 2027.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED coordenar e executar as ações previstas no Plano, em articulação com as unidades escolares, demais órgãos da Administração Pública e instâncias de participação e controle social.
Art. 8º O acompanhamento da implementação do Plano observará, entre outros, os seguintes aspectos:
I – evolução das matrículas e da permanência dos estudantes;
II – condições de infraestrutura e funcionamento das unidades escolares;
III – desenvolvimento curricular e práticas pedagógicas;
IV – inclusão e equidade;
V – formação e valorização dos profissionais da educação;
VI – articulação intersetorial;
VII – execução orçamentária e financeira;
VIII – resultados educacionais e indicadores de aprendizagem.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, Relatório de Monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, que deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação – CME e aos demais órgãos de participação e controle social competentes.
Art. 10. O Plano terá vigência durante o biênio 2026–2027, podendo ser atualizado ou revisado sempre que houver alterações legais, orçamentárias, administrativas ou educacionais que justifiquem sua adequação.
Art. 11. As alterações substanciais no Plano deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação, observadas as competências legais do órgão.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas respectivas competências.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº417/2026

JESSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO
Conselheira
Decreto nº417/2026

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº417/2026

MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA
Conselheira
Decreto nº417/2026

MARINEIA CÂNDIDO FERREIRA DO CARMO
Conselheira
Decreto nº417/2026

WELLITON DE MELO DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº417/2026

Documento Homologado no dia 27/10/2026

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro, CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799.
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:5BD204E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.769, de 26 de outubro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 303.815,09** (Trezentos e Três Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do FUNDEB: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 643863 e CRC: F101D615

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 428/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Creche)	882	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1072	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEECM(ETI)	275.000,00
		883	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1072	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEECM(ETI)	28.815,09
TOTAL GERAL							**303.815,09**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Creche)	496	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	275.000,00
		498	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	28.815,09
TOTAL GERAL							**303.815,09**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
26/10/2026 18:26:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 643863 e o CRC F101D615.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8316A993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA 61 EM 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE

Art. 1º - ANULAR a Portaria de Diárias 59 de 23/10/2026 (ID 642722) em desfavor da servidora Rosilaine Rodrigues de Miranda Silva, respectivamente.
Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada em razão do cancelamento da atividade, decorrente da priorização de outras ações educacionais, a fim de evitar conflitos de agenda e assegurar a participação dos profissionais nas atividades programadas, conforme informado ao Memorando de Diária - Cancelamento de 27/10/2026 (ID 644073).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/10/2026 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 644051 e o código verificador 9E500309.
Referência: Processo nº 1-1610/2026. Docto ID: 644051 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A25A9C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA 62 EM 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR a Portaria de Diárias 60 de 23/10/2026 (ID 642753) em desfavor da servidora Lucivete Alves da Silva Reis, respectivamente.
Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada em razão do cancelamento da atividade, decorrente da priorização de outras ações educacionais, a fim de evitar conflitos de agenda e assegurar a participação dos profissionais nas atividades programadas, conforme informado ao Memorando de Diária - Cancelamento de 27/10/2026 (ID 644073).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/10/2026 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 644078 e o código verificador ECD96888.
Referência: Processo nº 1-463/2026. Docto ID: 644078 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:615F1806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 172, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Géssica Karen Mateus, ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula nº 400188, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias
no valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.159,10 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), no período de 04/11/2026 a 06/11/2026, onde a mesma se deslocará a Ji-Paraná - RO com o objetivo de participar da capacitação denominada "Sanções Administrativas nas Contratações Públicas - Da Infração à Penalidade".
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Rodoviário Oficial (Pickup Fiat Strada 1.3 CD - Placa THK5G82).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/10/2026 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 644083 e o código verificador 75417EB8.
Referência: Processo nº 1-246/2026. Docto ID: 644083 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3EF35281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 173, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Géssica Karen Mateus, ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula nº 400188, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias
no valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.159,10 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), no período de 08/11/2026 a 11/11/2026, onde a mesma se deslocará a Ji-Paraná - RO com o objetivo de participar do "Curso de Capacitação e Operacionalização do Transferegov, Módulo C – Obras e Serviços de Engenharia".
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Transporte Rodoviário - Veículo Próprio - Placa QTE4I08 (Ida); e Transporte Rodoviário - Ônibus (Volta).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/10/2026 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 644099 e o código verificador F7B2A21D.
Referência: Processo nº 1-246/2026. Docto ID: 644099 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:40DFF6A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA MÉDICOS VETERINÁRIOS PRESTADORES DE SERVIÇO AUTÔNOMOS, NA CONDIÇÃO DE MÉDICOSVETERINÁRIOS PLANTONISTAS, PARA ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO PERMANENTE NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EXECUTADO PELO CIMCERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, que o Município integra o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, mediante Contrato de Programa nº 077/2026;
CONSIDERANDO, as competências institucionais relacionadas à execução do Serviço de Inspeção Municipal no âmbito do Município consorciado;
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a execução das atividades de inspeção permanente nos estabelecimentos de abate registrados junto ao SIM/CIMCERO;
CONSIDERANDO, o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2026, celebrado entre o Município de Colorado do Oeste e o CIMCERO; e
CONSIDERANDO, a legislação municipal aplicável ao vínculo funcional do servidor.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o médico-veterinário JULIAN SEBASTIÃO PELATTI DE PAULA, inscrito no CRMV-RO sob nº 0419, prestador de serviço autônomo junto ao Município de Colorado do Oeste, na condição de médico-veterinário plantonista, nos termos da Lei Municipal nº 2.704, de 28 de novembro de 2025, para atuar nas atividades de inspeção permanente no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO – SIM/CIMCERO.
Art. 2º Designar o médico-veterinário EMANUEL MENDES BADARÓ, inscrito no CRMVRO sob nº 01095, prestador de serviço autônomo junto ao Município de Colorado do Oeste, na condição de médico-veterinário plantonista, nos termos da Lei Municipal nº 2.704, de 28 de novembro de 2025, para atuar nas atividades de inspeção permanente no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO – SIM/CIMCERO.
Art. 3º Os profissionais designados atuarão no estabelecimento ABATEDOURO ALMEIDA LTDA, Registro SIM/CIMCERO nº 002, localizado no Município de Colorado do Oeste/RO, durante os dias, horários e turnos de abate necessários à execução das atividades oficiais de inspeção permanente.
Art. 4º Compete ao profissional designado executar, no âmbito das atividades previstas nesta Portaria e no respectivo Termo de Cooperação Técnica, as atividades oficiais inerentes à inspeção permanente, incluindo:
I – inspeção ante mortem e post mortem, quando aplicável;
II – execução dos procedimentos oficiais de inspeção relacionados às atividades realizadas no estabelecimento;
III – cumprimento das normas, procedimentos e instruções técnicas estabelecidos pelo SIM/CIMCERO;
IV – registro das atividades e ocorrências relacionadas à execução da inspeção;
V – demais atividades técnicas inerentes à inspeção permanente previstas na legislação e nas normas aplicáveis.
Art. 5º Para as atividades de que trata esta Portaria, os profissionais atuarão em regime de plantão, com carga horária de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas por plantão, conforme escala de serviços e em compatibilidade com os dias, horários e turnos de abate realizados no estabelecimento, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.704, de 28 de novembro de 2025.
Art. 6º A designação para atuação no âmbito do SIM/CIMCERO não implica alteração da natureza da relação jurídica mantida entre os profissionais e o Município de Colorado do Oeste, permanecendo a prestação dos serviços e a respectiva remuneração submetidas às disposições legais e administrativas aplicáveis aos médicos-veterinários plantonistas.
Art. 7º O profissional deverá observar as orientações técnicas, normas, procedimentos e instruções estabelecidos pelo SIM/CIMCERO no exercício das atividades objeto desta designação.
Art. 8º A presente designação vigorará de 27/10/2026 até 31/12/2026, podendo ser alterada, renovada ou revogada mediante ato administrativo da autoridade competente, observadas as disposições do respectivo Termo de Cooperação Técnica e da legislação funcional aplicável.
Art. 9º O afastamento, substituição ou impossibilidade de atuação do profissional designado deverá ser comunicado ao CIMCERO, observando-se as providências necessárias à continuidade das atividades de inspeção permanente.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
27/10/2026 11:59:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 644182 e o CRC 04F898E1.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:347C2EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2026, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2026.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento dos contratos vigentes;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que determina a designação de fiscais de contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a correta execução do Contrato n.º 34/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 1745/20265, referente a reforma da quadra poliesportiva do CCIA I, localizada na Avenida Solimões,

esquina com a Rua Tupi, s/n, Quadra 51, Lote 1, Setor A, Bairro Centro, no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, com área total de 1.332,41 m².
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para atuarem como Fiscais do Contrato n.º 34/2026, firmado com a empresa LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA, que tem por objeto a reforma da quadra poliesportiva do CCIA I, localizada na Avenida Solimões, esquina com a Rua Tupi, s/n, Quadra 51, Lote 1, Setor A, Bairro Centro, no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, com área total de 1.332,41 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital, para atender as necessidades deste Gabinete do Prefeito:
I - Gestor: Neurivan de Sousa Almeida;
II - Fiscal Técnico: João Vítor Pereira Godinho ;
III - Fiscal Suplente: Géssica Karen Mateus; e
IIII - Fiscal Administrativo Roseli Conceição Feliciano.
Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo-lhe especialmente:
Portaria 083 de 27/10/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 644056 e CRC: 4725727E). Pág: 2/2
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas no contrato;
II - Registrar, em relatórios e diário de obra, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
III - Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades, falhas ou
descumprimentos contratuais verificados;
IV - Conferir e atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;
V - Verificar o atendimento das normas de segurança, meio ambiente e acessibilidade aplicáveis;
VI - Zelar pela boa execução do contrato e pelo interesse público, mantendo arquivada toda a documentação da fiscalização;
VII - Participar do procedimento de recebimento provisório e definitivo da obra ou serviço contratado.
Art. 3º - O Fiscal poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado para o pleno exercício de suas atribuições, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 27 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/10/2026 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 644056 e o código verificador 4725727E.
Referência: Processo nº 1-1745/2026. Docto ID: 644056 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EBBBF0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26-A/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A EMPRESA DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA.

Proc. nº 1643/2025
ARP nº 26-A/2025
PE nº 25/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC neste ato representada pela Secretária Municipal Sr. Elizangela Lima Oliveira a seguir denominado simplesmente, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ : 45.717.515/0001-45, com sede na AV EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 2549 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO, neste ato representado por EDER PAULO MEDINO CAMPOS, brasileiro, possuindo o CPF nº 97xxxxxxxxxx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente apostilamento encontra-se amparado legalmente no artigos 92, 136 inciso II e seguintes da Lei nº 14.133/2021, edital item 14.1.

Cláusula Segunda – Constitui objeto do presente termo de apostilamento é a concessão de reajuste, conforme previsto no edital e de acordo com analise contabil nos autos de Id 636544, apurado no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026 de acordo com tabela que segue:

Índice utilizado: IPCA
Percentual acumulado apurado: 3,7256%
Com base no percentual acima, foram apurados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	ADJUDICADO	IPCA ACUMULADO %	VALOR REAJUSTADO
1	Corrida de Rua	10.100,00	3,7256	10.476,29
2	Arbitragem de Basquete 3x3	330,00	3,7256	342,29
5	Futsal Adulto	250,00	3,7256	259,31
7	Futebol Society Adulto	310,00	3,7256	321,55
10	Karatê	3.150,00	3,7256	3.267,36

Cláusula terceira – Ficam raficadas as demais cláusulas da ata, não alteradas por este termo de apostilamento bem como divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Colorado do Oeste, 16 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Dublin Negocios & Serviços LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***EDER PAULO MEDINO CAMPOS***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 16/10/2026 às 11:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDER PAULO MEDINO CAMPOS**, **PROPRIETÁRIO**, em 16/10/2026 às 12:25, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 27/10/2026 às 08:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **640328** e o código verificador **7DDD8974**.

Referência: Processo nº 1-1643/2025.	Docto ID: 640328 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:39362665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 45/2023
PROCESSO ADM PRINCIPAL: 599/2023
PREGÃO ELETRONICO 14/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COOPER VALE, inscrita no CPNJ: 21.679.098/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso - MT representada pelo Sr. JOSE ROBERTO VIEIRA, sócio presidente, brasileiro, portador do RG n° 3xxxx8-9 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 558.xxx-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto reequilíbrio econômico financeiro com base em reajuste (índice INPC) que fora devidamente analisado pela contadoria cujo calculo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM 07/2025	VALOR SOLICITADO	VALOR APURADO PELA CONTABILIDADE
1	Auxiliar de Serviços Gerais I	**21,26**	22,18	**22,18**
2	Auxiliar de Serviços Gerais II	**27,10**	28,27	**28,27**
3	Auxiliar de Serviços Gerais III	**29,47**	30,74	**30,74**
4	Auxiliar de Cozinha	**26,50**	27,64	**27,64**
5	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	**25,91**	27,03	**27,03**
6	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	**30,65**	31,97	**31,97**
7	Auxiliar Operacional Logístico e Administrativo	**25,91**	27,03	**27,03**
8	Oficial de Serviços Gerais I	**35,31**	36,83	**36,83**
9	Oficial de Serviços Gerais II	**37,67**	39,30	**39,30**
10	Oficial de Serviços Gerais III	**45,88**	47,86	**47,86**
11	Oficial de Serviços Gerais IV	**53,01**	55,30	**55,30**
12	Oficial de Serviços Gerais V	**41,44**	43,23	**43,23**
13	Oficial de Serviços Gerais VI	**76,54**	79,84	**79,84**

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 22 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Cooperativa De Trabalho Vale Do Teles Pires Cooper Vale
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOSE ROBERTO VIEIRA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado, em 22/10/2026 às 10:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ROBERTO VIEIRA , Diretor, em 23/10/2026 às 09:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/10/2026 às 08:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 642255 e o código verificador FBF5EF62.

Referência: Processo nº 1-599/2023.	Docto ID: 642255 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:01087E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ONLINE Nº01-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1826/2026

CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1826/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500 E ARLA-**

32), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, TRATORES E MÁQUINAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
MARECHAL AUTO POSTO LTDA - 03.946.493/0001-45	**1**	**3.512.122,08**
AUTO POSTO 21 LTDA - 07.925.231/0001-55	**1**	**3.512.122,08**
TOTAL	**1**	**3.512.122,08**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 27 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:0BCBDE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
RESULTADO FINAL - 2ª CHAMADA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMAPIN/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1977/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, torna público o RESULTADO FINAL da 2ª Chamada do Chamamento Público nº 004/SEMAPIN/2026, referente à concessão de uso de equipamentos e implementos agrícolas remanescentes, conforme critérios estabelecidos no Edital.
A avaliação das propostas foi realizada pela Comissão Municipal designada pela Portaria nº 062, de 3 de setembro de 2025, em reunião realizada no dia 16 de outubro de 2026, às 08h30min, na sede da SEMAPIN, mediante análise da documentação de habilitação e aplicação dos critérios de pontuação previstos no Edital.
Considerando o encerramento do prazo para interposição de recursos administrativos, sem apresentação de recursos, fica consolidada a classificação das associações participantes, conforme resultado preliminar publicado.

1. ASSOCIAÇÕES HABILITADAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Associação	Situação	Pontuação
1º lugar	Associação dos Produtores Rurais da Zero Um - ASPROLZU	Habilitada	44,0 pontos
2º lugar	Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte - ASPRORBS	Habilitada	37,0 pontos

2. BENS SOLICITADOS PELAS ASSOCIAÇÕES
2.1. Associação dos Produtores Rurais da Zero Um (ASPROLZU)
01 (um) Trator Agrícola de Pneus, Marca BUDNY, Modelo 7540, Tração 4x4, Cor Laranja, Ano de Fabricação 2018, Tombamento SEAGRI/RO nº 8089, Patrimônio Municipal nº 028796.
2.2. Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte (ASPRORBS) 01 (um) Distribuidor de Adubo, Sementes e Calcário, Marca CREMASCO, Modelo DAC-600 Inox, Patrimônio Municipal nº 034338.
3. BENS SEM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Registra-se que não houve propostas solicitantes para os seguintes bens nesta 2ª Chamada:

01 (um) Pulverizador Costal Motorizado, Marca STIHL, Modelo SR 420, Patrimônio Municipal nº 034843;
01 (um) Conjunto de Concha Hidráulica Dianteira, Marca ALMEIDA, Modelo PCAL 1500 SMaster, Número de Série 2518197, Patrimônio Municipal nº 032772.
4. DO RESULTADO FINAL

Diante do encerramento do prazo para interposição de recursos administrativos, sem apresentação de recursos, fica consolidada a classificação das associações habilitadas, conforme resultado apresentado neste documento.

As associações contempladas serão convocadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura (SEMAPIN) para os procedimentos administrativos subsequentes, incluindo a formalização e assinatura dos respectivos Termos de Concessão de Uso, observadas as condições previstas no Edital e na legislação vigente.
Fica homologado o Resultado Final da 2ª Chamada do Chamamento Público nº 004/SEMAPIN/2026, nos termos da classificação apresentada neste documento, para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da concessão de uso dos bens às associações contempladas, observadas as disposições do Edital e da legislação vigente.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/10/2026 às 09:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 643282 e o código verificador 7E4BCB4C.
Referência: Processo nº 1-1977/2026. Docto ID: 643282 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:28D1D8C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/CMCM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 206/2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Costa Marques/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20.
CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Caminhonete (Pick-up), Cabine Dupla, 4x4, movido a Diesel, Zero Quilômetro (Toyota Hilux SRV), visando atender às demandas de transporte institucional, administrativo e parlamentar desta Câmara Municipal de Costa Marques.
VALOR GLOBAL: R$ 309.450,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá início na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encerramento ao final da garantia do veículo (36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Juliane Duarte Sena das Neves (pela Contratante) e João Lucio Ornelas Silva (pela Contratada)

Costa Marques - RO, 27 de outubro de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:FCD95B10

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/CMCM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 206-A/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Costa Marques/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20.
CONTRATADA: W BIANQUI ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.274.955/0001-65.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de engenharia de segurança e medicina do trabalho para envio do e-Social, para atender às necessidades da Câmara Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2027.
VALOR GLOBAL: R$ 11.208,00 (onze mil, duzentos e oito reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas legislações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Juliane Duarte Sena das Neves (pela Contratante) e Wekecley Bianqui (pela Contratada).

Costa Marques - RO, 27 de outubro de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:B56E6A85

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026
PROCESSO N° 497/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de engenharia, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R$ **R$ 3.430.085,67** (três milhões, quatrocentos e trinta mil, oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **13/11/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5C74A586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO Nº 011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão do expediente no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a celebração do Dia do Servidor Público, data destinada ao reconhecimento e à valorização dos profissionais que desempenham suas funções em prol da Administração Pública;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal e a necessidade de organização do funcionamento desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, como data de observância do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito desta Casa Legislativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim/RO no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em razão da observância do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º A suspensão do expediente prevista neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis, cuja continuidade será assegurada conforme determinação da Presidência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 27 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:0A090ED8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº067/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 67/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, inscrita no CNPJ nº 01.641.724/0001-87.
CONTRATADA: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA.
OBJETO: Extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 67/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (uma) caminhonete cabine dupla, 4x4, movida a óleo diesel, zero quilômetro, modelo

Mitsubishi Triton, ano/modelo 2025/2026, cor branca, destinada à Câmara Municipal de Cujubim/RO, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).
NOTA DE EMPENHO: Nº 319/2026.
MOTIVO DA EXTINÇÃO: Descumprimento do prazo contratual de entrega do veículo pela empresa contratada, sem apresentação de justificativa documental suficiente para afastar o inadimplemento, conforme apurado nos autos do processo administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, inciso I, e art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contratuais aplicáveis.
EFEITOS FINANCEIROS: Considerando a ausência de entrega, recebimento e liquidação do objeto, não há valores exigíveis pela contratada referentes ao fornecimento não executado, cabendo ao setor competente analisar a anulação do saldo não utilizado do empenho.
DATA DO TERMO: 22 de outubro de 2026.

Cujubim/RO, 22 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:975172EC

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 212, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Vereador **Sr. ALÉCIO SOARES FERNANDES**, **CPF nº ***.311.***-34**, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, **no dia 29 de outubro de 2026**, a serviço da Câmara Municipal de Cujubim, para participar de reunião no gabinete do Deputado Estadual Pedro Fernandes, às 9h, destinada a tratar de demandas e assuntos de interesse do Município de Cujubim.
Art. 2º – O beneficiário terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das diárias concedidas.
Art. 3º – Com base nos documentos juntados aos autos, **HOMOLOGO** o procedimento deste processo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 27 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:C9866D4A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 213, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Vereador **Sr. JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA**, **CPF nº ***.658.***-10**, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, **no dia 28 de outubro de 2026**, a serviço da Câmara Municipal de Cujubim, para participar de reunião de trabalho no gabinete do Deputado Estadual Luizinho Goebel, às 9h, conforme Ofício nº 6965/2026, destinada ao alinhamento e à discussão das demandas prioritárias do Município de Cujubim.
Art. 2º – O beneficiário terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das diárias concedidas.
Art. 3º – Com base nos documentos juntados aos autos, **HOMOLOGO** o procedimento deste processo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 27 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:C4A3714A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 214, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER 02 (DUAS) diárias ao Vereador **Sr. JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, **CPF nº ***.926.***-99**, para deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, **nos dias 28 e 29 de outubro de 2026**, a serviço da Câmara Municipal de Cujubim, para participar de reuniões institucionais no gabinete do Deputado Estadual Alex Redano, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme Ofício nº 6939/2026/PRESIDENCIA/ALERO, destinadas a tratar de assuntos de interesse interinstitucional entre o Poder Legislativo Estadual e o Município de Cujubim.
Art. 2º – O beneficiário terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das diárias concedidas.
Art. 3º – Com base nos documentos juntados aos autos, **HOMOLOGO** o procedimento deste processo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 27 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:32017285

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"EXONERA A PEDIDO,O (A) GERENTE EXECUTIVO DE DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a partir do dia 01/11/2026, no cargo de **GERENTE EXECUTIVO DE ENGENHARIA,** o (a) Senhor (a) **GUILHERME MORAIS DEL PADRE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:0AFD16C8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** da **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, realizada em **13 de Agosto de 2026 de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Cujubim/RO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, pactuado no ***Termo de Compromisso nº 998111/2026/MCIDADES/CAIXA***, firmado entre o Município de Cujubim/RO e a União, por intermédio do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub 50.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foi declarada **vencedora** a seguinte empresa:
H. T. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ nº **29.025.617/0001-43 -** Vencedora do item: **1, Valor total:** R$ 2.965.900,00
Valor total a adjudicar: R$ 2.965.900,00 *(Dois Milhões Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Novecentos Reais).*
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 27 de Outubro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:04971EFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Material Permanente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: nº 1-891/2026.

PROCESSO DE EXECUÇÃO (FILHOTE): nº 1-1294/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 029/2026 (Sistema de Registro de Preços).

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Material Permanente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Municipal nº 781/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.903.216/0001-28.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, marca/modelo **RENAULT / OROCH PRO 1.6 FLEX MT**, destinado ao apoio, fortalecimento e estruturação das atividades de coleta seletiva, triagem, transporte e logística da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cujubim/RO, conforme especificações do Termo de Referência nº 01/2026 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).Conforme Nota de Empenho Ordinário nº **3531/2026 de 06/10/2026**

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

FORO: Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia.

Data da Assinatura: 16 de outubro 2026.

Município de Cujubim
JOÃO BECKER
Contratante

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:E1356152

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.752 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Cujubim/RO, organiza a Controladoria-Geral do Município como seu Órgão Central, disciplina a governança pública, a gestão de riscos, a auditoria interna governamental, a integridade pública, o monitoramento dos controles internos e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I – Do Objeto e da Finalidade

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Cujubim, em cumprimento ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Município de Cujubim tem por finalidade assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 3º A atuação do Sistema de Controle Interno visa garantir a correta e regular aplicação dos recursos públicos, salvaguardar o patrimônio municipal e proporcionar segurança razoável para o alcance dos objetivos institucionais, por meio da avaliação e do monitoramento dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da gestão.

Capítulo II – Da Abrangência

Art. 4º O Sistema de Controle Interno abrange todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Município, quando houver.

Art. 5º Sujeitam-se às disposições desta Lei, no que couber, os consórcios públicos, os fundos municipais e qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda.

Capítulo III – Dos Fundamentos

Art. 6º O Sistema de Controle Interno do Município de Cujubim fundamenta-se nos seguintes pilares constitucionais e legais:

I – o dever de prestar contas de todo aquele que utiliza recursos públicos, conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

II – a fiscalização do Município exercida mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, na forma do art. 31 da Constituição Federal;

III – a manutenção de um sistema de controle interno integrado entre os Poderes, com as finalidades previstas no art. 74 da Constituição Federal;

IV – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

V – o exercício do controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 4.320/1964.

TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 7º A organização e o funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Cujubim reger-se-ão pelos seguintes princípios fundamentais:

I – **Legalidade:** a estrita submissão da Administração Pública à lei, garantindo que todos os atos de gestão sejam por ela autorizados e com ela compatíveis;

II – **Impessoalidade:** a vedação a favoritismos ou perseguições, assegurando que o interesse público prevaleça sobre os interesses particulares;

III – **Moralidade e Probidade Administrativa:** a atuação pautada pela ética, honestidade, lealdade e boa-fé, em conformidade com os padrões de conduta esperados de um agente público;

IV – **Publicidade e Transparência:** a divulgação dos atos, contratos e resultados da gestão, garantindo o acesso à informação como regra e o sigilo como exceção, nos termos da Lei nº 12.527/2011;

V – **Eficiência e Economicidade:** a busca pelos melhores resultados para a sociedade com o menor dispêndio de recursos possível, otimizando o uso do erário;

VI – **Interesse Público:** a primazia das necessidades da coletividade sobre os interesses individuais ou de grupos;

VII – **Autonomia Técnica e Objetividade:** a garantia de que as análises, auditorias e recomendações dos agentes de controle sejam baseadas em critérios técnicos, evidências adequadas e isentas de interferências indevidas;

VIII – **Segregação de Funções:** a separação de atribuições entre diferentes agentes, de modo a evitar que a mesma pessoa seja responsável por autorizar, executar, registrar e fiscalizar uma operação, reduzindo o risco de erros e fraudes;

IX – **Gestão Baseada em Riscos:** a atuação proativa do controle, direcionando seus esforços para as áreas e processos mais suscetíveis a falhas, desvios e irregularidades que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais;

X – **Accountability (Prestação de Contas e Responsabilização):** o dever dos gestores públicos de prestar contas de sua atuação e de responder por suas decisões e pelos resultados delas decorrentes.

Art. 8º São diretrizes para a atuação do Sistema de Controle Interno:

I – a integração e a coordenação das atividades de controle, evitando a sobreposição de esforços e promovendo a sinergia entre as diferentes linhas de atuação;

II – a atuação preventiva e tempestiva na identificação e na proposição de soluções para mitigar riscos e corrigir desvios que possam afetar a gestão;

III – a agregação de valor à gestão pública, por meio de recomendações que visem à melhoria contínua dos processos, à economicidade e à eficiência das políticas públicas;

IV – o fomento à cultura da integridade, da transparência e da governança em toda a Administração Municipal;

V – a capacitação contínua dos agentes públicos envolvidos nas atividades de controle.

Art. 9º São objetivos do Sistema de Controle Interno, em alinhamento com o art. 74 da Constituição Federal:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;

III – exercer o controle sobre as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo, exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), no exercício de sua missão institucional;

V – fortalecer os mecanismos de governança pública e aprimorar a gestão de riscos e os controles internos da gestão;

VI – promover a integridade pública e atuar na prevenção e no combate a fraudes e atos de corrupção.

TÍTULO III – DOS CONCEITOS

Art. 10. Para os fins desta Lei, e em consonância com as melhores práticas nacionais e internacionais, adotam-se os seguintes conceitos:

I – **Accountability:** conjunto de procedimentos pelos quais os gestores e agentes públicos prestam contas de sua atuação, assumindo as responsabilidades por suas decisões e pelos resultados alcançados, de forma transparente para a sociedade e para os órgãos de controle.

II – **Auditoria Interna Governamental:** atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, auxiliando-a a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

III – **Conformidade (Compliance):** o dever de assegurar que a organização cumpra todas as leis, regulamentos, normas e políticas aplicáveis às suas atividades, prevenindo, detectando e tratando quaisquer desvios.

IV – **Controles Internos da Gestão:** conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados e outros elementos implementados pela própria gestão (Primeira e Segunda Linhas) para fornecer segurança razoável de que os objetivos da organização serão alcançados.

V – **Governança Pública:** conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

VI – **Gestão de Riscos:** processo contínuo, estruturado e integrado ao planejamento estratégico e às operações, destinado a identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações que possam afetar o alcance dos objetivos institucionais.

VII – **Programa de Integridade:** conjunto estruturado e permanente de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes, atos de corrupção, desvios de conduta e outras irregularidades.

VIII – **Risco:** a possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de probabilidade e impacto.

IX – **Três Linhas de Atuação:** modelo que estrutura as responsabilidades de gestão de riscos e controles, distribuindo-as entre:

a) **Primeira Linha:** a gestão operacional e seus servidores, responsáveis diretos pela execução das atividades e pelo gerenciamento dos riscos inerentes;

b) **Segunda Linha:** as funções de supervisão e assessoramento especializado (como jurídico, planejamento, gestão de pessoas), que estabelecem diretrizes e monitoram riscos específicos;

c) **Terceira Linha:** a auditoria interna governamental, que realiza a avaliação independente e objetiva da eficácia da governança, da gestão de riscos e dos controles implementados pela Primeira e Segunda Linhas.

TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal é integrado pelos seguintes componentes:

I – **Órgão Central:** a Controladoria-Geral do Município (CGM);

II – **Unidades Executoras:** os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

TÍTULO V – DAS TRÊS LINHAS DE ATUAÇÃO

Art. 12. O gerenciamento de riscos e a efetividade dos controles internos serão operacionalizados por meio do modelo das Três Linhas de Atuação, com papéis e responsabilidades assim distribuídos:

Art. 13. A **Primeira Linha de Atuação** é exercida pelos gestores, em todos os níveis, e por todos os servidores públicos no desempenho de suas funções diárias.

§ 1º Compete à Primeira Linha:

I – identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos inerentes aos seus processos de trabalho e à consecução dos objetivos sob sua responsabilidade;

II – implementar e manter controles internos eficazes em suas atividades e operações;

III – assegurar a conformidade de seus atos com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

IV – garantir a fidedignidade e a integridade dos dados e informações gerados em seus respectivos âmbitos de atuação.

§ 2º Os gestores da Primeira Linha são os proprietários dos riscos e os principais responsáveis por sua correta gestão no dia a dia da Administração Pública.

Art. 14. A **Segunda Linha de Atuação** é exercida por unidades e funções especializadas que fornecem apoio, expertise, monitoramento e supervisão em matéria de riscos e controles.

§ 1º Integram a Segunda Linha, entre outras, as seguintes funções:

I – a Procuradoria-Geral do Município, quanto aos riscos de natureza jurídica e à consultoria legal;

II – as unidades de planejamento, orçamento e finanças, quanto aos riscos orçamentários, financeiros e fiscais;

III – as unidades de gestão de pessoas, quanto aos riscos relacionados à conduta e à administração de pessoal;

IV – as unidades de tecnologia da informação, quanto aos riscos de segurança da informação e cibernéticos;

V – as comissões de licitação e os fiscais de contratos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quanto aos riscos nos processos de contratação pública.

§ 2º Compete à Segunda Linha, em suas respectivas áreas de especialidade:

I – desenvolver e disseminar metodologias, ferramentas e políticas para a gestão de riscos e controles;

II – facilitar e assessorar a Primeira Linha na identificação e avaliação de riscos;

III – monitorar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pela Primeira Linha;

IV – reportar informações sobre riscos e controles à alta administração e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 15. A Terceira Linha de Atuação, no âmbito do Sistema de Controle Interno, é exercida pela função de Auditoria Interna Governamental da Controladoria-Geral do Município, com independência e objetividade em relação às unidades integrantes da Primeira e da Segunda Linhas.

§ 1º A Terceira Linha atua de forma independente e objetiva em relação à Primeira e à Segunda Linhas.

§ 2º Compete à Terceira Linha:

I – fornecer avaliação (assurance) independente e objetiva sobre a eficácia e a eficiência dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

II – realizar auditorias e apurações especiais para avaliar a regularidade da gestão e a ocorrência de fraudes, erros ou desperdícios;

III – comunicar os resultados de seus trabalhos e suas recomendações diretamente ao Chefe do Poder Executivo e aos gestores responsáveis, monitorando a implementação das ações corretivas.

TÍTULO VI – DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Capítulo I – Da Natureza e Estrutura

Art. 16. A Controladoria-Geral do Município (CGM) é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, de natureza permanente, com independência e autonomia técnica, administrativa e funcional no exercício de suas competências.

Art. 17. A Controladoria-Geral do Município é órgão integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, sem subordinação hierárquica a qualquer Secretaria ou outro órgão da Administração Municipal, asseguradas sua autonomia técnica e funcional e independência no exercício das atribuições de controle interno e auditoria interna governamental.

Art. 18. A estrutura organizacional e o funcionamento da Controladoria-Geral do Município serão definidos em regimento interno, aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo, devendo contemplar, no mínimo, as macrofunções de:

I – Auditoria Interna Governamental;

II – Ouvidoria e Transparência;

III – Corregedoria e Combate à Corrupção;

IV – Gestão de Riscos e Controles Internos.

Art. 19. O quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Município será composto por servidores efetivos e, quando necessário, por cargos em comissão, organizados em equipes multidisciplinares, com formação em áreas como Direito, Administração, Economia e Ciências Contábeis.

Art. 20. A Controladoria-Geral do Município será dirigida pelo Controlador-Geral, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. A nomeação para o cargo de Controlador-Geral do Município recairá sobre cidadão que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro;

II – possuir reputação ilibada e idoneidade moral;

III – possuir diploma de conclusão de curso de nível superior nos termos do art. 19 desta;

Art. 22. É vedada a nomeação para o cargo de Controlador-Geral de pessoa que:

I – incida nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação eleitoral;

II – tenha sofrido condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por ato de improbidade administrativa, crime contra a Administração Pública, abuso de autoridade ou qualquer outro que implique a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício de função pública.

TÍTULO VII – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO CENTRAL

Art. 23. Compete à Controladoria-Geral do Município, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

I – **No exercício da função normativa e de coordenação:**

a) expedir instruções normativas e manuais para orientar e padronizar os procedimentos de controle, gestão de riscos, auditoria, ouvidoria e correição no âmbito do Poder Executivo;

b) coordenar a articulação e a integração entre as Três Linhas de Atuação, promovendo a eficiência e a eficácia do Sistema de Controle Interno;

c) elaborar e executar o Plano Anual de Capacitação (PAC) para os agentes públicos envolvidos nas atividades de controle interno.

II – **No exercício da função de auditoria interna governamental:**

a) realizar auditorias, inspeções e fiscalizações nos órgãos e entidades da Administração Municipal para verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e contratos;

b) avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

c) avaliar a eficácia e a eficiência dos programas de governo e da gestão dos recursos públicos;

d) elaborar e executar o Plano Anual de Auditoria (PAA), baseado em critérios de risco, materialidade e relevância;

e) emitir relatórios, pareceres e notas técnicas com recomendações para o aprimoramento da gestão e a correção de irregularidades.

III – **No exercício da função de gestão de riscos e governança:**

a) fomentar a cultura de gestão de riscos e controles internos em toda a Administração Municipal;

b) assessorar a alta administração na implementação de políticas e diretrizes de governança pública e gestão de riscos;

c) monitorar a eficácia dos processos de governança e propor melhorias.

IV – **No exercício da função de integridade, transparência e ouvidoria:**

a) coordenar a implementação do Programa de Integridade do Município;

b) gerir o Portal da Transparência, zelando pela atualização e fidedignidade das informações, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação;

c) exercer as atribuições de Ouvidoria-Geral do Município, recebendo, analisando e encaminhando manifestações dos cidadãos, como

reclamações, denúncias, sugestões e elogios, nos termos da Lei nº 13.460/2017.

V – **No exercício da função de corregedoria:**

a) instaurar e conduzir, de ofício ou a partir de denúncias, procedimentos correcionais para apurar a responsabilidade de agentes públicos por atos lesivos à Administração Municipal;

b) celebrar Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) com agentes públicos, nos casos permitidos em lei;

c) avaliar a admissibilidade de denúncias de irregularidades e, se for o caso, recomendar a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

VI – **No exercício da função de monitoramento e apoio ao controle externo:**

a) elaborar o Plano Anual de Monitoramento para acompanhar a implementação das recomendações expedidas pela própria CGM;

b) monitorar o cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) e pelo Poder Judiciário, quando direcionadas à gestão municipal;

c) consolidar as informações e prestar apoio técnico ao controle externo no exercício de sua missão institucional, comunicando tempestivamente a ocorrência de irregularidades que possam causar dano ao erário.

TÍTULO VIII – DAS UNIDADES EXECUTORAS

Art. 24. As Unidades Executoras, para os fins desta Lei, são todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, cujos gestores são os principais responsáveis pela implementação e manutenção dos controles internos em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 25. Compete aos titulares das Unidades Executoras e a todos os servidores a elas vinculados, no exercício de suas funções:

I – implementar e manter, no âmbito de suas competências, os controles internos da gestão (Primeira Linha), em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Órgão Central;

II – gerenciar os riscos de suas atividades e processos, conforme a metodologia de gestão de riscos estabelecida por esta Lei e por seus regulamentos;

III – assegurar que os atos e procedimentos administrativos sob sua responsabilidade estejam em conformidade com a legislação aplicável;

IV – fornecer, de forma tempestiva e fidedigna, todos os dados, informações e documentos solicitados pela Controladoria-Geral do Município e pelos órgãos de controle externo;

V – garantir o livre acesso dos agentes de controle da Controladoria-Geral do Município às suas instalações, processos, sistemas e documentos;

VI – elaborar e executar planos de ação para a implementação das recomendações expedidas pela Controladoria-Geral do Município, pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Poder Judiciário, nos prazos estabelecidos;

VII – designar formalmente um Agente de Controle Interno Setorial, que atuará como ponto de contato e facilitador para as demandas do Órgão Central, sem prejuízo das responsabilidades do titular do órgão.

TÍTULO IX – DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 26. A Gestão de Riscos no âmbito do Poder Executivo Municipal será um processo contínuo, estruturado, integrado ao planejamento estratégico e aos processos de trabalho, com o objetivo de identificar, avaliar, tratar e monitorar eventos que possam afetar o alcance dos objetivos institucionais.

Art. 27. A Gestão de Riscos visa:

I – proporcionar segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos estratégicos e operacionais do Município;

II – proteger os ativos e o patrimônio público contra perdas, fraudes e desperdícios;

III – aumentar a probabilidade de alcance das metas e resultados planejados;

IV – assegurar a conformidade com as leis e regulamentos;

V – aprimorar a tomada de decisão e a alocação de recursos;

VI – fortalecer a cultura de integridade e controle na Administração Municipal.

Art. 28. O processo de Gestão de Riscos compreende, no mínimo, as seguintes etapas:

I – **Identificação:** levantamento dos eventos ou condições que, se ocorrerem, podem impactar positiva ou negativamente os objetivos da unidade ou do processo analisado;

II – **Análise e Avaliação:** mensuração da probabilidade de ocorrência e do grau de impacto de cada risco identificado, para fins de priorização;

III – **Tratamento:** definição e implementação de respostas aos riscos, que podem incluir:

a) **Mitigar:** adotar medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto do risco;

b) **Aceitar:** não tomar nenhuma ação, monitorando o risco;

c) **Transferir:** compartilhar o impacto do risco com terceiros, como na contratação de seguros;

d) **Evitar:** descontinuar a atividade que gera o risco.

IV – **Monitoramento e Comunicação:** acompanhamento contínuo dos riscos, da eficácia das respostas implementadas e da comunicação das informações relevantes às partes interessadas.

Art. 29. A Política Municipal de Gestão de Riscos será estabelecida por decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, e deverá detalhar as metodologias, as responsabilidades e os procedimentos a serem observados por todos os órgãos e entidades.

Art. 30. A responsabilidade pela gestão de riscos é distribuída da seguinte forma:

I – a **Alta Administração**, liderada pelo Prefeito, é a responsável final por estabelecer a política e a estrutura de gestão de riscos;

II – os **gestores das Unidades Executoras** (Primeira Linha) são os responsáveis primários por gerenciar os riscos em seus respectivos âmbitos de atuação;

III – a **Controladoria-Geral do Município** (Terceira Linha) é responsável por avaliar a eficácia do processo de gestão de riscos implementado pela gestão.

TÍTULO X – DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 31. A Governança Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal compreende o conjunto de mecanismos de liderança,

estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Art. 32. São objetivos da Governança Pública Municipal:

I – direcionar as ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções para os problemas públicos de forma tempestiva e eficiente;
II – promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração entre os órgãos;

III – zelar pela equidade e pela sustentabilidade, social, ambiental e fiscal do Município;

IV – promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das decisões e resultados, fortalecendo o acesso público à informação.

Art. 33. Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal, liderada pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais:

I – estabelecer a estratégia de longo prazo do Município, alinhada às necessidades da população;

II – definir e comunicar as políticas e os objetivos institucionais, desdobrando-os em metas para as unidades executoras;

III – promover e liderar uma cultura organizacional de integridade, controle, gestão de riscos e prestação de contas;

IV – garantir a alocação de recursos adequados para o funcionamento eficaz do Sistema de Controle Interno.

Art. 34. A Controladoria-Geral do Município assessorará a Alta Administração no estabelecimento e monitoramento dos mecanismos de governança, sem prejuízo de sua independência na avaliação de sua eficácia.

TÍTULO XI – DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL
Capítulo I – Da Finalidade e do Alcance

Art. 35. A Auditoria Interna Governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, exercida com exclusividade pela Controladoria-Geral do Município, com o propósito de adicionar valor e melhorar as operações da Administração Municipal.

Art. 36. O exercício da atividade de Auditoria Interna Governamental observará as normas e padrões técnicos nacionais e internacionais aplicáveis, em especial as emitidas pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) e pela Controladoria-Geral da União.

Art. 37. A Auditoria Interna Governamental abrange a avaliação de todos os órgãos, entidades, processos, sistemas e projetos da Administração Pública Municipal, podendo ter como foco, de forma isolada ou combinada:

I – a conformidade legal e regulatória dos atos de gestão;

II – a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas, projetos e atividades;

III – a fidedignidade e a integridade dos registros e informações contábeis, financeiras e operacionais;

IV – a adequação e a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

Capítulo II – Dos Instrumentos de Auditoria

Art. 38. Para o cumprimento de suas finalidades, a Controladoria-Geral do Município poderá realizar:

I – **Auditorias:** exames sistemáticos e objetivos para fornecer uma avaliação sobre um determinado objeto;

II – **Inspeções:** exames pontuais para verificar a ocorrência de um fato ou situação específica;

III – **Fiscalizações:** exames para verificar o cumprimento de obrigações legais, contratuais ou normativas;

IV – **Acompanhamentos:** monitoramento contínuo de atos de gestão para verificar sua conformidade e resultados;

V – **Apurações Especiais:** investigações para apurar a materialidade e a autoria de denúncias de irregularidades, fraudes ou atos de corrupção.

Capítulo III – Das Fases da Auditoria

Art. 39. Os trabalhos de auditoria observarão, no mínimo, as seguintes fases:

I – **Planejamento:** definição do escopo, dos objetivos, dos critérios, da metodologia e dos recursos necessários para a realização do trabalho;

II – **Execução:** aplicação dos procedimentos de auditoria, com a coleta e análise de evidências suficientes, adequadas e relevantes para fundamentar as conclusões;

III – **Comunicação dos Resultados:** elaboração de relatório de auditoria, que deverá ser submetido à manifestação prévia do gestor da unidade auditada, em caráter contraditório, antes de sua versão final;

IV – **Monitoramento:** verificação da implementação das recomendações constantes no relatório de auditoria.

Art. 40. O relatório de auditoria é o documento técnico por meio do qual a Controladoria-Geral do Município comunica os resultados de seus trabalhos, devendo conter, no mínimo:

I – o objetivo e o escopo da auditoria;

II – a metodologia utilizada;

III – os achados de auditoria, que descrevem as situações identificadas em desconformidade com os critérios;

IV – as evidências que suportam os achados;

V – a análise das causas e dos efeitos dos problemas identificados;

VI – as recomendações para a correção das falhas e o aprimoramento da gestão.

TÍTULO XII – DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)

Art. 41. O Plano Anual de Auditoria (PAA) é o documento que consolida e orienta todas as ações de auditoria interna governamental a serem realizadas pela Controladoria-Geral do Município em cada exercício.

Art. 42. A elaboração do PAA será fundamentada em uma metodologia de avaliação de riscos, considerando, no mínimo, os seguintes fatores para a seleção e priorização dos objetos de auditoria:

I – **Materialidade:** o impacto financeiro ou orçamentário do objeto auditado;

II – **Relevância:** a importância estratégica do objeto para o alcance dos objetivos do Município e para a prestação de serviços ao cidadão;

III – **Risco:** a suscetibilidade do objeto a fraudes, erros, ineficiência, desperdícios e inconformidades;

IV – **Oportunidade:** a capacidade da auditoria de agregar valor e promover melhorias significativas na gestão do objeto.

Art. 43. O Plano Anual de Auditoria deverá conter, no mínimo:

I – a relação dos objetos de auditoria selecionados para o exercício, incluindo órgãos, entidades, programas de governo, projetos, processos e contratos;

II – os objetivos gerais e o escopo preliminar de cada auditoria planejada;

III – a justificativa para a inclusão de cada objeto no plano, com base na avaliação de riscos;

IV – o cronograma estimado para a realização dos trabalhos;

V – a alocação preliminar da equipe técnica e dos recursos necessários.

Art. 44. A proposta do Plano Anual de Auditoria será elaborada pela Controladoria-Geral do Município e submetida à aprovação do Chefe do Poder Executivo até o final do exercício anterior ao de sua execução.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração de auditorias no PAA ao longo do exercício deverá ser formalmente justificada pelo Controlador-Geral e submetida à ciência do Chefe do Poder Executivo, garantindo a flexibilidade necessária para atender a demandas não previstas, como denúncias ou fatos novos de alta relevância.

TÍTULO XIII – DAS INSPEÇÕES, FISCALIZAÇÕES E MONITORAMENTOS

Art. 45. Além das auditorias planejadas no PAA, a Controladoria-Geral do Município realizará, de ofício ou por demanda, inspeções, fiscalizações e monitoramentos para o cumprimento de suas competências.

Art. 46 As **inspeções** e **fiscalizações** consistem em exames pontuais e aprofundados de atos, fatos ou processos específicos, com o objetivo de:
I – apurar a veracidade e a procedência de denúncias e representações;

II – verificar o cumprimento de cláusulas contratuais, convênios e outros instrumentos congêneres;

III – examinar a regularidade de um ato administrativo específico de alta materialidade ou risco;

IV – subsidiar procedimentos correcionais ou de apuração de responsabilidade.

Art. 47. O **monitoramento** consiste no acompanhamento contínuo ou periódico de atividades, indicadores e resultados, com o objetivo de:

I – verificar a implementação das recomendações expedidas pela própria Controladoria-Geral do Município;

II – acompanhar o cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e das decisões judiciais que impactem a gestão;

III – avaliar, em tempo real ou em intervalos curtos, o desempenho de processos críticos e o comportamento de indicadores de risco.

Art. 48. As atividades previstas neste Título serão formalizadas por meio de ordens de serviço, gerarão relatórios técnicos com conclusões e recomendações, e seguirão, no que couber, os mesmos ritos de comunicação e contraditório aplicáveis aos relatórios de auditoria.

TÍTULO XIV – DO DEVER DE COOPERAÇÃO

Art. 49. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como seus respectivos agentes públicos, têm o dever de cooperar de forma prioritária e tempestiva com a Controladoria-Geral do Município no exercício de suas competências.

Art. 50. O dever de cooperação inclui, mas não se limita a:

I – atender prontamente às requisições de documentos e informações;

II – prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos agentes de controle;

III – disponibilizar pessoal técnico para auxiliar na compreensão de processos e sistemas específicos;

IV – comparecer a reuniões e entrevistas agendadas pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 51. A responsabilidade pelo cumprimento do dever de cooperação recai sobre o titular máximo de cada órgão ou entidade, que deverá designar os responsáveis pelo atendimento às demandas da Controladoria-Geral e assegurar a sua efetivação.

Art. 52. A recusa, o retardamento injustificado ou a prestação de informações falsas, parciais ou imprecisas à Controladoria-Geral do Município, por qualquer agente público, configurará falta funcional grave, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

TÍTULO XV – DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Art. 53. Fica assegurado à Controladoria-Geral do Município, para o desempenho de suas atividades, o acesso irrestrito, pessoal e em tempo real, a todos os processos, documentos, valores, sistemas de informação, bancos de dados e instalações físicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º O acesso de que trata o *caput* deste artigo independe de prévia autorização do gestor da unidade auditada ou fiscalizada.

§ 2º Nenhuma informação poderá ser sonegada à Controladoria-Geral do Município sob alegação de sigilo, ressalvadas as hipóteses de sigilo fiscal, bancário, de dados e telefônico, protegidas por reserva de jurisdição.

§ 3º Nas hipóteses de sigilo legalmente protegido, o acesso será realizado de forma restrita aos agentes de controle diretamente envolvidos no trabalho, que terão o dever de manter a confidencialidade das informações obtidas, sob pena de responsabilização.

Art. 54. Os gestores dos sistemas de tecnologia da informação do Município deverão criar e manter perfis de acesso com privilégios de consulta para a Controladoria-Geral do Município, permitindo o acesso direto e permanente aos bancos de dados dos sistemas estruturantes de finanças, pessoal, patrimônio, compras e outros que se fizerem necessários.

Art. 55. O embaraço, a obstrução ou a tentativa de dificultar o livre exercício das atividades de auditoria, fiscalização e apuração pela Controladoria-Geral do Município sujeitará o agente público responsável à apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções cabíveis.

TÍTULO XVI – DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

Art. 56. As conclusões dos trabalhos da Controladoria-Geral do Município serão formalizadas por meio de:

I – **Recomendações:** propostas de aprimoramento de processos, de fortalecimento de controles internos ou de aumento da eficiência da gestão, cuja forma de implementação pode ser discutida com o gestor;

II – **Determinações:** ordens para a correção de ilegalidades, irregularidades ou impropriedades identificadas, de cumprimento obrigatório pela unidade auditada.

Art. 57. Ao receber um relatório contendo recomendações ou determinações, o titular do órgão ou entidade auditada deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, apresentar à Controladoria-Geral do Município um **Plano de Ação**.

§ 1º O Plano de Ação deverá conter, para cada recomendação ou determinação: a) as medidas corretivas ou de aprimoramento que serão adotadas; b) o cronograma de implementação; c) os responsáveis pela execução de cada medida.

§ 2º Caso o gestor discorde de uma recomendação, deverá apresentar, no mesmo prazo do *caput*, as justificativas técnicas e legais para a não implementação, que serão analisadas pela Controladoria-Geral.

§ 3º A discordância não se aplica às determinações para correção de ilegalidades, cujo cumprimento é mandatório.

Art. 58. A Controladoria-Geral do Município monitorará a execução dos Planos de Ação e, em caso de descumprimento injustificado dos prazos ou das medidas acordadas, comunicará o fato ao Chefe do Poder Executivo e adotará as medidas cabíveis para apuração de responsabilidade.

Art. 59. O descumprimento de determinação da Controladoria-Geral do Município ou a não apresentação do Plano de Ação no prazo legal configurará falta funcional grave, sujeitando o gestor responsável às sanções administrativas aplicáveis.

TÍTULO XVII – DA INDEPENDÊNCIA TÉCNICA

Art. 60. A independência técnica e a objetividade são garantidas aos servidores em exercício na Controladoria-Geral do Município para o desempenho de suas atribuições.

Art. 61. É vedado a qualquer autoridade ou agente público, de qualquer nível hierárquico, exercer pressão, coação ou qualquer forma de interferência que vise a inibir ou a influenciar o resultado dos trabalhos de auditoria, fiscalização e apuração conduzidos pela Controladoria-Geral.

§ 1º Os servidores da Controladoria-Geral têm o dever de reportar ao Controlador-Geral qualquer tentativa de interferência em seus trabalhos.

§ 2º A tentativa de obstrução ou interferência de que trata este artigo será considerada falta funcional grave, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 62. As opiniões, conclusões e recomendações expressas nos relatórios e pareceres da Controladoria-Geral do Município devem ser fundamentadas exclusivamente na análise técnica das evidências coletadas, em conformidade com as normas aplicáveis.

Art. 63. O servidor da Controladoria-Geral do Município deverá declarar-se impedido ou suspeito para atuar em processo ou trabalho de auditoria quando:

I – tiver interesse pessoal direto ou indireto na matéria;

II – tiver participado, nos últimos 2 (dois) anos, de atos de gestão do órgão, entidade ou processo a ser auditado;

III – tiver cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, exercendo função de direção no órgão ou entidade auditada ou sendo diretamente responsável pelo objeto do controle;

IV – houver outra circunstância que possa razoavelmente afetar sua imparcialidade e objetividade.

Parágrafo único. A arguição de impedimento ou suspeição será decidida pelo Controlador-Geral.

TÍTULO XVIII – DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 64. O agente público que, no exercício de suas funções, praticar ato ou incorrer em omissão que viole os deveres e as proibições estabelecidos nesta Lei, responderá nas esferas administrativa, civil e penal, na forma da legislação aplicável.

Art. 65. Para fins de apuração de responsabilidade administrativa, consideram-se faltas funcionais de natureza grave, entre outras:

I – a sonegação de informações, o embaraço ou a obstrução, por qualquer meio, ao livre exercício das atividades da Controladoria-Geral do Município;

II – o descumprimento injustificado de determinação expedida pela Controladoria-Geral do Município;

III – a não apresentação, nos prazos estipulados, do Plano de Ação de que trata o art. 57 desta Lei;

IV – a prática de ato de gestão sem a observância dos controles internos mínimos exigidos em lei ou regulamento, quando dela resultar dano ao erário.

Art. 66. A Controladoria-Geral do Município, ao constatar indícios de autoria e materialidade de infração administrativa, comunicará formalmente ao titular do órgão ou entidade para a adoção das providências correcionais cabíveis.

§ 1º Caso a autoridade competente não adote as medidas necessárias no prazo assinalado, a Controladoria-Geral do Município representará ao Chefe do Poder Executivo para a avocação da competência apuratória.

§ 2º Independentemente das medidas administrativas, a Controladoria-Geral do Município comunicará os fatos ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia sempre que houver indícios de ato de improbidade administrativa, de crime contra a Administração Pública ou de dano ao erário.

Art. 67. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal serão solidariamente responsáveis com seus subordinados pela reparação de danos ao erário que decorram de atos praticados por estes, quando comprovadamente tiverem sido omissos em seu dever de supervisão e controle.

TÍTULO XIX – DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 68. A Controladoria-Geral do Município dará publicidade às suas atividades, como forma de promover a transparência, o controle social e a prestação de contas de sua própria atuação.

Art. 69. A Controladoria-Geral do Município publicará, no Portal da Transparência do Município, até o último dia útil do mês de março de cada ano, o **Relatório Anual de Atividades do Controle Interno**.

§ 1º O Relatório Anual de que trata o *caput* conterá, no mínimo:

I – o resumo consolidado dos trabalhos de auditoria, fiscalização e apuração realizados no exercício anterior;

II – a síntese das principais recomendações e determinações expedidas;

III – uma análise geral sobre o nível de implementação das recomendações e o aprimoramento dos controles internos na Administração Municipal;

IV – as atividades de ouvidoria, correição e promoção da integridade realizadas no período.

§ 2º A publicação do relatório deverá preservar as informações de natureza sigilosa, nos termos da lei.

Art. 70. Os relatórios e pareceres elaborados pela Controladoria-Geral do Município constituirão parte integrante da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, a ser encaminhada à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 71. Compete à Controladoria-Geral do Município zelar pelo cumprimento das normas de transparência pública e de acesso à informação, monitorando a conformidade dos órgãos e entidades municipais com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

TÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 72. O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, promover as adequações administrativas, orçamentárias e regulamentares necessárias à sua plena implementação, incluindo, no mínimo:

I – a aprovação do regimento interno da Controladoria-Geral do Município;

II – a edição da Política Municipal de Gestão de Riscos, conforme previsto no art. 29;

III – a alocação ou a readequação do quadro de pessoal necessário ao funcionamento do Órgão Central.

Art. 73. A Controladoria-Geral do Município deverá elaborar e submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo o primeiro Plano Anual de Auditoria (PAA) no prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação de seu regimento interno.

Art. 74. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir decretos e atos regulamentares para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 75. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 76. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial leis e decretos municipais que tratem da organização do controle interno de forma conflitante com o estabelecido nesta Lei.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **082/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **084/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:29B61A9F

SEMAS
PORTARIA Nº 395, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização presencial da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Secretaria de Assistência Social – SEMAS do Município de Cujubim/RO.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a economicidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos vinculados ao Contrato nº 042/2024.
CONSIDERANDO as orientações exaradas pela Controladoria Geral do Município, especificamente quanto às medidas de fiscalização no ato da realização dos serviços;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DEUSDETE DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 794.669.829-15, matrícula nº 5478-1, ocupante do cargo de motorista, para atuar como Responsável pela Fiscalização presencial dos serviços de manutenção da frota da Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEMAS.
Art. 2º Compete ao servidor designado, no âmbito de suas atribuições de fiscalização:
I – Acompanhar presencialmente a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos;
II – Verificar a conformidade dos serviços prestados com o orçamento previamente aprovado;
III – Inspecionar e atestar as condições do veículo antes e depois da realização dos serviços de manutenção;
IV – Preencher e aplicar o checklist de inspeção padronizado e assinar o Termo de Recebimento e Validação do Serviço;
V – Validar formalmente a execução dos serviços como condição prévia e indispensável para a liberação dos pagamentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:B11E1B54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 002/2025

COMUNICADO
Concorrência Publica nº. 002/2025
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, comunica ao publico em geral, que a Concorrência Publica nº. 002/2025 do Processo Administrativo nº 222/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PÂNICO E COMBATE A INCÊNDIO NAS UNIDADES ESCOLARES que atenderá a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, retornará à sessão, no dia 28/10/2026 às 11h (horário de Brasília), no sistema www.licitanet.com.br (Licitanet). Informações, tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 27 de Outubro de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:1AF51F69

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026

COMUNICADO
Pregão Eletrônico nº. 038/2026
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, comunica ao publico em geral, que o Pregão Eletrônico nº. 038/2026, do Processo Administrativo nº 1117/2026, que tem por objeto Registro de Preços para Contratação De Empresa Jornalística De Grande Circulação Local, Regional E Estadual Para Prestar Serviços De Publicidade E Utilidade Pública Dos Atos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, e SEMAS, retornara conforme segue abaixo:

Data para cadastro de propostas: 28/10/2026, a partir das 9h, finalizando às 8h59min do dia 17/11/2026 Início da Sessão Pública: 17/11/2026**, às 9h** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

Valor estimado de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 27 de Outubro de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B846C012

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

COMUNICADO
Pregão Eletrônico nº. 041/2026
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, comunica ao publico em geral, que o Pregão Eletrônico nº. 041/2026, do Processo Administrativo nº 1286/2026, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços locação de software em ambiente "web", com capacitação de servidores, para o processamento, conferência e acompanhamento das informações utilizadas pela SEFIN-RO, na apuração do Valor Adicionado Fiscal e Produção, quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, retornara conforme segue abaixo:

Data para cadastro de propostas: 28/10/2026, a partir das 11h, finalizando às 10h59min do dia 17/11/2026 Início da Sessão Pública: 17/11/2026**, às 11h** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

Valor estimado de R$ 169.600,04 (cento e sessenta e nove mil seiscentos reais e quatro centavos).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 27 de Outubro de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:74851366

GABINETE
ATA Nº 02 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º SEMESTRE 2026

ATA Nº 02 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º SEMESTRE 2026

Nos dias 19 e 20 de agosto de 2026, auditório da Câmara municipal de vereadores do município de Governador Jorge Teixeira, reuniu-se os munícipes em geral, para acompanhar a audiência pública referente a prestação de contas do Primeiro Semestre de 2026 do executivo municipal, conforme decreto publicado no diário oficial do municípios – arom. cada secretaria se encarregou de ter um representante encarregado para explanar os dados e a respectiva prestação de contas do executivo municipal .A servidora Elen rodrigues iniciou a prestação de contas com os cordiais cumprimentos e iniciou suas explanações, demonstrando as atividades da Secretaria Municipal de Administração. O Servidor Moisés deu sequência à esta audiência explanando as atividades feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo ele foi realizada a entrega de 55 cestas básicas para famílias de vulnerabilidade social, foi realizada a entrega de 26 Kits de natalidade do programa (Mamãe Cheguei), foi adquirido alimentos pelo programa PAA em parceria com a EMATER, foi realizado mensalmente o encontro com os idosos, feita companha referente ao 18 de maio, foi incluído e atualizado os cadastros no Cadastro Único, realizadas 181 visitas domiciliares e 2.393 atendimentos pelo CRAS. O Servidor Dimilson iniciou suas explicações referente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com um breve resumo sobre as funções da secretaria, falando sobre o quadro de funcionários , sobre a realização de atendimentos como: Certidão de viabilidade Ambiental, ofícios e laudos de cortes. Os contratos que a secretaria possui com o consórcio intermunicipal de saneamento da região central de Rondônia (CISAN central/Ro) e associação de catadores de materiais recicláveis de Teixeirópolis/Ro. Foram realizadas 20 palestras sobre a preservação e praticas de manejo das mudas, sendo essas na sala de aula e no próprio viveiro municipal. Entrega de 2.100 Kg de fertilizantes para produtores rurais e entrega de 3.756 Mudas. O Vereador Uenes iniciou suas explanações com um breve resumo das funções da Secretaria Municipal de Agricultura, e falou sobre a estrutura administrativa da secretaria, logo após sobre atendimento no escritório local sendo 70 atendidos, a assistência técnica e extensão rural contando com 28 atendimentos. Na feira do produtor foram atendidos 8 agricultores. O programa PROCAFÉ atendeu 10 produtores e doação de 20.000 mil mudas de café doadas. O programa PROCACAU atendeu 28 produtores em parceria com o IFRO de Jaru e entregou 24.500 mudas de cacau. O Programa PROAGRO atendeu 62 produtores na produção de silagem. O programa PORTEIRA A DENTRO atendeu 74 produtores. O Servidor Walter apresentou em seguida as realizações feita pela secretaria de obras, iniciando pela explicação da função da secretaria para o município, e a estrutura da secretaria no quadro de funcionários sendo 49 no total. O setor administrativo conta com a elaboração de processos para atender as demandas de: diárias, alimentação, material de expediente e permanente, combustível, convênios, água pagamento dos documentos dos veículos da frota e prestação de serviços em geral. Tem como objetivo acompanhar e formalizar os processos financeiros de recurso próprio e recurso oriundos do convênios estadual. Os resultados obtidos foram plano de ação concluído, coordenou e executou os processos de aquisição de materiais para manutenção e continuação dos serviços públicos entre outras atividades. Foi realizado cascalhamento em trechos críticos, implantação de bueiros de concreto e bueiros celular(aduelas), manutenção de iluminação publica, manutenção de pontes e limpeza de iguarapés . A Servidora Fabiana explanou sobre as funções da Secretaria Municipal de Saúde, a estrutura da Unidade: SISREG; Encaminhamentos e regulação dos atendimentos especializados, garantindo organização do fluxo assistencial, Epidemiologia; setor responsável pelo acompanhamento dos indicadores de saúde, monitoramento das doenças e agravos de notificação compulsória, Vigilância Sanitária; responsável pelas ações de fiscalização, orientação e controle sanitário, visando assegurar condições adequadas de funcionamento dos estabelecimentos e serviços relacionados à saúde, Setor Administrativo; responsável pelo suporte às atividades de gestão, organização documental, processos administrativos e demais demandas necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. A tenção básica é a principal porta de entrada do SUS, desenvolvendo ações de saúde, Prevenção de doenças, acompanhamento dos usuários e atendimento a necessidades

básicas da população oferecendo serviços como : Psicólogo, Nutricionista, Telemedicina, Agente de saúde , fisioterapeuta e unidades básicas de saúde. A secretaria possui 4 unidades básicas de saúde. São realizadas visitas as domicílios. O Hospital Municipal atende com: Laboratório, Sala de Raio-X, Farmácia Básica, Sala de Urgência e Emergência, Sala de Ultrassonografia e Sala de Cirurgias. Aquisições pela secretaria: 7 Notebooks, 37 Tablets, 10 Impressoras, 1 Van 18 Lugar, 1 Ambulância Pelo Programa Novo PAC Saúde-SAMU 192. A sra. Veronica Portugal explanou as atividas feitas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo ela foram realizadas na área administrativa, iniciando pelas escolas: Quantidade de unidade, alunos e profissionais. Atividades administrativas como compras: Combustíveis e peças, berços, kits de primeiros socorros, Material didático, construção e de expediente, uniformes. Cadastro de servidores e acompanhamento do orçamento e prestação de contas. O setor de nutrição, realizando compra de alimentos com recurso próprio e da agricultura familiar, Formação para merendeiras, Treinamento para agricultores Familiares, Projetos de alimentação e nutrição nas escolas, avaliação nutricional dos alunos, visitas técnicas. A Dedetização e limpeza de caixa d'água. O transporte escolas atende 911 alunos sendo do Município e Estado, fazendo também formação para monitores. A sra. Valdete Portugal continuou a explicação referente a Secretaria Municipal de Educação, O registro escolar e a coordenação de programas: Mantém atualizada as informações dos alunos, expedição de documentos de alunos ativos e não ativos, matriculas e rematrículas, censo escolar, busca ativa e capacitações. O psicopedagógico trabalha na função: Reunião com pais, Orientação, atendimento a pais e alunos e familiares, visitas domiciliares, palestras e participação em comitês, comissões e conselhos, formações externas. O setor pedagógico coordenação e formação trabalha na formação continuada dos profissionais da educação tais como: Formação de Formadores/ESCON, Articulação RENALFA, Politicas de alfabetização/CNCA, proLEEI, PROAR, Programa saúde na escola, Educação em tempo integral, SAERO,PAIC/PROALFA, Plano municipal de Educação, Primeiros Passos, busca ativa escolar, PDDE, Seminário educação infantil, comitês de combate a violência, Plano nacional de educação, selo Unicef, Novo PAR, Recomposição de aprendizagens, Fluência leitora, avaliação de perfis profissionais, lotação de professores, orientação individual, Formação de professores, cuidadores, auxiliares, mediadores e monitores e reuniões pedagógica com gestores escolar.

Finalizando assim a Prestação de contas referente ao 1° semestre de 2026.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5C60B04C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.12193/GAB/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.12193/GAB/2026
27 de Outubro de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 127 de 26/10/2026 (ID 465648).

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 058
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 30.000,00

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.30 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha: 060
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 30.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 27 de Outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:418AFC47

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12194/GAB/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12194/GAB/2026
DE 27 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, visando à organização do funcionamento dos órgãos e das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO o feriado nacional de Finados, celebrado no dia 2 de novembro de 2026, segunda-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica **transferido para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira**, o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado no dia 28 de outubro.

Art. 2º Em razão do disposto neste Decreto e do **feriado nacional de Finados, no dia 2 de novembro de 2026, segunda-feira**, **não haverá atendimento ao público nas repartições da Administração Pública Municipal nos dias 30 de outubro e 2 de novembro de 2026**, ressalvados os serviços públicos essenciais.

Art. 3º O atendimento ao público nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 3 de novembro de 2026, terça-feira, observados os horários habituais de funcionamento de cada órgão.

Art. 4º Os titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância e outros cuja interrupção possa causar prejuízos à população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:517BD79E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12195/GAB/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 12187 DE 26/10/2026 (ID 465331): NOMEAÇÃO DE SERVIDORA LEONICE SERAFIM BARBOSA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12195/GAB/2026
DE 27 de outubro de 2026

"Dispõe sobre Retificação do Decreto 12187 de 26/10/2026 (ID 465331): NOMEAÇÃO de servidora LEONICE SERAFIM BARBOSA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 022/2026.**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

DECRETA

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora LEONICE SERAFIM BARBOSA CPF n°. ***.504.672-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, **com efeitos a contar a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:31B92D6D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12196/GAB/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLETE CRISPIM DA SILVA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JARU/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12196/GAB/2026
DE 27 de outubro de 2026

"Dispõe sobre a suspensão da cedência da servidora pública municipal MARLETE CRISPIM DA SILVA à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaru/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 52 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.536/GAB/2025, de 19 de dezembro de 2025, que prorrogou a cedência da servidora pública municipal **MARLETE CRISPIM DA SILVA à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaru/RO**, para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a iniciativa da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaru/RO em promover a devolução da servidora ao Município de Governador Jorge Teixeira/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o encerramento da cedência e regularizar a situação funcional da servidora perante a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, **a partir de 29 de setembro de 2026, a** cedência da servidora pública municipal **MARLETE CRISPIM DA SILVA**, ocupante da função de Zeladora, Cadastro nº 1147, integrante do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaru/RO, em razão da devolução da servidora por iniciativa da própria entidade.

Art. 2º A servidora deverá retornar ao exercício de suas atividades laborais junto à Secretaria Municipal de origem, em Governador Jorge Teixeira/RO, ficando à disposição da respectiva chefia imediata para o desempenho das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de origem e ao setor de Recursos Humanos adotar as providências administrativas necessárias à efetivação do retorno da servidora, incluindo a atualização dos registros funcionais e demais procedimentos pertinentes.

Art. 4º Os setores competentes deverão adotar as providências necessárias à adequação dos procedimentos administrativos, financeiros e previdenciários decorrentes do encerramento da cedência, observada a legislação municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas incompatíveis com o presente ato.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:2E305887

GABINETE
LEI Nº 1.987/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI Nº 1.987/2026
DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal De Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governaor Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:
Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.1002 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Despesa:4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha: 694
Codigo de Aplicação: 003.261
Comp. Fonte: 3210
Fonte de Recurso: 0.1.621
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.621	R$ 415.071,03	R$ 3.772.628,25	R$ 3.357.557,22

Fonte: Extrato 7779 de 21/09/2026 (ID 453892) ; Documentos Disp 7779 Comprometida de 21/09/2026 (ID 453590) ; Documentos Disp Fonte do Iduso de 21/09/2026 (ID 453591)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BAD7DDB3

GABINETE
LEI Nº 1.988/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI Nº 1.988/2026
DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governaor Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância **R$ 5.156,94 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 5.156,94

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 650
Código de Aplicação: 002.334
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 5.156,94

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (5.156,94)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação: 15.452.0016.2028 Melhoria e Conservação da Iluminação Pública
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 97
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: 5.156,94

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,** 27 de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7D60034F

GABINETE
LEI Nº 1.989/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 1.989/2026
DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governaor Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R$ 776.341,62 (setecentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 698
Código de Aplicação: 002.332 - CV 261/2026-PGE - Reforma de salas de aula
Fonte de Recurso: 0.1.701
Valor: R$ 391.060,10

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 699
Código de Aplicação: 002.332 - CV 261/2026-PGE - Construção de Passarela e Construção de trecho de muro da Escola Fernão Dias.
Fonte de Recurso: 0.1.701
Valor: R$ 385.281,52

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.701	5.549.538,90	R$ 7.953.299,95	R$ 2.403.761,05

Fonte: Documentos DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 9196-0 de 13/10/2026 (ID 461104); Extrato conta 9196-0 de 14/10/2026 (ID 461147); Anexo Comparativo mensal da receita de 16/10/2026 (ID 462495)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6EED9D01

GABINETE
LEI Nº 1.990/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI Nº 1.990/2026
DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Governaor Jorge Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

na importância R$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 84
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Suplementar correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.500	29.142.415,78	R$ 30.801.692,39	R$ 1.659.276,61

Fonte: Anexo Excesso da fonte 500 de 16/10/2026 (ID 462629); Extrato disponibilidade financeira de 16/10/2026 (ID 462626)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8A186689

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/GP/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0250/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/GP/2026
DE 14DE OUTUBRODE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0250/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 567 de 29/09/2026 (ID 457052).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0250/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026,referente à aquisição aos materiais de limpeza,que celebram a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa BQS Distribuidora LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Jaine de Melo Morais, CPFnº ***.534.402-**, denominada fiscal;
Keily Arruda Mendes, CPFnº ***.730.882-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva,portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:9BD984E8

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/GP/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0251/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/GP/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0251/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 274 de 19/10/2026 (ID 463209).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0251/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2024, referente acontratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q CARD Cartão LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Alex Sandro Correa Soares, CPF nº ***.170.612-**, denominado fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF nº ***.161.285-**, denominado suplente;

A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:6694DD1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO N. 30/2026

OBJETO: contratação de 01 (uma) inscrição para participação da vereadora **Cordélia Cruz Santana** na **"4ª CONFERÊNCIA NACIONAL ABRACAM MULHER"**, promovida pela Associação Brasileira das Câmaras Municipais - ABRACAM, de 27 a 30 de outubro de 2026, na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC, em Brasília/DF.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições, após a certificação do atendimento das condições constantes do Parecer Jurídico nº 466/2026 e dos requisitos da contratação direta, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto do Processo Administrativo nº 51-374/2026, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica o objeto adjudicado e homologado em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM**, CNPJ nº **03.047.782/0001-02**, pelo valor global de **R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais)**, correspondente a 01 (uma) inscrição no evento descrito. A despesa correrá à conta da Ficha 015, elemento 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Reserva de Dotação nº 782, no valor de R$ 997,00.

Determina-se a publicação deste aviso e o prosseguimento do processo para emissão da nota de empenho, formalização da contratação e posterior pagamento, condicionado à regular execução, à apresentação da nota fiscal, à comprovação da participação, ao certificado ou documento equivalente, ao atesto e à regular liquidação da despesa.

Guajará-Mirim/RO, 27 de outubro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:8EB02525

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3157/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do dia do SERVIDOR PÚBLICO, celebrado no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão conforme determinação da Presidência.

Art. 3º Caberá aos setores administrativos da Câmara Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 27 de outubro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:26C142EF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3158/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ONDE LÊ-SE:
ART 1° - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do dia do SERVIDOR PÚBLICO, celebrado no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira)

LEIA-SE:
Art. 1º Fica adiado o ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), em razão do dia do SERVIDOR PÚBLICO, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão conforme determinação da Presidência.

Art. 3º Fica inalterado o artigo 3° do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3157/CMGM/2026**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 27 de outubro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:F77BF7C9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 196/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 196/CMGM/2026 27 de outubro de 2026

Autoriza a concessão de diárias a servidora (a), KAROLINE CAMPOS PEREIRA visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 27 a 29 de outubro de 2026, objetivando acompanhar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, que cumprirá Agenda Parlamentar com visitas e reuniões nas Instituições: ALE/RO, SEDUC/RO, SEBRAE/RO, DNIT/RO, IBAMA/RO, tendo em vista o vereador ser deficiente visual.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **03 ((TRÊS)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 549, a servidora (a) KAROLINE CAMPOS PEREIRA, Assistente Parlamentar Comissionado, para acompanhar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, que cumprirá Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 27 a 29 de outubro de 2026, com visitas e reuniões nas Instituições: **ALE/RO, SEDUC/RO, SEBRAE/RO, DNIT/RO, IBAMA/RO**, tendo em vista o vereador ser deficiente visual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:8A9C6D26

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 197/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 197/CMGM/2026 27 de outubro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 27 a 29 de outubro de 2026, para cumprir Agenda Parlamentar nas Instituições:ALE/RO, SEDUC/RO, SEBRAE/RO, DNIT/RO, IBAMA/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a Concessão de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme Nota de Empenho n.º 550, ao vereador **Augustinho Figueiredo de Araújo**, para cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 27 a 29 de outubro de 2026, com visitas e reuniões nas Instituições: **ALE/RO, SEDUC/RO, SEBRAE/RO, DNIT/RO, IBAMA/RO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:3C525827

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.299/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a solicitação da **Secretaria municipal de Meio Ambiente – SEMMA.** Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0213	**Secretaria municipal de Meio Ambiente - SEMMA**		
04.122.0006.2002.0000	**Gestão administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 335	R$ 2.500,00
TOTAL			**R$ 2.500,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0213	**Secretaria municipal de Meio Ambiente - SEMMA**		
04.122.0006.2002.0000	**Gestão administrativa**		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	F- 337	R$ 2.500,00
TOTAL			**R$ 2.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,27 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EE5850F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.300/GAB.PREF/2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2026, com Recursos provenientes de Superávit Financeiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁMIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025.

02.11.01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.305.0008.2036.0000	Epidemiologia – Vigilância Permanente		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	A/C	R$ 18.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.14.00	Diária Civil	A/C	R$ 17.000,00
Total.....			R$ 45.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superávit financeiro de 2025.

Conta Corrente	**Valor da Receita**
47014	R$ 45.000,00
Total.....	**R$ 45.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4F096D10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.301/GAB.PREF/2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional destinado à devolução de recursos do Convênio nº 074/2024 – TEA, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional**, no orçamento vigente, mediante a utilização de **Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e Remanejamento de Dotações Orçamentárias**, no valor de **R$ 303.195,91 (Trezentos e três mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)**, destinado ao atendimento das despesas decorrentes da devolução de recursos vinculados às seguintes propostas:

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.301.008.2035.0000	**Atencio Básica – Promovendo Saúde**		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 200.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 34.221,69
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 58.974,22
TOTAL			**R$ 303.195,91**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Conta Corrente	**Valor da Receita**
47021	R$ 234.221,69
Total	**R$ 234.221,69**

Art. 3º -O crédito adicional autorizado por esta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo indicada, destinada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0008.2001.0000	**Gestão de Recurso Humanos**		
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação	F-179	R$ 58.974,22
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F- 182	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 68.974,22**

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0E992418

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 50/2026

HOMOLOGAÇÃO 50/2026

PROCESSO Nº 3158/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação de Empresa (PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA) Especializada em "Curso de Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de apoio".

CHEFIA DE GABINETE

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº3158/2026 e conforme Parecer Jurídico de n° **1444/2026** referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo n°3158/CHEFIADE GABINETE/2026, para atender as necessidades da **CHEFIA DE GABINETE** ,**HOMOLOGO**, em favor da empresa, PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.338.049/0001-04, pelo valor total de **R$ 14.202,50 (quatorze mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:69E52B7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.175/GAB/PREF/2026. GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2026, com Recursos provenientes de Superávit Financeiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁMIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025.

02.11.01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.305.0008.2036.0000	Epidemiologia – Vigilância Permanente		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	A/C	R$ 18.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.14.00	Diária Civil	A/C	R$ 17.000,00
Total.....			R$ 45.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superávit financeiro de 2025.

Conta Corrente	**Valor da Receita**
47014	R$ 45.000,00
Total.....	**R$ 45.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2C6574AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.181/GAB/PREF/2026. GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional destinado à devolução de recursos do Convênio nº 074/2024 – TEA, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional**, no orçamento vigente, mediante a utilização de **Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e Remanejamento de Dotações Orçamentárias**, no valor de **R$ 303.195,91 (Trezentos e três mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)**, destinado ao atendimento das despesas decorrentes da devolução de recursos vinculados às seguintes propostas:

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.301.008.2035.0000	**Atencio Básica – Promovendo Saúde**		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 200.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 34.221,69
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 58.974,22
TOTAL			**R$ 303.195,91**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Conta Corrente	**Valor da Receita**
47021	R$ 234.221,69
Total	**R$ 234.221,69**

Art. 3º -O crédito adicional autorizado por esta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo indicada, destinada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0008.2001.0000	**Gestão de Recurso Humanos**		
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação	F-179	R$ 58.974,22
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F- 182	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 68.974,22**

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DB096AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°505/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA N°505/CHEF-GAB/2026. Em, 23 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SANDRIELY MORAIS DE MELO** matrícula nº9499, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório nº **2935/2025** competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.
Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**:
I coordenar e supervisionar a execução contratual;
II acompanhar prazos de vigência e execução;
III analisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;
VI monitorar a execução por relatórios;
VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
IX exercer outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Designar a servidor **CARLOS ANDRÉ MORAES GOMES** matrícula nº 1885, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como **Fiscal de Contratos** do Processo licitatório nº **2935/2025**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a

execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024
Art. 4º Compete ao **Fiscal do Contrato**:
I acompanhar e fiscalizar a execução;
II registrar ocorrências e determinar correções;
III verificar cumprimento das obrigações;
IV emitir relatórios e notificações;
V conferir e atestar notas fiscais;
VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
VII emitir parecer técnico quando necessário;
VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
IX propor apuração de irregularidades;
X exercer outras atividades compatíveis com a função.
XI acompanhar o recebimento do objeto;
Art. 5ºA fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:11743561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/PROGEM/2026

Institui fluxo interno para recebimento, registro, distribuição e acompanhamento de comunicações oficiais, intimações, prazos processuais e respostas aos ofícios expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Guajará-Mirim/RO.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao item VI do Acórdão AC2-TC 00102/26 e ao item II da Decisão Monocrática DM 0022/2026-GCOPD/TCERO, proferida no Processo nº 02785/23/TCERO, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Guajará-Mirim/RO, fluxo interno obrigatório para o recebimento, registro, distribuição, acompanhamento e resposta às comunicações oficiais, intimações, determinações e requisições expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

Art. 2º Fica formalmente designada a servidora Nayara Oliveira de Paula, ocupante do cargo de Assessora de Procurador, matrícula nº 9435, como responsável pelo recebimento, registro e distribuição das comunicações oficiais encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município pelo TCE-RO.
§ 1º A servidora designada deverá registrar, no sistema de controle previsto nesta Portaria, a data e o horário do recebimento, a origem da comunicação, o número do processo ou expediente, o objeto, o prazo fixado, a data de vencimento, o responsável pela providência e a situação atualizada do atendimento.
§ 2º Fica designada a servidora Raissa dos Santos Zaramella, matrícula nº 9905, para atuar como substituta da responsável titular nos afastamentos, impedimentos e ausências regulamentares.
§ 3º O recebimento de comunicação por endereço eletrônico não afasta o dever de registro formal e imediato no sistema de controle.
Art. 3º O endereço eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Município para recebimento e encaminhamento das comunicações relacionadas ao TCE-RO será p rogemgm@gmail.com, cujo acesso será mantido sob controle da Procuradoria-Geral.
Parágrafo único. O endereço eletrônico deverá ser monitorado diariamente em dias úteis, com preservação das mensagens recebidas e enviadas, dos documentos anexos e dos respectivos comprovantes de encaminhamento e protocolo.
Art. 4º Fica instituído o sistema formal de controle de prazos da Procuradoria-Geral, mediante formulário ou planilha padronizada, que deverá conter, no mínimo:
– data e horário do recebimento da comunicação;
– órgão ou unidade expedidora;
– número do processo, expediente ou documento;
– descrição objetiva da providência exigida;
– prazo fixado e respectiva data de vencimento;
– responsável pela elaboração ou execução da providência;
– responsável pela revisão;
– data de conclusão;
– data e meio de protocolo da resposta; e
– localização do comprovante de protocolo e dos documentos apresentados.

Art. 5º A comunicação recebida deverá ser registrada e distribuída ao responsável pela providência no prazo máximo de 02 dia útil, contado do recebimento.
§ 1º Os prazos serão classificados como ordinários, prioritários ou sensíveis, conforme a proximidade do vencimento, a existência de determinação expressa de órgão de controle ou o risco institucional decorrente do descumprimento.

§ 2º Os prazos sensíveis deverão receber alerta específico e acompanhamento individualizado até a efetiva conclusão da providência e o arquivamento do comprovante de protocolo.

Art. 6º Fica instituída rotina de supervisão periódica pela chefia da Procuradoria-Geral, com conferência quinzenal dos prazos em aberto e dos prazos concluídos no período.
§ 1º A supervisão será formalizada por formulário próprio, contendo a identificação dos prazos conferidos, a situação de cada providência, as pendências identificadas e as medidas corretivas determinadas.
§ 2º Os prazos sensíveis deverão ser submetidos à dupla verificação, realizada pela responsável pelo controle e por procurador ou servidor expressamente indicado pela chefia.
§ 3º A dupla verificação deverá ser registrada no sistema de controle, com indicação da data, dos responsáveis e das providências adotadas.
Art. 7º As respostas encaminhadas ao TCE-RO observarão procedimento padronizado, composto, no mínimo, pelas seguintes etapas:
– análise da determinação, requisição ou intimação;
– identificação das informações e dos documentos necessários;
– distribuição da providência ao responsável;
– elaboração da minuta de resposta;
– conferência jurídica, documental e de prazo;
– aprovação pela chefia competente;
– protocolo pelo canal oficial indicado pelo TCE-RO;
– arquivamento da resposta, dos anexos e do comprovante de protocolo; e
– atualização do sistema de controle com o encerramento da providência.

Art. 8º A Procuradoria-Geral realizará capacitação inicial da equipe e, posteriormente, capacitações periódicas sobre gestão de riscos administrativos, mapeamento de processos, definição de fluxos internos, controle de prazos e cumprimento de decisões e determinações de órgãos de controle.
§ 1º A capacitação será formalizada mediante programação, conteúdo, identificação dos participantes e registro de presença ou certificado.
§ 2º A primeira capacitação decorrente desta Portaria será realizada até , conforme programação constante do Anexo.

Art. 9º A responsável pelo controle deverá encaminhar à chefia da Procuradoria-Geral relatório mensal contendo, no mínimo:
– comunicações recebidas;
– prazos em curso;
– prazos concluídos;
– respostas protocoladas;
– pendências ou riscos de atraso; e
– medidas corretivas adotadas ou propostas.

Art. 10. Identificado risco de descumprimento de prazo, a responsável deverá comunicar imediatamente o fato à chefia da Procuradoria-Geral, indicando a providência necessária, o responsável pela execução e o prazo remanescente.

Art. 11. Integram esta Portaria, para fins de execução e comprovação do fluxo instituído:
– o modelo de controle de prazos;
– o formulário de supervisão e dupla verificação;
– o procedimento operacional padrão para respostas ao TCE-RO;
– o checklist de conferência documental e de protocolo; e
– o plano ou registro de capacitação da equipe.

Art. 12. O descumprimento injustificado das disposições desta Portaria será comunicado à chefia da Procuradoria-Geral para adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável e das determinações dos órgãos de controle.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 26 de outubro de 2026.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8035739D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/GAB/PREF/26

PORTARIA Nº 506/GAB/PREF/26 Guajará-Mirim/RO, 23 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Municipal de Administração (COMAD), suprimento de fundos destinado a atender às necessidades da referida Coordenadoria, conforme as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Material de Consumo

•
Órgão: Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD;

•
Projeto/Atividade: 011 – Manutenção das Atividades da COMAD;

•
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

•
Ficha: 64;

•
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

•
Órgão: Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD;

•
Projeto/Atividade: 011 – Manutenção das Atividades da COMAD;

•
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

•
Ficha: 64

•
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único. O valor total do suprimento de fundos concedido é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.
Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de 60 (sessenta) dias, e o prazo para prestação de contas será de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação.
Art. 3º Caberá à responsável pela aplicação do suprimento de fundos realizar pessoalmente a respectiva prestação de contas, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 484, de 30 de abril de 1993.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda efetuar os registros pertinentes à caracterização da responsabilidade da agente suprida, bem como realizar as conferências da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2F4F8185

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2026

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/25, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 14h, a fim de apresentar **documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia** e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente convocação para assinatura do Termo de Adesão.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou outro documento oficial equivalente);
CPF;
Título de Eleitor e comprovante e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
Certificado de Reservista ou alistamento Militar (para o sexo masculino);
Diploma, certificado, declaração de conclusão ou histórico escolar que comprove a escolaridade mínima exigida para a área pretendida;
Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda – SEMFAZ do município de Guajará-Mirim); Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações cíveis e criminais); CEU
Certidão Judicial Cível do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região
Certidão Judicial Criminal do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região

Certidão de Antecedentes Criminais; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA - Portal do Cidadão de Rondônia
Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal (se houver);
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;
Comprovantes de cursos específicos na area pretendida (para candidatos inscritos na área de Apoio Escolar);
Carteira Sanitária (para candidatos inscritos na área de alimentação);
01 foto 3x4;
Atestado de sanidade física e mental.

LISTA DE CONVOCADOS

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 05
		CLASSIFICAÇÃO
6-2-57/2026	MISLANIA DA CRUZ SIMAO	42º
6-2-58/2026	CALINE DA SILVA OLIVEIRA	43º
6-2-59/2026	TATIANE DE SOUZA	44º
6-2-63/2026	LARISSA MARIA ALVES DE FARIAS	45º
6-2-64/2026	HUGO FERNANDES DURY	46º

APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS (ADMINISTRATIVO) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 05
		CLASSIFICAÇÃO
6-8-6/2026	SARA LANGUIDEY LOZANO	6º
6-8-7/2026	CRISTIAN GABRIEL EVANGELISTA BARBOSA	7º
6-8-8/2026	LAURA DOS SANTOS SOUZA VELHEGAS	8º
6-8-9/2026	TAINARA CORTEZ DO NASCIMENTO	9º
6-8-10/2026	MARILUCIA AVELINO GOMES PEREIRA	10º

APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES (AUXILIAR DE CLASSE) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 06
		CLASSIFICAÇÃO
6-9-142/2026	MARICARLA BRITO MORENO	96º
6-9-143/2026	LUMARA RAYANE DE PAIVA	97º
6-9-144/2026	MARIZA DE MELO RODRIGUES	98º
6-9-145/2026	LARISSA HELENA DOS SANTOS	99º
6-9-147/2026	GLEISSE CRESPO VACA SOUZA	100º
6-9-149/2026	FRANCISCA MATIAS BATISTA DE SOUZA	101

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 22		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 01
		CLASSIFICAÇÃO
6-14-2/2026	KÁTIA GOMES CALIXTO DA SILVA	1º

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO KM 70		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 01
		CLASSIFICAÇÃO
6-16-1/2026	ROSEMEIRE FREITAS BATISTA	1º

Guajará-Mirim, 26 de outubro de 2026.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:83131EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1402-DIÁRIA JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS,

Portaria nº 1402/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00**(**Quinhentos e Cinquenta reais**), na função: MÉDICA**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a área rural do município de Guajará-Mirim/RO, acompanhando a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), onde realizou atendimentos e ações de saúde, durante o mês de junho de 2026. ***RECURSO AT. BÁSICA*** **FICHA:195**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:EC823B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1403-DIÁRIA JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS

Portaria nº 1403/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00**(**Quinhentos e Cinquenta reais**), na função: MÉDICA**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a área rural do município de Guajará-Mirim/RO, acompanhando a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), onde realizou atendimentos e ações de saúde, durante o mês de julho de 2026. ***RECURSO AT. BÁSICA*** **FICHA:195**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:945FC84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1752-DIÁRIA JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS

Portaria nº 1752/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00**(**Quatrocentos reais**), na função: MÉDICA**.**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a área rural do município de Guajará-Mirim/RO, acompanhando a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) onde realizou atendimentos e ações de saúde, durante o mês de agosto de 2026. ***RECURSO AT. BÁSICA*** **FICHA:195**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal De Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:D5D0D13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1753-DIÁRIA JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS

Portaria nº 1753/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00**(**Quinhentos e Cinquenta reais**), na função: MÉDICA**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a área rural do município de Guajará-Mirim/RO, acompanhando a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), onde realizou atendimentos e ações de saúde, durante o mês de setembro de 2026. ***RECURSO AT. BÁSICA*** **FICHA:195**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:ED4A9222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 475-DIÁRIA LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Portaria nº475/GAB/PREF/2026 Guajará Mirim, 30 de março de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 700,00** (**Setecentos Reais)** na função: Secretária Municipal de Saúde
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se no dia **31/03/26** até **PORTO VELHO-RO**, com a finalidade de participar da Oficina Regional de Pactuação Interfederativa - SISPACTO da Região Madeira Mamoré 2026", que ocorrerá no período de 31/03/2026 a 01/04/2026, na cidade de PortoVelho/RO.
Recurso PRÓPRIO - Ficha 174.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se, Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:AB69373A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 513-DIÁRIA YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAUJO

Portaria nº 513/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 16 de Abril de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: YLCLEMAR RODRIGUES ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se **no dia 15/04/2026, com a finalidade de conduzir a Farmacêutica Rayanne Siqueira Agrizi, para a retirada de medicamentos de componentes especializados e insulinas, na CGAF-Coordenadoria de Gestão e**
Assistência Farmacêutica RECURSO AT. BÁSICA FICHA:195
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:E568A2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 548-DIÁRIA YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAUJO

Portaria nº 548/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 27 de Abril de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: YLCLEMAR RODRIGUES ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se **no dia 22/04/2026, com a finalidade de conduzir os pacientes da**
Regulação – Daniel Rodrigues Dourado, Carmem Neris, Nice Naila de Freitas Farias – bem como a Coordenadora do NIASSUS, Adriana Almeida Brito para participação em reunião no IESPRO, destinada ao alinhamento das capacitações dos servidores da área de saúde
RECURSO AT. BÁSICA FICHA:195

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:EBB8EFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 549-DIÁRIA YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAUJO

Portaria nº 549/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 27 de Abril de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: YLCLEMAR RODRIGUES ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se **no dia 26/04/2026, ao município de Ji-Parana/RO, com saída prevista para o dia 26/04/2026, sendo que a consulta/exame ocorrera no dia 27/04/2026. Informo que o referido deslocamento, como finalidade a condução dos pacientes regulados – Henrique Castelo Branco Aráujo e Rizza Castelo Branco Raposo. RECURSO AT. BÁSICA FICHA:195**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:1B919AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 587-DIÁRIA YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAUJO

Portaria nº 587/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 05 de Maio de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: YLCLEMAR RODRIGUES ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **06/05/2026,** ao município de **PORTO-VELHO/RO, onde o mesmo irá conduzir a servidora Claudina Sousa de Oliveira para que a mesma possa buscar Teste Rápido e Medicamentos de Hepatite Virais, para suprir a demanda do município. RECURSO SAE**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:E6DA9D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 875-DIÁRIA JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS

Portaria nº 875/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 27 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 250,00**(**Duzentos e Cinquenta reais**), na função: MÉDICA**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **20, 21, 26,27, 28/05/2026**, onde realizou atendimentos e ações de saúde, durante o mês de **Maio de 2026**
RECURSO AT. BÁSICA FICHA:195
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:BCEF6864

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 174/SEMTAS/2026

Portaria Nº 174/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 13 de outubro de 2026.

A da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/**SEMTAS**, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** - **Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do **Processo 1769-2026** referente **Ata** de realização do **Pregão Eletrônico Nº 15/2026-DCL Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/**SEMTAS:**

Gestor: Evelyn Lopes do Nascimento
Fiscal: Alessandra Pereira Lima

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos na data de 13 de outubro de 2026.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:3AD27E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 177/SEMTAS/2026

Portaria Nº 177/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 21 de outubro de 2026.

A da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/**SEMTAS**, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** - **Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do **Processo 2632-2026** referente **Ata de Registro de Preço Nº05** do **Processo Licitatório 2180/2025 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Palco, Iluminação, Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Grades de Seguranças, Arquibancadas, Camarotes, Seguranças, Bombeiro Civil**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/**SEMTAS:**

Gestor: Evelyn Lopes do Nascimento
Fiscal: Alessandra Pereira Lima

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos na data de 21 de outubro de 2026.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:B58BBA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 178/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 178/SEMTAS/2026. **Guajará-Mirim, 27 de outubro de 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor de **Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS**, no período de 29/10 a 01/11/2026, com destino ao Distrito de Surpresa/Aldeia Sagarana e Ricardo Franco, localizada no Rio Mamoré/Guaporé. A solicitação tem como finalidade a realização, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, da ação social "SEMTAS em Ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais das Proteções básicas e especiais, bem como uma ação festiva alusiva ao Dia das Crianças, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.
b) 04 (quatro) diárias, no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** totalizando **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, em favor de **Maria Eliete da Silva Souza, Diretora de Departamento Administrativo do FMAS/SEMTAS,** no período de 29/10 a 01/11/2026, com destino ao Distrito de Surpresa/Aldeia Sagarana e Ricardo Franco, localizada no Rio Mamoré/Guaporé. A solicitação tem como finalidade a realização, no dia 30 e 31 de outubro de 2026, da ação social "SEMTAS em Ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais das Proteções básicas e especiais, bem como uma ação festiva alusiva ao Dia das Crianças, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.
c) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da servidora **Adriana Silva Andrade, Agente de Limpeza e Conservação,** no período de 29/10 a 01/11/2026, com destino ao Distrito de Surpresa/Aldeia Sagarana e Ricardo Franco, localizada no Rio Mamoré/Guaporé. A solicitação tem como finalidade a realização, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, da ação social "SEMTAS em Ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais das Proteções básicas e especiais, bem como uma ação festiva alusiva ao Dia das Crianças, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.
d) 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da servidora **Lucineide Viriato Dantas – Coordenadora do Centro de Referência a Assist. Social – CRAS**, no período de 29/10 a 01/11/2026, com destino ao Distrito de Surpresa/Aldeia Sagarana e Ricardo Franco, localizada no Rio Mamoré/Guaporé. A solicitação tem como finalidade a realização, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, da ação social "SEMTAS em Ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais das Proteções básicas e especiais, bem como uma ação festiva alusiva ao Dia das Crianças, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.
e) 04 (quatro) diárias no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** perfazendo o valor total de **R$ 800,00 (hum mil reais),** em favor da servidora **Bianca Gomes Borim, Supervisora PCF/Entrevistadora CADÚNICO/CRAS/SEMTAS,** no período de 29/10 a 01/11/2026, com destino ao Distrito de Surpresa/Aldeia Sagarana e Ricardo Franco, localizada no Rio Mamoré/Guaporé. A solicitação tem como finalidade a realização, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, da ação social "SEMTAS em Ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais das Proteções básicas e especiais, bem como uma ação festiva alusiva ao Dia das Crianças, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.
f) 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da servidora **Emanuely Rodrigues Quintão – Instrutora de Artes – CRAS**. no período de 29/10 a 01/11/2026, com destino ao Distrito de Surpresa/Aldeia Sagarana e Ricardo Franco, localizada no Rio Mamoré/Guaporé. A solicitação tem como finalidade a realização, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, da ação social "SEMTAS em Ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais das Proteções básicas e especiais, bem como uma ação festiva alusiva ao Dia das Crianças, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.
g) 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor de **Sra. Shirley Dianne Ribeiro de Melo**, **Coordenadora do CREAS.** no período de 29/10 a 01/11/2026, com destino ao Distrito de Surpresa/Aldeia Sagarana e Ricardo Franco, localizada no Rio Mamoré/Guaporé. A solicitação tem como finalidade a realização, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, da ação social "SEMTAS em Ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais das Proteções básicas e especiais, bem como uma ação festiva alusiva ao Dia das Crianças,

visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.
h) 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da servidora S**ra. Meirivan Coelho da Silva**, **Assistente Social do CREAS**, no período de 29/10 a 01/11/2026, com destino ao Distrito de Surpresa/Aldeia Sagarana e Ricardo Franco, localizada no Rio Mamoré/Guaporé. A solicitação tem como finalidade a realização, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, da ação social "SEMTAS em Ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais das Proteções básicas e especiais, bem como uma ação festiva alusiva ao Dia das Crianças, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.
i) 04 (quatro) diárias, no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** totalizando **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, em favor de **Wanderson Rodrigues Pereira, Diretor de Departamento de Prevenção e Preparação da COMDEC, lotado na SEMTAS,** no período de 29/10 a 01/11/2026, com destino ao Distrito de Surpresa/Aldeia Sagarana e Ricardo Franco, localizada no Rio Mamoré/Guaporé. A solicitação tem como finalidade a realização, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, da ação social "SEMTAS em Ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais das Proteções básicas e especiais, bem como uma ação festiva alusiva ao Dia das Crianças, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.
j) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da servidora S**ra. Rosane Ribeiro da Silva**, **Agente Administrativo/Entrevistadora CADUNICO/SEMTAS**, no período de 29/10 a 01/11/2026, com destino ao Distrito de Surpresa/Aldeia Sagarana e Ricardo Franco, localizada no Rio Mamoré/Guaporé. A solicitação tem como finalidade a realização, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, da ação social "SEMTAS em Ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais das Proteções básicas e especiais, bem como uma ação festiva alusiva ao Dia das Crianças, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.
k) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para a servidora **KETLEN GEOVANA DURAN NOVOA – Assistente Social SEMTAS/CADUNICO PBF,** no período de 29/10 a 01/11/2026, com destino ao Distrito de Surpresa/Aldeia Sagarana e Ricardo Franco, localizada no Rio Mamoré/Guaporé. A solicitação tem como finalidade a realização, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, da ação social "SEMTAS em Ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais das Proteções básicas e especiais, bem como uma ação festiva alusiva ao Dia das Crianças, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.
l) 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do Sr. **Marcelo Lopes da Silva, Condutor Fluvial da Defesa Civil/COMPDEC**, em razão do deslocamento à localidade do Distrito de Surpresa/Aldeia Sagarana e Ricardo Franco**, região do Rio Mamoré/Guaporé**. A concessão da diária justifica-se pela necessidade de o servidor atuar como **condutor da embarcação responsável pelo transporte fluvial da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social** até a referida localidade**,** no período de 29/10 a 01/11/2026, para participação na ação social denominada **"SEMTAS em Ação"**. A solicitação tem como finalidade a realização, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, da ação social "SEMTAS em Ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais das Proteções básicas e especiais, bem como uma ação festiva alusiva ao Dia das Crianças, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.

III – Os servidores ficam obrigados à comprovação das diárias no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05. Na falta do cumprimento dessa obrigação, ficam cientes de que o valor correspondente às diárias será descontado de seus vencimentos do mês em curso ou, se for o caso, do mês subsequente.
IV – A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ exercerá a verificação do cumprimento do prazo estabelecido, notificando o servidor em caso de pendência.
V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:640BE23C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°376 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

PORTARIA Nº 376/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 22 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E PATRIMONIAL, no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especialmente no tocante ao controle patrimonial dos bens públicos;

CONSIDERANDO o **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP**, instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre os procedimentos contábeis patrimoniais, incluindo a obrigatoriedade da realização periódica de inventários físicos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados para compor a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E PATRIMONIAL**, no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

Nome	Unidade Orçamentaria	Função
Lucinaldo Almeida da Silva	SEMAP	**PRESIDENTE**
Wendeu Puerta dos Santos	SEMAP	**VICE - PRESIDENTE**
Lucimarco Rodrigues	SEMAP	MEMBRO
Ednaldo Carvalho de Alexandria	SEMSAU	MEMBRO
João Henrique Lima dos Santos	SEMSAU	MEMBRO
Ana Paula Batista dos Santos	SEMSAU	MEMBRO
Gisele Silva Trindade	SEMAS	MEMBRO
Kailany Estefany Alves Pereira	SEMAS	MEMBRO
Jhoêiny Carla Batista Ponciano	SEMFAZ	MEMBRO
Maria Julia Silva de Azevedo	SEMFAZ	MEMBRO
Evelyn Mariany Farias Cabral	SEMAGRI	MEMBRO
Agabo Lima do Nascimento	SEMAGRI	MEMBRO
Mateus Lopes de Araújo	SEMOSP	MEMBRO
Henrique Gabriel dos Santos Ceolin	SEMOSP	MEMBRO
Breno Carvalho Santos	SEMED	MEMBRO
Sâmia Sebastiana França Santos	SEMED	MEMBRO

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I - Proceder à verificação física e documental dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município;
II - Realizar o levantamento e a avaliação dos bens, registrando quantitativo, estado de conservação e localização;
III - Emitir relatórios e registros de conferência e conciliação entre os controles físicos e contábeis, conforme preceitua o MCASP;
IV - Propor, quando necessário, regularizações contábeis ou administrativas decorrentes do inventário.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo ate **15/12/2026**, para a conclusão dos trabalhos estabelecidos no caput do artigo anterior,vedada a prorrogação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria **Nº 282/GAB-PMIO/2026.**

Art. 6º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:277958D5

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°377 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ZILMA DE LIMA MARTINS, DO CARGO DE VICE-DIRETORA DA E. M. E. I. E. F. SOSSEGO DA MAMÃE,SUBORDINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 377/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,22 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora ZILMA DE LIMA MARTINS, do cargo de Vice-Diretora da E. M. E. I. E. F. Sossego da Mamãe,subordinada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ZILMA DE LIMA MARTINS**, do Cargo de Vice - Diretora na E. M. E. I. E. F Sossego da Mamãe, para o qual foi nomeada por meio do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, Lei Ordinária nº 1019, de 10 de julho de 2023, subordinada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:183B17CD

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°378 CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA ABAIXO ESPECIFICADA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2026 C/C O DECRETO Nº 3.355/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 378/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,22 de outubro de 2026.

Concede Suprimento de Fundos a servidora abaixo especificada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos a servidora abaixo identificada:

I **Servidor:** GRACILEIDE DA SILVA DAMASCENO
II **Cargo:** Coordenadora do CREAS
III **Matrícula:** 7207

Art. 2º O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - custeio dos serviços de recarga de extintores de incêndio instalados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a Capela e o Conselho Tutelar, considerando a necessidade de manutenção e regularização dos equipamentos de combate a incêndio, alguns dos quais se encontram com a validade vencida. Classificados na natureza de despesa **33.90.39.00 Prestação de Serviços**, observada a seguinte dotação orçamentária:

a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária: 02.10.01 Gabinete;
c) Funcional Programática: 08.122.0002.2014.0000- Apoio as Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
e) Ficha: 396.

Art. 3º O valor concedido será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 4º O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 5º O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Art. 6º O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:D58C1198

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°379 CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR RAIMUNDO BORGES FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2026 C/C O DECRETO Nº 3.355/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 379/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,27 de outubro de 2026.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos ao servidor abaixo identificado:

I **Servidor:** RAIMUNDO BORGES FILHO
II **Cargo:** Secretário Municipal
III **Matrícula:** 7018

Art. 2º O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - A presente solicitação de suprimento de fundos destina-se à aquisição de 03 (três) rolos de arame farpado, necessários à recomposição do cercamento da área do antigo lixão municipal de Itapuã do Oeste/RO, atualmente desativado para o recebimento de resíduos sólidos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI. classificados na natureza de despesa **33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**, observada a seguinte dotação orçamentária:

a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária: 02.07 –Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI;
c) Funcional Programática: 04 122 0002 2009 0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativa
d) Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo;
e) Ficha: 368.

Art. 3º O valor concedido será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 4º O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 5º O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Art. 6º O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:650F9C16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 36/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/SEMADFAZ/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2355/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO, por prazo indeterminado, o Pregão Eletrônico nº 36/SEMADFAZ/2026**, cuja sessão pública estava prevista para o dia **29 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)**. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes (tais como móveis, mobílias, eletrodomésticos, entre outros), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem a Administração Municipal. **MOTIVO DA SUSPENSÃO:** A suspensão se faz necessária para possibilitar a análise e o julgamento das impugnações e dos pedidos de esclarecimentos apresentados ao instrumento convocatório, bem como para aguardar as manifestações técnicas dos setores competentes, visando assegurar a legalidade, a transparência, a competitividade e a regularidade do procedimento licitatório. A nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente, mediante publicação nos meios oficiais e na plataforma LICITANET, observados os prazos legais aplicáveis. **INFORMAÇÕES:** Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), site oficial do Município (www.machadinho.ro.gov.br), telefone (69) 3581-3278 ou e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:BA026790

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 401 PROCESSO 2684/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 401 - PROCESSO Nº 2684/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001/73

2) **P.D.V. PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.737.608/0001-12.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículos para atender as Secretarias Municipais, através da ARP nº 03/2026, derivada do P.E. nº 46/2025, do proc. nº 2929/2025, conforme Despacho. nº 33/2026 e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricutura,

MODALIDADE : Pregão Eletrônico nº 46/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 03/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2684/2026,

Valor : R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

PRAZO : **Vigência**, de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e

II - **Execução**, conforme estipulado no Termo de Referência.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 27/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:CB72C30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ontrato n°381/2024
Nº do Processo: 3405/2024
Objeto: Aquisição de oxigênio e ar comprimido medicinais, através da ARP 22/SEMUSA/2024.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado n°49.958.552/0001-04
Data de Assinatura do aditivo: 27/10/2026
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **MEMORANDO Nº280/SEMUSA/2026 (ID 1076260)** e decisão de (ID 1079082)**.**

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por **12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.**

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Outubro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:F83B6BC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
24 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

24 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O Município de Ministro Andreazza, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.734/PMMA/2.025, Processo Seletivo 971/SEMAP/2025, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025 CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), visando a contratação, conforme regras a seguir:

•
Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.025, conforme o anexo I deste Edital.

•
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2025 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).

•
Os convocados que não comparecerem para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

•
A lotação dos convocados serão de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 27 de outubro de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL PSICOLOGO CLÍNICO (SEMSAU) - 40 horas semanais

JHENIFFER CALHEIROS WERKHAUSEN

PROFISSIONAL MEDIADOR - 40 horas semanais

MARINETE LUCAS SCHMIDT
ISABEL DE MELO VIANA SILVA

ANEXO II

•
DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior, (comprovante de escolaridade, diploma, certificado, histórico escolar);
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5CCAD433

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.101/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.101/PMMA/2026.

"TRANSFERE, DE 28 PARA 30 DE OUTUBRO DE 2026, O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 31.210/2026, do Governo do Estado de Rondônia, que transferiu para 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, e a necessidade de uniformização do expediente nas repartições públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público dia 28 (quarta feira) de outubro de 2.026, para o dia 30 (sexta feira) de outubro 2026, exceto na Unidade Mista de Saúde e Raio X.

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 30 (sexta-feira) de outubro de 2026, em virtude da comemoração do dia do Servidor Público, exceto na Unidade Mista de Saúde e Raio X.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) haverá expediente normal nos órgãos municipais.

Art. 3º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 30 de outubro de 2.026 (sexta-feira) em virtude da comemoração do dia do Servidor Público, exceto na Unidade Mista de Saúde.

Art. 4º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 5º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:86F4565A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 043/SEMSAU/PMMA/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO N.º 043/SEMSAU/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1033/SEMSAU/2026;
CONTRATO DE ORIGEM: Contrato n.º 043/SEMSAU/PMMA/2025;
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU (CNPJ n.º 63.762.260/0001-38);
CONTRATADA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA (CNPJ n.º 08.106.716/0001-80 / 11.510.226/0001-59);
OBJETO DO CONTRATO: Construção da Base Descentralizada do SAMU 192 no Município de Ministro Andreazza/RO;
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato n.º 043/SEMSAU/PMMA/2025 por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 24/10/2026 a 22/12/2026;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 111, 124, inciso I, alínea 'a', 125 e 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
SIGNATÁRIOS: José Alves Pereira (Prefeito Municipal) – Contratante; Elias Vieira Amorim (Secretário Municipal de Saúde) – Interveniente; Representante Legal da Empresa Chagas & Rodrigues Ltda. – Contratada.

Ministro Andreazza/RO, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C6377478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA | PROCESSO N°: 2072/SEMAFP/2026 | EDITAL N°: 029/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Processo nº: 2072/SEMAFP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: DISPENSA	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 029/PMMS/2026	Valor estimado: R$1.724,95
Forma: ELETRÔNICA	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito: NÃO
OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados à fabricação de prateleiras para organização e armazenamento de materiais no prédio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.	

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com julgamento Menor preço por item, sob a condução do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 8487/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, do Decreto Municipal nº 2.125/2017 e das demais normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2026 LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2026 às 09h00min ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETR.: 04/11/2026 às 09h01min	
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).	
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA: www.licitanet.com.br	
SESSÃO E EDITAL	A sessão será realizada em www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma, no Portal da Transparência (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e no PNCP (www.pncp.gov.br).
DÚVIDAS	cpl@mirantedaserra.ro.gov.br, (69) 99366-5739

Mirante da Serra/RO, 27 de Outubro de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação | Portaria nº 8487/2026
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:418A6EEC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTATIVA 636/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 636/2026
Interessada: FF Serviços Médicos LTDA (anteriormente AC1 Serviços Médicos LTDA)
Assunto: Pedido de Reconsideração e Revisão de Ofício (Autotutela) com pedido de efeito suspensivo.

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de Pedido de Reconsideração e Revisão de Ofício (Autotutela), com pedido de efeito suspensivo, formulado pela empresa **FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, anteriormente denominada **AC1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em face dos atos administrativos praticados no âmbito do Chamamento Público destinado à contratação de empresa especializada para prestação complementar de serviços médicos junto à Unidade Hospitalar Municipal de Mirante da Serra/RO.

Consta dos autos que, após a homologação do certame em favor da empresa requerente, sobrevieram apontamentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Controladoria Interna quanto à existência de possível impedimento legal decorrente da permanência do servidor público municipal **Fernando do Nascimento Soares Carvalho** como Diretor Técnico e/ou Diretor Clínico/Gerente/Administrador da empresa perante registros oficiais do CREMERO e do CNES, circunstância que poderia caracterizar afronta ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão de tais apontamentos, houve manifestação da Controladoria Interna orientando a revogação da homologação anteriormente realizada, seguida de pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Municipal.

Posteriormente, a empresa interessada apresentou pedido de reconsideração, alegando, em síntese, ausência de observância ao contraditório e à ampla defesa antes da adoção de medidas que impactaram diretamente sua situação jurídica.

A Procuradoria Jurídica, por meio do Parecer de ID 465185, concluiu pela necessidade de recebimento do pedido de reconsideração, bem como pela adoção de providências destinadas à regular instrução processual e à observância das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A Controladoria Interna, em nova manifestação, reconheceu a necessidade de correção do procedimento anteriormente adotado, especialmente diante da ausência de oportunidade formal para manifestação da empresa interessada, passando a corroborar integralmente as orientações jurídicas.

É o necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando identificada ilegalidade ou vício em sua formação, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da autotutela administrativa.

Entretanto, o exercício desse poder deve observar rigorosamente os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sobretudo quando a decisão administrativa puder resultar na restrição de direitos do administrado.

No caso concreto, verifica-se que a revogação dos efeitos da homologação ocorreu sem que fosse oportunizada manifestação prévia da empresa interessada acerca dos fatos apontados pela Administração, especialmente quanto à alegada vinculação do servidor municipal ao quadro técnico-gerencial da empresa perante os cadastros oficiais.

Tal circunstância recomenda a adoção de medidas voltadas à regularização procedimental, permitindo a adequada instrução dos autos e a formação de convicção administrativa segura e juridicamente fundamentada.

Além disso, considerando que o objeto do novo chamamento público coincide com o objeto discutido nos presentes autos, mostra-se prudente suspender seu prosseguimento até conclusão definitiva da presente análise, evitando a prática de atos potencialmente conflitantes e resguardando a segurança jurídica, a eficiência administrativa e o interesse público.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna, os quais **acolho integralmente como razão de decidir**, RESOLVO:

I - **Receber** o Pedido de Reconsideração e Revisão de Ofício apresentado pela empresa **FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, processando-o na forma de Pedido de Reconsideração;

II - **Reconhecer,** em juízo preliminar, a necessidade de observância do contraditório e da ampla defesa no procedimento, diante dos reflexos decorrentes da decisão anteriormente adotada;

III - **Tornar sem efeito o ato de revogação anteriormente praticado,** exclusivamente para fins de saneamento processual e reabertura da instrução administrativa, sem que isso implique reconhecimento do direito à contratação ou manutenção definitiva da homologação;

IV - **Determinar a suspensão dos atos do novo chamamento público em curso que possuam identidade de objeto com o presente procedimento,** vedando-se a celebração de contrato ou instrumento equivalente até decisão final destes autos;

V - **Determinar a intimação da empresa FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente documento oficial idôneo apto a comprovar que, na data fixada pelo edital para apresentação da documentação de habilitação, o Sr. Fernando do Nascimento Soares Carvalho não figurava como Diretor Técnico, Diretor Clínico, Gerente ou Administrador da empresa, ou apresente os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes para afastar a irregularidade apontada;**
VI - Determinar à Secretaria Municipal competente que promova a juntada aos autos de documentação comprobatória do vínculo funcional do Sr. Fernando do Nascimento Soares Carvalho com o Município de Mirante da Serra/RO, especificando cargo, matrícula, lotação e situação funcional;

VII - Encaminhar os autos à Controladoria Interna para ciência e eventual manifestação complementar após a apresentação da documentação pela empresa ou o decurso do prazo concedido;

VIII - Após cumpridas as diligências acima determinadas, retornem os autos à Procuradoria Jurídica para análise conclusiva quanto à existência ou não do impedimento legal, com posterior remessa à autoridade competente para decisão final motivada, podendo resultar na manutenção da homologação ou na sua anulação, conforme os elementos efetivamente produzidos nos autos.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:797FF6F0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE SUSPENSÃO DE ATOS 1837

DESPACHO DE SUSPENSÃO DE ATOS

Processo nº 1837/2026

Considerando a determinação constante nos autos, que estabelece a necessidade de preservação da eficácia da decisão e da regularidade dos procedimentos administrativos correlatos;

DETERMINO o imediato cumprimento da seguinte medida:

Ficam suspensos todos os atos praticados no âmbito do novo chamamento público em curso que possuam identidade de objeto com o presente procedimento, abrangendo, dentre outros, a análise de propostas, habilitação, classificação, adjudicação, homologação e demais atos administrativos subsequentes.

Fica vedada a celebração de contrato, termo de colaboração, termo de fomento, convênio ou qualquer instrumento equivalente decorrente do referido chamamento público, até a decisão final destes autos.

A presente suspensão deverá ser observada por todos os setores e agentes públicos envolvidos na condução do procedimento, devendo ser adotadas as providências necessárias para assegurar seu integral cumprimento.

Cientifiquem-se os interessados e proceda-se às anotações e registros cabíveis, garantindo-se a ampla publicidade desta determinação.

Publique-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:021C9B39

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVO PROCESSO 636

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À
FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 14.688.798/0001-10

Assunto: Intimação para apresentação de documentos e esclarecimentos

Senhor(a) Representante Legal,

O Município de Mirante da Serra/RO, por intermédio de seu Gestor Municipal, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, vem, por meio da presente, NOTIFICAR/INTIMAR a empresa FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão de decisão administrativa proferida nos autos do processo administrativo nº636/2026, nos seguintes termos:

"Determinar a intimação da empresa FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente documento oficial idôneo apto a comprovar que, na data fixada pelo edital para apresentação da documentação de habilitação, o Sr. Fernando do Nascimento Soares Carvalho não figurava como Diretor Técnico, Diretor Clínico, Gerente ou Administrador da empresa, ou apresente os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes para afastar a irregularidade apontada."

Dessa forma, fica a empresa FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA formalmente intimada para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, apresente:
Documento oficial idôneo que comprove que o Sr. Fernando do Nascimento Soares Carvalho não exercia, na data estabelecida pelo edital para apresentação da documentação de habilitação, a função de Diretor Técnico, Diretor Clínico, Gerente ou Administrador da empresa; ou

Os esclarecimentos, justificativas e documentos que entender pertinentes para demonstrar a inexistência da irregularidade apontada ou afastar eventual conclusão desfavorável.

A documentação deverá ser protocolizada junto ao setor competente desta Administração Municipal, dentro do prazo assinalado, sob pena de prosseguimento do feito com base nos elementos atualmente constantes dos autos, sem prejuízo das demais consequências administrativas e legais cabíveis.

Por fim, ressalta-se que a presente intimação visa assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, em observância aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

Ciente:
Representante Legal da FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Mirante da Serra/RO, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:2946528F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8497

PORTARIA N° 8497/2026. DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"REVOGA PORTARIA Nº 8496 QUE NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS E MATERIAIS, MÓVEIS, IMÓVEIS, UTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga portaria nº 8496 que Nomeia Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Mirante da Serra/RO, ficando assim composta por:
PAULO PACHECO DIAS – PRESIDENTE
MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA - SECRETÁRIO
POLIANA PEREIRA PIRES - MEMBRO

Art. 2º - Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Mirante da Serra/RO, os seguintes procedimentos:

I- Verificação da localização física de todos os bens materiais;
II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV- Identificação de bens patrimoniais não localizados.
V- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo dos procedimentos realizados, constando as informações a situação geral do patrimônio do Município e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;
VI- Classificar bens inservíveis (ociosos recuperáveis e irrecuperáveis);
VII- Emitir relatório de conclusão inclusive reconhecimento a baixa dos bens inservíveis;
VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:7329F123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8498

PORTARIA N° 8498/2026. DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS E MATERIAIS, MÓVEIS, IMÓVEIS, UTEIS E INSERVÍVEIS VINCULADOS À SECRETRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia comissão de levantamento e avaliação patrimonial de bens e materiais, móveis, imóveis, uteis e inservíveis vinculados a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMAFP, referente ao encerramento do exercÍcio de 2026e, ficando assim composta por:
PAULO PACHECO DIAS – PRESIDENTE
MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA - SECRETÁRIO
POLIANA PEREIRA PIRES - MEMBRO

Art. 2º - Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis, vinculados a SEMAFP, os seguintes procedimentos:
I- Verificação da localização física de todos os bens materiais;
II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV- Identificação de bens patrimoniais não localizados.
V- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo dos procedimentos realizados, constando as informações a situação geral do patrimônio do Município e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;
VI- Classificar bens inservíveis (ociosos recuperáveis e irrecuperáveis);
VII- Emitir relatório de conclusão inclusive reconhecimento a baixa dos bens inservíveis;
VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:7D035986

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO 636

TERMO DE ANULAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/SEMSAU/2026
REFERÊNCIA: Chamamento Público nº 01/SEMSAU/2026
INTERESSADA: FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, anteriormente denominada AC1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ASSUNTO: Anulação do ato de revogação da homologação, para fins de saneamento processual e reabertura da instrução administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal e Ordenador de Despesas,

CONSIDERANDO a homologação anteriormente realizada no âmbito do Chamamento Público nº 01/SEMSAU/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação complementar de serviços médicos junto à Unidade Hospitalar Municipal da Rede Pública de Saúde do Município de Mirante da Serra/RO;
CONSIDERANDO os apontamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Controladoria Interna acerca de possível impedimento legal relacionado à permanência do servidor público municipal Fernando do Nascimento Soares Carvalho em funções de

direção técnica, direção clínica, gerência ou administração da empresa interessada, conforme registros oficiais;
CONSIDERANDO o ato administrativo anteriormente praticado que determinou a revogação da homologação do referido chamamento público;
CONSIDERANDO o Pedido de Reconsideração e Revisão de Ofício, com pedido de efeito suspensivo, apresentado pela empresa FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, anteriormente denominada AC1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de (ID 465185), que orientou a adoção de providências destinadas à regular instrução processual e à observância do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO a manifestação da Controladoria Interna, que corroborou a necessidade de correção do procedimento anteriormente adotado, especialmente diante da ausência de oportunidade formal para manifestação da empresa interessada;
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida em 26 de outubro de 2026(ID 467395), pela qual foi reconhecida a necessidade de saneamento processual, com determinação expressa de tornar sem efeito o ato de revogação anteriormente praticado, exclusivamente para fins de reabertura da instrução administrativa;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da segurança jurídica e do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o ato administrativo que determinou a revogação da homologação do Chamamento Público nº 01/SEMSAU/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 636/SEMSAU/2026, exclusivamente para fins de saneamento processual e reabertura da instrução administrativa, em cumprimento à Decisão Administrativa proferida em 26 de outubro de 2026.
Art. 2º DETERMINAR o retorno do procedimento à fase de análise da homologação, para que sejam realizadas as diligências necessárias à adequada instrução dos autos, assegurando-se à empresa interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa quanto aos fatos que fundamentaram os apontamentos de possível impedimento legal.
Art. 3º ESCLARECER que a presente medida não constitui nova homologação do certame, não implica reconhecimento definitivo da regularidade da habilitação da empresa interessada, tampouco assegura direito à contratação ou à manutenção definitiva dos efeitos da homologação anteriormente realizada, ficando a decisão final condicionada à análise dos elementos e documentos constantes dos autos.
Art. 4º DETERMINAR a intimação da empresa FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, anteriormente denominada AC1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente documento oficial idôneo apto a comprovar a situação do Sr. Fernando do Nascimento Soares Carvalho perante a empresa na data fixada pelo edital para apresentação da documentação de habilitação, especialmente quanto à eventual ocupação de funções de direção técnica, direção clínica, gerência ou administração, facultando-se, ainda, a apresentação dos esclarecimentos e documentos que entender pertinentes.
Art. 5º DETERMINAR à Secretaria Municipal competente que promova a juntada aos autos da documentação comprobatória do vínculo funcional do referido servidor com o Município de Mirante da Serra/RO, com indicação do cargo, matrícula, lotação e situação funcional, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 6º DETERMINAR que, após o cumprimento das diligências ou o decurso do prazo concedido, os autos sejam encaminhados à Controladoria Interna para ciência e eventual manifestação complementar e, posteriormente, à Procuradoria Jurídica para análise conclusiva quanto à existência ou não de impedimento legal, com posterior remessa à autoridade competente para decisão final devidamente motivada.
Art. 7º Ficam mantidas as demais determinações constantes da Decisão Administrativa de 26 de outubro de 2026, inclusive aquelas relativas à suspensão dos atos do novo chamamento público com identidade de objeto, nos limites e condições estabelecidos naquela decisão.
Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:97125044

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 165/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1953 /2026
CELEBRAÇÃO: 20/10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA SILVA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 125, do Processo Administrativo nº 1198/SRP/2026, cuja vigência estende-se até 19/04/2027, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Básica.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 3.519,80 (três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA; A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados 20/10/2026 até 19/04/2027.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:BC393FFD

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 166/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1953 /2026
CELEBRAÇÃO: 22/10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: PRODUTOS REALL LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO ADITIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 130, do Processo Administrativo nº 1198/SRP/2026, cuja vigência estende-se até 21/04/2027, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Básica.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 1.169,00 (um mil e cento e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA; A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados de 22/10/2026 até 21/04/2027.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:25376B41

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 167/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1953 /2026
CELEBRAÇÃO: 23/10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDAS
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 128, do Processo Administrativo nº 1198/SRP/2026, cuja vigência estende-se até 22/04/2027, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Básica.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 18.905,10 (dezoito mil, novecentos e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA; A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados de 23/10/2026 até 22/04/2027.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:96A42292

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 168/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1953/2026
CELEBRAÇÃO: 23/10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: MIQUEIAS VIEIRA CHAGAS.
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO ADITIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 131, do Processo Administrativo nº 1198/SRP/2026, cuja vigência estende-se até 22/04/2027, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Básica.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 16.816,55 (dezesseis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA; A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados de 23/10/2026 até 22/04/2027.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:14CD7D6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 68/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 68/SUPEL/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 00001346.02.01-2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS – CEI, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO RONDÔNIA, E A CREDENCIADA JULIANA MARQUES DE ALMEIDA.
CREDENCIADA: JULIANA MARQUES DE ALMEIDA
CPF: 438.124.928-30
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação n° 1346/2025 - Edital de Chamada Pública N° 003/2025/PMMN/RO
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições do edital e da legislação aplicável. Eventual prorrogação dependerá de justificativa formal, demonstração da manutenção das condições legais e contratuais e formalização antes do término da vigência, quando juridicamente cabível.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Município.

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:1004CDBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º0001695.06.01-2026, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **028/SUPEL/2026**, com base no Art. 74, Inciso II, § 2° da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com base no Art. 71, Inciso IV, o objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GLAUBER E GLEYDSON, COM BANDA COMPLETA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO À COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, NO ESPAÇO ASBEMON, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR**, em favor da empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO CNPJ**: 07.314.084/0001-87, cujo valor estimado é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Monte Negro/RO, 27 de outubro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Cintia Teixeira de Alcantara
Código Identificador:99E40BCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4838/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 44.930,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.001.8.122.12.2073-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R$23.700,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 23.700,00

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$20.530,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.530,00

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$700,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.28.843.0.0002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA R$20.530,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.530,00

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.28.843.0.0002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA R$700,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 700,00

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.28.843.0.0002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA R$23.700,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 23.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC7E4404

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4839/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 152.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$152.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 152.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.28.843.0.0002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA R$152.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 152.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:68EF3649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1049, 27 DE OUTUBRO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n.° 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n.° 0001455.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) KATIANE DE SOUZA FEITOZA, matrícula 3512, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/10/2026 a 21/10/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E2614C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1050, 27 DE OUTUBRO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n.° 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n.° 0000664.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) THAIS MACHADO PORTO, matrícula 1805, ocupante do cargo de COZINHEIRA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/09/2026 a 05/10/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E8980737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051, 27 DE OUTUBRO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n.° 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n.° 0001718.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSELI LIMA DIAS DE SOUZA, matrícula 3573, ocupante do cargo PROFESSOR II - PEDAGOGO SERIES INICIAIS - ZONA RURAL II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/09/2026 a 30/09/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:092E81D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052, 27 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor ID: 3.1D3.E9D;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 19/11/2026 a 18/12/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1470	Vinicius Jose de Oliveira Peres Almeida	Controlador Interno	19/12/2024 a 18/12/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1BE55977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2290/2026

"Atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, aprova seu documento orientador e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 13.146/2015, a Lei Federal nº 14.640/2023, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e as alterações e parâmetros nacionais posteriores referidos no Anexo Único, bem como as normas do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação da matéria pelo Conselho Municipal de Educação, na forma da legislação municipal aplicável;
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, orientada pelo desenvolvimento integral dos estudantes, pela equidade, pela inclusão e pela qualidade social da educação.
Art. 2º Fica aprovado o documento orientador da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, constante do Anexo I deste Decreto, que integra este ato para fins de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação.
Art. 3º A Política abrange as etapas da educação básica sob responsabilidade da rede municipal, observadas as competências do Município, a capacidade de atendimento e a expansão progressiva, planejada e sustentável.
Art. 4º São princípios da Política:
I – Centralidade dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
II – Currículo integrado e contextualizado;
III – Equidade e combate às desigualdades;
IV – Inclusão e acessibilidade;
V – Gestão democrática e participação social;
VI – Proteção integral, cuidado e bem-estar;
VII – Valorização dos profissionais da educação;
VIII – Articulação intersetorial e territorial;
IX – Transparência, monitoramento e avaliação.
Art. 5º A jornada escolar em tempo integral observará o mínimo de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme as normas nacionais aplicáveis, consideradas horas-relógio e os registros oficiais pertinentes.
Parágrafo único. A ampliação da jornada integrará atividades curriculares e experiências educativas em proposta pedagógica única, vedada a mera justaposição desarticulada de turno e contraturno.

Art. 6º As unidades escolares adequarão seus Projetos Político-Pedagógicos, regimentos, matrizes curriculares e planos de ação à concepção de Educação Integral em Tempo Integral, observadas a BNCC, o Referencial Curricular de Rondônia e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo único. As matrizes curriculares e suas alterações dependerão das aprovações exigidas pela regulamentação municipal.
Art. 7º A organização da jornada contemplará, segundo a faixa etária e a proposta pedagógica, atividades de aprendizagem, alimentação, higiene, convivência, brincadeiras, movimento, descanso e outras experiências formativas, asseguradas condições adequadas de infraestrutura e segurança.
Art. 8º O acesso às vagas observará critérios públicos, objetivos, equitativos e não discriminatórios, com atenção às desigualdades socioeconômicas e territoriais e às necessidades dos estudantes, respeitada a legislação vigente.
Art. 9º A oferta assegurará recursos de acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado – AEE, adaptações razoáveis e profissionais de apoio escolar quando cabíveis, sem prejuízo da escolarização comum e conforme as normas aplicáveis.
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
I – Coordenar a implementação da Política;
II – Elaborar diagnóstico de demanda e condições de oferta;
III – Propor plano de expansão com metas, cronograma, responsabilidades e estimativa de recursos;
IV – Orientar e acompanhar as escolas;
V – Promover formação continuada;
VI – Monitorar matrículas, frequência, aprendizagens e condições de atendimento;
VII – Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação os atos e relatórios de sua competência.
Art. 11. Compete às unidades escolares implementar a proposta pedagógica integrada, promover planejamento coletivo, acompanhar as aprendizagens e a frequência, organizar escuta e participação da comunidade escolar e produzir registros de autoavaliação.
Art. 12. A implementação poderá envolver articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, preservada a responsabilidade pedagógica da unidade escolar.
Art. 13. A SEMED manterá acompanhamento periódico da Política, considerando acesso, permanência, equidade, currículo, aprendizagens, infraestrutura, alimentação, formação profissional, participação e execução orçamentária, com revisão anual do plano de implementação.
Art. 14. As atividades curriculares complementares, descritas no apêndice do Anexo I deste Decreto, integram a proposta de currículo da Educação Integral em Tempo Integral, devendo ser planejadas, desenvolvidas e avaliadas em articulação com os componentes curriculares obrigatórios, a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular de Rondônia e o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.
Parágrafo único. As atividades curriculares complementares não substituem os componentes curriculares obrigatórios e serão organizadas conforme as etapas de ensino, as necessidades dos estudantes e as condições de oferta.
Art. 15. A EMEI Pequeno Príncipe e a EMEIEF Sagrada Família serão consideradas no diagnóstico municipal de oferta, com atualização e validação dos dados de atendimento, etapas, turmas e matrículas nos sistemas oficiais, sem fixação de quantitativos por este Decreto.
Art. 16. A execução da Política observará as dotações orçamentárias próprias, os instrumentos de planejamento e as normas de responsabilidade fiscal, sem criação automática de cargos, funções, vantagens, gratificações ou aumento de jornada funcional.
Art. 17. O Conselho Municipal de Educação exercerá suas competências de normatização, apreciação e acompanhamento, nos termos da legislação do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 18. A SEMED poderá expedir orientações operacionais complementares, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Educação e as disposições deste Decreto.
Art. 19. Os casos omissos serão encaminhados à SEMED e, quando envolverem matéria normativa do Sistema Municipal de Ensino, ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 20. Fica revogado o Decreto Municipal n° 1768/2024.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A751C66A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2086/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2086/2026
Ampla Participação
REPUBLICAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para ambulâncias RENAULT/MASTER FLASH AM5, fabricação 2026, modelo 2027, diesel, categoria oficial, carroceria ambulância, lotação 07P, com cobertura compreensiva e vigência de 12 meses; Valor estimado: 17.494,64 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Data da sessão: 06 de novembro de 2026 às 08h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 27/10/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F2869493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10020 -GP/2026

DECRETO Nº 10020 -GP/2026. Em, 07 de outubro de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora TATIANE FERNANDES DE LIMA d*o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) DO ESTÁDIO MUNICIPAL E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a senhora ***TATIANE FERNANDES DE LIMA***, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) DO ESTÁDIO MUNICIPAL E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:DE0426A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10021 -GP/2026

DECRETO Nº 10021 -GP/2026. Em, 07 de outubro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora* ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA para exercer o cargo em Comissão de AGENTE VISITADOR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA**,brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE VISITADOR CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania **- SEMASC,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 08 de outubro de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:E4D4CB73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10022 -GP/2026

DECRETO Nº10022 -GP/2026. Em, 07 de outubro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JANETE PEREIRA SOARES,* para exercer o Cargo em Comissão *de* ASSESSOR DE APOIO À CULTURA INDÍGENA, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JANETE PEREIRA SOARES,*** brasileira maior, para o Cargo em Comissão, **ASSESSOR DE APOIO À CULTURA INDÍGENA – CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura- **SEMETEC**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto Nº 9.972-GP/2026 de 04 de setembro de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:8144AFA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.050-GP/2026

DECRETO Nº 10.050-GP/2026 Em, 27 de outubro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.277,16 (doze mil, duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária da Chefia de Gabinete do Prefeito, para custear despesas com locação de veículos, conforme solicitado no Memorando nº 175-GP/2026, constante do Processo Administrativo nº 3805/2026.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput será destinado à seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.01.00		**CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0008.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.501	**F:** 778	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	12.277,16
TOTAL				**12.277,16**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.01.00		**CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0008.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.501	**F:** 755	3.3.90.91	Sentenças Judicias	12.277,16
TOTAL				**12.277,16**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 27 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B44E75FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620 -GP/2026

PORTARIA Nº 620 -GP/2026. Em, 09 de outubro de 2026.

"*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora ALESSANDRA MAMEDE BASTOS, para RESPONDER pelo cargo em comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO - I, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ALESSANDRA MAMEDE BASTOS,** brasileira, maior, servidora pública, ocupante da função de auxiliar administrativo, matrícula 406, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para **RESPONDER** pelo cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO - I** , em apoio ao Chefia Gabinete do Prefeito-**CHGP**, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria n°108-GP/2024 de 08 de março de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:2930F5DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 20/2026

PORTARIA Nº. 20/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, através desta Portaria regulamenta a eleição e posse da mesa diretora para o biênio de 2027/2028.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão Especial para proceder com a eleição e posse da mesa diretora para o biênio de 2027/2028, exercerem as atribuições de Comissão receptora e apuradora da eleição da Mesa Diretora, composta por 03 (três) servidores, sendo eles:
I. Valdeci Pinto de Oliveira Presidente;
II. Andrey Becavelo Cestaro Secretário;
III. Bruno Araujo Lenk Membro.
Art. 2º. A Eleição será realizada nos termos do Regimento Interno.
Art. 3º. Fica vedada a concorrência a mais de um cargo na mesa.
Art. 4º. Em caso de empate na votação será considerado eleito o Vereador com mais idade.
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos por decisão da maioria dos membros da Comissão, com justificativas e registros.
Art. 6º. A Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova União - RO, para o biênio 2027/2028, ocorrerá em sessão extraordinária, no Plenário da Câmara Municipal de Nova União RO.
Art. 7º. A Mesa Diretora é composta dos seguintes cargos:
I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretário.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 27 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:D7B170D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 770/SEMOSP/2026

Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 10/CPL/2026
Processo Administrativo n° 770/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 10/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa especializada para a construção de 01 (um) bueiro triplo celular de concreto, localizado na Linha 144 norte km 11,60, conforme descrito no Convênio nº 420/2026/PGE-DERADM Plano de Trabalho e demais peças técnicas em anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia **17/11/2026**, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia **17/11/2026** às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 27 de outubro de 2026.
.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:F8199B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 69/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2026

EXTRATO DO CONTRATO 69/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 69/2026 referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2026, Ata de Registro de Preços nº 27-1/2026, Processo Administrativo Nº 851/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem e Obras de Arte Correntes (OAC), com fornecimento de mão de obra para atendimento da pavimentação urbana do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, em favor da empresa **RAMATTY PRESTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.675.694/0001-93, no valor total de R$ 213.971,68 (duzentos e treze mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:5DE5999A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo de prorrogação contratual - Processo Administrativo Nº 423/2026, que tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para construção de Campo de Futebol Society com grama sintética, em favor da empresa **CONSTRUTORA STORCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.974/0001-14**.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:FC494CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/CPL/CPL/2026, PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 856/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Delazari, torna público para conhecimento dos interessados, que Adjudica e Homologa a Inexigibilidade de Licitação Nº 36/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: **Contratação de empresa especializada e autorizada para execução de serviços de revisão preventiva, com fornecimento de peças, da retroescavadeira JCB 3CX,**. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 74 parágrafo I. em favor da empresa **MAMORÉ COMÉRCIO CONSTRUCTION LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.100.769/0003-32**, no Valor de R$ **2.771,00** (dois mil setecentos e setenta e um reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 27 de outubro de 2026.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:22415D40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 08/2026. Tipo: Menor preço global. Processo Administrativo nº 3294/SEMCET/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Executar a Conclusão da Obra de Construção e Revitalização do Estádio Municipal "Campo Do Incra"**,** Compreendendo a Execução de Todas as Etapas e Componentes Remanescentes (Conforme Planilhas, Projetos e Demais Documentos Elaborados Pelo Depto. De Engenharia), conforme Projeto Básico. Valor estimado: R$ 2.875.492,30 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos). Data de abertura: 16/11/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou na Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:045307EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.238, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.238, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 26 de outubro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$12.549,60 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrirCrédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação de dotações orçamentárias, no orçamento vigente, no valor deR$12.549,60 (doze mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos),para suplementar a dotação orçamentáriadaSecretaria Municipal de Agricultura, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Pro	04.122.0002.2031	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	136	1.500.0000.0000	12.549,60
TOTAL DO CRÉDITO				R$	12.549,60

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º deste Decreto, utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$12.549,60 (doze mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos),para suplementar a dotação orçamentáriadaSecretaria Municipal de Agricultura, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas:

ANULA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	04.606.0024.2033	INCENTIVO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141	1.500.0000.0000	12.549,60
TOTAL DO CRÉDITO				R$	12.549,60

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8854B52E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.239, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.239, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 26 de outubro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrirCrédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação de dotações orçamentárias, no orçamento vigente, no valor deR$4.000,00 (quatro mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriadaSecretaria Municipal de Educação, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Pro	12.128.0026.2019	GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Crédito	3.190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92	1.540.0070.1070	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	4.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º deste Decreto, utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$4.000,00 (quatro mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriadaSecretaria Municipal de Educação, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas:

ANULA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.361.0003.2017	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58	1.540.0030.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	4.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1161415C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.240, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.240, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 27 de outubro de 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 528/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Parecis/RO e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024, e regulamentado pelo Decreto nº 29.785/2024, que institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia (Proalfa Rondônia).
DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o município de Parecis/RO, em colaboração com os Estados, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
IX - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
XI - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e
XII - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;
III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de texto;
f) prática social da leitura e da escrita; e
g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
IX - igualdade de oportunidades educacionais;
X - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e
XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;
III - desenvolver estratégias previstas na Lei n° 528/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Parecis/RO, com ênfase às Metas 2, 4, 5, 7, 8, 9 e 16;
IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Parecis/RO;
VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;
VII - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
IX - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras; e
XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
XV - assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
XVI - garantir, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;
XVII - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental; e
XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos (as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

Capítulo III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

Capítulo IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - crianças na primeira infância;
II - alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;

III - alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
IV - alunos da educação de jovens e adultos;
V - jovens e adultos sem matrícula no ensino formal; e
VI - alunos das modalidades especializadas de educação.
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput*.
Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - professores da educação infantil;
II - professores atuantes nas turmas de primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental;
III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
IV - demais professores da educação básica;
V - gestores escolares;
VI - dirigentes de redes públicas de ensino;
VII - instituições de ensino;
VIII - famílias; e
IX - organizações da sociedade civil.

Capítulo V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;
III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
IV - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
V - promoção de práticas de literacia familiar;
VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
VII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;
XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XIV - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;
XV - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;
XVI - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do município de Parecis; e
XVII - criação de Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:
a) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas e/ou privadas;
b) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas e/ou privadas;
c) representante do Busca Ativa Escolar - BAE;
d) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
e) gestores/pedagógico educacionais atuantes em instituições públicas e/ou privadas;
f) articulação Municipal;s
g) agente de Monitoramento;
XVIII - ampliação no atendimento do Conselho Municipal de Educação para que se torne também o Conselho Municipal de Alfabetização.
Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação Parecis/RO.

Capítulo VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;
II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Alfabetização;
III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e
V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.
Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Parecis/RO a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 11. A colaboração das redes pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Parecis/RO na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Parecis/RO.
Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Parecis/RO, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BD380F69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 537/CMPV-2026

Porto Velho, 26 de outubro de 2026

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo para adequação do calendário de funcionamento da Câmara Municipal de Porto Velho;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal de Porto Velho na data prevista no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B7C4A16

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 195/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Tiego Neves da Silva, nomeado na Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, pelo servidor Pablo Picasso Rodrigues Bentes, a partir de 01 de outubro de 2026.

Porto Velho, 20 de outubro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9D05C8D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a reassunção do mandato do Vereador licenciado e dá outras providências. "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 53, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com as alíneas " f"', do art. 28 e " b", do art. 51 da Resolução nº 254/CMPV-91.

CONSIDERANDO a comunicação formal apresentada pelo Vereador **ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO** à Presidência da Câmara Municipal, manifestando sua intenção de reassumir o exercício do mandato antes do término da licença concedida para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a reassunção e adotar as providências administrativas e legislativas dela decorrentes, **RESOLVE**:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica formalizada a reassunção do exercício do mandato parlamentar do Vereador **ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO**, com efeitos a partir de **26 de outubro de 2026**, data de seu retorno às atividades parlamentares.

Art. 2º A Diretoria Legislativa adotará as providências necessárias ao registro da reassunção do mandato, à atualização dos assentamentos legislativos e à comunicação aos setores competentes.

Art. 3º Em decorrência da reassunção do mandato do Vereador **ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO**, fica encerrado, a partir de 26 de outubro de 2026, o exercício do mandato do Vereador Suplente **Cláudio Hélio de Sales, cuja** posse ocorreu nos termos da **Resolução nº 06, de 11 de agosto de 2026.**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data estabelecida no art. 1º.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

EDIMILSON DOURADO GOMES
1º Vice-Presidente

FERNANDO CELESTINO DA SILVA
2º Vice-Presidente

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
3º Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO
1º Secretário

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CF05B0E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39/NUPLE/SUOP/GAB/CGM/2026

Portaria nº 39/NUPLE/SUOP/GAB/CGM/2026

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 22.491 de 24 de setembro de 2026; encerramento do exercício financeiro de 2026, encerramento orçamentário Porto Velho e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Controladoria Geral do Município - CGM, a qual integra a Prestação de Contas do Exercício de 2026: Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá cad. 50675; Eudes Fonseca da Silva cad. 206434; Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes cad. 206400; Sérgio Ocampo Fernandes cad.142563. Niedja Virgínia Félix de Santana cad. 61300.
Art. 2º A Comissão designada terá a responsabilidade de compilar as informações relativas as Atividades dos setores, que compõe a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município. Parágrafo único. O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva de Orçamento - SORÇAM/SEMEC, impreterivelmente, até o dia 12/01/2027, nos termos que dispõe o art. 7º, Inciso IV do Decreto n.º 22.491 de 24 de Setembro de 2026.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19BC8D0F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 214/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 214/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, que estabelece os procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando-Circular nº 3/2026/EMDUR-GABPRES (Id. 1655855), que dispõe sobre os procedimentos e prazos obrigatórios a serem observados pela Empresa para o encerramento do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2026, com a consolidação das informações e dos resultados da gestão da Empresa, observadas as normas e os prazos aplicáveis;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 212/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4345 de 22 de outubro de 2026, conforme segue:

***Art.* 1º DESIGNAR** os servidores públicos relacionados abaixo sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2026, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR:

Processo Administrativo: 015.001818/2026-28

ONDE SE LÊ:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ALEF CALLY ALECRIM NAJE PEDRAZA	172-4	**PRESIDENTE**
RAIANA NEVES CARVALHO	198-8	MEMBRO
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	337	MEMBRO
GABRIELLE SOARES DE SOUZA SOBRINHO	341	MEMBRO

LEIA-SE:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ALEF CALLY ALECRIM NAJE PEDRAZA	172-4	**PRESIDENTE**
QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA	361	MEMBRO
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	337	MEMBRO
GABRIELLE SOARES DE SOUZA SOBRINHO	341	MEMBRO

Art. 2º Compete à Comissão:
I – reunir, organizar e consolidar as informações necessárias à elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2026;
II – solicitar às diretorias, gerências e demais unidades administrativas da EMDUR os dados, documentos e esclarecimentos necessários à composição do Relatório;
III – analisar as informações recebidas, visando à consistência, à completude e à conformidade dos dados apresentados;
IV – elaborar e consolidar a versão final do Relatório de Gestão, observando as normas aplicáveis e os prazos estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro de 2026;
V – encaminhar o Relatório de Gestão à autoridade competente para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Art. 3º As diretorias, gerências e demais unidades administrativas da EMDUR deverão prestar à Comissão o apoio necessário e fornecer, tempestivamente, as informações e os documentos solicitados para a execução dos trabalhos.
Art. 4º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:285690CF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 215/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 215/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de outubro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da **Portaria nº 135/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3997 de 10 de junho de 2025, conforme segue:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo para compor a Equipe de Pregão da Comissão Permanente de Licitação da EMDUR:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ângelo Ruan Oliveira do Nascimento	Pregoeiro
Homero Gonçalves Neto	Membro da Equipe de Apoio
Raiana Neves Carvalho	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Fica designada como Pregoeiro substituto o membro Homero Gonçalves Neto, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 26 de outubro de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:007020EF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº216/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº216/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de outubro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **HOMERO GONÇALVES NETO**, mat. 98-1, no Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor público Ângelo Ruan Oliveira do Nascimento, mat. 342, *no período de 26/10/2026 a 02/11/2026*, em virtude de licença casamento, no período de *03/11, 04/11, 05/11, 06/11 e 09/11/2026*, pertinentes as folgas concedidas.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2880ACD9

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 044/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

"Dispõe sobre a dispensa do registro de frequência por meio do sistema de ponto eletrônico para servidora ocupante de cargo em comissão no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, e estabelece procedimentos para o controle de frequência"**.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 250, de 23 de dezembro de 2005, e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, e suas alterações, que regulamenta o controle de frequência dos servidores públicos municipais, especialmente o art. 6º, inciso XI, que admite a dispensa do registro de ponto eletrônico para servidores ocupantes de determinados cargos, desde que a medida seja devidamente justificada, autorizada pelo ordenador da pasta e formalizada mediante publicação de portaria;*

CONSIDERANDO *a previsão constante do parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 14.760/2017, observadas as disposições aplicáveis ao controle de frequência dos servidores públicos municipais;*

CONSIDERANDO *que as atribuições inerentes ao cargo em comissão de Gerente da Divisão de Artes envolvem atividades de coordenação, acompanhamento, planejamento e execução de ações institucionais, cuja natureza pode exigir flexibilidade na organização da jornada de trabalho, disponibilidade funcional e atendimento a demandas administrativas e culturais em horários diversos dos ordinariamente estabelecidos;*

CONSIDERANDO *que a dispensa do registro por meio eletrônico não implica afastamento do dever de cumprimento da jornada de trabalho, tampouco exonera a servidora das obrigações funcionais relativas à assiduidade, à pontualidade, à disponibilidade para o serviço e à observância das determinações da Administração;*

CONSIDERANDO *os princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da responsabilidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, que orientam a atuação da Administração Pública e impõem a adoção de procedimentos adequados ao acompanhamento e à fiscalização da frequência funcional;*

CONSIDERANDO *a necessidade de assegurar a regularidade do controle de frequência, a comprovação da efetiva prestação dos serviços e a manutenção dos mecanismos de fiscalização administrativa, mediante instrumento alternativo de registro e acompanhamento da jornada;*

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, mediante autorização administrativa e em razão das peculiaridades das atividades desempenhadas, o registro diário de frequência por meio do sistema de ponto eletrônico da seguinte servidora ocupante de cargo em comissão, nos termos do art. 6º, inciso XI, e do parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, e suas alterações:

I – CARLA SIMONE SOUZA RIOS, *matrícula nº 10081954, nomeada para exercer o cargo em comissão de* **Gerente da Divisão de Artes**, *vinculada ao Gabinete da Presidência da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.*

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput restringe-se à utilização do sistema de ponto eletrônico, não constituindo dispensa do cumprimento da jornada de trabalho, das obrigações funcionais ou dos demais deveres inerentes ao cargo ocupado.

Art. 2º O controle de frequência da servidora mencionada no art. 1º será realizado mediante folha de ponto física, devidamente preenchida e assinada, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

§ 1º A folha de ponto deverá ser preenchida de forma fidedigna, contemplando os registros de entrada, saída, eventuais afastamentos durante a jornada e encerramento do expediente, conforme a jornada de trabalho aplicável e as orientações do setor competente.

§ 2º A folha de ponto física deverá ser encaminhada ao setor de lotação da servidora para digitalização e posterior remessa ao Departamento de Recursos Humanos, ou à unidade administrativa responsável pela gestão de pessoal, para fins de registro, conferência e arquivamento.

§ 3º A chefia imediata deverá acompanhar e atestar a regularidade dos registros de frequência, adotando as providências administrativas cabíveis diante de inconsistências, ausências não justificadas ou descumprimento das obrigações funcionais.

Art. 3º A dispensa do registro eletrônico poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, especialmente em caso de alteração das circunstâncias que justificaram sua concessão, necessidade administrativa ou descumprimento dos procedimentos de controle de frequência.

Art. 4º Compete ao setor de lotação da servidora e ao Departamento de Recursos Humanos assegurar o cumprimento desta Portaria, mantendo os registros necessários à comprovação da frequência funcional e à fiscalização administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho 26 de outubro de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Diretora - Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 3.160/I, de 11 de Junho de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E0C4DB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 590/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Inventário e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do Instituto de Previdência e Assistência dos

Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, referente ao exercício de 2026. Processo SEI Nº 011.000117/2026-10

A DIRETORA PRESIDENTE - INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos IX e XII, da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.934, de 28 de julho de 2015, que disciplina a realização do inventário patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as exigências previstas no art. 8º, incisos V, VI, VII e XI, alíneas "b", "c" e "d", da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1714/2026/COAF/IPAM, de 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do IPAM, referente ao exercício de 2026, sob a presidência do primeiro:

I - **Francisco Diego de Oliveira Cordeiro** – CPF nº ***.962.***- – Presidente;
II - **Fernanda Rocha Rodrigues** – CPF nº ***.242.***- – Membro;
III - **Zivaldo Fernandes** – CPF nº ***.324.***- – Membro;
IV - **Sérgio Mota de Morais** – CPF nº ***.822.***- – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - planejar, coordenar e executar o levantamento físico e documental dos bens móveis e imóveis integrantes do acervo patrimonial do IPAM, tendo como referência o exercício de 2026;

II - verificar a existência, localização, identificação, utilização, estado de conservação e responsabilidade pela guarda dos bens móveis patrimoniais;

III - confrontar os bens efetivamente identificados com os registros constantes do sistema de controle patrimonial, apontando divergências, bens não localizados, sem identificação ou não cadastrados;

IV - identificar os bens móveis ociosos, obsoletos, antieconômicos, danificados ou aparentemente inservíveis, elaborando relação individualizada para posterior avaliação e adoção das providências administrativas cabíveis;

V - verificar os registros cadastrais e documentais dos bens imóveis sob responsabilidade do IPAM, identificando eventuais inconsistências quanto à localização, titularidade, utilização e situação patrimonial;

VI - conferir os registros e termos de responsabilidade patrimonial, identificando a necessidade de atualização pelas unidades competentes;

VII - elaborar o inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis, em articulação com os setores de Patrimônio e Contabilidade, para fins de conciliação com os saldos contábeis;

VIII - registrar as inconsistências identificadas, indicando as medidas corretivas recomendadas e as unidades responsáveis pela sua execução;

IX - elaborar relatório conclusivo circunstanciado, acompanhado dos demonstrativos patrimoniais e da documentação de suporte necessária à prestação de contas do exercício de 2026;

X - executar outras atividades diretamente relacionadas ao levantamento e à conclusão do inventário patrimonial.

Art. 3º As atividades de avaliação técnica para fins de alienação, desfazimento ou baixa patrimonial observarão os procedimentos próprios previstos na legislação aplicável, especialmente no Decreto Municipal nº 14.666/2017, não se confundindo com as atribuições de inventário estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão deverá concluir os levantamentos e apresentar seu relatório conclusivo à COAF até 6 de janeiro de 2027, considerando a posição patrimonial de 31 de dezembro de 2026, de modo a viabilizar as providências contábeis e administrativas de encerramento do exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina – IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:699C6B3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 591/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

Designa gestores de contratos e instrumentos equivalentes no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e delimita suas atribuições.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, incisos V e IX, da Lei Complementar Municipal nº 886, de 11 de março de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os responsáveis pela gestão dos contratos e instrumentos equivalentes celebrados pelo Instituto, assegurando o acompanhamento administrativo dos ajustes e a adoção tempestiva das providências necessárias à sua execução;

CONSIDERANDO as competências da Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, instituída pela Portaria nº 520, de 8 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar com exatidão as atribuições dos gestores, resguardadas as competências da referida Comissão e das demais unidades administrativas autárquicas;

CONSIDERANDO a instrução constante do Processo Administrativo nº 011.000146/2026-73;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercerem a função de gestor dos respectivos contratos e instrumentos equivalentes do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

§ 1º As designações abrangem os instrumentos expressamente identificados no Anexo Único e seus respectivos aditamentos, apostilamentos e prorrogações, enquanto não houver substituição formal do gestor.

§ 2º As designações efetuadas nesta Portaria não se estendem automaticamente a novas contratações celebradas com os mesmos fornecedores.

Art. 2º Compete aos gestores designados, observadas a legislação de regência de cada contratação e as normas internas do Instituto:

I – conhecer integralmente o instrumento contratual e os documentos que o integram, especialmente quanto ao objeto, às obrigações das partes, aos prazos e às condições de execução e pagamento;

II – acompanhar administrativamente a execução dos ajustes, controlar os prazos de vigência e os saldos contratuais e comunicar tempestivamente à Gerência Administrativa a necessidade de providências para sua continuidade, aditamento ou encerramento;

III – reunir e manter organizados, nos respectivos processos administrativos, os documentos e registros necessários à gestão contratual, inclusive os produzidos pela Comissão de Recebimento e pelo setor solicitante;

IV – acompanhar as ocorrências comunicadas pela Comissão de Recebimento e pelas unidades envolvidas na execução, promovendo os encaminhamentos necessários à sua resolução e submetendo à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições;

V – subsidiar a instrução dos procedimentos de prorrogação, alteração, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual, quando cabíveis, em articulação com as unidades competentes;

VI – acompanhar a instrução dos processos de pagamento, verificando a presença da documentação exigida e dos registros de recebimento e ateste emitidos pelos responsáveis competentes, observando o fluxo administrativo do Instituto;

VII – comunicar à Gerência Administrativa as irregularidades ou os descumprimentos contratuais de que tiver conhecimento, apresentando os elementos disponíveis para avaliação e adoção das medidas cabíveis;

VIII – apresentar, quando solicitado ou por ocasião de sua substituição, informações consolidadas sobre a situação do ajuste, com indicação dos prazos, saldos, pendências e providências em andamento.

Parágrafo único. O exercício da gestão contratual não confere, por si só, competência para autorizar despesas, modificar condições contratuais, aplicar penalidades ou praticar atos reservados a outras autoridades ou unidades administrativas.

Art. 3º Permanecem a cargo da Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, designada pela Portaria nº 520, de 8 de setembro de 2026, as atividades de acompanhamento da entrega e do recebimento dos objetos, em conjunto com o responsável pelo setor solicitante, bem como sua conferência, aceitação ou rejeição, emissão dos termos de recebimento e ateste das notas fiscais, observadas as condições e os limites estabelecidos naquela Portaria.

Parágrafo único. Os gestores atuarão em articulação direta com a Comissão e com os setores solicitantes, promovendo o encaminhamento das informações e dos documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados dos termos desta Portaria e obter acesso aos instrumentos e demais documentos necessários ao exercício da gestão.

Parágrafo único. Os impedimentos, afastamentos e demais situações que demandem substituição deverão ser comunicados tempestivamente à Gerência Administrativa, para providências e encaminhamento à autoridade competente.

Art. 5º Caberá à Gerência Administrativa, em articulação com a Coordenadoria Administrativa e Financeira, providenciar o registro das designações, a ciência formal dos servidores e a juntada desta Portaria aos processos das contratações relacionadas no Anexo Único.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente do IPAM

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CONTRATOS, INSTRUMENTOS E GESTORES DESIGNADOS

1) ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Instrumentos: Contratos nº 143/2024, nº 144/2024 e nº 145/2024
Objeto: Fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras do IPAM abrangidas pelos respectivos contratos.
Gestora*:* Nair Priscila Alves da Silva Gomes Mestre

2) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Instrumento: Contrato nº 08/2022
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais, mediante implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético para fornecimento de combustíveis por meio de postos credenciados.
Gestor: Gustavo Diniz Buriti

3) . A. SERVIÇOS LTDA – COMBATE EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 39.579.692/0001-00
Instrumento: Contrato nº 005/2025
Objeto: Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinfecção de ambientes e limpeza de caixas-d'água, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme as especificações do contrato e dos documentos que o integram.
Gestor*:* Gustavo Diniz Buriti

4) IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 11.609.533/0001-91
Instrumento: Contrato nº 006/2025
Objeto: Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos e desratização, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme o escopo contratado.
Gestor: Gustavo Diniz Buriti

5) GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.
CNPJ: 50.768.912/0001-86
Instrumento: Nota de Empenho nº 331/2025
Objeto: Fornecimento de licença de uso de software de planejamento de compras públicas, na modalidade SaaS, denominado GovPlan, para atendimento das necessidades do Instituto.
Gestora*:* Lícia Cristine Nascimento Marques

6) NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Instrumento: Nota de Empenho nº 823/2025
Objeto: Disponibilização da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada Banco de Preços, para atendimento das necessidades do Instituto.
Gestora: Lícia Cristine Nascimento Marques

7) EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA – ME
CNPJ: 18.693.751/0001-04
Instrumentos: Notas de Empenho nº 306/2025 e nº 806/2025
Objeto: Prestação de serviços de publicação de editais, avisos licitatórios e demais atos congêneres de interesse do IPAM em jornal

de grande circulação no Estado de Rondônia, conforme as condições contratadas.
Gestora: Nair Priscila Alves da Silva Gomes Mestre
8) VERA LUCIA SERRANO CUNHA
CNPJ: 26.433.875/0001-70
Instrumento: Nota de Empenho nº 97/2026
Objeto: Disponibilização de solução integrada de tecnologia da informação, composta por sistema de clipping jurídico automatizado e módulo de gestão e distribuição de prazos processuais e administrativos, para atendimento da Procuradoria Jurídica do IPAM.
Gestora: Nair Priscila Alves da Silva Gomes Mestre

9) ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA.
CNPJ: 34.467.753/0001-23
Instrumentos: Notas de Empenho nº 663/2026 e nº 179/2026
Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros e garrafas de 500 ml, e fornecimento de garrafões vazios e retornáveis de 20 litros, conforme as especificações contratadas.
Gestora: Nair Priscila Alves da Silva Gomes Mestre

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1F06675

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 592, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, incisos V e IX, da Lei Complementar Municipal nº 886, de 11 de março de 2022, e suas alterações;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LUANA TAMARA POLLA VARGAS,** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA I – DAS 04,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 26 de outubro de 2026, conforme Processo nº 011.004668/2026-44.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B87D9766

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 190/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 190/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 26 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/D.O.M.E.R, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 162/CD/SPPD/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4310, datada de 01/09/2026, constante do processo SEI nº 005.015771/2026-07, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar n. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76665A4F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.582, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a delegação à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD das atribuições relativas à criação, coordenação e supervisão das Comissões de Tomada de Contas Especiais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.003516/2025-93.
CONSIDERANDO o art. 61-B, § 2º, da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.032, de 20 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que a referida norma estabelece que a criação, coordenação e supervisão das Comissões de Tomada de Contas Especiais ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Governo – SGOV, podendo ser delegadas por meio de ato próprio do titular da pasta;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as competências administrativas à atual estrutura organizacional do Município, de modo a conferir maior eficiência e racionalidade à condução dos processos de Tomada de Contas Especiais.

DECRETA:
Art. 1º Ficam delegadas à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD as atribuições relativas à criação, coordenação e supervisão das Comissões de Tomada de Contas Especiais, de que trata o art. 61-B da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017.
Art. 2º Compete à SEMAD adotar as providências necessárias para a efetiva execução das atividades previstas neste Decreto, podendo expedir normas complementares e designar os servidores responsáveis pela constituição e condução das Comissões.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F38D2CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 062/SEMAD/2024

EDITAL Nº 58/SEMAD/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026. , resolve:

CONVOCAR considerando os Processos **012.006836/2026-26 e 012.008489/2026-76**, em substituição a servidores exonerados, **Sob regime jurídico-administrativo especial,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**,** candidatos classificados nos termos do Edital **nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão

na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos,Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: (69) 99999-2200 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-98423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMEC);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração de compatibilidade de horário emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral. No CPF pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação -**distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** : Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf.

•Exame de a**valiação de Pessoa com Deficiência** (PCD) emitido pela **Clínica Multiprofissional,** no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição.**

•**CNIS -** Cadastro Nacional de Informações Sociais **(Emitido no Aplicativo Meu INSS).**

•**Certidão Negativa** de Antecedentes Criminais expedido pela polícia federal**.**

OBSERVAÇÕES:

Os candidatos convocados deverão realizar os exames médicos ocupacionais conforme os riscos inerentes à função a ser exercida, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente da Secretaria**.**

Os exames ocupacionais a serem realizados na Clínica Total Life compreendem: hemograma, glicemia, avaliação do potencial de acuidade visual e exame clínico. Audiometria, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma serão solicitados apenas quando houver indicação médica, em razão das atribuições da função ou da avaliação ocupacional.

Ressalta-se que, em razão da análise individual de cada função e dos riscos ocupacionais específicos, poderão ser solicitados exames complementares além daqueles inicialmente previstos neste edital, sem que isso implique qualquer irregularidade no processo seletivo.

Para realização dos exames, os candidatos deverão, obrigatoriamente, realizar o agendamento prévio, entrando em contato exclusivamente pelo número de telefone celular (69) 99999-2200. Não serão aceitos agendamentos por outros meios de comunicação.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 17h . Telefone: (69) 99999-2200 **(whatsapp) para agendamento.**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nasc.**	**Nota Final**
3	9d4c9383-514f-47f9-817c-97a04897b8a3	Maria Conceição Santos Marques	***.408.722-**	**/**/1976	**01**

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO AMPLA CONCORRÊNCIA					
Ordem	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nasc.**	**Nota Final**
41	9d4c69d6-63f6-4b9e-bdb2-ab0451835e1f	Elisângela de Lima Canella Santana	***.549.202-**	**/**/1979	6

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB8482AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 195

PORTARIA 23 DE OUTUBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº4296, de12.08.2026, resolve:

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº **017.006587/2026-29, RESOLVE:**

Nº 195 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1001515	REURY RAMIRO DE MENDONCA	MOTORISTA	II	III	25/02/2025

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18C921D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1609/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RICARDINA DE SOUZA DANTAS,** cadastro nº 20917, para exercer, no período de **13/10/2026 a 01/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição à titular **BRUNA LIMA MELO**, cadastro nº 10080242, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 023.008020/2026-16.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBF137C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1610/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **YURI SILVA SIMPSON,** cadastro nº 10079143, para exercer, no período de **19/10/2026 a 02/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição ao titular **MARCELO MELO BARROSO**, cadastro nº 1003789, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 019.004780/2026-13.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87A6B741

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
ANEXO V — MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ANEXO V — MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SEMAGRIC/2026 — Processo SEI nº 018.001082/2026-68
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº _____/2026/SEMAGRIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E _____, PARA CESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO — SEMAGRIC, com sede na Rua Mário Andreazza, nº 8072, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO, CEP 76.829-374, neste ato representado por seu Secretário Municipal, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Distrito de _____, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu(sua) Presidente, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme ata de eleição e posse registrada sob nº _____.
Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017, no Termo de Convênio nº 429/2025/PGE-SEAGRI, no Edital de Chamamento Público nº 008/SEMAGRIC/2026 e no Despacho nº 159/PGM/SPACC/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cessão de uso, por prazo determinado e sem transferência de recursos financeiros, dos implementos agrícolas abaixo identificados, integrantes do patrimônio do Município de Porto Velho, destinados à prestação gratuita de serviços de mecanização agrícola a agricultores familiares residentes no Distrito de _____.

Tombamento	TBM	Nº de série	Descrição	Valor unitário (R$)

Tombamento	TBM	Nº de série	Descrição	Valor unitário (R$)

1.2. Integram este Acordo, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 008/SEMAGRIC/2026 e seus Anexos, o Plano de Trabalho aprovado e a proposta da ORGANIZAÇÃO.
1.3. Em caso de divergência, prevalecem, nesta ordem: a Lei nº 13.019/2014, o Edital, este Acordo e o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA NATUREZA DA CESSÃO

2.1. Os bens permanecem integrados ao patrimônio do Município de Porto Velho. Transferem-se à ORGANIZAÇÃO exclusivamente a posse direta e o direito de uso, na condição de fiel depositária, sem qualquer transferência de propriedade.
2.2. A ORGANIZAÇÃO responde civil e criminalmente pela guarda e conservação dos bens, nos termos dos arts. 627 e seguintes do Código Civil.
2.3. Não há e não haverá transferência de recursos financeiros do Município à ORGANIZAÇÃO por força deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EFICÁCIA DIFERIDA E DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Em cumprimento ao art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997 e ao Despacho nº 159/PGM/SPACC/2026, este Acordo é celebrado e produz desde logo seus efeitos obrigacionais, ficando suspensa a transferência da posse direta dos bens, que permanecerão retidos sob guarda da SEMAGRIC, em pátio municipal, sem qualquer disponibilização a terceiros.
3.2. A entrega física e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento de Bens ocorrerão somente a partir de 1º de janeiro de 2027, mediante convocação escrita da SEMAGRIC, à qual a ORGANIZAÇÃO deverá atender em até 10 (dez) dias úteis.
3.3. Durante o período de suspensão é vedado qualquer ato de entrega simbólica, cerimônia de repasse, exposição pública dos bens com identificação da ORGANIZAÇÃO ou divulgação que sugira a transferência antecipada.
3.4. O período de suspensão não é computado na contagem da vigência da cessão.
3.5. O não atendimento à convocação de que trata o item 3.2, sem justificativa aceita, caracteriza desistência e autoriza a rescisão deste Acordo, com convocação da organização classificada em segundo lugar.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. Este Acordo vigora por 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Entrega e Recebimento de Bens.
4.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais períodos, mediante requerimento da ORGANIZAÇÃO apresentado com 90 (noventa) dias de antecedência, relatório de fiscalização favorável, comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação, pareceres técnico e jurídico favoráveis e termo aditivo publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

5.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO:
a) executar o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado;
b) prestar os serviços gratuitamente, sendo vedada a cobrança de qualquer valor, taxa, contribuição, doação ou contrapartida, em espécie, produto ou serviço;
c) não exigir a condição de associado como requisito de acesso ao serviço;
d) selecionar os beneficiários por critérios objetivos, publicados e impessoais, mediante regulamento de atendimento previamente aprovado pela SEMAGRIC, mantendo-o afixado em local visível na sede;
e) arcar integralmente com combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, transporte, tributos e demais custos operacionais;
f) contratar e manter vigente seguro contra danos, incêndio, furto e roubo, com cobertura não inferior ao valor patrimonial dos bens, indicando o Município de Porto Velho como beneficiário, apresentando a apólice em até 30 (trinta) dias da entrega e a cada renovação;
g) manter trator com potência compatível durante toda a vigência, comunicando imediatamente qualquer alteração;
h) guardar os bens no local declarado, no Distrito de _____, vedada a remoção sem autorização prévia e escrita da SEMAGRIC;

i) garantir que os bens sejam operados exclusivamente por pessoa capacitada e, quando exigível, habilitada, observadas as Normas Regulamentadoras NR-12 e NR-31, fornecendo equipamentos de proteção individual;
j) responder integralmente por danos causados a terceiros, ao meio ambiente ou aos beneficiários, sem qualquer solidariedade ou subsidiariedade do Município;
k) manter livro ou sistema de registro de atendimentos, com data, beneficiário, CAF ou DAP, localidade, serviço prestado, área trabalhada e horas de uso;
l) apresentar os relatórios da Cláusula Sétima;
m) comunicar à SEMAGRIC, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer sinistro, furto, roubo, avaria relevante ou impossibilidade de uso, com boletim de ocorrência quando cabível;
n) permitir e facilitar a fiscalização, franqueando acesso ao local de guarda, aos bens e aos registros;
o) manter, durante toda a vigência, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
p) conservar a plaqueta de identificação patrimonial, vedada sua remoção, cobertura ou alteração;
q) abster-se de qualquer uso político-partidário, eleitoral ou religioso dos bens e do programa;
r) restituir os bens nos termos da Cláusula Nona.

5.2. É vedado à ORGANIZAÇÃO alienar, ceder, emprestar, locar, dar em garantia, penhorar ou transferir a terceiros, a qualquer título, a posse ou o uso dos bens, bem como delegar a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAGRIC

6.1. São obrigações da SEMAGRIC:
a) entregar os bens, no momento oportuno, acompanhados da documentação patrimonial, manuais e acessórios;
b) designar, por portaria publicada, o gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
c) prestar orientação técnica à ORGANIZAÇÃO;
d) monitorar e fiscalizar a execução do objeto, realizando visita técnica ao menos uma vez por semestre;
e) analisar os relatórios apresentados e emitir parecer em até 30 (trinta) dias;
f) publicar os atos da parceria no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Por não haver transferência de recursos financeiros, não há prestação de contas financeira, recaindo o controle sobre a execução do objeto e a conservação dos bens.

7.2. A ORGANIZAÇÃO apresentará:

Documento	Periodicidade
Relatório de execução do objeto	Semestral, até o 10º dia útil do mês seguinte ao semestre
Relatório de conservação dos bens	Anual
Comprovante de seguro vigente	Anual
Relatório final	Até 60 dias do término da vigência

7.3. Os relatórios instruem também a prestação de contas do Município perante a SEAGRI, relativa ao Convênio nº 429/2025/PGE-SEAGRI.

7.4. Relatório não apresentado, apresentado fora do prazo ou rejeitado sujeita a ORGANIZAÇÃO às sanções da Cláusula Oitava e poderá ensejar rescisão.

CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES

8.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções do art. 73 da Lei nº 13.019/2014: advertência; suspensão temporária de participar de chamamento público e de celebrar parcerias com a administração municipal por até 2 (dois) anos; e declaração de inidoneidade.

8.2. A sanção é precedida de processo administrativo, com notificação e prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, decisão motivada e possibilidade de recurso em 10 (dez) dias úteis à autoridade imediatamente superior.

8.3. As sanções são independentes da obrigação de ressarcir integralmente o erário e da responsabilização civil, penal e por improbidade administrativa.

8.4. As sanções aplicadas serão comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e à SEAGRI.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

9.1. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante aviso com 60 (sessenta) dias de antecedência, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia, em caso de:
a) cobrança de qualquer valor dos beneficiários ou exigência da condição de associado;
b) cessão, empréstimo, locação ou transferência dos bens a terceiros;
c) uso em finalidade diversa, lucrativa, político-partidária, eleitoral ou religiosa;
d) prestação de informação falsa, extravio ou dano doloso;
e) remoção ou ocultação da plaqueta patrimonial;
f) permanência dos bens sem uso, sem justificativa, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos;
g) perda de requisito de habilitação não restabelecida em 30 (trinta) dias;
h) superveniência de impedimento do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
i) dissolução, insolvência ou baixa do CNPJ da ORGANIZAÇÃO.

9.2. Extinto este Acordo por qualquer causa, os bens revertem automaticamente à posse direta do Município, devendo ser restituídos em até 15 (quinze) dias, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural, mediante Termo de Devolução com laudo de vistoria.

9.3. Não restituídos no prazo, a SEMAGRIC promoverá a busca e apreensão dos bens, sem prejuízo da caracterização de apropriação indébita e da comunicação ao Ministério Público.

9.4. Constatado dano além do desgaste natural, o valor do reparo ou da reposição será apurado por laudo técnico e ressarcido em até 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução fiscal.

9.5. As benfeitorias realizadas nos bens incorporam-se ao patrimônio público, sem direito a indenização ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA IDENTIFICAÇÃO E DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

10.1. Em cumprimento à Cláusula 7.1 do Convênio nº 429/2025/PGE-SEAGRI e ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal, os bens serão identificados com plaqueta indelével contendo o número de tombamento, a expressão PATRIMÔNIO PÚBLICO — MUNICÍPIO DE PORTO VELHO e a referência ao Convênio nº 429/2025/PGE-SEAGRI.

10.2. É vedada a aposição de nomes, símbolos, slogans ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores, gestões ou partidos, nos bens, em eventos e em qualquer peça de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O tratamento de dados pessoais observa a Lei nº 13.709/2018, sendo a ORGANIZAÇÃO operadora dos dados.

11.2. Aplica-se o princípio da minimização: apenas nome, CAF ou DAP, distrito, comunidade e cultura principal, vedado o registro de número de documento pessoal, endereço residencial completo, telefone, dados de saúde, filiação política ou religiosa.

11.3. É vedado compartilhar, comercializar ou utilizar os dados para finalidade diversa da execução do objeto, em especial para fim eleitoral, publicitário ou de arrecadação.

11.4. Encerrada a parceria, os dados serão eliminados ou devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, salvo obrigação legal de guarda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A ORGANIZAÇÃO declara ter ciência de que a inexecução do objeto e o desvio de finalidade sujeitam seus dirigentes às sanções da Lei nº 8.429/1992 e, no que couber, da Lei nº 12.846/2013.

12.2. As alterações deste Acordo far-se-ão por termo aditivo publicado, vedada a alteração do objeto.

12.3. As partes envidarão esforços para resolver administrativamente as controvérsias, com submissão prévia à Procuradoria-Geral do Município, na forma do art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014.

12.4. O extrato deste Acordo será publicado no Diário Oficial do Município.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO — SEMAGRIC
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Representante legal

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A710DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 359/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 359/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001745/2026-44

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, para o período de **05/10/2026 a 09/10/2026** para o servidor **Josemir Marques Aguilheira**, Matrícula:**57796**, Cargo: **Aux. de Ser. Veterinário,** e 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, para o período de **13/10/2026 a 16/10/2026** para o servidor **Vanderley Andrade da Silva**, Matrícula:**57788**, Cargo: **Aux. de Ser. Veterinário .** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Strada Placa: TAE 4D53), com objetivo de auxiliar os médicos veterinários na fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA. Conforme solicitado no Ofício nº 2233/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Ser. Veterinário	EXTREMA	04 inteiras 01 meia ½	NÃO
Vanderley Andrade da Silva	57788	Aux. de Ser. Veterinário	EXTREMA	04 inteiras 01 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BD73F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 367/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 367/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001881/2026-34

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 11 (onze) inteira e 10 (dez) meia diárias, para o período de 05/10 à 09/10, 13/10, 14/10, 15/10 à 17/10, 19/10 à 21/10, 22/10 à 23/10, 26/10 à 28/10, 29/10 30/10 e 31/10/2026 para o servidor Anderson Siqueira França, Matrícula:272534, Cargo: Motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (FORD Ranger PLACA: TSG-4E25), com objetivo de acompanhar e prestar apoio ao Secretário Adjunto da SEMAGRIC, Sr. Rodrigo da Silva Ribeiro, e aos demais departamentos da Secretaria, incluindo participação em reuniões, visitas a associações, suporte logístico e deslocamento de equipes para acompanhamento das frentes de serviços nas localidades de Extrema, Linha C-01 Joana D'Arc, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Setor Chacareiro, Nova Califórnia, Rio Pardo e Nova Mutum. Conforme solicitado no Memorando nº 29/2026/SEMAGRIC-GAB, Porto Velho, 16 de outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Extrema, Linha C-01 Joana D'Arc, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Setor Chacareiro, Nova Califórnia, Rio Pardo e Nova Mutum	11 Inteiras 10 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento
(Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A85BE465

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 368/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 368/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001844/2026-26

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 17 (dezessete) diárias inteiras e 05 (cinco) meia½, para os períodos de 05/10 a 10/10, 13/10 a 17/10, 19/10 a 24/10, 26/10 a 29/10, 30/10/2026 para o servidor **Herlan Alves Lopes**, Matrícula:**10081284**, Cargo: **Diretor.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Cronos, Placa: QTJ5L12), com objetivo de realizar o acompanhamento e a execução das ações referentes ao Manejo Sustentável de Crocodilianos na RESEX Lago do Cuniã. Conforme solicitado na Comunicação Interna 35 (1677230), Porto Velho, 08 de Outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Herlan Alves Lopes	10081284	Diretor de Departamento	RESEX Lago do Cuniã.	17 Inteiras 05 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5543E1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 369/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 369/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001845/2026-71

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 14 (quatorze) Inteiras e 06 (seis) meia½, para o período de **05/10 a 10/10, 13/10 a 17/10, 19/10 a 24/10, 26/10, 27/10, 28/10/2026** para o servidor **Nerinaldo Silva Castro**, Matrícula:**10080180**, Cargo: **Assessor I.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Cronos, Placa: QTJ5L12), com objetivo de realizar Supervisão, acompanhamento e presta o devido apoio necessário aos servidores em campo, nas localidades da Região da Ponta do Abunã e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitado na Comunicação Interna 36 (1677893), Porto Velho, 08 de Outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Nerinaldo Silva Castro	10080180	Assessor I	Ponta do Abunã e Setor Chacareiro	14 Inteiras 06 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C7DC41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 371/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 371/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001739/2026-97

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 16 (dezesseis) meia diárias, para o período de **10/10, 13/10, 14/10, 15/10, 16/10, 17/10, 19/10, 20/10, 21/10, 22/10, 23/10, 24/10, 26/10, 27/10, 29/10 e 30/10/2026** para os servidores **Jacson Rodrigues de Aguiar**, Matrícula:**243923**, Cargo: **Aux. de Serv. Gerais** e **Francisco Ribeiro Domingos**, Matrícula:**121161**, Cargo: **Gari.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial ((Micro Ônibus, Placa: OHM2384), com objetivo de prestar apoio à implantação de viveiro destinado à produção de 90.000 mudas de cacau, na Área Rural do Município de Porto Velho. Conforme solicitado na Comunicação Interna 28 (1576136), Porto Velho, 07 de Outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Jacson Rodrigues de Aguiar	243923	Aux. de Serv. Gerais	Área Rural do Município de Porto Velho	16 meia½	NÃO
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Área Rural do Município de Porto Velho	16 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2496A1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 373/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 373/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001840/2026-48

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 24 (vinte e quatro) meia diárias, para o período de **03/10, 05/10, 06/10, 07/10, 08/10, 09/10, 10/10, 13/10, 14/10, 15/10, 16/10, 17/10, 19/10, 20/10, 21/10, 22/10, 23/10, 24/10, 26/10, 27/10, 28/10, 29/10, 30/10 e 31/10/2026** para os servidores **Erenilson Silva Brito**, Matrícula:**188541**, Cargo: **Operador de Máquinas Pesadas** e **Gecilando Maia Soares**, Matrícula:**1002628**, Cargo: **Motorista.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio nº 04, Placa: SLK7C85), com objetivo de Garantir o abastecimento e o apoio logístico aos maquinários disponibilizados nas frentes de trabalho, nos distritos de Rio Pardo e União Bandeirantes, Vila Franciscana, São Miguel, Santa Rita, Joana D'arc, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim e Ramal do Índio e demais localidades. Conforme solicitado na Comunicação Interna 37 (1700828),

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Rio Pardo e União Bandeirantes, vilas Franciscana, São Miguel, Santa Rita, Joana D'arc, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim e Ramal do Índio da Zona Rural do Município de Porto Velho	24 meia½	NÃO
Gecilando Maia Soares	1002628	Motorista		24 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12B13082

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 374/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 374/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o

que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001835/2026-35

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os **quantitativos** de 09 (nove) diárias inteiras e 18 (dezoito) meia diárias, para o período de **01/10, 02/10, 03/10, 05/10 à 10/10, 13/10 à 17/10/, 19/10, 20/10, 21/10, 22/10, 23/10, 24/10, 25/10, 26/10, 27/10, 28/10, 29/10, 30/10 e 31/10/2026** para o servidor **Richardson Veiga da Silva**, Matrícula:**10080296**, Cargo: **Assessor IV** e os **quantitativos** de 09 (nove) diárias inteiras e 14 (quatorze) meia diárias, para o período de 05/10 à 10/10, 13/10 à 17/10/2026, 19/10, 20/10, 21/10, 22/10, 23/10, 24/10, 26/10, 27/10, 28/10, 29/10, 30/10 e 31/10/2026 para o servidor **Marcos Augusto Neves da Silva**, Matrícula:**272097**, Cargo: **Motorista**. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger, Placa: TSD6C28), com objetivo de realizar atividades relacionadas à continuidade do Programa Porteira Adentro, nas localidades da Região da Ponta do Abunã. Conforme solicitado na Comunicação Interna 29 (1675328), Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Richardson Veiga da Silva	10080296	Assessor IV	Região da Ponta do Abunã	09 Inteiras 18 meia½	NÃO
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Região da Ponta do Abunã	09 Inteiras 14 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8070C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 375/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 375/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001843/2026-81

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15(quinze) diárias inteiras e 04(quatro) meia diárias, para o período de **05/10 à 09/10, 13/10 à 16/10/2026, 19/10 à 23/10 e 26 à 30/10/2026** para os servidores **Alcino Leite Flores**, Matrícula:**10078763**, Cargo: **Assessor IV** e **Sandro Rêgo Araújo**, Matrícula:**10078651**, Cargo: **Assessor II .** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Etios placa NEC9597), com objetivo de realizar o acompanhamento das manutenções dos equipamentos alocados nas localidades do Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, Jaci-Paraná, Ramal da COE km 45, Ramal 28 de Novembro, km 17 BR-319 e entorno. Conforme solicitado no Ofício nº 2355/2026/SEMAGRIC-DILOG, Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Alcino Leite Flores	10078763	Assessor IV	Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, Jaci-Paraná, Ramal da COE km 45, Ramal 28 de Novembro, km 17 BR-319 e entorno.	15 Inteiras 04 meia½	NÃO
Sandro Rêgo Araújo	10078651	Assessor II		15 Inteiras 04 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C96E4C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 376/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 376/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001825/2026-08

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 03 (três) diárias inteira e 03 (três) meia diárias, para o período de **15/10 à 17/10, 20/10 e 22/10 à 23/10/2026** para as servidoras **Ana Paula F Guimarães**, Matrícula:**284357**, Cargo: **Aux. Serv. Gerais; Debliane Souza da Silva Oliveira**, Matrícula:**103268**, Cargo: **Agente de Vigilância Escolar;** e **Leula Souza Barros,** Matrícula:**10078283**, Cargo: **Gerente de Divisão .** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Gol placa NCG 4552), com objetivo de realizar atendimento direto aos produtores rurais da agricultura familiar nas localidades da Associação de Produtores Rurais do Projeto Joana Darc I,II,III - CAFE D'ARC, Associação dos Agricultores dos Reassentamento São Domingos, Riacho Azul e Comunidade Cachoeira dos Macacos - ASPARSD e Associação dos Produtores e Produtoras Rurais de Bom Jardim e Ilha dos Mutuns - ASPROBOJA. Conforme solicitado no Ofício nº 2375/2026/SEMAGRIC-DPPA, Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Ana Paula F Guimarães	284357	Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado)	Associação de Produtores Rurais do Projeto Joana Darc I,II,III - CAFE D'ARC, Associação dos Agricultores dos Reassentamento São Domingos, Riacho Azul e Comunidade Cachoeira dos Macacos - ASPARSD e Associação dos Produtores e Produtoras Rurais de Bom Jardim e Ilha dos Mutuns - ASPROBOJA	03 Inteiras 03 meia½	NÃO
Debliane Souza da Silva Oliveira	103268	Agente de Vigilância Escolar		03 Inteiras 03 meia½	NÃO
Leula Souza Barros	10078283	Gerente de Divisão		03 Inteiras 03 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14DF69BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 377/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 377/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001850/2026-83

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 06(seis) diárias inteiras e 03(três) meia diárias, para o período de **13/10 a 17/10, 20/10 e 22/10 a 24/10/2026** para os servidores **Manoel Izidio Ferreira**, Matrícula:**10078841**, Cargo: **Gerente de Divisão; Camila Daniel Alves**, Matrícula:**10078868**, Cargo: **Gerente de Divisão;** e **Elisangela Barbosa Torres,** Matrícula: **243668**, Cargo: **Assistente Administrativo.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Placa NCG 4862), com objetivo de realizar avaliação da situação atual das agroindústrias existentes nas comunidades Lago do Cuniã; Projeto Joana Darc I, II e III – CAFE D'ARC; Reassentamentos São Domingos, Riacho Azul e Comunidade Cachoeira dos Macacos – ASPARSD; Distrito de São Carlos; Gleba Cuniã e Entorno - ARGLEC e comunidades do Baixo Madeira; e Bom Jardim e Ilha dos Mutuns – ASPROBOJA. Conforme solicitado no Ofício Nº 2363/2026/SEMAGRIC-DPAV, Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Camila Daniel Alves	10078868	Gerente de Divisão	Comunidade Lago do Cuniã; Projeto Joana Darc I, II e III – CAFE D'ARC; Reassentamentos São Domingos, Riacho Azul e Comunidade Cachoeira dos Macacos – ASPARSD; Distrito de São Carlos; Gleba Cuniã e Entorno - ARGLEC e comunidades do Baixo Madeira; e Bom Jardim e Ilha dos Mutuns – ASPROBOJA	06 Interias 03 meia½	NÃO
Manoel Izidio Ferreira	10078841	Gerente de Divisão		06 Interias 03 meia½	NÃO
Elisangela Barbosa Torres	243668	Assistente Administrativo		06 Interias 03 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor De Departamento Desenvolvimento Rural E Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A9A6B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 378/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 378/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001837/2026-24

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:Os quantitativos de 09 (nove) diárias inteiras e 18 (dezoito) meia diárias, para o período de 01/10, 02/10, 03/10, 05/10 à 10/10, 13/10 à 17/10/, 19/10, 20/10, 21/10, 22/10, 23/10, 24/10, 25/10, 26/10, 27/10, 28/10, 29/10, 30/10 e 31/10/2026 para o servidor Wanderley Antero de Souza Filho, Matrícula:10080068, Cargo: Assessor I e os quantitativos de 09 (nove) diárias inteiras e 14 (quatorze) meia diárias, para o período de 05/10 à 10/10, 13/10 à 17/10/2026, 19/10, 20/10, 21/10, 22/10, 23/10, 24/10, 26/10, 27/10, 28/10, 29/10, 30/10 e 31/10/2026 para os servidores Expedito José Botelho de Lima, Matrícula:271982, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas e Rennan Matos do Nascimento, Matrícula:272617, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (RANGER Placa -SLK 6G60), com objetivo de realizar atividades relacionadas à continuidade do Programa Porteira Adentro, nas localidades do Eixo da BR-319, Linha: Transpurus do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.. Conforme solicitado no Ofício nº 2344/2026/SEMAGRIC-DDRTA,

Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Wanderley Antero de Souza Filho	10080068	Assessor I	Eixo da BR-319, Linha: Transpurus do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	09 Inteiras 18 meia½	NÃO
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas		09 Inteiras 14 meia½	NÃO
Rennan Matos do Nascimento	272617	Operador de Maquinas Pesadas		09 Inteiras 14 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D49E2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 379/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 379/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001838/2026-79

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 09 (nove) diárias inteiras e 18 (dezoito) meia diárias, para o período de 01/10, 02/10, 03/10, 05/10 à 10/10, 13/10 à 17/10/, 19/10, 20/10, 21/10, 22/10, 23/10, 24/10, 25/10, 26/10, 27/10, 28/10, 29/10, 30/10 e 31/10/2026 para o servidor **Rafael Nunes da Silva**, Matrícula:**10080061**, Cargo: **Assessor I** e os quantitativos de 09 (nove) diárias inteiras e 14 (quatorze) meia diárias, para o período de 05/10 à 10/10, 13/10 à 17/10/2026, 19/10, 20/10, 21/10, 22/10, 23/10, 24/10, 26/10, 27/10, 28/10, 29/10, 30/10 e 31/10/2026 para os servidores **Antônio Marcos Souza dos Santos** , Matrícula:**38275**, Cargo: **Motorista** e **Rafael Rocha de Santana Monteiro**, Matrícula:**10078038**, Cargo: **Assessor IV**. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial ((Ford Ranger, Placa: TSD6C28), com objetivo de realizar atividades relacionadas à continuidade do Programa Porteira Adentro, nas localidades do Eixo da BR-319, Linha: Transpurus do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitado na Comunicação Interna 32 (1675334),

Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Rafael Nunes da Silva	10080061	Assessor I	Eixo da BR-319, Linha: Transpurus do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	09 Inteiras 18 meia½	NÃO
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista		09 Inteiras 14 meia½	NÃO

Rafael Rocha de Santana Monteiro	10078038	Assessor IV		09 Inteiras 14 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88FD16DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 380/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 380/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001836/2026-80

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 09 (nove) diárias inteiras e 18 (dezoito) meia diárias, para o período de 01/10, 02/10, 03/10, 05/10 à 10/10, 13/10 à 17/10/, 19/10, 20/10, 21/10, 22/10, 23/10, 24/10, 25/10, 26/10, 27/10, 28/10, 29/10, 30/10 e 31/10/2026 para o servidor Henrique Augusto Santos da Silva, Matrícula:1002431, Cargo:Motorista e os quantitativos de 09 (nove) diárias inteiras e 14 (quatorze) meia diárias, para o período de 05/10 à 10/10, 13/10 à 17/10/2026, 19/10, 20/10, 21/10, 22/10, 23/10, 24/10, 26/10, 27/10, 28/10, 29/10, 30/10 e 31/10/2026 para os servidores **Arlindo Santo de Lima**, Matrícula:**10079178**, Cargo: **Assessor IV** e **Elivaldo Lobo de Lima**, Matrícula:**10078756**, Cargo: **Assessor I**. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial ((Ford Ranger, Placa: TSD6C28), com objetivo de realizar atividades relacionadas à continuidade do Programa Porteira Adentro, nas localidades do Eixo da BR-319, Linha: 4 Olhos no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitado na Comunicação Interna 30 (1675330), Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista	Eixo da BR-319, Linha: 4 Olhos no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	09 Inteiras 18 meia½	NÃO
Arlindo Santo de Lima	10079178	Assessor IV		09 Inteiras 14 meia½	NÃO
Elivaldo Lobo de Lima	10078756	Assessor I		09 Inteiras 14 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor De Departamento Desenvolvimento Rural E Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C9998AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 382 DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 382 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 20 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N°018.001880/2026-90

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de: **04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½**, para o período de 26/10/2026 à 30/10/2026, para a servidora **Josikelle Sabrinna Souza Santos**, matr:**10080523**, cargo:**Médica Veterinária**. Que irá se deslocar por meio de veículo particular, com o objetivo de executar fiscalização no abate de Jacaré no **Frigorífico Coopcuniã no distrito de São Carlos, na Resex do Lago do Cuniã (Porto Velho) - RO.** Conforme solicitação constante no Ofício nº 2402/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 16 de outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Josikelle Sabrinna Souza Santos	10080523	Médica Veterinária	Distrito de São Carlos	04 inteiras 01 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1305FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 037/2026/SMCL publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4273, de 10.07.2026, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 380/2026/SMCL/PVH, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°013.000285/2026-87, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 06/11/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília).** LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL. VALOR ESTIMADO: R$ 43.673,70 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). OBJETO: Aquisição de material permanente, compreendendo mobiliário corporativo e equipamentos eletroeletrônicos, destinados à estruturação e aparelhamento da Controladoria Geral do Município – CGM. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, 341, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77310A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE RETORNO DE FASE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.012/2026

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho torna público o RETORNO DAS FASES DE JULGAMENTO e HBILITAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 90.012/2026/SMCL/PVH (Compras.gov.br nº 244/2026, UASG 925172), deflagrado no Processo Administrativo nº 019.000984/2026-77, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em via urbana com drenagem, meio-fio e calçadas no Bairro Lagoa II, com recursos do Convênio nº 945662/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. A decisão cumpre determinação da Autoridade Superior, fundamentada na Decisão 6 do recurso Sei id. 1762877, com a finalidade de inabilitar a empresa J R LAGE CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprimento dos itens 21.4 e 21.10 do Edital, ante o não atendimento às diligências promovidas no curso da instrução, bem como a retomada do certame para a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação. Dessa forma, fica agendada a sessão pública de retorno de fase para dia 28 de outubro de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF), a ser realizada por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail equipe06smcl@gmail.com ou pelo telefone (69) 3901-6272.

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F5C4EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.Considerando a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com processo administrativo002.000427/2025-54, cujo objeto é **SRP para eventual e futura Aquisição de equipamentos laboratoriais básicos e de média e alta complexidade, visando atender notadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025/SMCL/PVH, UASG: 925172.**
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
1. ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº **26.527.362/0001-29**, vencedora dos itens **2, 13, 14, 15, 23** - ID1674594, ofertando o valor total de **R$ 346.179,58 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**
2. ESSENCIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITARES LTDA, CNPJ nº **39.600.199/0001-24**, vencedora dos itens **3, 4, 5, 6, 10 e 11** - ID1670536, ofertando o valor total de **R$ 293.234,00 (Duzentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e quatro reais).**
3. MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 68.886.605/0001-65, vencedora dos itens **1** - ID1668780, ofertando o valor total de **R$ 12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais).**
4. ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 81.618.753/0001-67,vencedora dos item **12** - ID1665758, ofertando o valor total de **R$ 1.172.700,00 (Um milhão e cento e setenta e dois mil e setecentos reais).**
5. FLUIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 09.402.310/0001-07, vencedora do **item 19** - ID1668884, ofertando o valor total de **R$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).**
6. OTIMIZE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 11.189.761/0001-50, vencedora do **item 20 - ID**1665864**,** ofertando o valor total de **R$ 68.550,00 (sessenta e oito mil. quinhentos e cinquenta reais).**
Registra-se, oportunamente, a homologação do resultado dos itens 7, 8 ,9 ,18, 21 e 23 restaram fracassados pelas razões consignadas na Plataforma Compras.gov.br.
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho/RO, 23 de Outubro de 2026.

IAN BARROS MOLLMMAN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SEL/SMCL
(Assinado Digitalmente)

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convêncios e Gestão de Licitações -SMCL
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B28BBF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.573, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1148/2026/PGM-DA, de 21 de outubro de 2026, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesa com requisição de pequeno valor - contencioso, referente aos meses de outubro a dezembro/2026;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.501.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos Vinculados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM					
04.01- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$

			DESPESA		
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.91	1.501.0000.0000.0000	1.700.000,00
SUBTOTAL					**1.700.000,00**
TOTAL					**1.700.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCCCABE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EXTRATO N.º 17/SEMEC/2026

EXTRATO N.º 17/SEMEC/2026
PROCESSO N.º 020.003811/2026-71
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 132/2026/PGM
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de servços de seguro total de 13 (treze) veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros, para-brisas e retrovisores e assistência 24 (vinte e quatro) horas.
O valor desta contratação é de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite de até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:
Programa: Apoio Administrativo - Projeto Atividade: 06.01.04.122.0007.2.001 – Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Empenho Ordinário n° 7346/2026, valor R$ 11.500,00 emitido em 05/10/2026.
As despesas remanescentes deverão ser consignadas pela secretaria por meio de Termo de Apostilamento a ser elaborado na ocasião da abertura do exercício financeiro do ano seguinte.

Responsável Pelo Extrato
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:450D404C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS - AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTOS – NOVEMBRO DE 2026.

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS - AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTOS – NOVEMBRO DE 2026.

A Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF/PMPV torna pública a retificação da Pauta de Julgamentos do mês de novembro de 2026, exclusivamente quanto à identificação do processo e do ato impugnado abaixo especificados, mantidos inalterados os demais dados e as demais informações constantes da pauta originalmente publicada.

DATA DO JULGAMENTO - CONTINUIDADE: 17/11/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.03154-000/2015. PETICÃO CONTRA ATO DA ADM. PÚBLICA – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.	
SUJEITO PASSIVO: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CULTURA NA AMAZONIA MOACYR GRECHI – AASCAM. CNPJ: 09.529.939/0001-12	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NUCIMELIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO.	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

Permanecem inalterados os demais processos, datas, horários e informações constantes da Pauta de Julgamentos de novembro de 2026.

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 26 de outubro de 2026.

ATM – ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0BF29D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTE TITULAR E REPRESENTANTE SUPLENTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH

Referência: Portaria nº 547, de 05 de outubro de 2026.
Edital: nº 24/2026/SEMED-DGE.

HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se presencialmente a Comissão Eleitoral instituída pela **Portaria nº 547, de 05 de outubro de 2026**, sob a presidência do senhor **Danilo Martins dos Santos**, com a participação dos seguintes membros: **Mariy Kathia Santana Ferreira, Franciane Farel da Silva Vieira e Marcicléia Furtado de Sousa Paiva**. Registra-se a ausência da membro **Elba Cerquinha Barbosa**.

A reunião teve como finalidade analisar e deliberar sobre a homologação das candidaturas ao processo de escolha de **01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos diretores das escolas públicas municipais**, para compor o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, conforme as disposições estabelecidas no **Edital nº 24/2026/SEMED-DGE**.

Aberta a reunião, o presidente apresentou aos membros da Comissão os registros referentes às inscrições dos candidatos, informando que, até a presente data, não houve interposição de recursos ou apresentação de solicitações que demandassem análise ou deliberação adicional acerca das candidaturas anteriormente divulgadas.
Após apreciação das informações apresentadas, a Comissão Eleitoral, no exercício de suas atribuições, deliberou pelo **deferimento e pela homologação das seguintes candidaturas**:

1) **Marileuza Duarte de Carvalho** – Candidatura homologada;

2) **Joelza dos Santos Silva** – Candidatura homologada;

3) **Jedson Raimundo Oliveira Silva** – Candidatura homologada;

4) **Ediane Lopes dos Santos** – Candidatura homologada;

5) **Edson Wando Vieira Pimentel** – Candidatura homologada.

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral deliberou favoravelmente à homologação das cinco candidaturas relacionadas, determinando o encaminhamento do resultado para **publicação nos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, em observância ao disposto no **item 11.1 do Edital nº 24/2026/SEMED-DGE**, segundo o qual todas as etapas do processo eleitoral serão amplamente divulgadas pelos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, presidente da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que, após lida e considerada de acordo pelos membros presentes, segue para assinatura, a fim de produzir os efeitos administrativos cabíveis.

Porto Velho – RO, 23 de outubro de 2026.

DANILO MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Comissão

ELBA CERQUINHA BARBOSA
Membro da Comissão

MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA
Membro da Comissão

FRANCIANE FAREL DA SILVA VIEIRA
Membro da Comissão

MARCICLÉIA FURTADO DE SOUSA PAIVA
Membro da Comissão

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27DDCC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº48/2026/SEMED-ACAEP

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL nº 0034/2026/ACAEP/GAB/SEMED

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ, proveniente de emenda parlamenta do Vereador Bruno Luciano do Couto Araújo.

VIGÊNCIA: 01(um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal **EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ** - Porto Velho , com objetivo realizar a pintura da escola no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** de autoria do Vereador Bruno Luciano do Couto Araújo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho ID (1737992) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessora Técnica de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares
Secretaria Municipal de Educação SEMED
Decreto nº 2.275/I, de 12 de Novembro de 2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F3DBCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA FINAL DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS
EDITAL Nº 24/2026/SEMED-DGE

Processo de escolha de representante titular e representante suplente dos diretores das escolas públicas municipais para compor o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 547, de 05 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Edital nº 24/2026/SEMED-DGE, torna pública a **LISTA FINAL DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS**, após análise dos registros de inscrição e deliberação realizada em reunião no dia 23 de outubro de 2026.

Após apreciação da documentação e dos registros apresentados, a Comissão Eleitoral deliberou pelo deferimento e pela homologação das seguintes candidaturas:

Nº	Nome do(a) candidato(a)	Situação
01	Marileuza Duarte de Carvalho	Homologada
02	Joelza dos Santos Silva	Homologada
03	Jedson Raimundo Oliveira Silva	Homologada
04	Ediane Lopes dos Santos	Homologada
05	Edson Wando Vieira Pimentel	Homologada

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente lista contém as cinco candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral, conforme registrado na Ata de Reunião realizada em 23 de outubro de 2026.

O resultado será divulgado nos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em observância ao item 11.1 do Edital nº 24/2026/SEMED-DGE.

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL
Portaria Nº 547, de 05 de Outubro de 2026.

DANILO MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Comissão

ELBA CERQUINHA BARBOSA
Membro da Comissão

MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA
Membro da Comissão

FRANCIANE FAREL DA SILVA VIEIRA
Membro da Comissão

MARCICLÉIA FURTADO DE SOUSA PAIVA
Membro da Comissão

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00A8D679

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°554/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.016475/2026-25**
RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelas EmpresasdeVigilância e Segurança Patrimonial e locação de imoveis que atendem as unidades escolares rurais , nos períodos de 14 a 17 de outubro de 2026, conforme solicitação constante no **Ofício nº 8458/2026/SEMED-DAMSA** Porto Velho, 14 de Setembro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85.143	INSPETOR ESCOLAR/MOTORISTA	ESC. VISTA ALEGRE	3 ½
APARECIDO ALVES DA SILVA JUNIOR	10880588	ASSESSOR I	ESC. DEIGMAR DE MORAES	3 ½
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	11073	AGENTE DE LIMPEZA	ESC. JOSE DE FREITAS ESC. FLOR DO CUPUAÇU ESC. RIO PARDO	3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E3B751D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°564/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.016693/2026-60**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diária em favor do servidor (a) abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte fluvial,** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: realizar entrega da merenda e aplicar o check list nas escolas rurais centralizadas, localizadas no baixo madeira, no período de 05 à 10/10/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 8600/2026/SEMED-DIALE

Porto Velho, 17 de setembro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Basileo Carvalho	5068	Piloto	**EMEF Castro Alves – comunidade SANTA CATARINA, EMEF Pe JOSÉ FRANCISCO PUCCI - COMUNIDADE SÃO JOSE DA PRAIA e EMEF. MONTE HOREB - COMUNIDDE MONTE SINAI.**	5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78B2B340

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°570/2026 SEMED/DEA/DAMSA

Portaria nº 570/2026/SEMED/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.017725/2026-44.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: **12 (doze) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, com objetivo de dar Continuidade nos serviços de troca de telhado, reparo de calhas, troca do forro, parte elétrica, parte hidráulica, piso, drenagem em volta da escola e pintura. . **Nos períodos de 21 à 24/10, 26 à 27/10, 29 à 31/10 e 03 à 07/11/2026**. conforme solicitação constante no **Ofício nº 9213/2026/SEMED-DIMAOE ,** Porto Velho, 15 de outubro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Admilson Pereira	5960	Agente de infra. Estrut. Escolar	**EMEI ENCANTOS DE MUTUM - (DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ)**	12
Andresson Félix Uchôa	2.668	Agente de infra. Estrut. Escolar		12
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Agente de infra. Estrut. Escolar		12
Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão		12
Nelson Brasil Ferreira	47.953	Artífice Especializado		12
Paulo Teixeira Batista	829.111	Ag. de Secretaria Escolar		12

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2FA4A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°570/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.017725/2026-44.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: **12 (doze) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, com objetivo de dar Continuidade nos serviços de troca de telhado, reparo de calhas, troca do forro, parte elétrica, parte hidráulica, piso, drenagem em volta da escola e pintura. . **Nos períodos de 21 à 24/10, 26 à 27/10, 29 à 31/10 e 03 à 07/11/2026**. conforme solicitação constante no **Ofício nº 9213/2026/SEMED-DIMAOE ,** Porto Velho, 15 de outubro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Admilson Pereira	5960	Agente de infra. Estrut. Escolar	**EMEI ENCANTOS DE MUTUM - (DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ)**	12
Andresson Félix Uchôa	2.668	Agente de infra. Estrut. Escolar		12
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Agente de infra. Estrut. Escolar		12
Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão		12
Nelson Brasil Ferreira	47.953	Artífice Especializado		12
Paulo Teixeira Batista	829.111	Ag. de Secretaria Escolar		12

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28FE5CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°571/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.017699/2026-54**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 9 (nove) diárias em favor do servidor **José Oliveira Melo**, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Linha 32,KM 09, nos períodos 03/11 à 06/11 09 à 13/11, 16 à 19/11 e 23 à 27/11/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 9200/2026/SEMED-DILMFA

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
JOSÉ OLIVEIRA MELO	238255	MOTORISTA	LINHA 32, KM 09 – ESCOLA MARIA ANGÉLICA	9

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Educação – SEMED
Decreto nº 6, de 26 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B37E769

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°572/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº004.017708/2026-15.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Transportar servidores e equipe de apoio. Nos períodos de 03 à 06/11, 09 à 13/11, 16 à 19/11 e 23 á 27/11/2026 conforme Ofício nº 9206/2026/SEMED-DILMFA, Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
FERNANDO CARVALHO GUIMARÃES	272253	MOTORISTA	EMEF FLOR DO CUPUAÇU EMEF ERNANDES COUTINHO	9

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1900EC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-E) Nº 1265

Porto Velho, 05 de outubro de 2026.

À Sua Senhoria o Senhor
ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante da Empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA
Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro Manaus-AM

Assunto: Cancelamento de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) nº 1265 - Serviço de Vigilância por Monitoramento Eletrônico

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por intermédio da Diretoria Executiva de Administração (DEA), vem comunicar a essa empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) **nº 1265**, emitida em 03/09/2026, vinculada ao 2º Termo Aditivo nº 05/2026, firmado no âmbito do contrato administrativo celebrado entre as partes, no âmbito do Processo SEI nº 004.001195/2025-31.

O presente cancelamento justifica-se pelo fato de o referido documento fiscal corresponder a lançamento realizado em duplicidade no sistema de faturamento desta Secretaria, conforme já informado por essa empresa , apresentada em 03 de Setembro de 2026, observados o prazo e a forma previstos na legislação municipal aplicável.

Registra-se que os serviços correspondentes ao período de competência foram devidamente regularizados por meio dos lançamentos fiscais corretos, não havendo qualquer prejuízo à execução contratual, à apuração fiscal ou ao erário público.

Dessa forma, solicitamos que seja providenciado o cancelamento da NFS-e **nº 1265** nos sistemas competentes, bem como o envio a esta Secretaria de confirmação do cancelamento realizado, para fins de regularização dos registros administrativos e contábeis.

Atenciosamente,

MARIA ANÍZIA DA COSTA FERNANDES
Gerente –DAMSA
Decreto nº 2.289/I, de 13/11/2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I – DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5117E7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°334/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.008688/2026-84.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de **29 e ½** (vinte e nove diárias e meia) em favor do servidor abaixo relacionado, com finalidade de viabilizar o deslocamento do servidor para prestar apoio logístico às atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar Distrital, incluindo o transporte dos conselheiros tutelares para a realização de atendimentos, averiguação de denúncias, visitas domiciliares e escolares e acompanhamento de situações de possível violação dos direitos de crianças e adolescentes nas comunidades rurais, no período dos dias 01 a 30 de Outubro de 2026, por meio de transporte terrestre, **TOYOTA HILUX NEG, PLACA 3787**, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Conforme Informações constantes no ofício nº**10649** /2026/SEMIAS- **CT DJACI** de 08/10/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Edson Leal de Oliveira	**168370**	**GARI/ Condutor**	**distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia,**	**29 e ½ (vinte e nove diárias e meia)**

Porto Velho, 26 de Outubro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n° 2.804/I de 13/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8808097

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 335/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Estabelecer novo prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Administrativa de Apuração Interna instituída pela Portaria n. 222/2026/GAB/SEMIAS e recomposta pela Portaria n. 257/2026/GAB/SEMIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no usode suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido formulado nos autos do proc.012.004383/2026-01, por meio do Ofício nº 10338/2026/SEMIAS-DIAF;
CONSIDERANDO o período de férias regulamentares da servidora designada como Presidente da referida Comissão, **SEFRA MARIA BARROS SILVA**, matrícula nº 77257;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade e concluir a instrução dos trabalhos da Comissão Administrativa de Apuração Interna no CRAS Elizabeth Paranhos, vinculada ao Ofício nº 000260/2026/7ªPJ e Notícia de Fato nº 2026000101270535 do Ministério Público de Rondônia;
CONSIDERANDO a necessidade de fixação de lapso temporal complementar para devida continuidade dos atos apuratórios e elaboração do relatório final;

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão definitiva dos trabalhos da Comissão Administrativa de Apuração Interna, mantendo-se a composição de membros designada pela Portaria nº 257, de 10 de agosto de 2026.
Art. 2º- O prazo estabelecido no artigo anterior passará a fluir e produzir seus efeitos legais a contar de 28**de outubro de 2026**.
Art. 3º- Ficam ratificados todos os atos processuais já praticados pela comissão, bem como mantidos os demais termos e poderes de diligência outorgados pelas portarias anteriores .
Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BD7198B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°536 ASTEC/GAB/SEMUSA

Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação. Revogando aPortaria Nº308/ASTEC/GAB/SEMUSA.Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/07/2026. Edição 4277

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 16.741/20, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.740 de 25.06.2020 e Lei Municipal nº 2.572 de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.4141 de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.
CONSIDERANDO a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis nº8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de

10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017 que regulamenta os procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.
Art.2º Designar para Gestor da Parceria o seguinte servidor:
Tassia Vale Barroso – Matrícula: 10079912
Art. 3º Designar para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes servidores:
Presidente:
Ulysses Rodrigues dos Anjos Silva - Matrícula 269424
Membros:
Hurylton Nascimento Mendonça - Matrícula 10080904
Cleide Silva Davy - Matrícula 63206
Janaina Ribeiro Veras– Matrícula:10081850
Ana Paula Santos Cruz - Matrícula: 10081978
Humberto de Holanda Bessa Júnior- CMSPV - Representante da entidade IAMAR, segmento Usuários
José Cristiano Pinheiro- OAB- Usuário - CMSPV - Representante da OAB, segmento Usuários
Art. 4ºCompete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - realizar vistoria in loco, se necessário com o apoio dos membros da comissão de avaliação e monitoramento;
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;
VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;
Art. 5ºCompete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;
II - analisar e julgar a prestação de contas;
III - verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
IV - somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal por culpa da referida entidade;
V - encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria-Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
VI - trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
VII - divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
VIII - a assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.
IX - realizar o monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados;
X - análise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica da proposta, inclusive a aceitação do projeto;
XI - realizar notificação a convenente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constada a má aplicação dos recursos públicos transferidos ou a não execução do objeto pactuado.
XII - tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas nos termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação técnica, cabendo-lhe zelar pelo efetivo cumprimento do objeto e das demais cláusulas dos instrumentos;
XIII - adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação;
XIV - monitorar e avaliar a execução da parceria, com o acompanhamento e visitas técnicas in loco, para a verificação do cumprimento do objeto da parceria;
XV - emitir, quando realizada visita in loco, relatório preliminar, contendo os achados, os quais serão enviados à organização da sociedade civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão do relatório definitivo da visita;
XVI - apresentar proposições visando à qualificação, padronização e aprimoramento dos procedimentos, objetos, resultados, metas, indicadores, controles de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;
XVII - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor ou comissão de gestão de parceria, que deverá estar em conformidade com o previsto no Art. 71 decreto nº 14.859 , de 31 de outubro de 2017;
XVIII - sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
XIX - lavrar ata de reuniões realizadas quinzenalmente;
XX - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.
Art. 6º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador, visando ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização e à priorização do controle de resultados.
Art. 7º Compete ao gestor a organização dos trabalhos, a distribuição das parcerias para os membros e os procedimentos administrativos necessários ao desenvolvimento das atribuições do colegiado.
Art. 8ºO Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, após apresentado pela OSC, e deverá conter os seguintes elementos:
I - descrição sumária do objeto a parceria;
II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
III - valores transferidos pela Administração Pública Estadual.
Parágrafo único: O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:
I - nas parcerias com vigência superior a 1(um) ano, nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e
II - nos casos em que houve auditorias pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo, uma seção analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.
Art. 9ºO Relatório Técnico deverá ser auditado pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC, que emitirá certificação de conformidade, com os sistemas de produção do SUS.
Art. 10°O membro da Comissão de Monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos 5(cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e
II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;
Parágrafo Único: O membro impedido deverá se imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.
Art. 11º Revogar a Portaria nº PORTARIA: nº 0001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA de 30 de abril de 2025 publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, edição nº 3972 de 06 de maio de 2025 e o Termo de Indicação de Gestor de

parceria, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, edição nº 4015 de 04 de julho de 2025.
Art. 12º Revoga aPortaria Nº0002/2025 - SEMUSA-DICON (0127728)005.003891/2025-72publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/10/2025.
Art. 13º Fica revogada a Portaria Nº 13/2026 - SEMUSA-ASTEC.Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/01/2026. Edição 4154.
Art. 14º Fica revogada a Portaria Nº289/ASTEC/GAB/SEMUSA. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/07/2026. Edição 4271.
Art. 15° Fica revogada a Portaria Nº308/ASTEC/GAB/SEMUSA. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/07/2026. Edição 4277.
Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3925F406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº532, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para responder temporariamente pela Gerência da Unidade de Saúde da Família Socialista, durante o período de férias da titular.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 005.020443/2026-14;
CONSIDERANDO o Ofício nº 16517/2026/SEMUSA-USFS (ID 1759374), que solicita a designação de servidor para responder pela Gerência da Unidade de Saúde da Família Socialista durante o período de férias da titular;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1893/2026/SEMUSA-DAB (ID 1759886), que manifesta anuência à substituição temporária;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da unidade durante o afastamento da gerente titular;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **JARBES OLINDA BRASIL**, matrícula nº **86761**, ocupante do cargo de Vigia/Administrativo, para responder temporariamente pela **Gerência da Unidade de Saúde da Família Socialista – SEMUSA-USFS**, em substituição à titular **ELIZÂNGELA GASPAR DE OLIVEIRA**, matrícula nº **89012**, durante seu período de férias regulamentares, de **1º a 30 de dezembro de 2026**.
Art. 2º Durante o período de substituição, o servidor designado responderá pelas atividades administrativas e operacionais inerentes à Gerência da Unidade, observadas as atribuições e competências legalmente estabelecidas.
Art. 3º A designação terá caráter temporário, encerrando-se automaticamente em 30 de dezembro de 2026, com o término do período de férias da titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de **1º a 30 de dezembro de 2026**.

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA/GAB

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 13:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1759987 e o código CRC 1B787076.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:672F735E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº533, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Médico Autorizador para atuação no Departamento de Regulação, Avaliação e Controle – DRAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 005.020183/2026-87;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de profissional médico para análise e autorização de laudos de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.011/SAS/MS, de 3 de outubro de 2014, que estabelece regras relacionadas aos laudos de autorização utilizados nos Sistemas de Informações Hospitalares (SIH/SUS) e Ambulatoriais (SIA/SUS);
CONSIDERANDO as orientações do Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação do SUS, item 4.3, publicado pelo Ministério da Saúde em setembro de 2012;
CONSIDERANDO o Despacho nº 950/2026/SEMUSA-DRAC (ID 1740446), que solicita a formalização da designação do profissional;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, matrícula nº **204230**, servidor estatutário, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº **2200**, para exercer a função de **Médico Autorizador**, no âmbito do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle – **SEMUSA-DRAC**, com atuação na Divisão de Avaliação e Controle – **DAC**.
Art. 2º Compete ao servidor designado desempenhar as atividades de análise e autorização de laudos de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), observadas as normas e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis ao SUS.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **3 de fevereiro de 2026**.

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA/GAB

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/10/2026, às 13:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1760237 e o código CRC 2E47ABA0.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CEB66C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA Nº16/2026/SEMUSA-DAIC

Porto Velho, 21 de outubro de 2026.
Processo Administrativo Sancionador nº: 005.007691/2026-70
Empenho nº: 3864/2025
Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – **CNPJ:** 35.472.743/0001-49
Órgão condutor: Divisão de Apuração e Inadimplências Contratuais – Comissão de Apuração de Inadimplência (DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA)

Termo de Revelia

I – DA NOTIFICAÇÃO E DO TRANSCURSO DO PRAZO
Declaro, para os devidos fins, a **REVELIA** da empresa acima qualificada, tendo em vista que:

•
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico em 23/09/2026, no endereço licitacao02@healthdistribuidora.com, conforme Notificação nº 32/2026/SEMUSA-DAIC (Id. 1593662) e Relatório Inicial (Id. 1587512) constantes nos autos;

•
Até a presente data, não houve qualquer manifestação ou apresentação de defesa por parte da notificada;

•
Transcorreu integralmente o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, contado na forma do seu art. 183, sem qualquer resposta.

II – DA OBSERVÂNCIA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA
Registra-se que foi devidamente observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos dos arts. 166, da lei 14.133/2021 e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Foi oportunizado à empresa o prazo legal para manifestação, do qual não fez uso.
III – DO PRINCÍPIO DA OFICIALIDADE E DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO
Em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, registra-se que:

•
A ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito;

•
O processo será impulsionado de ofício, dando-se prosseguimento aos atos subsequentes;

•
Fica resguardado o disposto no art. 2º, § 1º, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 745, de 19 de dezembro de 2018, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Velho/RO, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 9.784/1999 e o Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ LIRA
CAIC/DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA — Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

MAÍRA OLIVEIRA NERY
CAIC/DAF/SEMUSA — Decreto nº 1.666/I,2025 — Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
CAIC/DCBT/CGAF/SEMUSA — Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
CAIC/DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA — Decreto nº 1.666/I,2025 — Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração — Decreto nº 1.823/2025

De Acordo:
SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lira, Assistente, em 21/10/2026, às 14:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 21/10/2026, às 14:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 22/10/2026, às 08:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/10/2026, às 08:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 22/10/2026, às 09:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1744250 e o código CRC DFC91BBB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:800D358F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 200/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 27 de outubro de 2026**.**
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.002490/2026-77.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 7 e ½ (sete diárias e meia) + ½ auxílio de deslocamento, nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear despesas de viagem para **Aparecida do Norte/SP**, por meio de transporte aéreo, visando a participação das atletas do **"Projeto Construindo Campeões"** do Município de Porto Velho, no **Torneio Nacional de Ginástica Ritmica** promovido pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA**, reunindo atletas, técnicos e agremiações de todo o país, promovendo a integração, a confraternização e o desenvolvimento técnico dos praticantes da modalidade e proporcionando intercâmbio esportivo e incentivando a participação dos atletas em competições oficiais. **No período de 02/11/2026 á 09/11/2026,** conforme **Ofício de Autorização ID 1743008.**

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Francimeire Coutinho Lavareda	246844	Professora/Técnia	Aparecida do Norte/SP	7 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento
Diego Luiz Albuquerque Grimaldi	10079715	Gerente/Chefe de Delegação	Aparecida do Norte/SP	7 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:AA98CD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 201, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro, para integrarem a **Comissão de Fiscalização e Recebimento**, referente ao Contrato nº 016/PGM/2020, que trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de frota (manutenção automotiva), bem como aos Processos nº 014.000927/2025-57 e nº 014.000937/2025-92, referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular (GPS Veicular), vinculados aos Contratos nº 064/PGM/2024 e nº 065/PGM/2024, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10082102	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELI	MEMBRO	SEMTEL
10078120	GRAZIELE DA SILVA ROCHA	MEMBRO	SEMTEL
10078981	LEONARDO AMORA COUCEIRO	MEMBRO	SEMTEL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Ficam revogadas todas as portarias anteriores que disponham sobre a mesma Comissão.
Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:C0AC46D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº206/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 27 de outubro de 2026.
Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO	MATRICULA
GRAZIELE DA SILVA ROCHA	SEMTEL	ASSESSOR I	10078120
FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	SEMTEL	DIRETOR	10079251
CAMILA BANDEIRA TANQUES FORTE	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	10079123
LEONARDO AMORA COUCEIRO	SEMTEL	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	10078981
INGRID NUNES SILVA	SEMTEL	ASSESSORA	1007225
GABRIEL VIANA XAVIER	SEMTEL	GERENTE	10079150
IGOR GABRIEL SILVA SIQUEIRA	SEMTEL	ASSESSOR	10080548
ANTONIO LUCIO RODRIGUES LIMA	SEMTEL	ASSESSOR	10079795
ALINE DE SOUZA ZANUTO POZZER	SEMTEL	GERENTE II	10079977
CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	SEMTEL	GERENTE	10078498
CARLA GABRIELA FELIX DA SILVA AGUIAR	SEMTEL	ASSESSORA II	10078102
MIRLA TORRES SERRATH	SEMTEL	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS	10079813
MARIA ANTONIETA PEREIRA RAMOS	SEMTEL	ASSESSOR TÉCNICO I	10081618
FABIO LEAL DA SILVA	SEMTEL	ASSESSOR NÍVEL II	10078790
JUDSON MARTINS BARRETOS	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS II	10081961
PAMELA NAYARA DE ALMEIDA CORREA	SEMTEL	ASSESSORA NÍVEL II	10079941
JESSICA MEIRE DE SOUZA ARAGÃO MOREIRA	SEMTEL	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO II	10081177
QUEILIANE RODRIGUES DE FREITAS	SEMTEL	ASSESSORA NÍVEL I	10081544
LARISSA RAYANE NASCIMENTO DE SOUZA	SEMTEL	ASSESSORA NÍVEL I	10081321

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.
Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:8F36E3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2021

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2021

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 022.000221/2025-96.

CONTRATANTE: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA.

CONTRATADA: ECS - Empresa de Comunicação e Segurança Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 072/PGM/2021 por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/10/2026, bem como o reajuste do valor unitário dos serviços (passando de R$ 41,61 para R$ 43,27, com base no IPCA de 3,98%), alterando o valor global do contrato de R$ 18.474,84 para R$ 19.211,88.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 16.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1709000000000000, no valor de R$ 3.362,25 para o período de outubro a dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Arthur Felipe Borin dos Santos (Secretário da SEMA) e Joana Fiuza de Araújo Santana (Representante Legal da Contratada).

Responsável Pelo Extrato
FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

De acordo:

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:567B8978

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 154/DA/SEMA

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.003231/2026-64.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:5 e ½(cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à localidade do Distritos de Jaci-Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, por meiode transporte terrestre, no período de**23 à 28 de novembro de 2026,**com o objetivo de realizar vistorias técnicas e de monitoramento ambiental essenciais para subsidiar análises e procedimentos nos distritos, além de outras diligências que se fizerem necessárias na região,conforme constante no Ofício 2495 (1739331).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
ALESSON RICHARDY RODRIGUES LIMA	10078811	Analista Ambiental	Distritos de Jaci-Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	5 e ½
SAULO ROBERTO FRANCO SANTAREM	10078806	Gerente de Divisão/Analista Técnico	Distritos de Jaci-Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	5 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C7B19D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº52/2026/SEMA-ASCI

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

Considerando que o presente processo **Nº 022.002550/2026-52** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS*** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID1 742867do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2BCC05B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SML/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
CONTRATADA: L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.123.165/0001-14.
OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo "D" e equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, no Município de Presidente Médici/RO. Este contrato contempla os seguintes equipamentos: 01 (um) aspirador de secreção, 02 (dois) bisturis elétricos, 03 (três) monitores multiparâmetros, 01 (um) nebulizador hospitalar com 08 saídas e suporte e 01 (uma) bomba de infusão, conforme especificações contratuais.
VALOR TOTAL: R$ 41.360,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1515; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00; Fichas 541 e 542.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari, pela Contratante, e Liciani Forastieri Machado, pela Contratada.

Presidente Médici/RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:38648493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SML/2026
CONTRATANTE: Município de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
CONTRATADA: LC – Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ nº 59.890.563/0001-45.
OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo "D" e equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, no Município de Presidente Médici/RO. Este contrato contempla os seguintes equipamentos: 02 (dois) bisturis elétricos, 07 (sete) bombas de infusão, 01 (um) cardiotocógrafo com monitor fetal e impressora e 01 (um) oxímetro de pulso de mesa com monitor de múltiplos parâmetros.
VALOR TOTAL: R$ 72.279,00 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1515; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00; Fichas 541 e 542.

Presidente Médici/RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8E87BD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SML/2026
CONTRATANTE: Município de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
CONTRATADA: OP Quirino Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001-03.
OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo "D" e equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, no Município de Presidente Médici/RO. Este contrato contempla os seguintes equipamentos: 01 (uma) maca clínica em aço inoxidável e 03 (três) mesas de Mayo em aço inoxidável.
VALOR TOTAL: R$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1515; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00; Fichas 541 e 542.

Presidente Médici/RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E052AFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SML/2026
CONTRATANTE: Município de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
CONTRATADA: Gigante Recém-Nascido Ltda., inscrita no CNPJ nº 62.413.869/0001-15.
OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo "D" e equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, no Município de Presidente Médici/RO. Este contrato contempla a aquisição de **01 (um) berço aquecido com calor irradiante para recém-nascidos**, destinado aos cuidados intensivos e à reanimação neonatal.
VALOR TOTAL: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1515; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00; Fichas 541 e 542.

Presidente Médici/RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:815C26A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SML/2026
CONTRATANTE: Município de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
CONTRATADA: TCJM Distribuidora e Importadora Ltda., inscrita no CNPJ nº 19.639.940/0001-53.
OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo "D" e equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, no Município de Presidente Médici/RO. Este contrato contempla a aquisição de **01 (um) carro maca avançado**, com estrutura em aço inoxidável, leito com regulagem hidráulica, grades laterais, suporte para soro e capacidade para até 180 kg.
VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1515; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00; Fichas 541 e 542.

Presidente Médici/RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:50285A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SML/2026

CONTRATANTE: Município de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
CONTRATADA: Tunator Comércio Atacadista Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.680.906/0001-10.
OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo "D" e equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, no Município de Presidente Médici/RO. Este contrato contempla a aquisição de **01 (uma) impressora etiquetadora**, com tecnologia de impressão térmica direta ou por transferência térmica, resolução mínima de 203 dpi, conexão USB e velocidade de impressão mínima de 102 mm/s.
VALOR TOTAL: R$ 2.550,03 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1515; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00; Fichas 541 e 542.

Presidente Médici/RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DB5B8723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SML/2026

CONTRATANTE: Município de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
CONTRATADA: M. V. Ribeiro de Souza – Comércio Atacadista, inscrita no CNPJ nº 24.912.303/0001-49.
OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo "D" e equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, no Município de Presidente Médici/RO. Este contrato contempla a aquisição de **02 (dois) monitores multiparâmetros para centro cirúrgico**, destinados à monitoração de ECG, respiração, temperatura, pressão não invasiva, oximetria, pressão invasiva, capnografia, agentes anestésicos e índice de sedação anestésica, para pacientes adultos, pediátricos e neonatais.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1515; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00; Fichas 541 e 542.

Presidente Médici/RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CFC90308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SML/2026

CONTRATANTE: Município de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
CONTRATADA: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60.
OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo "D" e equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, no Município de Presidente Médici/RO. Este contrato contempla a aquisição de **01 (um) oxímetro de pulso portátil**, com sensor de SpO_2 e medição da frequência cardíaca, destinado ao monitoramento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1515; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00; Fichas 541 e 542.

Presidente Médici/RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A36502B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SML/2026

CONTRATANTE: Município de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
CONTRATADA: CKS Veículos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.330.883/0001-69.
OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo "D" e equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, no Município de Presidente Médici/RO. Este contrato contempla a aquisição de **01 (um) veículo ambulância tipo "D"**, modelo furgão, zero quilômetro, adaptado para suporte avançado de vida, padrão SAMU 192, equipado conforme as normas técnicas e de segurança vigentes, devidamente emplacado e licenciado no Município de Presidente Médici/RO, em nome do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1515; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00; Fichas 541 e 542.

Presidente Médici/RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F3BCD025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SML/2026

CONTRATANTE: Município de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
CONTRATADA: RJN Comércio de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Ltda., CNPJ nº 54.469.120/0001-61.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) carros de emergência/parada em polímero, destinados ao Hospital Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, no Município de Presidente Médici/RO.
VALOR TOTAL: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1515; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00; Fichas 541 e 542.

Presidente Médici/RO, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:95EC3E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 71/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1208/2026
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo
Descrição: Contratação de assessoria técnica e consultoria especializada de natureza predominantemente intelectual para elaboração de diagnóstico técnico, matriz de saneamento, orientação estratégica e documentos técnicos de suporte à regularização administrativa, ao saneamento operacional e à prestação de contas do saldo remanescente originário do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Modo de Disputa: Fechado/Aberto Aquisição: Serviços Comuns Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21
Inicio da Sessão: 26/10/2026 09:10:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo
Agente de contratação: Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 26/10/2026 13:52:44 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 26/10/2026 13:56:16 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: ADJUDICADO Registro: 27/10/2026 09:04:55 Executante: SERGIO PEDRO DA SILVA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F7B4E01C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2026

Processo nº 1146/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 044/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** FORRÓ FALA SÉRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.815.561/0001-78, com sede na Rua José de Jesus Tavares, nº 940-A, Bairro Bom Retiro, Barra do Choça/BA, CEP 45.122-180. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos consistentes na apresentação musical da Banda Forró Fala Sério, durante a 12ª Exposição Cultural do Município de Primavera de Rondônia - EXPOPRIMA 2026. O valor global do presente contrato é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil

reais). A execução do objeto ocorrerá no dia 30 de outubro de 2026, às 23h, com duração mínima de 90 (noventa) minutos.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9FB82CB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 89/2026

Processo nº 1146/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 044/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.658.882/0001-57, com endereço informado nos documentos de habilitação na SHJB, Condomínio Solar de Brasília, nº 42, casa 2, Quadra 03, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP 71.680-389. O presente contrato a prestação de serviços artísticos consistentes na apresentação musical da Banda Forró Perfeito, durante a 12ª Exposição Cultural do Município de Primavera de Rondônia — EXPOPRIMA 2026. O valor global do presente contrato é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A execução do objeto ocorrerá no dia 31 de outubro de 2026, às 23h, com duração mínima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:06466173

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.496 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 398.893,56 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
Por Superavit Financeiro			
02.005 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
26.782.0004.1031	**Construção de Bueiro Rua Dazinho.**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	398.893,56	2.706.0004.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Construção de Bueiro EP 202537060004 - Lucio Mosquini.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**398.893,56**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superávit Financeiro,** Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 62.429-2.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de outubro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:15EFA19A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 678/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1841/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 27 de outubro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa UAL6D08, conforme memorando nº 655/SEMSAU/2026 (ID 78962).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FDEF8430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 679/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1833/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 24 de outubro de 2026, com a finalidade de transportar paciente. O deslocamento foi realizado com veículo oficial, Toyota Hilux, placa UAL6D08, conforme memorando nº 654/SEMSAU/2026 (ID 78580).

Lodovico Benlolo Moreira, Sec. Mun. de Saúde, CPF.*.823.***-75; R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:688481A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 3-1727

PROCESSO Nº 3-1727/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Osmar Araujo Pavan

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Osmar Araujo Pavan,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 77807), (ID 77809), e (ID 77810), deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 78737) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:938244B6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
PORTARIA Nº 07/SAAE/2026

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 438/GP/2007 e demais legislações municipais vigentes, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **036/SAAE/2026**,

RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder suprimento de fundos em nome do Presidente desta autarquia, Sr. André Barbosa, inscrito no CPF nº 009.972.062-09, no valor de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, destinado exclusivamente à obtenção de certificado digital, indispensável à realização de serviços eletrônicos institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Parágrafo único. A concessão do suprimento de fundos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas da autarquia, considerando que o certificado digital é essencial para a realização de procedimentos eletrônicos institucionais.

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após a utilização do recurso, mediante apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, conforme a legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de outubro de 2026.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria nº 007/GP/2026

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:777BFAF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Transfere, excepcionalmente, a comemoração do Dia do Servidor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, e dá outras providências."

O Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferida, excepcionalmente, para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, a comemoração do Dia do Servidor Público, comemorado nacionalmente em 28 de outubro.

Art. 2º. Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 30 de outubro de 2026, ressalvados os serviços essenciais em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 3º. No dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, o expediente na Câmara Municipal ocorrerá normalmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:42C90DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.412, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ R$ 2.931.826,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais), destinados ao financiamento para implantação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 27 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1936BF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.413, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, **crédito adicional especial por anulação**, no valor de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais),** destinado à **devolução de saldo remanescente de contrapartida referente à iluminação pública**, decorrente do **Transferegov nº 940480/2023 – Convênio nº 002/2023**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto mediante **anulação parcial da dotação orçamentária constante da Lei nº 1.315, de 05 de fevereiro de 2026, na Ficha nº 277**, no valor de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, necessária à adequação da classificação orçamentária e à regularização da devolução do saldo remanescente de contrapartida.

SUPLEMENTAÇÃO (+) 5.040,00
ANULAÇÃO
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEMURMA

400	15.452.0004.2022.0000	URBANIZAMAIS - DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO U	5.040,00
		MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS	F.R.: 0 2 500
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 025	Iluminação Publica Transferegov nº 94048	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃO:
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEMURMA

277	15.452.0004.2022.0000	URBANIZAMAIS - DESENVOLVIMENTO E	-5.040,00
		ORGANIZAÇÃO URB	
		MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS	F.R. Grupo: 0 2 500
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 025	Iluminação Publica Transferegov nº 94048	
-5.040,00			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 27 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A8E8300A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5249/2026-GAB/PMRC. DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM TEMA: "FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, EDER DA SILVA, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a política dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Rio Crespo - RO;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 021/2026/CMDCA/RC, de 26 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2026, tendo como tema central: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de doação própria do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria nº 5243/2026-GAB/PMRC**, **de 08 de outubro de 2026**.

Rio Crespo/RO, 27 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EC22CA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2026
DA DISPENSA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

I - DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada para fornecimento

de licença de uso de plataforma eletrônica, via web, destinada à pesquisa, formação e análise de preços para instrução das contratações públicas municipais, contemplando solução institucional multiusuário, para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.
A contratação pretendida tem como finalidade disponibilizar ferramenta tecnológica de apoio à pesquisa de preços, contribuindo para a instrução dos processos de contratação, a obtenção de parâmetros para estimativa dos valores e o aprimoramento das atividades de planejamento das aquisições e contratações públicas.
A instrução processual contempla os documentos relativos à formalização da demanda, ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à pesquisa de preços, à justificativa do preço e da escolha do fornecedor, à comprovação dos requisitos de habilitação, à verificação dos limites legais para contratação direta, à análise da disponibilidade orçamentária, à minuta contratual e ao parecer jurídico, além dos demais documentos pertinentes à regularidade do procedimento.
Constam, ainda, dos autos o Relatório e a Certidão de Conformidade quanto aos Limites para Dispensa de Licitação, destinados à verificação do enquadramento da contratação nos limites legais aplicáveis, bem como os demais elementos necessários à apreciação da contratação pela Autoridade Competente.
II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras dentro do limite legal estabelecido, observadas as condições e exigências previstas na legislação vigente.
O procedimento deve observar, ainda, o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os documentos e requisitos necessários à instrução dos processos de contratação direta, incluindo a formalização da demanda, a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.
A adoção da contratação direta não afasta a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, a autorização deve estar amparada na instrução processual, na demonstração do enquadramento legal da contratação, na compatibilidade do preço com o objeto pretendido e no atendimento das exigências aplicáveis à formalização da contratação.
III - DO OBJETO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
O objeto da contratação consiste no fornecimento de licença de uso da plataforma eletrônica CestaGov, destinada à pesquisa, formação e análise de preços para instrução das contratações públicas municipais, contemplando solução institucional multiusuário, com capacidade para até 10 (dez) acessos, pelo período de 12 (doze) meses.
A solução contratada deverá atender às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, abrangendo os recursos e serviços previstos para a utilização da plataforma, incluindo hospedagem em ambiente de nuvem, manutenção, atualizações, treinamento e suporte técnico, conforme as condições definidas nos documentos que integram o processo.
A empresa indicada para a contratação é SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.784.825/0001-82, responsável pelo fornecimento da solução CestaGov, conforme a documentação e a proposta constantes dos autos.
A escolha do fornecedor deverá observar a justificativa apresentada no processo, considerando a adequação da solução às necessidades administrativas, o atendimento às especificações do objeto e a compatibilidade da proposta com as condições da contratação pretendida.
IV - DO VALOR E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
O valor total da contratação é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa contratada.
A despesa deverá ser suportada pela dotação orçamentária indicada nos documentos que integram o processo, observadas a disponibilidade orçamentária declarada e as providências necessárias à regular execução orçamentária e financeira.
A formalização da contratação deverá respeitar as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e na minuta contratual juntada aos autos, especialmente quanto ao objeto, ao valor, à vigência, às obrigações das partes, às condições de pagamento e às responsabilidades decorrentes da execução contratual.
V - DA FORMALIZAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
A contratação deverá ser formalizada por instrumento contratual, conforme a minuta constante dos autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições definidas nos documentos que integram o processo.
A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a disponibilização e o funcionamento da plataforma, a prestação dos serviços previstos e o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
Deverão ser observadas, ainda, as providências relativas à publicação e à divulgação dos atos da contratação nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, como condição de eficácia do instrumento contratual, nos termos legais.
VI - DA AUTORIZAÇÃO
Diante do exposto, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 1056/2026, os documentos apresentados, a justificativa da contratação, a indicação do fornecedor, o valor proposto, a disponibilidade orçamentária declarada, a minuta contratual e o parecer jurídico juntado aos autos, AUTORIZO o prosseguimento da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.784.825/0001-82, para fornecimento de licença de uso da plataforma eletrônica CestaGov, destinada à pesquisa, formação e análise de preços para instrução das contratações públicas municipais, contemplando solução institucional multiusuário, com capacidade para até 10 (dez) acessos, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Rio Crespo/RO, 27 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:6FDC38F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1072/2026
DA DISPENSA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
I. DO RELATÓRIO
Trata-se de procedimento administrativo destinado à aquisição de 04 (quatro) conjuntos de placas de identificação veicular no padrão Mercosul, destinados aos ônibus escolares vinculados ao Município de Rio Crespo/RO, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram os autos.
A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal quanto à identificação dos veículos escolares, contemplando o fornecimento de 01 (um) conjunto para atendimento imediato e 03 (três) conjuntos destinados aos veículos cuja disponibilização está prevista para o exercício de 2027, conforme a necessidade administrativa.
A instrução processual contempla os documentos relativos à caracterização da demanda, à definição do objeto, à estimativa e à justificativa do preço, à escolha do fornecedor, à comprovação dos

requisitos de habilitação e à disponibilidade orçamentária, além dos demais elementos necessários à análise da contratação direta.
II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.
Nos termos do art. 72 da referida Lei, o procedimento de contratação direta deve ser instruído com os documentos pertinentes à formalização da demanda, à estimativa da despesa, à demonstração da compatibilidade orçamentária, à justificativa do preço, à razão da escolha do contratado e à comprovação de sua habilitação, bem como com os demais elementos exigidos para a regularidade do procedimento.
Conforme a documentação constante dos autos, foram realizadas as verificações pertinentes à compatibilidade do preço, à escolha do fornecedor, à habilitação e à conformidade dos limites legais aplicáveis às contratações diretas, considerando o enquadramento da despesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
III. DO FORNECEDOR E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A contratação será realizada com a empresa José Nilton Teles Gonçalves & Cia Ltda., conhecida comercialmente como Globo Placas, inscrita no CNPJ sob o nº 84.621.986/0001-07, pelo valor total de R$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais), correspondente ao fornecimento de 04 (quatro) conjuntos de placas veiculares, ao valor unitário de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) por conjunto, conforme documentação constante do processo.
O preço foi objeto de análise no âmbito da instrução processual, observados os elementos de pesquisa e justificativa apresentados, bem como a compatibilidade do valor com o objeto pretendido pela Administração.
IV. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
A despesa possui cobertura orçamentária destinada a suportar a contratação no exercício correspondente, observadas as disposições orçamentárias aplicáveis, conforme mencionado no processo.
Quanto ao fornecimento dos conjuntos destinados aos veículos previstos para o exercício de 2027, deverão ser observadas as condições orçamentárias pertinentes ao respectivo exercício, conforme a legislação aplicável e os instrumentos de planejamento e execução orçamentária do Município.
V. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO
O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, as quantidades, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação, contemplando o atendimento imediato de 01 (um) conjunto e o fornecimento dos demais conforme a necessidade da Administração e a disponibilização dos veículos correspondentes.
O recebimento deverá ser realizado pelo setor responsável, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações e quantidades estabelecidas, adotando-se as providências cabíveis em caso de divergências ou desconformidades.
VI. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 1072/2026, considerando a necessidade administrativa, a adequação do objeto, a justificativa do preço, a identificação do fornecedor, a documentação de habilitação e a disponibilidade orçamentária demonstrada nos autos, AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 021/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de 04 (quatro) conjuntos de placas de identificação veicular no padrão Mercosul, destinados aos ônibus escolares do Município de Rio Crespo/RO, junto à empresa José Nilton Teles Gonçalves & Cia Ltda., CNPJ nº 84.621.986/0001-07, pelo valor total de R$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).

Rio Crespo/RO, 27 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:5ED763A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do processo de avaliação e desempenho de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em período de estágio probatório no município de Rolim de Moura- RO, conforme previsto no decreto nº 6.732/2025".

ALDAIR JULIO PEREIRA Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no memorando nº 399/SEMMADU/2026;

CONSIDERANDO a disposição contida no Decreto nº 6.732/2025, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão do processo de avaliação e desempenho de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em período de estágio probatório no município de Rolim de Moura- RO, conforme previsto no decreto nº 6.732/2025.

Presidente: DIONISIO PEREIRA BRAGA – Matr.nº30XX3- (Secretário Municipal – SEMMADU).
Membros: MENGALVO CORDEIRO DE OLIVEIRA– Matr.nº 1X1.
ALBANIZA DE SOUZA MOREIRA ARRUDA– Matr.nº4XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 300/2026.

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F818F84E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794/2026

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **2380/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 15%" ao (a) Servidor (a) Municipal **ESTACIO EVANGELISTA CORREIA DE SOUZA** (Vigia - 40H), Matrícula nº 4XX2, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 19XX48 SSP/RO e do CPF nº 272.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5A51BF93

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795/2026

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **4746/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 15%" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS** (Agente de Trânsito - 40H), Matrícula nº 7XX6, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 019.XXX.XXX-96 SESDC/RO e do CPF nº 019.XXX.XXX-96, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FDF903D1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796/2026

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **4100/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELIAS GOMES DE MOURA** (Gari - 40H), Matrícula nº 6XX2, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 76XXX6 SESDC/RO e do CPF nº 667.XXX.XXX-59, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DD8EE4E6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797/2026

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5203/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARCOS ROGERIO DA SILVA ALMEIDA** (Gestor Ambiental - 40H), Matrícula nº 7XX3, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 005.XXX.XXX-00 SESDC/RO e do CPF nº 005.XXX.XXX-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3DA6BBC0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **4643/2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **10%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **REGIANE MARTINS FERREIRA** (Serviços Gerais – 40H), Matrícula nº 7XX6, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 10XXX98 SESDC/RO e do CPF: nº 001.XXX.XXX-94, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:43780C8A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5940/2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **20%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **CRISTINE YASMIN ALDUNATE REIS** (Auditor Interno 40H– 40H), Matrícula nº 7XX6, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 13XXX21 SESDC/RO e do CPF: nº 030.XXX.XXX-69, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo – (Controladoria Interna).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6A7A3B69

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **4786/2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **20%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA** (Engenheiro Ambiental – 40H), Matrícula nº 7XX8, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 015.XXX.XXX-11 SESDC/RO e do CPF: nº 015.XXX.XXX-11, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:09292E5B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Contrato e Gestor, referente ao contrato nº 128/2026, referente ao Processo Administrativo nº 5190/2026, Sendo o Objeto: Aquisição de climatizador evaporativo industrial, com instalação inclusa, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Almoxarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL*".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 493/SEMACOL/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Contrato e Gestor, referente ao contrato nº 128/2026, referente ao Processo Administrativo nº 5190/2026, Sendo o Objeto: Aquisição de climatizador evaporativo industrial, com instalação inclusa, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Almoxarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL, sendo:

Fiscal de Contrato: CLEODOMAR BENETTI MATR.3XX9.
Gestor (a): MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES – MATR.4XX7.

Art. 2º - Ressalta-se que o Contrato nº128/2026 terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da formalização do contrato 22/10/2026 Vencendo em 22/04/2027, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D544F059

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato de nº 075/2026 do Processo Administrativo mãe nº 4553/2026 *".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 203/SEMFAZ/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato de nº 075/2026 do Processo Administrativo mãe nº 4553/2026, sendo:

Fiscal de Contrato: GUIMAHEL PALMAS DOS SANTOS – MATR. 30XX9.
Fiscal de Contrato Substituto (a): ROBERTO HIDEQUI FUJII – MATR. 4XX4.
Gestor (a) de Contrato: JORGE RICARDO DA COSTA – MATR. 3XX1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B0AAF6CB

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2026

Interessado: Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ

Através do presente, homologa a **Eletrônico Pregão Eletrônico nº 073/2026**, do processo **4922/2026,** Aquisição de materiais elétricos, equipamentos e ferramentas destinados à manutenção, adequação, instalação e melhoria da infraestrutura elétrica e de iluminação da praça Durvalino de Oliveira, bem como à estruturação das atividades de manutenção elétrica da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ, tendo como vencedora as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 150/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 649/PGM/2026.
Empresas vencedoras:

A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA

CNPJ:47.713.182/0001-01
Valor:R$ 3.207,00

KP MATERIAIS ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 55.073.244/0001-96
Valor:R$ 11.559,07

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 07.722.495/0001-01
Valor:R$ 7.129,85

CARDOSO FERRAGENS LTDA
CNPJ:24.585.455/0001-84
Valor:R$ 5.550,04

PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ:43.279.146/0001-20
Valor: R$ 2.810,00

LISBOA NEGÓCIOS E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 59.600.977/0001-92
Valor:R$ 4.250,00

GUTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 72.639.859/0001-56
Valor: R$ 1.320,00

FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ:47.199.093/0001-99
Valor: R$ 300,00

TOTAL GERAL: R$ 36.125,96

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:8B7CDA0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4008/2025;
PREGÃO N° 052/2025;
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, para atender a demanda da Administração Municipal.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 2894/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.213, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de **R$ 8.580,00** com data de 01/10/2026;
Nota de empenho n° 2895/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.213, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de **R$ 4.778,00** com data de 01/10/2026;
Nota de empenho n° 2896/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.213, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de **R$ 13.826,00** com data de 01/10/2026;
Nota de empenho n° 2881/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.213, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de **R$ 86.963,00** com data de 01/10/2026;

Rolim de Moura, 14/10/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6B289980

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: J R MACHADO IMP. E EXP;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4008/2025;
PREGÃO N° 052/2025;
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, para atender a demanda da Administração Municipal.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 2882/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.213, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de **R$ 13.560,00** com data de 01/10/2026;

Rolim de Moura, 14/10/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:17DE2C87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4008/2025;
PREGÃO N° 052/2025;
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, para atender a demanda da Administração Municipal.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 2883/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.213, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de **R$ 11.170,00** com data de 01/10/2026;

Rolim de Moura, 14/10/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F484EC3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4008/2025;
PREGÃO N° 052/2025;
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, para atender a demanda da Administração Municipal.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 2884/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.213, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de **R$ 16.460,00** com data de 01/10/2026;

Nota de empenho n° 2885/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.213, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de **R$ 7.400,00** com data de 01/10/2026; **Nota de empenho n° 2897/2026**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.205, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de **R$ 2.680,00** com data de 01/10/2026;

Rolim de Moura, 14/10/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5A09D0D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4008/2025;
PREGÃO N° 052/2025;
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, para atender a demanda da Administração Municipal.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 2921/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 1.213, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de **R$ 14.060,00** com data de 01/10/2026; **Nota de empenho n° 2922/2026**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.205, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de **R$ 2.220,00** com data de 01/10/2026;

Rolim de Moura, 14/10/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:427B53F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: Amazônia Distribuidora e Comércio de Materiais para Construção Ltda;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5286/2026;
PREGÃO N° 071/2025;
OBJETO: Aquisição de betoneira, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Rolim de Moura/RO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 3204/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.171, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de **R$ 5.810,00** com data de 22/10/2026;

Rolim de Moura, 26/10/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:50CDB8EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: NTI Brasil Soluções Digitais Ltda;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5359/2026;
PREGÃO N° 079/2025;
OBJETO: Contratação de subscrição/licença de uso da suíte Autodesk AEC – Architecture, Engineering and Construction Collection, composta por 07 (sete) licenças/acessos de usuário, na modalidade comercial de subscrição anual para usuário nomeado.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 3003/2026, unidade orçamentária 2.013 (SEMPLADEGE), programa de trabalho 2.239, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 103.740,00** com data de 23/10/2026;

Rolim de Moura, 27/10/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:47D794AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - ASPOMIRR

PARECER Nº 33 / 2026 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Processo Administrativo: 6275/2026
OSC: Associação dos Policiais Militares de Rolim de Moura e Região – ASPOMIRR
CNPJ: 07.071.971/0001-71
Projeto: Projeto Bombeiro Militar Mirim
Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Origem dos Recursos: Emenda Impositiva Parlamentar Municipal (Vereadora Janete Lins) / Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
ASSUNTO: Análise do Plano de Trabalho à luz do art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica, no âmbito das atribuições da Comissão de Seleção designada por ato do Poder Executivo Municipal, da proposta e do respectivo Plano de Trabalho apresentados pela Associação dos Policiais Militares de Rolim de Moura e Região – ASPOMIRR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.071.971/0001-71, visando à celebração de parceria por meio de Termo de Fomento no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), decorrente de emenda parlamentar municipal impositiva.
Conforme a documentação instrutória, a proposição tem por objeto a execução de projeto socioeducativo denominado “Projeto Bombeiro Militar Mirim”, voltado ao atendimento direto de crianças e adolescentes do Município de Rolim de Moura/RO, com foco na formação cidadã, prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais, desenvolvimento da disciplina, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos familiares e sociais, em articulação técnico-operacional com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (6º GBM).
A proposta prevê vigência de 12 (doze) meses, atendimento estimado de 39 beneficiários (35 alunos de 11 a 14 anos e 4 monitores de 11 a 17 anos), prioritariamente referenciados pela rede socioassistencial e estudantes de escolas públicas, com planejamento de execução orçamentária distribuído entre materiais de consumo pedagógico/esportivo, materiais permanentes, serviços de preparo de alimentação/limpeza, adequações prediais essenciais, serviços contábeis e manutenção/tratamento de piscina para oficinas de prevenção a afogamentos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) preceitua que a formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil depende de parecer técnico emitido pela Administração Pública, o qual deve se pronunciar expressamente sobre os pressupostos materiais e formais do ajuste.
Esta análise avalia a importância e o mérito da proposta, o interesse público comum entre as partes, a viabilidade de execução do projeto e a adequação do orçamento e desembolso financeiro, além de conferir os meios de acompanhamento e os responsáveis indicados, conforme exige a Lei nº 13.019/2014 e as normas do SUAS/FMAS.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

• Alínea "a" – Do mérito da proposta

A alínea "a" do inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 exige comparação da conformidade do mérito da proposta, com os objetivos da política pública. No caso em análise, o Projeto Bombeiro Mirim consolida ação continuada de caráter socioeducativo e protetivo, atuando no contraturno escolar como estratégia de prevenção contra a ociosidade, o risco social, a violência e a evasão escolar.
A metodologia alinha-se aos preceitos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no que tange ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo os eixos fundamentais de convivência ("Eu Comigo", "Eu com os Outros" e "Eu com Quem Cuida de Mim"). As atividades proporcionam instruções de cidadania, ética, primeiros socorros, segurança preventiva e integração comunitária, demonstrando pleno mérito socioassistencial.

• Alínea "b" – Da identidade e reciprocidade de interesse das partes

Constata-se o mútuo interesse entre os fins institucionais da entidade parceira e as metas prioritárias do Município de Rolim de Moura na área de proteção social à criança e ao adolescente. A cooperação viabiliza a execução de atividades preventivas complementares aos serviços ofertados pelos CRAS/CREAS, onde a Administração Municipal assegura o fomento financeiro via emenda parlamentar, e a OSC, em cooperação técnica e logística com o 6º Grupamento de Bombeiros Militar, disponibiliza sede, infraestrutura física, corpo instrutório voluntário e metodologia operacional especializada. Cabe à entidade zelar pela correta destinação dos recursos e atingimento das metas, competindo ao Poder Público o acompanhamento e a avaliação dos resultados sociais pactuados.

• Alínea "c" – Da viabilidade de execução

O Plano de Trabalho estabelece metas objetivas, cronograma de execução de 12 meses e matriz clara de responsabilidades operacionais.
A atuação integrada com o Corpo de Bombeiros Militar garante a capacidade técnica na condução pedagógica das oficinas preventivas.
A infraestrutura física disponibilizada e a previsão orçamentária dos itens de custeio demonstram que as metas físicas (180 encontros, controle de frequência e reuniões com famílias) guardam viabilidade operacional e temporal compatível com a capacidade instalada da organização.

• Alínea "d" – Da verificação do cronograma de desembolso e adequação dos custos

Em observância à alínea "d", procedeu-se à verificação do planejamento financeiro e do cronograma de desembolso. O montante global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) encontra-se categorizado no plano de aplicação entre:

• Materiais de consumo e pedagógicos, totalizando valor R$ 4.402,00 (Quatro mil e quatrocentos reais);
• Materiais permanentes e esportivos, totalizando valor R$ 4.402,00 (Quatro mil e quatrocentos reais);
• Serviços de limpeza e preparo de alimentos, totalizando valor de R$ 10.800,00 – (90 diárias a R$ 120,00);
• Serviços de manutenção predial/reparos (R$ 2.000,00);
• Assessoria contábil especializada (R$ 3.996,00 – R$ 333,00/mês);
• Prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscina (R$ 14.400,00 – R$ 1.200,00/mês).

O cronograma de desembolso e a memória de cálculo guardam compatibilidade com o cronograma de execução do projeto, ficando a liquidação e o pagamento devendo acompanhar pesquisa de mercado que ateste a conformidade dos preços com os padrões praticados regionalmente.

• Alínea "e" – Dos meios de fiscalização e procedimentos de avaliação da execução física e financeira

O acompanhamento do projeto será executado por meio de relatórios periódicos de atividades e frequência, registros fotográficos das instruções, controle de atendimento individual dos alunos e prestação de contas formal das despesas realizadas. A entidade deverá manter guarda dos comprovantes fiscais e relatórios técnicos que comprovem a vinculação dos gastos às metas pactuadas, assegurando rastreabilidade, transparência e controle social na forma exigida pelo MROSC.

• Alínea "g" – Da designação do gestor da parceria

Em cumprimento ao preceito legal, registra-se a designação da servidora responsável pela gestão da parceria, formalizada pelo Poder Executivo Municipal por meio da Portaria nº 725/2026, a quem caberá a fiscalização operacional, técnica e o acompanhamento direto do Termo de Fomento.

• Alínea "h" – Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria

Em observância à alínea "h", registra-se que os atos de monitoramento, fiscalização colegiada e avaliação dos resultados do ajuste serão conduzidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, formalmente designada por meio da Portaria nº 740/2026.

DA CONCLUSÃO

Diante do exame dos elementos técnicos, jurídicos e operacionais constantes dos autos, esta Comissão de Seleção conclui que a proposta apresentada pela Associação dos Policiais Militares de Rolim de Moura e Região – ASPOMIRR para a execução do Projeto Bombeiro Militar Mirim cumpre a finalidade socioassistencial pretendida, atende aos interesses da política municipal de proteção à infância e à adolescência e apresenta viabilidade de execução.
Ante o exposto, esta Comissão de Seleção emite **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL**, considerando atendidos os requisitos previstos no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rolim de Moura/RO, 27 de outubro de 2026.

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
Presidente — Portaria nº 632/2026

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Vice-Presidente — Portaria nº 632/2026

CRISTIANE MATIAS PEREIRA
Membro — Portaria nº 632/2026

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:625DD3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 32/2026 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Processo Administrativo: 6272/2026

OSC: Associação Rolim de Moura Melhor – - **CNPJ: 41.670.996/0001-20**
Projeto: Convivência, Música e Cidadania: Estruturação dos Espaços de Atividades da Associação Rolim de Moura Melhor.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Emenda Impositiva Municipal do Vereador Cidinei Furtunato conforme oficio 56/GV-2026 id 243111
ASSUNTO: Análise do Plano de Trabalho à luz do art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

DO RELATÓRIO
Trata-se de análise técnica, no âmbito das atribuições da Comissão de Seleção composta através da Portaria 632/2026 ***id. 248237***, procede à análise do Projeto Convivência, Música e Cidadania, apresentado pela Associação Rolim de Moura Melhor – ARMM, que tem por objeto a aquisição de 125 jogos de mesas e cadeiras, destinados à estruturação dos espaços utilizados pela entidade no desenvolvimento de suas atividades, com prioridade declarada para as ações de convivência e fortalecimento de vínculos.
A análise fundamenta-se no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando os aspectos técnicos da proposta, a finalidade pública pretendida, a compatibilidade do objeto com as atividades propostas, a viabilidade de execução, o cronograma de desembolso e os mecanismos de fiscalização e avaliação da parceria.
Com base nesses parâmetros, passa-se à análise individualizada dos requisitos legais.
III – DA ANÁLISE TÉCNICA
Alínea "a" – Do mérito da proposta
A alínea "a" do inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 exige manifestação quanto ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
O projeto apresenta como finalidade a aquisição de mobiliário para melhorar a estrutura dos espaços utilizados pela Associação Rolim de Moura Melhor, com a intenção de proporcionar melhores condições para a realização de atividades coletivas, oficinas, rodas de conversa, palestras e ações de convivência.
A proposta demonstra possível interesse público ao buscar melhores condições de acolhimento e participação dos usuários. Entretanto, considerando que os recursos são destinados à política municipal de assistência social, observa-se no projeto que a finalidade socioassistencial está claramente demonstrada e vinculada ao objeto da parceria.

Alínea "b" – Da identidade e reciprocidade de interesse das partes
A proposta apresentada pela Associação Rolim de Moura Melhor é de interesse entre a Administração Pública Municipal, voltado ao fortalecimento das ações de proteção social que busca estrutura os espaços utilizados para suas atividades.
Nesse contexto, cabe à organização da sociedade civil executar as ações pactuadas, assegurar a utilização dos bens adquiridos em benefício das atividades vinculadas ao projeto e comprovar a aplicação dos recursos. À Administração Pública compete acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e a efetiva correspondência entre os recursos empregados, o objeto executado e os resultados alcançados.
Diante do exposto, considera-se que a proposta apresenta compatibilidade entre os interesses institucionais da Associação Rolim de Moura Melhor e o interesse público pretendido, desde que a utilização dos bens esteja diretamente vinculada às atividades previstas no projeto e contribua para o alcance dos resultados estabelecidos no plano de trabalho.
Alínea "c" – Da viabilidade de execução
A proposta prevê a aquisição de 125 jogos, totalizando 125 mesas e 500 cadeiras, pelo valor global de R$ 60.000,00. A pesquisa apresentada indica o valor unitário de R$ 480,00 por jogo, correspondente à cotação de menor valor entre as três propostas relacionadas no plano de trabalho. A viabilidade da execução depende, contudo, da compatibilidade entre o objeto, o orçamento, as metas, o prazo e as condições operacionais necessárias à realização do projeto. Ademais o projeto apresenta as informações inerentes a viabilidade da execução.
O plano de trabalho apresenta etapas de planejamento, pesquisa de preços, aquisição, recebimento, conferência e utilização dos bens, além de prever a apresentação de documentos fiscais, registros fotográficos e controle patrimonial.
Alínea "d" – Da verificação do cronograma de desembolso
Em cumprimento à alínea "d" do inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, esta Comissão procedeu à análise do Cronograma de Desembolso constante do Projeto apresentado pela OSC. Verifica-se que o planejamento financeiro prevê o repasse do valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) distribuído de forma compatível com as fases de execução das metas físicas e despesas operacionais do projeto (aquisições de mesas e cadeiras).
Considerando que o objeto consiste essencialmente na aquisição de bens permanentes, o cronograma de execução apresenta etapas identificáveis. Contudo, o cronograma de desembolso deverá guardar correspondência com as etapas de aquisição, recebimento e pagamento, permitindo o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

Alínea "e" – Dos meios de fiscalização e dos procedimentos de avaliação da execução física e financeira
Quanto aos mecanismos de fiscalização e avaliação da execução da parceria, será necessário o acompanhamento pelo Gestor da parceria nomeado através da Portaria n° 737/2026 id 248238 e Comissão de Monitoramento e Avaliação Portaria n° 740/2026 id 248238 , pois Projeto apresenta de forma clara e objetiva, os meios de acompanhamento e controle que serão utilizados para verificar o cumprimento das metas e dos objetivos pactuados, bem como a correta aplicação dos recursos públicos repassados.
No qual seguirá o Modelo de Relatório a execução física e financeira, contemplando a comprovação das atividades desenvolvidas, o alcance do público beneficiário, o cumprimento do cronograma, a apresentação das despesas realizadas e a demonstração da correspondência entre os recursos aplicados e o objeto da parceria. Dessa forma, a apresentação dos procedimentos de fiscalização e dos respectivos modelos de relatórios é necessária para assegurar transparência, rastreabilidade e controle da aplicação dos recursos públicos, possibilitando à Administração Pública acompanhar a execução da parceria, identificar eventuais inconsistências e avaliar o efetivo cumprimento das metas e dos resultados propostos.
Alínea "g" – Da designação do gestor da parceria
Em estrito atendimento á alínea "g", esta Comissão faz referência expressa á designação da servidora Smyrnna Gabriela dos Santos, como Gestora da Parceria da Associação Rolim de Moura Melhor, conforme formalizado pelo poder executivo por meio da Portaria 737/2026 (id 248238). Á gestora caberão as atribuições de acompanhamento, fiscalização direta e execução do termo.
Alínea "h" – Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
Atendendo ao apontamento técnico relacionado à alínea "h", registra-se a Portaria n°740/2026 que Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2026/2027. (id.248238)

DA CONCLUSÃO
Diante da análise dos elementos apresentados, esta Comissão de Seleção considera que o projeto "Projeto Convivência, Música e Cidadania: Estruturação dos Espaços de Atividades da Associação Rolim de Moura" apresenta finalidade social relevante e pertinência declaradas. A proposta apresenta objetivos, público beneficiário, metas e mecanismos de acompanhamento que permitem sua apreciação inicial.
Contudo, a manifestação conclusiva quanto à viabilidade técnica e financeira, à adequação dos custos, à compatibilidade do cronograma de desembolso e ao atendimento integral dos requisitos para celebração deverá ser consolidada pelo órgão técnico competente, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Diante do exposto, esta Comissão de Seleção emite **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL,** considerando integralmente atendidos os requisitos do art. 35, V, da Lei nº 13.019/201

Rolim de Moura/RO, 27 de Outubro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
Presidente — Portaria nº 632/2026

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Vice-Presidente — Portaria nº 632/2026

CRISTIANE MATIAS PEREIRA
Membro — Portaria nº 632/2026

Publicado por:
Paola Waneska de Oliveira Gasques
Código Identificador:933A51A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMAS ESTRUTURAS SUAS CER

RESOLUÇÃO N° 036/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao Termo de Aceite e Compromisso, de repasse financeiro de recursos federais para execução de ações socioassistenciais, via Sistema Estrutura SUAS/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Extraordinária** de n° **0**1 da Ata n° 201//**2026/CMAS-RM**, realizada em 26 de Outubro de 2026,Publicada no diário Oficial no dia 27/10/2026, edição 4348, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS na qual a mesma requereu via **Ofício nº 1832 SEMAS/2026,** a deliberação sobre as Emendas Parlamentares, com a indicação da Emenda n° **202643600012,** da Programação n° 110028820260005, no valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais) destinado para **Centro Educacional de Rolim de Moura – CER**, advinda da indicação do DR. FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO , Deputada Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão de recurso proveniente da Programação da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Sistema Estrutura SUAS, na qual fica aprovado a indicação da Emenda n° **202643600012,** da Programação n° 110028820260005, no valor de **R$: 100.000,00** (cem mil reais) destinado para o **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA – CER**, CNPJ: **15.894.306/0001-06**.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 27 de Outubro de 2026.

MURILO NOGUEIRA
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura
CMASDERM@gmail.com

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:E01DD466

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 043/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 043/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2026 - (**27/10/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut , Juliana Pereira da Silva** e **Raquel Silva de Souza**. O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, e informou que continua em análise o processo nº 6147/2026 de recurso cujo recorrente é o senhor Vitor Morbeck Terto Caetano, e que foram recepcionados os processos nº 6411/2026 cujo recorrente é o senhor Gabriel Coppini Torejiani, e também o processo nº 6317/2026 cujo recorrente é o senhor Marco Pereira de Souza. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h10min.

Rolim de Moura/RO, 27 de Outubro de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5F807667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 3663/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e outros

*Através do presente, homologa e adjudica **o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 067/2026**, do processo licitatório **nº 3663/2026,** de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, combate a formiga e limpeza de forro, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 149/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 623/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

SYSTEM CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ: 42.020.730/0001-02
Valor: R$ 445.566,41

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Grasiely Dias Crispin
Código Identificador:88B03F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 5588/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa e adjudica **o Pregão Eletrônico com registro de preços nº 080/2026**, do processo licitatório **nº 5588/2026,***

Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas enterais industrializadas, suplementos nutricionais, fórmulas infantis e materiais para nutrição enteral, destinados ao atendimento dos pacientes internos do Hospital Municipal de Rolim de Moura/RO", tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 258.797,00, conforme despacho nº 148/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 693/PGM/2026.

Empresas vencedoras:

J & A Comércio e Representações de Produtos Médico hospitalares Ltda.
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Valor: R$ 213.026,00

Dbol Distribuição e Logística Ltda.
CNPJ: 52.124.206/0001-27
Valor: R$ 45.771,00

Rolim de Moura, 26 de Outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Grasiely Dias Crispin
Código Identificador:729969CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026 PROCESSO N°. 814/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 22/2026**
PROCESSO **N°. 814/2026.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DESTINADOS À CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.** PRAZO DE VALIDADE: 27 de Agosto de 2027.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **48.559.162/0001-90**
VALOR: **R$ 438.000,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **83/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F3174958

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº019/SEMED/2026

PORTARIA Nº019/SEMED/2026

"Designa servidor(a) para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE
Art. 1º. Art. 1º. **Designar o(a) Sr.(a)** Adriani Ronconi Aranha**,** ocupante do cargo de **Supervisor Escolar,** matrícula nº 182**,** para compor o **Comitê Estratégico Municipal** da **Política de Alfabetização** de São Felipe D'Oeste/RO**,** nos termos do **DECRETO Nº 3345 de 23 de outubro de 2026.**

Art. 2º.

O(A) servidor(a) designado(a) deverá participar das atividades, reuniões e demais ações relacionadas ao Acompanhamento, Articulação e Implementação da **Política de Alfabetização** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e os demais integrantes do Comitê.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste/RO, 26 de outubro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA:77949277 220

Assinado de forma digital por JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA:77949277220
Dados: 2026.10.27 10:51:37 -04'00'

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação Portaria no 13/GAB/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B8853D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 020/SEMED/2026

PORTARIA Nº 020/SEMED/2026

"Designa servidor(a) para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE
Art. 1º. Art. 1º. **Designar o(a) Sr.(a)** Claudiléia Brígido Fernandes Mateus, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica da SEMED,** matrícula nº 310**,** para compor o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização** de São Felipe D'Oeste/RO**,** nos termos do **DECRETO Nº 3345 de 23 de outubro de 2026**
Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) deverá participar das atividades, reuniões e demais ações relacionadas ao acompanhamento, articulação e implementação da **Política de Alfabetização** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e os demais integrantes do Comitê.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

OLIVEIRA:77949277220

São Felipe D'Oeste/RO, 26 de outubro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE
Assinado de forma digital por JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA:77949277220
Dados: 2026.10.27 10:51:10 -04'00'

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação Portaria no 13/GAB/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C3D76525

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 021/SEMED/2026

PORTARIA Nº 021/SEMED/2026

"Designa servidor(a) para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE
Art. 1º. Art. 1º. **Designar o(a) Sr.(a)** Patrícia Cordeiro Silva dos Santos, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, matrícula nº 6376**,** para compor o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização** de São Felipe D'Oeste/RO**,** nos termos do **DECRETO Nº 3345 de 23 de outubro de 2026.**
Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) deverá participar das atividades, reuniões e demais ações relacionadas ao acompanhamento, articulação e implementação da **Política de Alfabetização** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e os demais integrantes do Comitê.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

OLIVEIRA:77949277220

São Felipe D'Oeste/RO, 26 de outubro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE

Assinado de forma digital por JOSIEL SILVARES DE

OLIVEIRA:77949277220
Dados: 2026.10.27 10:52:30 -04'00'

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria no 13/GAB/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F2EB0573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 022/SEMED/2026

PORTARIA Nº 022/SEMED/2026

"Designa servidor(a) para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE
Art. 1º. Art. 1º. **Designar o(a) Sr.(a) Poliana Theotonio Oliveira,** ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica do C.M.E.I. Profª Therezinha De Jesus Vieira Carline, matrícula nº 358 para compor o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização** de São Felipe D'Oeste/RO**,** nos termos do **DECRETO Nº 3345 de 23 de outubro de 2026.**
Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) deverá participar das atividades, reuniões e demais ações relacionadas ao acompanhamento, articulação e implementação da **Política de Alfabetização** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e os demais integrantes do Comitê.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste/RO, 26 de outubro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA:77949277220
Assinado de forma digital por JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA:77949277220 Dados: 2026.10.27 10:52:05 -04'00'

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação Portaria no 13/GAB/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DBFF1090

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº214/GAP/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº214/GAP/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Inclui no Calendário Escolar do município de São Felipe D'Oeste, os eventos relativos ao dia "D" da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território."

O **Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 602/2015, e

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e

CONSIDERANDO às disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Calendário Escolar os eventos relativos ao dia "D", da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território de São Felipe d'Oeste, com os seguintes objetivos:
identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, que já estejam na Rede Escolar, em situação de evasão escolar no período da rematrícula;
identificar os casos de abandono, infrequência e exclusão escolar de crianças e adolescentes no ano letivo em curso;
alertar e notificar os órgãos que compõem a rede de proteção integral sobre casos de evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar detectados; e;
implementar estratégias para a reinserção escolar de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar (aluno invisível) e o monitoramento contínuo da rematrícula, matrícula e permanência do

estudante na escola, visando o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
Parágrafo Único. Determinar a adesão das demais Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social à programação estabelecida pela Secretaria de Educação, para que, de forma conjunta, articulem as ações

para operacionalização efetiva das atividades do dia "D" da Busca Ativa Escolar especificadas nesta Portaria.

DO DIA "D" DE COMBATE À EVASÃO E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA REMATRÍCULA

Art. 2º - O dia "D de combate à evasão escolar no período de rematrícula deverá ser programado para ocorrer durante o período de rematrícula do calendário escolar ou, no máximo, na semana imediatamente seguinte ao término do período de rematrícula.
§1º. O dia "D de combate à evasão escolar no período de rematrícula tem por objetivo garantir que todos os alunos que já estão na Rede Escolar possam efetuar a rematrícula escolar no prazo necessário para evitar evasão.
§2º. O dia "D de combate à evasão escolar no período de rematrícula envolve também os casos em que forem detectadas situação de exclusão escolar nesse período, destinada a identificar os alunos invisíveis que, eventualmente, estejam excluídos da Rede Escolar, visando sua reinserção no ambiente escolar.

DO DIA "D" DE COMBATE AO ABANDONO, INFREQUÊNCIA E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DO ANO LETIVO

Art. 3º - O dia "D" de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo deverá ser programado para ocorrer durante o ano escolar e deverá ocorrer, preferencialmente, em articulação com o calendário escolar da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, visando a ação conjunta e a melhor amplitude das ações.
§1º. O dia "D de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo tem por objetivo garantir que todos os alunos rematriculados, matriculados e reinseridos concluam, com sucesso, o ano letivo.
Art. 4º - Todas as ações relativas ao dia "D", tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto aqueles destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser prévia e amplamente divulgadas pela Secretaria de Educação, visando articular a participação das demais secretarias municipais e dos órgãos públicos e privados instalados no município, especialmente o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, além de pais e mestres e da sociedade em geral.
Art. 5º - Todas as ações relativas ao dia "D", tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto aqueles destinados ao combate ao abandono,

infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser registradas e reportadas no Relatório Anual de Busca Ativa do município.
Art. 6º - As ações do dia "D" da busca ativa escolar tratadas nesta Portaria não exime o município de adotar outras ações complementares para combater a evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar, visando a inserção e manutenção dos alunos, para que nenhuma criança, adolescente e/ou jovem em idade escolar obrigatória fique fora da escola.
Art. 7º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos à Secretaria Municipal de Educação para decisão.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 27/10/2026.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D0F5D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROCESSO Nº. 950/2025 CONTRATO Nº. 076/2026 ORDEM DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Processo nº. 950/2025
Contrato nº. 076/2026

ORDEM DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

O Sr. Izaque Alves, Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda no uso de suas atribuições legais, como Gestor do Contrato Administrativo nº 076/2026 **AUTORIZA** pela presente Ordem de Serviço a empresa **D A DOS SANTOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.489.310/0001-91, com sede na Avenida Rondônia, nº 1380 Setor 03 na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, a efetuar os **serviços de construção do Almoxarifado Central em até 90 (noventa) dias**, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda, e obedecidas às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, em conformidade com o Termo de Referência, o **Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, Planilhas e Peças Técnicas, sendo todos documentos do **Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 950/2025** e anexos, conforme **empenho nº 2487/2026, de 26/10/2026**, da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda.

São Felipe d'Oeste, RO, 27 de outubro de 2026.

IZAQUE ALVES
Secretário Municipal de Administração - SEMAF
São Felipe D'Oeste/RO.
Gestor do Contrato Administrativo nº 076/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C90BD97B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 192/2026 SFG/RO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Morumbi Industrial LTDA .
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Semirreboque Rodotrem Basculante articulado, novo, zero quilômetro, capacidade volumétrica mínima de 35m³ + 35m³, composto por 02 (duas) unidades basculantes interligadas e 01 (um) reboque Dolly rebaixado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Valor: R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio Próprio e Federal - Emenda Parlamentar.
Forma de Pagamento: Em até 30(trina) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 06(Seis) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 069/2026-Processo Licitatório n. 2344/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:1548CF1B

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 193/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.0768/2026.
Contrato n.193/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Nissey Motors Vilhena LTDA .
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo Sedan - Toyota Corolla XEi 2.0/AT, O-km, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R$179.800,00(Cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).
Fonte de Recurso: Convênio Estadual e Próprio.
Forma de Pagamento: À vista, após o recebimento definitivo do veículo, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 90(noventa) dias.
Embasamento legal: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço n. 027/2026 do pregão eletrônico n. 019/2026 do processo licitatório n. 1163/2025 do Município de Pimenta Bueno e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021;

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:4136CCA7

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 194/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.3302/2026.
Contrato n.194/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: R. R. Dos Santos.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para construção, destinados à manutenção, ampliação e melhoria das instalações prediais da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$224.839,93(Duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: 30(trinta) dias, após entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e do Secretário Municipal de Educação..
Prazo:03(Três) meses.
Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 046, do Pregão Eletrônico nº010/CPLM/2025, nos autos do processo licitatório n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:34F3D788

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00513.07.01-2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2024
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
CONTRATADA: S. S. DOS SANTOS PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 09.192.398/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, correspondentes aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços nº 49/2024, conforme especificações, quantidades e preços unitários constantes do Relatório de Saldos das Contratações (ID 1.31A.FEA), integrante do instrumento contratual.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.836.498,39 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme cláusula contratual, condicionada à compatibilidade com o edital e o Termo de Referência originários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Pregão Eletrônico nº 49/2024 e Ata de Registro de Preços nº 49/2024, prorrogada pelo Termo Aditivo nº 01/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações próprias das unidades administrativas beneficiárias, conforme classificação e documentos orçamentários integrantes do processo.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:7D53CB0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE VONEI DE ROS DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 703/GAB/2026.

> "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE VONEI DE ROS DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **GERENTE GERAL DA AGRICULTURA (LEI MUNICIPAL Nº 2560/2026) – PMDA 11**, o servidor **VONEI DE ROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0821C4D0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

10ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.026.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2.026 (dois mil vinte e seis), às 09:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 10ª (decima) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos novos membros Conselheiros: Alessandro Tavares da Silva, Cenira F. da Silva Ribeiro, Margarete Fernandes, Neide Skalecki de Jesus Gonçalves - Presidente e Sônia Boroviec Ferreira - Secretaria. Iniciada a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, após a leitura e nada havendo em contrário a mesma foi aprovada. Feito isto, passou-se a apresentação do expediente recebido: Relatório de investimento do mês de setembro de 2026. Em seguida a senhora Presidente informou que o setor de contabilidade, devido a contratempos no sistema, ainda não encaminhou o balancete do mês de setembro, salientando portanto, que não há como deliberar somente sobre o relatório de investimento. Na oportunidade se fez presente na sala de reuniões o Sr. Presidente do Instituto, para nos apresentar a realidade do dia sobre os rendimentos nos respectivos Bancos, impacto causado pelo resultado das eleições de 2026, 2º turno. Após essas informações, apresentou as despesas mensais com aposentados e pensionistas, uma vez que a despesa está quase atingindo o valor da receita, o que em tese obrigará o Instituto a se valer das reservas financeiras existentes nos investimentos. Neste contexto a realização de Concurso Publico, passa a ser uma solução efetiva para esse eventual desiquilíbrio, ressaltando o já ocorrido na Câmara Municipal e o planejado pelo Município para 2027. Finalizou sua apresentação dizendo que os repasses e os aportes estão em dia, tanto da Prefeitura, quanto o da Câmara Municipal. Feito isto a Sra. Presidente usando a palavra, disse que o balancete de setembro provavelmente será deliberado na próxima reunião ordinária. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assina da por mim e demais membros.

NEIDE SKALECKI DE JESUS GONÇALVES
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária- Membro

ALESSANDRO TAVARES DA SILVA
Membro

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Membro

MARGARETE FERNANDES
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:0B1F5FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
Processo nº: 970/2025
Data: 27/10/2026
Horário de início: 09:00 horas
Local: Prefeitura - Av. Marechal Rondon, nº 984 - Centro

Aos vigésimo sétimo dias do mês Outubro do ano de 2026, às 09:00hr, reuniram-se no departamento de combustível situado no prédio da prefeitura municipal, a comissão de levantamento de preço de combustível, designada pela Portaria nº 271/PMS/GAB/2025, conforme art. 20 parágrafo único da IN.º 01/2020 com a finalidade de realizar a **sessão de apresentação de propostas de preços** para realização dos Abastecimentos de veículos e máquinas no mês de **Novembro** de 2026.
Conforme previsto no aviso e na IN.º 01/2020, compareceu dois posto credenciado apresentou seu envelope contendo as propostas de preços, sendo registrado o seguinte participantes:
1. R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 10.491.743/0001-65
2. NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 53.135.868/0001-65
Procedeu-se à abertura do envelope contendo as propostas de preço, tendo sido verificado o atendimento às exigências quanto à forma de apresentação e conteúdo.
Após a análise, foram registrada a seguinte propostas:

ITEm	DESCRIÇÃO	ESP.	R.T. COMÉRCIO	NETO COMERCIO
1.	GASOLINA	LT.	R$ 7,35	R$ 7,02
2.	DIESEL S-10	LT.	R$ 7,95	R$ 7,39
3.	DIESEL COMUM	LT.	R$ 7,70	R$ 7,16

A sessão prosseguiu com a fase de **classificação das propostas por itens**, sendo vencedora a empresa que apresentou o menor valor por item, conforme registrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	VL. UNIT	EMPRESA VENCEDORA
1.	GASOLINA	LT.	R$ 7,02	**NETO COMERCIO LTDA**
2.	DIESEL S-10	LT.	R$ 7,39	**NETO COMERCIO LTDA**
3.	DIESEL COMUM	LT.	R$ 7,16	**NETO COMERCIO LTDA**

Encerrada esta fase, a Comissão declarou a sessão encerrada.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Seringueiras, 27 de Outubro de 2026.

_____
VAGNER REIS TENÓRIO FILHO

_____
MAYLLON FELIPE WICISNECKI

_____
LANDERSON DO AMARAL

_____
ROBERTO MARIA DANIEL

_____
R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

_____
NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:95B62B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.296/2026 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 27 de maio de 2026, pelo Decreto nº 100/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 28 de maio de 2026, edição nº 4242, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras -

RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para assinatura do contrato no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – MONITOR DE PATIO - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
4º	WERICK NUNES PEREIRA	95

2 – TECNICO EM ENFERMAGEM- 40 HORAS (SAUDE)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
23º	MARTA CARDOSO DA SILVA	100

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante oficial da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 27 de outubro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:C19EA60D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 748/2026

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 748/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, tornapúblico, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº047/2026, que tem por objeto a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços TécnicosDe Engenharia Destinados À Elaboração De Projetos Técnicos Para Reforma, Adequação E Ampliação DeEdificações Públicas Municipais, Compreendendo, Conforme A Necessidade De Cada Unidade, A RealizaçãoDe Levantamentos, Elaboração Dos Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, PlanilhasOrçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros E Demais Documentos Técnicos Necessários ÀCaracterização Das Futuras Intervenções, Para Atendimento Das Demandas Das Secretarias Municipais DeEducação E Cultura E De Saúde. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 12/11/2026, às09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 241.456,72 (duzentos e quarenta e ummil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). O edital está disponível nos sites: Portalda Transparência e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediantesolicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelotelefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura deTeixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 27 de outubro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:9AD77075

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: Construção de Ponto de Táxi.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, **Osmy Toledo de Souza**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento de contratação direta, a justificativa da escolha do contratado, a compatibilidade do preço proposto e o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas, **ADJUDICA/HOMOLOGA** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**à empresa vencedora:

FORNECEDOR: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.691.928/0001-96
SUBTOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$ 144.183,45
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 174.767,83
ECONOMIA % : 17,5000%
ECONOMIA R$: R$ 30.584,38

TOTAL GERAL DO PROCESSO

SUBTOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$ 144.183,45
SUBTOTAL ORÇADO: R$ 174.767,83
ECONOMIA % : 17,5000%
ECONOMIA R$: R$ 30.584,38

Na mesma oportunidade, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação direta, ratificando o resultado e autorizando o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação.
conforme resultado constante dos autos, pelos valores e condições estabelecidos no certame

Teixeirópolis/RO, 27 de Outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C7DA6945

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DAS ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR as Atas de Registro de Preços abaixo identificadas, com fundamento no art. 84, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo:

Ata de Registro de Preços nº 154/2025/PMT, firmada com a empresa T TRINDADE PACIFICO EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 31.864.985/0001-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas no preâmbulo deste Termo, observadas as respectivas datas de vencimento e condições estabelecidas na Ata originária, permanecendo válidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, ressalvadas as alterações decorrentes da atualização dos preços prevista na Cláusula Terceira deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a prorrogação das Atas de Registro de Preços encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: O objeto registrado na respectiva Ata permanece de interesse público e necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.
2. Eficiência e economicidade: A prorrogação possibilita a continuidade das contratações por meio dos registros vigentes, evitando a necessidade de instauração imediata de novo procedimento licitatório para os mesmos objetos, proporcionando maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.
3. Vantajosidade: A manutenção da Ata mostra-se vantajosa para a Administração, considerando a análise da compatibilidade dos preços registrados com as condições atuais de mercado, conforme documentação e pesquisa de preços constantes dos autos.
4. Previsão legal e editalícia: A Ata de Registro de Preço foram constituídas sob a vigência da LeiFederal nº 14.133/2021 e contemplam a possibilidade de prorrogação, observados os requisitos legais aplicáveis.
5. Anuência dos fornecedores: A empresa detentora da Ata relacionadas no preâmbulo deste Termo manifestaram interesse e concordância com a prorrogação das respectivas Atas de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, a prorrogação mostra-se conveniente e oportuna para a Administração, assegurando a continuidade dos fornecimentos e o atendimento do interesse público, observadas as condições estabelecidas nas respectivas Atas e neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Mural da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, no Mural da Câmara Municipal de Teixeirópolis, em jornal de circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Prorrogação das Atas de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis – RO, 27 de outubro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:ED857117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.5.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
R$1.500,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.500,00

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$12.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 12.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$12.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE 12.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.5.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.500,00

02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.5.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:9FFBC768

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 040/PJM/2026
Processo Administrativo: N°00757.02.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado:R T P DE CARVALHO LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviço de alimentação e vale ingresso para confraternização com os Jovens da Terceira Idade do Município de Teixeirópolis/RO. A contratação visa a realização de confraternização com os jovens da terceira idade buscando proporcionar lazer, bem-estar, fortalecimento de vínculos sociais e valorização da pessoa idosa, em consonância com políticas públicas de inclusão e promoção da qualidade de vida. A necessidade consiste em disponibilizar serviços de buffet (café da manhã, almoço e coffee-break) e garantir a aquisição de ingressos de acesso ao espaço onde ocorrerá o evento, de forma a atender integralmente o quantitativo de participantes previsto, oferecendo estrutura adequada e segura.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).**

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Das disposições finais: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especialmente os casos omissos.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de outubro de 2026.

Assinam:
R T P DE CARVALHO LTDA
DEBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
OSMY TOLEDO DE SOUZA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:D7F00AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 83/GAB/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MODIFICA O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Teixeirópolis-RO, com os seguintes objetivos:

• Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Teixeirópolis-RO, doravante denominado BAE - Teixeirópolis;
• Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Teixeirópolis, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
• Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE - Teixeirópolis para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE – do Município de Teixeirópolis fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

• **Prefeito Municipal:** Osmy Toledo de Souza.
• **Gestor Político:** Elaine Valdevino de Souza Borba

III. Secretaria Municipal de Educação de Teixeirópolis

• Claudineia Gorete de Souza- Coordenador Operacional
• Marcos Antônio do Carmo- 1º Secretário.

IV. Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis:

• Ludimila Victor Schulz - Membro Titular.

V. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Teixeirópolis:
a) Hellen Darlienny Rodrigues- Membro Titular.
b) Marineia Demétrio de Oliveira Santos– Suplente.
Art. 3º Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I desta Portaria:
VI. Associação de Pais e Mestres do Município de Teixeirópolis:
a) Adriana Aparecida Barbosa do Carmo- Membro Titular.
b) Romelídia Napoleão de Souza Lopes- Suplente
VII. Conselho Tutelar do Município de Teixeirópolis:
a) André Felipe Luna - Membro Titular.
VIII. Supervisores Institucional e Técnicos verificadores do Município de Teixeirópolis:

• Rogerio Lima Figueiredo –Membro Titular -
• Ângela Maria de Souza Belício – Suplente
• Daiane da Silva da Cruz Monção– Membro Titular
• Jocilene Rodrigues da Silva - Suplente

IX. Superintendência Regional de Educação:
a) Janeth Maria de Souza- Membro Titular.
b) Débora Messias da Silva- Suplente
X.Câmara Municipal do município de Teixeirópolis:
a) Marli Silva Santos- Membro Titular
Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar

das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.
Art. 3º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
Art. 4º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

• Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
• Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
• Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
• O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
• O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
• A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
• Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
• As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
• As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
• O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
• O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
• Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
• O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
• O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
• O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
• As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
• As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
• O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
• A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.
Art. 6º São atribuições do Gestor Político:

• Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
• Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
• Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 7º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Teixeirópolis:

• Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
• Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
• Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
• Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
• Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
• Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
• Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
• Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
• Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
• Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Teixeirópolis:

• Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
• Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

• Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
• Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
• Coordenar o trabalho da equipe.
• Conduzir as reuniões intersetoriais.
• Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
• Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
• Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
• Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
• Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
• Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
• Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
• Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
• Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
• Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
• Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
• Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
• Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
• Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
• Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Teixeirópolis:

• Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
• Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
• Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
• Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
• Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
• Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
• Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
• Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
• Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 10. Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

• Do Conselho Municipal de Educação:
• Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
• Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

• Associação de Pais e Mestres - Representante dos pais e responsáveis:
• Participar, por meio da Associação dos Pais, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
• Promover, junto aos pais e responsáveis, o acompanhamento da frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos;
• Promover, junto aos pais e responsáveis, a prática de maior participação nas atividades escolares de seus filhos, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
• Incentivar, junto aos pais e responsáveis, ações para que seus filhos sejam mais dedicados aos estudos.
• Promover, junto aos pais e responsáveis, ações de conscientização sobre a necessidade de eles assumirem as responsabilidades exclusivas da família.
• Promover, junto aos pais e responsáveis, práticas para que eles se envolvam no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos.
• Divulgar, junto aos pais e responsáveis, orientações sobre a necessidade de que eles reportem ao Professor ou qualquer Agente Público, situações percebidas que envolvam evasão, exclusão e abandono escolar.

• Associação de Pais e Mestres - Representante dos professores:
• Participar, por meio da Associação dos Mestres, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
• Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

• Do Conselho Tutelar do Município de Teixeirópolis:

• Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
• Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
• Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
• Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
• Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
• Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

• Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Teixeirópolis

• Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
• Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
• Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
• Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
• Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

• Do Representante da Sociedade Civil Organizada do Município de Teixeirópolis:
• Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
• Engajar-se com a agenda de enfrentamento da evasão escolar no campo da mobilização social, tendo em vista sua capacidade de atuação direta nos territórios nos quais está inserida e da realização de ações de comunicação de causas do abandono e exclusão escolar;
• Contribuir com a agenda do direito à educação e para produção de informações, de dados especializados e de diagnósticos e avaliações relevantes para o controle social das políticas públicas;
• Exercer o Controle social pela agenda de enfrentamento da evasão escolar e outras ferramentas.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 11 – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.

• São atribuições do Supervisor Institucional:

• Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
• Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
• Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
• Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
• Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
• Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
• Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
• Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
• Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
• Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
• Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
• Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
• Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
• Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
• Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

• São atribuições do Agente Comunitário:

• Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
• Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
• Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

• São atribuições do Técnico Verificador

• Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
• Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
• Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
• Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 12 – Caberá as escolas:

• Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
• Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
• Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
• Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
• Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
• Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
• Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
• Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
• Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
• Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 12 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

• Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
• Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;

• Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
• Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
• Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
• Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
• Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 13 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
• Exercer o direito de ser ouvido;
• Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
• Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 14 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.
Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Art. 16 - Fica revogada a **PORTARIA Nº 145, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:72003D05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 176/PMT/SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 955/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 34.727.776/0001-20

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS NAS SAÍDAS E ACESSOS ÀS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 318/2026/PGE-DERADM.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **270 (Duzentos e setenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 542.746,23 (Quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Theobroma/RO, 27 de Outubro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F84122BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 178/PMT/SEMAF/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 809/SEMAF/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA
CNPJ: 03.783.989/0006-50

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR, IMPLEMENTAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT; ELABORAR E APLICAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); PRESTAR ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE (LTIP), GESTÃO DE EVENTOS AO E SOCIAL(2210-2220 E 2240), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA, DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Theobroma/RO, 27 de Outubro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:15200C56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 21, DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a estrutura prevista na Lei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO**, o Sr. **Mateus Kaua de Freitas Beling,** para o cargo Comissionado Chefe do Setor de Protocolo, CC XI, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda- SEMAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/10/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A7F66E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2026/SEMCET

Dispõe sobre a designação da Comissão Responsável pela Delegação Municipal da Escolinha Municipal de Esportes de Theobroma para participação na 2ª Copa Machadinho de Futebol de Base e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 11 da Lei Municipal nº 1.015/GP/PMT/2026, de 29 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.015/GP/PMT/2026, que contempla a participação em campeonatos e eventos esportivos entre as atividades da Escolinha Municipal de Futebol;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da referida Lei Municipal, que atribui à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo as decisões internas relacionadas à operacionalização e ao funcionamento da Escolinha Municipal de Futebol;

CONSIDERANDO o convite oficial encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura de Machadinho D'Oeste, para participação do Município de Theobroma na 2ª Copa Machadinho de Futebol de Base, a ser realizada nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação, orientação e acompanhamento dos atletas durante o deslocamento, permanência e participação na competição, visando garantir a segurança e o adequado desenvolvimento das atividades;

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Prefeito, ID 173609, constante do Processo Administrativo nº 1-1702/2026, que orienta a elaboração e publicação da Portaria de designação da Comissão Responsável pela Delegação Municipal no âmbito das competências desta Secretaria;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Responsável pela Delegação Municipal de Theobroma**, durante a participação na 2ª Copa Machadinho de Futebol de Base, a ser realizada no município de Machadinho D'Oeste/RO:

I – WAGNER DE MELO: Chefe da Delegação, responsável pela coordenação geral, organização, supervisão e representação da delegação municipal durante a competição;

II – ANDERSON CRISTO DE PAIVA: Membro da Comissão, responsável por auxiliar na organização, orientação e acompanhamento dos atletas da Escolinha Municipal de Esportes da área urbana;

III – JECUI ALVES DE SOUZA JUNIOR: Membro da Comissão, responsável por auxiliar na organização, orientação e acompanhamento dos atletas vinculados à extensão da Escolinha Municipal de Esportes do Distrito de Palmares;

IV – ROBSON ANDRADE SOUZA: Membro da Comissão, responsável por auxiliar nas atividades de organização, orientação, acompanhamento e apoio à delegação municipal;

V – RODRIGO NINK: Membro da Comissão, responsável por auxiliar na organização, orientação, acompanhamento e apoio aos atletas durante o deslocamento, permanência e participação na competição.

Art. 2º Compete à Comissão Responsável pela Delegação Municipal:

I – Planejar, organizar e coordenar as atividades relacionadas à participação da delegação municipal na competição;

II – Acompanhar e orientar os atletas durante o deslocamento, permanência e retorno ao Município de Theobroma;

III – Zelar pela segurança, integridade física, disciplina e bem-estar dos atletas durante as atividades relacionadas ao evento;

IV – Auxiliar na organização do transporte, alojamento, alimentação e demais necessidades logísticas da delegação;

V – Acompanhar os atletas durante os jogos e demais atividades vinculadas à competição;

VI – Manter contato com a organização do evento, visando assegurar o cumprimento da programação e das normas estabelecidas;

VII – Adotar as providências necessárias diante de eventuais situações que demandem assistência aos atletas, comunicando aos responsáveis legais quando necessário;

VIII – Representar institucionalmente o Município de Theobroma perante a organização da competição, respeitadas as atribuições de cada integrante.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo servidor designado como Chefe da Delegação, ao qual caberá orientar os demais membros, distribuir as atividades necessárias e acompanhar o cumprimento das responsabilidades estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º A designação dos servidores para compor a Comissão possui caráter temporário, destinada às atividades de organização, coordenação e acompanhamento da delegação municipal, não implicando criação de cargos, funções remuneradas ou pagamento de gratificações.

Parágrafo único. A eventual concessão de diárias aos servidores designados deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente, mediante procedimento administrativo próprio e autorização da autoridade competente.

Art. 5º As atividades da Comissão compreenderão os procedimentos preparatórios necessários à participação da delegação, bem como o período de deslocamento e permanência no município de Machadinho D'Oeste/RO, de **30 de outubro a 1º de novembro de 2026**, até o retorno da delegação ao Município de Theobroma.

Art. 6º A relação nominal dos atletas participantes da competição e os respectivos termos de autorização de viagem, devidamente assinados pelos pais ou responsáveis legais, deverão ser juntados ao Processo Administrativo nº **1-1702/2026**, antes do deslocamento da delegação.

Art. 7º A atuação dos servidores designados deverá ocorrer com a ciência e anuência das respectivas chefias imediatas, observadas as necessidades dos serviços públicos municipais e as disposições legais aplicáveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Theobroma/RO, 26 de outubro de 2026.

EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:31C690B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 27 DE OUTUBRO DE 2026

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, PARA FINS

DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Setor de Cadastro Imobiliário;

CONSIDERANDO a competência municipal para instituir e lançar o ITBI, nos termos do art. 156, II, da Constituição Federal, e as disposições dos arts. 35 a 42 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a legalidade dos processos administrativos de avaliação, assegurando o cumprimento da legislação tributária vigente e a precisão na apuração do valor venal dos imóveis rurais transacionados;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Rurais** do Município de Theobroma, com a finalidade específica de apurar a base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – **Presidente:**

ELDENIR MACEDO BRASILIO – Fiscal de Obras;

II – **Membros:**

ROBSON DA SILVA DE OLIVEIRA – Fiscal de Rendas;
CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA – Fiscal de Obras.

Art. 3º Na avaliação dos imóveis, a Comissão deverá observar os seguintes critérios:
I – o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, cartório de registro de imóveis, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II – as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
III – a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
IV – a finalidade e a respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que houver demanda do Setor de Cadastro Imobiliário ou da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo os resultados das avaliações ser formalizados em laudo ou parecer técnico, anexado ao respectivo processo administrativo.

Art. 5º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições pela PORTARIA Nº 103/GP/PMT/2026 de 14 de Outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:60A57F7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
ADEMILSON ANTONIO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA: 11694	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
724.***.562-**	736.***/SESDEC/RO	1	4007-X	11.***-4

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/10/2026	**Data de Retorno** 28/10/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/ ADEMILSON ANTONIO DA SILVA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, JUNTO AO SEDAM/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO**.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Porto Velho/RO	11(UFUR)	01 e ½	721,60	1.082,40
TOTAL				1.082,40

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:298A0B72

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONVOCAÇÃO

Aos Ilmos Srs. Vereadores
Urupá – RO

Convocação:

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO Jarbas Luís De Almeida, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA, os senhores vereadores para participarem da Sessão Extraordinária, que será realizada no dia 30 de OUTUBRO, de 2026 (sexta-feira) que dará início as 12:00hrs

PAUTA – DELIBERAR SOBRE:
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O 2º BIÊNIO DA LEGISLATURA 2027-2028:

Nos termos do **art. 8º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urupá**, a eleição da Mesa Diretora para o 2º Biênio ocorrerá sob a direção da Mesa em exercício, observando-se as disposições regimentais pertinentes.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D1E5600E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO Nº 013-2026-CMUR

DECRETO Nº 13/2026-CMUR DE: 27/10/2026

"Fixa o prazo para o registro das chapas que concorrerão aos cargos da Mesa Diretora para o Biênio 2027/2028 e dá outras providências.".

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 007/1993);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, Inciso II, da Resolução Legislativa nº 007, de 10 de maio de 1993, com a redação dada pela Resolução nº 005/2006, que determina que a eleição para a Mesa Diretora do segundo biênio deve ser realizada até a última sessão ordinária do primeiro biênio;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas e prazos para o registro das chapas e a realização da eleição para a composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos legislativos no biênio de 2027/2028;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral para a escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urupá para o biênio 2027/2028, que será composto pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário:

Art. 2º As chapas concorrentes deverão ser registradas na Secretaria Geral desta Casa de Leis, mediante ofício endereçado à Presidência, informando a composição completa com os nomes dos candidatos e os respectivos cargos.

Parágrafo único. O prazo para o registro das chapas se encerrará 48 (quarenta e oito duas) horas antes do início da sessão designada para a eleição.

Art. 3º A eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 será realizada no dia 30 de outubro de 2026, durante a 14ª Sessão extraordinária do período legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Dra. Elaine Ma. Altafim, 27 de outubro de 2026.

JARBAS LUÍS DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1764B4EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decretos Municipais n. 200/2024 e 348/2017, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos. **PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2026**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, BEM COMO CORTINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CRECHE MUNICIPAL SONHO INFANTIL, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O valor estimado da contratação é de **R$ 74.734,30 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**. O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de outubro de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:7EC4A380

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ELIAS CAETANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO			**Cargo/Função/Matrícula** MATRICULA: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
* **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30 DE OUTUBRO	**Data de Retorno** 31 DE OUTUBRO
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE UMA DIARIA E MEIA AO SERVIDOR E ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR, POIS O MESMO ESTARA EM CACOAL NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO. PARTICIPANDO DO "AGRO & CONT". anexo cronograma			
Proponente: **EZEQUIEL SALDANHA** PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	590,40	885,60	0,00	
Adicional de veiculo particular	65,60	8 ufur (524,80)		Valor total de R$ 1.410,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:4D07A082

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 515.2026 - ESTABELECE. POLÍTICA. MUNICIPAL. ALFABETIZAÇÃO. REDE PÚBLICA. MUNICIPAL - SEMED

DECRETO N. 515/2026

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que estabelecem o direito à educação, os princípios do ensino, os deveres do Estado e o regime de colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, observadas as disposições aplicáveis e a legislação vigente;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as normas educacionais nacionais e as diretrizes curriculares aplicáveis à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a importância do regime de colaboração entre a União, o Estado de Rondônia e o Município de Urupá para assegurar a alfabetização na idade adequada e a redução das desigualdades de aprendizagem;
CONSIDERANDO a participação do Município nas ações do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA e no Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO, bem como a utilização dos resultados das avaliações para o planejamento e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes permanentes para o acompanhamento da aprendizagem, a formação continuada dos profissionais da educação, a intervenção pedagógica e a recomposição das aprendizagens;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Urupá/RO, como política pública permanente destinada a assegurar o direito à alfabetização, à leitura, à escrita, à compreensão textual e à continuidade das aprendizagens dos estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização é coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e desenvolvida em articulação com as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, o Conselho Municipal de Educação e as demais instituições parceiras, respeitadas as competências legais de cada ente.
Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização tem como referência as normas educacionais vigentes, o currículo da rede municipal e os instrumentos de cooperação e avaliação dos quais o Município participe, incluindo o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia, o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e os instrumentos próprios de avaliação da Rede Municipal.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização é desenvolvida em regime de colaboração com os demais entes federativos, respeitada a autonomia municipal estabelecendo metas e estratégias que promovam a inclusão, a equidade educacional, o combate ao racismo e a todas as formas de discriminação, contribuindo para a redução das desigualdades étnico-raciais.
CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia do direito à educação, à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes;
II – equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;
III – respeito às características, aos ritmos e às necessidades de aprendizagem dos estudantes;
IV – articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
V – valorização dos profissionais da educação e formação continuada;
VI – gestão democrática, colaboração e participação da comunidade escolar;
VII – avaliação como instrumento de diagnóstico, planejamento, intervenção e acompanhamento;
VIII – utilização pedagógica de evidências e resultados de avaliações internas e externas;
IX – educação inclusiva, acessibilidade e respeito à diversidade;
X – articulação entre planejamento, práticas pedagógicas, acompanhamento e recomposição das aprendizagens;
XI – respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares, observadas as normas do sistema de ensino;
XII – promoção da igualdade de oportunidades e prevenção de todas as formas de discriminação.
Art. 5º São diretrizes da Política:
I – assegurar prioridade à alfabetização até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;
II – fortalecer o desenvolvimento da oralidade, da consciência fonológica, da apropriação do sistema de escrita alfabética, da leitura, da fluência, da compreensão textual e da produção escrita;
III – promover o desenvolvimento das habilidades matemáticas essenciais desde os primeiros anos de escolarização;
IV – realizar avaliações diagnósticas e acompanhamento contínuo da aprendizagem;
V – identificar precocemente dificuldades e defasagens, com adoção de intervenções pedagógicas adequadas;
VI – utilizar os resultados do SAERO (Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia), do PROALFA (Programa de Alfabetização) e das avaliações próprias da rede para orientar decisões pedagógicas;
VII – assegurar formação continuada aos professores, gestores, supervisores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos;
VIII – desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens;
IX – incentivar práticas pedagógicas exitosas e o compartilhamento de experiências;
X – fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar;
XI – assegurar estratégias inclusivas e adaptações pedagógicas, quando necessárias;
XII – promover a articulação entre a SEMED, as unidades escolares e as instituições parceiras;
XIII – planejar a disponibilização de recursos humanos, materiais, pedagógicos e tecnológicos necessários à execução das ações.
CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS
Art. 6º Constitui objetivo geral da Política garantir que os estudantes desenvolvam as competências e habilidades necessárias à alfabetização, preferencialmente até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, assegurando a consolidação e a ampliação das aprendizagens nos anos subsequentes.
Art. 7º São objetivos específicos da Política:
I – acompanhar o desenvolvimento das crianças desde a Educação Infantil;
II – fortalecer a transição entre a pré-escola e o Ensino Fundamental;
III – estabelecer procedimentos de avaliação diagnóstica, formativa e de acompanhamento;
IV – identificar habilidades consolidadas e não consolidadas, orientando o planejamento pedagógico;
V – desenvolver a leitura, a escrita, a fluência, a compreensão textual, a produção de textos e as habilidades matemáticas;
VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – integrar os resultados das avaliações do SAERO, do PROALFA, da rede e dos sistemas pedagógicos adotados pelo Município;
VIII – promover a participação das famílias no processo de aprendizagem;
IX – assegurar medidas de inclusão, acessibilidade e atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
X – implementar ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
XI – registrar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas;
XII – subsidiar a tomada de decisões da gestão municipal e das unidades escolares com base em indicadores educacionais.
CAPÍTULO IV – DO PÚBLICO-ALVO E DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES
Art. 8º A Política terá como público prioritário os estudantes da Educação Infantil, especialmente da pré-escola, e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com atenção especial ao processo de alfabetização nos três primeiros anos dessa etapa.

Parágrafo único. As ações de acompanhamento, consolidação e recomposição das aprendizagens deverão ter continuidade ao longo dos demais anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme as necessidades identificadas.

Art. 9º A Política abrangerá prioritariamente os estudantes da pré-escola e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, envolvendo:

I – professores e demais profissionais que atuam diretamente na aprendizagem;

II – gestores, supervisores e coordenadores pedagógicos;

III – equipes pedagógicas e técnicas da SEMED;

IV – profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

V – famílias e comunidade escolar.

Art. 10. As ações serão organizadas conforme as necessidades identificadas nas avaliações e no acompanhamento pedagógico, considerando as especificidades das unidades escolares urbanas e rurais e as condições de aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. A Política poderá ser articulada a outras etapas e modalidades de ensino, conforme as necessidades educacionais identificadas e as competências do Município.

CAPÍTULO V – DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização será organizada em sete eixos estruturantes:

I – **Metas e Avaliação:** definição de metas, indicadores e instrumentos para acompanhamento dos resultados de aprendizagem;

II – **Compromisso e Engajamento:** mobilização das equipes da SEMED e das unidades escolares em torno da garantia do direito à alfabetização;

III –**Formação Continuada:** desenvolvimento profissional dos professores e das equipes gestoras, pedagógicas e técnicas;

IV –**Monitoramento do Ensino e da Aprendizagem:** acompanhamento sistemático dos estudantes e adoção de intervenções pedagógicas;

V – **Gestão e Gerenciamento:** planejamento, execução, registro e avaliação das ações da Política;

VI –**Valorização Profissional:** apoio aos profissionais, reconhecimento de boas práticas e fortalecimento das condições de atuação;

VII – **Fortalecimento da Gestão Escolar:** apoio às equipes gestoras no planejamento pedagógico, no acompanhamento da aprendizagem e na participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO VI – DAS METAS E DOS INDICADORES

Art. 12. As metas da Política serão detalhadas no Plano Municipal de Implementação da Política de Alfabetização, elaborado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o diagnóstico educacional da rede, as avaliações disponíveis e as metas nacionais e estaduais aplicáveis.

§1º O planejamento municipal deverá considerar, como referência, a alfabetização de todas as crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, com metas intermediárias e estratégias de redução das desigualdades de aprendizagem.

§2º Poderão ser estabelecidas metas específicas para leitura, escrita, fluência, compreensão textual, produção escrita e habilidades matemáticas, conforme os instrumentos de avaliação adotados.

§3º As metas e os indicadores poderão ser atualizados periodicamente, mediante análise técnica dos resultados e registro das justificativas correspondentes.

Art. 13. Constituem indicadores prioritários:

I – desempenho dos estudantes em leitura e escrita;

II – níveis de fluência e compreensão leitora;

III – desenvolvimento das habilidades de Língua Portuguesa e Matemática;

IV – participação dos estudantes nas avaliações;

V – frequência escolar e indicadores de abandono;

VI – evolução dos resultados entre avaliações;

VII – quantidade e perfil dos estudantes que necessitam de intervenção pedagógica;

VIII – ações de formação continuada realizadas;

IX – acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares;

X – execução das ações previstas no Plano de Implementação;

XI – identificação e disseminação de boas práticas.

Parágrafo único. O tratamento e a divulgação de dados individualizados observarão a legislação de proteção de dados pessoais e os direitos das crianças e dos adolescentes.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 14. A avaliação da aprendizagem será utilizada como instrumento de diagnóstico, acompanhamento, planejamento e reorientação das práticas pedagógicas.

Art. 15. A Rede Municipal utilizará, de forma articulada, avaliações internas e externas, incluindo:

I – avaliações diagnósticas e formativas organizadas pela rede;

II – Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO;

III – Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA, conforme as ações e os instrumentos aplicáveis;

IV – instrumentos pedagógicos dos sistemas e programas educacionais adotados pelo Município;

V – outras avaliações educacionais pertinentes.

Art. 16. O monitoramento da aprendizagem deverá considerar a participação dos estudantes, a frequência escolar, o desenvolvimento das habilidades previstas para cada ano e a evolução individual e coletiva das turmas.

§1º Os resultados deverão subsidiar o planejamento e o replanejamento pedagógico, a identificação das dificuldades e a definição das intervenções necessárias.

§2º Os resultados das avaliações não deverão ser utilizados isoladamente para caracterizar o trabalho de uma escola ou de um profissional, devendo ser considerados em conjunto com as evidências pedagógicas e o contexto educacional.

Art. 17. A organizará instrumentos de acompanhamento, com informações sobre as ações desenvolvidas, os resultados obtidos, as dificuldades identificadas e as medidas adotadas.

Art. 18. As unidades escolares deverão organizar estratégias de intervenção pedagógica para os estudantes que não alcançarem as habilidades esperadas, registrando as ações realizadas e acompanhando sua evolução.

CAPÍTULO VIII – DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DO APOIO PEDAGÓGICO

Art. 19. A SEMED promoverá ações de formação continuada destinadas aos professores, gestores, supervisores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos na alfabetização.

Art. 20. As formações considerarão os resultados das avaliações, as necessidades identificadas nas unidades escolares, as orientações curriculares e as estratégias pedagógicas necessárias à melhoria da aprendizagem.

Parágrafo único. As ações formativas poderão contemplar, entre outros temas:

I – alfabetização e sistema de escrita alfabética;

II – consciência fonológica e relações entre sons e letras;

III – leitura, fluência e compreensão textual;

IV – produção escrita e desenvolvimento da oralidade;

V – desenvolvimento das habilidades matemáticas;

VI – avaliação, planejamento e intervenção pedagógica;

VII – educação inclusiva e acessibilidade;

VIII – recomposição das aprendizagens;

IX – análise e utilização pedagógica dos resultados do SAERO, do PROALFA e das avaliações da rede.

CAPÍTULO IX – DA ARTICULAÇÃO COM O PROALFA, O SAERO E OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

Art. 21. O Município de Urupá desenvolverá, em regime de colaboração com o Estado de Rondônia, as ações de alfabetização previstas nos instrumentos de cooperação e nos programas estaduais dos quais participe, observadas as normas aplicáveis.

Art. 22. A participação municipal no PROALFA observará os instrumentos de adesão, as responsabilidades pactuadas e as orientações técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. As ações poderão compreender formação continuada, avaliação, acompanhamento, monitoramento e apoio às intervenções pedagógicas.

Art. 23. Os resultados do SAERO serão utilizados como subsídios para o diagnóstico da aprendizagem, a definição de estratégias pedagógicas e o acompanhamento das metas municipais.

Art. 24. A SEMED promoverá a articulação dos dados do SAERO e do PROALFA com as avaliações internas, os registros escolares e os demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem, respeitadas as características e as finalidades de cada avaliação.

CAPÍTULO X – DA GOVERNANÇA E DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

Art. 25. A implementação e o acompanhamento da Política contarão com a atuação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, a ser instituído por ato próprio do Poder Executivo, que definirá sua composição, organização e funcionamento.

Art. 26. Compete ao Comitê Estratégico Municipal, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas no ato de instituição:

I – acompanhar a implementação da Política;

II – analisar os indicadores e os resultados da aprendizagem;

III – contribuir para a definição e o acompanhamento das metas;

IV – propor estratégias de melhoria e intervenção pedagógica;

V – articular as instâncias envolvidas na execução das ações;

VI – acompanhar o cumprimento do Plano Municipal de Implementação;

VII – contribuir para a identificação e a disseminação de boas práticas;

VIII – subsidiar a avaliação periódica da Política.

Parágrafo único. A atuação do Comitê deverá observar as competências legais dos órgãos e profissionais envolvidos, sem prejuízo das atribuições próprias da SEMED e das unidades escolares.

CAPÍTULO XI – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27. Compete ao Município:

I – assegurar, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação vigente, as condições administrativas, pedagógicas e materiais necessárias à implementação da Política;

II – promover a articulação com os demais entes federativos;

III – contemplar as ações da Política nos instrumentos de planejamento e orçamento, conforme a legislação aplicável;

IV – acompanhar os resultados e favorecer a continuidade das ações.

Art. 28. Compete à SEMED:

I – coordenar a Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar, executar e acompanhar o Plano Municipal de Implementação;

III – promover formação continuada;

IV – organizar os instrumentos de avaliação e monitoramento;

V – realizar acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares;

VI – analisar indicadores e orientar intervenções pedagógicas;

VII – consolidar relatórios e registros das ações;

VIII – articular as ações municipais aos programas estaduais e federais pertinentes;

IX – propor medidas de aperfeiçoamento da Política, conforme as necessidades identificadas.

Art. 29. Compete às unidades escolares:

I – incorporar as ações de alfabetização ao planejamento pedagógico e ao Projeto Político-Pedagógico;

II – planejar as atividades conforme o currículo e os diagnósticos de aprendizagem;

III – acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes;

IV – registrar as intervenções pedagógicas e os resultados alcançados;

V – promover o trabalho coletivo entre gestores, coordenadores pedagógicos e professores;

VI – fortalecer a participação das famílias;

VII – desenvolver ações de intervenção e recomposição das aprendizagens, quando necessárias;

VIII – colaborar com os processos de avaliação e monitoramento da SEMED.

VIV- Participar obrigatoriamente das formações continuadas, reuniões pedagógicas e demais encontros convocados pela Secretaria Municipal de Educação ou pela equipe gestora da unidade escolar, devendo o professor comparecer pontualmente e justificar formalmente eventual ausência, salvo motivo legalmente justificável.

Art. 30. Compete aos professores desenvolver práticas pedagógicas intencionais, acompanhar continuamente a aprendizagem, registrar evidências, replanejar as atividades e participar das formações e ações de acompanhamento previstas pela rede.

Art. 31. Compete às famílias acompanhar a frequência e o desenvolvimento escolar dos estudantes, manter diálogo com a unidade escolar e colaborar com as ações de incentivo à leitura e à aprendizagem.

Parágrafo único. A participação das famílias deverá ser promovida de maneira acolhedora e colaborativa, sem transferência da responsabilidade do poder público pela garantia do direito à educação.

Art. 32. Os estudantes serão reconhecidos como sujeitos do processo educativo, com direito à aprendizagem, à participação e ao apoio pedagógico compatível com suas necessidades.

CAPÍTULO XII – DA INCLUSÃO, DA EQUIDADE E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 33. A Política assegurará estratégias pedagógicas inclusivas, acessíveis e diferenciadas para os estudantes que apresentem necessidades específicas de aprendizagem, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 34. As ações de recomposição das aprendizagens serão planejadas a partir de evidências diagnósticas, priorizando as habilidades essenciais ainda não consolidadas.

§1º As intervenções poderão ocorrer durante o horário regular ou em ações pedagógicas complementares organizadas pela rede, conforme o planejamento escolar e as condições de oferta.

§2º As ações deverão ser acompanhadas por registros pedagógicos que permitam verificar a evolução dos estudantes e reorientar as estratégias adotadas.

Art. 35. A Política deverá considerar as especificidades dos estudantes das escolas urbanas e rurais, promovendo condições equitativas de acesso aos materiais pedagógicos, às formações e às ações de acompanhamento da aprendizagem.

CAPÍTULO XIII – DA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 36. A SEMED promoverá ações de valorização dos profissionais envolvidos na alfabetização, mediante formação continuada, apoio técnico-pedagógico, socialização de experiências e reconhecimento de práticas exitosas.

Art. 37. Eventuais incentivos financeiros, gratificações ou outras vantagens vinculadas à Política dependerão de legislação específica, e da observância das normas orçamentárias, financeiras e de pessoal aplicáveis.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS E DO PLANEJAMENTO

Art. 38. As despesas decorrentes da execução da Política correrão conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do município, podendo ser utilizados recursos, estaduais, federais e de outras fontes legalmente admitidas.

Art. 39. A SEMED deverá considerar as ações da Política nos instrumentos de planejamento educacional e nos instrumentos orçamentários municipais pertinentes, observadas as competências legais e as disposições aplicáveis ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO XV – DA IMPLEMENTAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A implementação da Política será organizada por meio do Plano Municipal de Implementação da Política de Alfabetização, elaborado pela SEMED, contendo, conforme a necessidade:

I – diagnóstico da aprendizagem da rede;

II – metas e indicadores;

III – ações e estratégias pedagógicas;

IV – responsáveis pela execução;

V – prazos e etapas de realização;

VI – instrumentos de acompanhamento e avaliação;

VII – previsão dos recursos necessários, observadas as normas orçamentárias aplicáveis.

Art. 41. A SEMED poderá expedir orientações técnicas, instrumentos de monitoramento, protocolos e documentos orientadores necessários à execução da Política, respeitadas as competências dos órgãos envolvidos e a legislação vigente.

Art. 42. A Política será avaliada periodicamente, com base nos indicadores educacionais, nos resultados das avaliações e nas necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino, podendo ser propostas atualizações de seus instrumentos de implementação.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8B8983D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 514/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 514/2026 de 27/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1270/2026 de 23/10/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.1.146		EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA (PROPOSTA N. 07008/2026-04)	
107 - 4.4.90.52.00.00	16210100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	150.000,00
Total da Receita:	150.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 27 de Outubro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	27/10/2026 - 12:38:51

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:98C5F7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030-2026 - SELETIVO - SEMEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 030/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas das secretarias anexados aos IDS n. 527420, contida no processo n. 803/2025.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS – SEMED				
106	JANETE DA CRUZ	05/10/1975	Agente de serviço escolar	3,0
107	ROBSON DAVID DIORGENIS	17/12/1978	Agente de serviço escolar	3,0
108	ROZANA PEREIRA PIOVEZAN	19/12/1981	Agente de serviço escolar	3,0
109	JOVANI MAURICIO	23/08/1983	Agente de serviço escolar	3,0
110	IVONETE FERREIRA DE JESUS MEDEIROS	22/02/1984	Agente de serviço escolar	3,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 27 de outubro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C06F55C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 026/PMVA/2026 PROCESSO Nº 588/SEMAS/2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente de Contratação (CPL), nomeada pela portaria nº 3614/GP/2026, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada, Chamada Pública conforme Lei 14.628/2023 e do Decreto nº 11.802/2023 e a Lei Federal 14.133/2021 com Objeto: **Chamamento Público para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar - PAA. Valor R$**

146.969,000 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, Processo Administrativo sob o nº. **588/SEMAS/2026**. Data para entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação **a partir das 07h30min do dia 28 de Outubro ao dia 30 de Novembro de 2026 às 13h30min. A sessão pública será no dia 01 de Dezembro de 2026 às 09h:00min**. (horário local). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min e no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações.

Vale do Anari, 27 de Outubro de 2026.

EDIMAR DE ALMEIDA DE GENELHÚ
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 3614/GP/2026

ROZENIR DOS SANTOS LIMA
Agente de Contratação
Portaria nº 3614/GP/2026

TATIANE MELO DE SOUZA
Membro Comissão de Contratação
Portaria nº3614/GP/2026

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:26944E80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 865, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 865, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Concede adiantamento a Silvia Wronski, no valor de R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no Ofício nº.129/CMVP/2026 junto ao Processo nº 196/2026 resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de suprimento de fundos em favor de Silvia Wronski, inscrita no CPF nº ***.416.772-**, no valor de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais) no elemento de despesa 3.3.90.30.00, referente à aquisição de uma porta de vidro destinada ao plenário desta Câmara Municipal, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:7DFF3F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
63-2026 DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1469/2026

No dia 23 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA		**CNPJ: 35.020.039/0001-55**				
Representante: JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA						
Telefone: (61) 3054-0440						
Email: domboscoval@gmail.com						
Endereço: RUA 6, 17 - MORADA NOBRE, Valparaíso de Goiás - GO - 72870-324						
Item: 2	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 5,57	**Valor Total:** R$8.355,00
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL						
Item: 7	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HALEX ISTAR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,23	**Valor Total:** R$1.692,00
Descrição: METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,0 MG/ML BOLSA 100 ML						
Item: 17	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SAMTEC	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,43	**Valor Total:** R$172,00
Descrição: CLORETO DE POTASSIO 19,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 18	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BEKER	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,29	**Valor Total:** R$34.320,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO						
Item: 20	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BEKER	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,65	**Valor Total:** R$43.800,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO						
Item: 21	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SAMTEC	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,52	**Valor Total:** R$624,00
Descrição: CLORETO DE SODIO 20 10 ML						
Item: 25	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SAMTEC	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,59	**Valor Total:** R$472,00
Descrição: GLICOSE 50 SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						
Item: 30	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BLAU	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 17,93	**Valor Total:** R$717,20
Descrição: CLORETO DE SUXAMETÔNIO AMPOLA DE 100 MG						
Item: 32	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BLAU	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 6,96	**Valor Total:** R$417,60
Descrição: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML COM 20 ML						

Item: 40	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 7,15	**Valor Total:** R$715,00
Descrição: FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOL. INJ. - 5 ML						
					Total:	**R$ 96.598,00**

Item: 50	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 10,01	**Valor Total:** R$1.001,00
Descrição: ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 6 MG CADAAMPOLA (2 ML)						
Item: 51	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,25	**Valor Total:** R$1.950,00
Descrição: AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						
Item: 76	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 52,00	**Valor Total:** R$520,00
Descrição: LIDOCAÍNA 10 SPRAY 50 ML						
Item: 81	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 19,47	**Valor Total:** R$1.168,20
Descrição: NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG						
Item: 82	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BLAU	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,37	**Valor Total:** R$674,00
Descrição: OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						
					Total:	**R$ 96.598,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2027** , a contar do dia **23/10/2026** .

1- DO OBJETO

1.1.a presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERY PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, que é parte integrante desta ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Os produtos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.3. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.4. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.5. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.6. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.
2.7. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto/serviço ofertado será entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1.O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, contado da assinatura da Ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo
e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1.Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 27/10/2026 08:13:10

DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA 35.020.039/0001-55

Assinado de forma digital por:
JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA
750.*.***-****
Dados: 23/10/2026 08:36:08

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9E30D0D5

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 62-2026 JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1469/2026
No dia 20 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**CNPJ: 38.460.625/0001-09**					
Representante: EVERTON JUNIOR PEREIRA						
Telefone: (69) 3441-2956						
Email: jgm.licitacao@gmail.com						
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750						
Item: 33	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** Unid	**Preço Unitário:** R$ 5,23	**Valor Total:** R$1.046,00
Descrição: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML						
					Total:	**R$ 1.046,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2027** , a contar do dia **20/10/2026** .

1- DO OBJETO

1.1.a presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERY PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, que é parte integrante desta ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Os produtos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.3. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.4. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.5. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.6. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.7. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto/serviço ofertado será entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, contado da assinatura da Ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 27/10/2026 08:11:03

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
38.460.625/0001-09

Assinado de forma digital por:
EVERTON JUNIOR PEREIRA
845.*.***-****
Dados: 20/10/2026 12:58:34

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4E1E8EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 64-2026 GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1469/2026
No dia 21 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					**CNPJ: 41.836.567/0001-80**	
Representante: GUILHERME BERRIA						
Telefone: (54) 2024-0114						
Email: getmed.financeiro@gmail.com						
Endereço: AV JOSE TUSSI, 128 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000						
Item: 19	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BASAL	**Modelo:** RMS: 111200005	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$36.000,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO						
Item: 23	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HALEX ISTAR	**Modelo:** RMS: 103110177	**Preço Unitário:** R$ 4,55	**Valor Total:** R$13.650,00
Descrição: GLICOSE 5 SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO						
Item: 71	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** RMS: 113430200	**Preço Unitário:** R$ 8,10	**Valor Total:** R$810,00
Descrição: HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Total: R$ 50.460,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/10/2027** , a contar do dia **21/10/2026** .
1- DO OBJETO
1.1.a presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERY PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, que é parte integrante desta ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Os produtos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.

2.3. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.4. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.5. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.6. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.
2.7. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto/serviço ofertado será entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1.O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, contado da assinatura da Ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá aorespectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
815.*.***-****
Dados: 27/10/2026 08:14:02

GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41.836.567/0001-80

Assinado de forma digital por: **GUILHERME BERRIA**
433.*.***-****
Dados: 21/10/2026 10:28:39

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C9BD6AB7

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 65 -2026 F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1469/2026

No dia 21 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	**CNPJ: 51.837.171/0001-00**					
Representante: Vitória Guimarães Watanabe						
Telefone: (61) 9914-6901						
Email: frhospitalar01@outlook.com						
Endereço: TR SIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE, 985 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília - DF - 71200-030						
Item: 4	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** EUGIA	**Modelo:** F/A	**Preço Unitário:** R$ 3,85	**Valor Total:** R$26.950,00
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV						
Item: 5	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ABL	**Modelo:** F/A	**Preço Unitário:** R$ 6,80	**Valor Total:** R$2.040,00

Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ COM LIDOCAINA						
Item: 10	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ABL	**Modelo:** F/A	**Preço Unitário:** R$ 22,75	**Valor Total:** R$13.650,00
Descrição: VANCOMICINA CLORIDRATO 1 G PÓ LIÓFILO INJETÁVEL.						
Item: 12	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** EUGIA	**Modelo:** F/A	**Preço Unitário:** R$ 8,20	**Valor Total:** R$4.920,00
Descrição: CEFEPIMA CLORIDRATO 1 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.						
Item: 15	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** EQUIPLEX	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$3.750,00
Descrição: ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						
Item: 24	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FRESENIUS KABI	**Modelo:** FR	**Preço Unitário:** R$ 5,55	**Valor Total:** R$16.650,00
Descrição: GLICOSE 5 SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO						
Item: 46	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,12	**Valor Total:** R$3.360,00
Descrição: TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 49	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ZYDUS NIKKHO	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML						
					Total:	**R$ 73.320,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/10/2027** , a contar do dia **21/10/2026** .

1- DO OBJETO

1.1.a presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERY PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, que é parte integrante desta ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Os produtos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.3. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.4. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.5. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.6. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.
2.7. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto/serviço ofertado será entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, contado da assinatura da Ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo
e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
815.*.***-****
Dados: 27/10/2026 08:14:50

F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
51.837.171/0001-00

Assinado de forma digital por: **Vitória Guimarães Watanabe**
028.*.***-****
Dados: 21/10/2026 13:47:21

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:46B8AFBA

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 66-2026 LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1469/2026
No dia 20 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA			**CNPJ: 59.043.023/0001-26**			
Representante: ALESSANDRO OLIVEIRA SANTANA						
Telefone: (62) 3300-0651						
Email: lifegoldhospitalar@gmail.com						
Endereço: AV ANTÔNIO FLÁVIO LIMA, 000 - RESIDENCIAL BOA VISTA, Senador Canedo - GO - 75258-772						
Item: 16	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SANTEC	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$1.196,00
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						
Item: 22	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ISOFARMA	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 4,20	**Valor Total:** R$1.680,00
Descrição: GLICONATO DE CÁLCIO Solução Injetável 100 mg/mL ampola com 10 mL.						

Item: 27	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SAMTEC	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$1.280,00
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO 1 MEQ/ML E 10 10 ML AMP						
Item: 39	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 9,70	**Valor Total:** R$970,00
Descrição: FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						
Item: 42	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 5,74	**Valor Total:** R$861,00
Descrição: HALOPERIDOL, DECANOATO 70 MG 50 MG 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ / 1 ML						
Item: 43	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 3,05	**Valor Total:** R$457,50
Descrição: HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML						
Item: 58	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 10,49	**Valor Total:** R$209,80
Descrição: CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML 1 ML						
Item: 72	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 11,39	**Valor Total:** R$9.112,00
Descrição: HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Total:						**R$ 16.516,30**

Item: 78	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						
Item: 86	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CELLERA	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$150,00
Descrição: PROTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML						
Total:						**R$ 16.516,30**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/11/2027** , a contar do dia **20/10/2026** .

1- DO OBJETO

1.1.a presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERY PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, que é parte integrante desta ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Os produtos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.3. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.
2.4. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.5. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.6. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.
2.7. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto/serviço ofertado será entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1.O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços
5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, contado da assinatura da Ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo
e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 27/10/2026 08:15:37

LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
59.043.023/0001-26

Assinado de forma digital por:
ALESSANDRO OLIVEIRA SANTANA
757.*.***-****
Dados: 20/10/2026 12:20:39

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F1A0E82B

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 67-2026 CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1469/2026

No dia 21 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 09.135.378/0001-77

Representante: OSWALDO JOSÉ MARTINS

Telefone: (62) 3091-1041

Email: licita@callmedhospitalar.com.br

Endereço: R 233, 23 - SETOR COIMBRA, Goiânia - GO - 74535-340

Item: 8	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$748,50
Descrição: SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 26	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** JP	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 6,45	**Valor Total:** R$19.350,00
Descrição: RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO						
Item: 29	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 5,68	**Valor Total:** R$1.704,00
Descrição: CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML						
Item: 75	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CSL BEHRING	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 375,00	**Valor Total:** R$11.250,00
Descrição: IMUNOGLOBULINAANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 79	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 16,95	**Valor Total:** R$5.085,00
Descrição: METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 87	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 10,70	**Valor Total:** R$642,00
Descrição: TARTARATO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG/5 ML						
Total:						**R$ 38.779,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/10/2027** , a contar do dia **21/10/2026** .

1- DO OBJETO

1.1.a presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERY PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, que é parte integrante desta ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Os produtos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.3. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.4. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.5. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.6. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.
2.7. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto/serviço ofertado será entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, contado da assinatura da Ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo
e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 815.***.***-****
Dados: 27/10/2026 08:16:28

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
09.135.378/0001-77

Assinado de forma digital por: **OSWALDO JOSÉ MARTINS 585 *** *** ****
Dados: 21/10/2026 09:33:11

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:552DE307

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 68 -2026 OESTE SUL CIRURGICA LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1469/2026

No dia 22 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OESTE SUL CIRURGICA LTDA	**CNPJ: 61.828.536/0001-94**					
Representante: ERASMO RODRIGUES FERREIRA						
Telefone: (45) 2032-6959						
Email: oestesulcirurgica@gmail.com						
Endereço: R PADRE HENRIQUE PERBECHE, 323 - VILA BECKER, Toledo - PR - 85902-511						
Item: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BLAU	**Modelo:** AMPICILINA SODICA INJ 1GR IM/IV S/D C/100 FA (CILINON)	**Preço Unitário:** R$ 4,07	**Valor Total:** R$407,00
Descrição: AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 3	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BLAU	**Modelo:** CEFALOTINA SODICA 1G IV IM C/100AMP (CEFARISTON)	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$2.700,00
Descrição: CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 6	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** GENTAMICINA 40 MG/ML DE 2ML C/ 100 AMP (HYTAMICINA)	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 9	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML C/50 AMP (HYCLIN)	**Preço Unitário:** R$ 2,85	**Valor Total:** R$1.710,00
Descrição: FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML						
Item: 11	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BLAU	**Modelo:** MEROPENEM 1G C/25 AMP (G)	**Preço Unitário:** R$ 13,50	**Valor Total:** R$8.100,00
Descrição: MEROPENEM 1 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL						
Item: 13	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BIOCHIMICO	**Modelo:** PIPERACILINA+TAZOBACTAM SOD 4G+500MG C/10 FA (PYPE)	**Preço Unitário:** R$ 12,90	**Valor Total:** R$3.870,00
Descrição: PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA 4 G 500 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL.						
Item: 14	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BLAU	**Modelo:** OXACILINA 500MG PO S/ DIL IN/IV C/100 AMP (OXANON)	**Preço Unitário:** R$ 4,70	**Valor Total:** R$1.410,00
Descrição: OXACILINA 500 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL						
Item: 31	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** SUXAMETONIO CLORETO 500MG PÓ C/ 1 AMP (SUCCINIL COLIN)	**Preço Unitário:** R$ 20,70	**Valor Total:** R$1.242,00
Total: R$ 148.402,00						

Descrição: CLORETO DE SUXAMETÔNIO AMPOLA DE 500 MG.						
Item: 34	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML C/50 AMP (DESLANOL)	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$330,00
Descrição: DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 35	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SANTISA	**Modelo:** DIAZEPAM 10MG DE 2ML C/ 100 AMP B1 (G)	**Preço Unitário:** R$ 0,72	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: DIAZEPAM 10 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 36	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** DOPAMINA CLOR 5MG/ML DE 10 ML C/100 AMP (G)	**Preço Unitário:** R$ 4,15	**Valor Total:** R$415,00
Descrição: DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						
Item: 38	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** B1-FENITOINA SÓDICA 50MG/ML DE 5ML C/100 (G)	**Preço Unitário:** R$ 3,24	**Valor Total:** R$648,00
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML						
Item: 41	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** B1-HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP 1ML (UNI HALOPER)	**Preço Unitário:** R$ 1,97	**Valor Total:** R$394,00
Descrição: HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						
Item: 44	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** B1-MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML C/100 AMP (G)	**Preço Unitário:** R$ 4,75	**Valor Total:** R$1.425,00
Descrição: MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						
Item: 45	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** B1-MORFINA SULFATO 10MG/ML DE 1ML C/ 100 (G)	**Preço Unitário:** R$ 1,63	**Valor Total:** R$652,00
Descrição: MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						
Item: 47	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** ACETILCISTEINA 100 MG/ML(10%) 3ML IV/INAL C/5 AMP (FLUCISTEIN)	**Preço Unitário:** R$ 3,95	**Valor Total:** R$5.925,00
Descrição: ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML						
Item: 48	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML C/ 100 AMP (G)	**Preço Unitário:** R$ 0,91	**Valor Total:** R$5.460,00
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML						
Item: 52	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMIODARONA CLOR 50MG/ML 3ML C/100 AMP (G)	**Preço Unitário:** R$ 2,77	**Valor Total:** R$1.108,00
Descrição: AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML						
Item: 53	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** ATROPINA SULF 0,25 MG/ML DE 1ML C/100 AMP (ATROFARMA)	**Preço Unitário:** R$ 0,73	**Valor Total:** R$219,00
Descrição: ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						
Item: 54	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** WASSER FARMA	**Modelo:** BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML C/50 AMP (G)	**Preço Unitário:** R$ 1,18	**Valor Total:** R$4.720,00
Total: R$ 148.402,00						

Descrição: BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML						
Item: 55	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CETOPROFENO IV 100MG PO LIOF P/ SOL INJ 50 FA (G)	**Preço Unitário:** R$ 3,45	**Valor Total:** R$20.700,00
Descrição: CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL						
Item: 56	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** CETOPROFENO IM 50MG/ML DE 2 ML C/100 AMP (G)	**Preço Unitário:** R$ 1,17	**Valor Total:** R$2.340,00
Descrição: CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 57	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** CIMETIDINA 150MG/ML DE 2ML C/ 100 AMP (HYCIMET)	**Preço Unitário:** R$ 1,11	**Valor Total:** R$6.660,00
Descrição: CIMETIDINA 300 MG INJETÁVEL 2 ML						
Item: 59	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML C/50 AMP (DESLANOL)	**Preço Unitário:** R$ 2,75	**Valor Total:** R$825,00
Descrição: DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 60	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** DEXAMETASONA FOSF DIS 4MG/ML DE 2,5 ML C/ 50 AMP (G)	**Preço Unitário:** R$ 0,82	**Valor Total:** R$5.740,00
Descrição: DEXAMETASONA 4 MG/2,5 ML AMPOLA						
Item: 61	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** DICLOFENACO SOD 25 MG/ML 3ML INJ C/100 AMP (G)	**Preço Unitário:** R$ 0,79	**Valor Total:** R$2.370,00
Descrição: DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML						
Item: 62	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** DIPIRONA 500MG/ML 2ML C/100 AMP (G)	**Preço Unitário:** R$ 0,69	**Valor Total:** R$8.280,00
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 63	**Quantidade:** 1.300,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** BETA DIP+ BETAMETA FOS DIS 5+2MG/ML 1ML IM C/25 AMP (DUOFLAM) (VP)	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$5.850,00
Descrição: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 2 MG/ML						
Item: 64	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML C/SEG INJ C/10 SER (HEPARINOX)	**Preço Unitário:** R$ 12,50	**Valor Total:** R$2.500,00
Descrição: ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4 ML						
Item: 65	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** EPINEFRINA 1MG/ML DE 1ML C/100 AMP (HYFREN)	**Preço Unitário:** R$ 1,09	**Valor Total:** R$327,00
Descrição: EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						
Item: 66	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** BUTIL ESCOP 4MG/ML+ DIP 500MG/ML DE 5ML C/50 AMP (HYPOCINA COMPOSTA)	**Preço Unitário:** R$ 1,43	**Valor Total:** R$5.720,00
Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DIPIRONA SÓDICA 4 500 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 5 ML						
Item: 67	**Quantidade:** 1.400,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** BUTIL ESCOP 20MG/ML 1 ML INJ C/ 100 AMP (G)	**Preço Unitário:** R$ 0,89	**Valor Total:** R$1.246,00
Total: R$ 148.402,00						

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						
Item: 68	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** ETILEFRINA CLOR 10MG/ML 1ML C/6 AMP (ETILEFRIL)	**Preço Unitário:** R$ 2,40	**Valor Total:** R$480,00
Descrição: ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						
Item: 69	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** FITOMENADIONA VITK1 IM/SC 10MG/ML 1ML C/100AMP (HYVIT K)	**Preço Unitário:** R$ 2,37	**Valor Total:** R$711,00
Descrição: FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM						
Item: 70	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 2ML C/ 100 AMP (G)	**Preço Unitário:** R$ 0,72	**Valor Total:** R$1.440,00
Descrição: FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 73	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BLAU	**Modelo:** HIDROCORTISONA SUC 100MG C/ 50 FA IV/IM (G)	**Preço Unitário:** R$ 2,68	**Valor Total:** R$6.700,00
Descrição: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 74	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BLAU	**Modelo:** HIDROCORTISONA SUC SOD 500MG PO S/DIL C/50FA (ARISCORTEN)	**Preço Unitário:** R$ 4,80	**Valor Total:** R$9.600,00
Descrição: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 77	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** LIDOCAINA 20MG/ML S/ VASO 20ML C/25 AMP (G)	**Preço Unitário:** R$ 5,90	**Valor Total:** R$3.540,00
Descrição: LIDOCAÍNA, C. 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ/20 ML SEM/VASOCONSTRITOR						
Item: 80	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML C/100 AMP (METROFARMA)	**Preço Unitário:** R$ 0,67	**Valor Total:** R$2.680,00
Descrição: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 83	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BLAU	**Modelo:** OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE DE 10 ML IV C/ 20 FA (G)	**Preço Unitário:** R$ 6,69	**Valor Total:** R$1.338,00
Descrição: OMEPRAZOL 40MG PO LIOF. DILUENTE IV						
Item: 84	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** ONDANSETRONA CLOR 2MG/ML 4ML C/100 AMP IM/IV (G)	**Preço Unitário:** R$ 1,18	**Valor Total:** R$7.080,00
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 85	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** PROMETAZINA CLOR 50MG/2ML C/50 AMP 2ML IV/IM (PAMERGAN)	**Preço Unitário:** R$ 2,89	**Valor Total:** R$2.890,00
Descrição: PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 88	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2ML C/100 AMP (HYPLEX B)	**Preço Unitário:** R$ 0,99	**Valor Total:** R$6.930,00
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Total: R$ 148.402,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/10/2027** , a contar do dia **22/10/2026** .

1- DO OBJETO

1.1.a presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERY PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, que é parte integrante desta ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Os produtos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.3. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.4. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.5. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.6. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.
2.7. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto/serviço ofertado será entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, contado da assinatura da Ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 27/10/2026 08:17:18

OESTE SUL CIRURGICA LTDA
61.828.536/0001-94

Assinado de forma digital por:
ERASMO RODRIGUES FERREIRA
955.*.***-****
Dados: 22/10/2026 17:51:55

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BC0993B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6387 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1887

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6387 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1887

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$12.155,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					12.155,50			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	657	12.122.0003.2001.0000		Educação	12.155,50			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	3006	1	706
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	167	TRANSF ESPECIAL - AQ . NOTEBOOKS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	12.155,50	
Fontes de Recurso		
1	706	12.155,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de setembro de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:F3FF690A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 945/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 425 de 26/10/2026 (ID 4380180) e Errata 01 de 27/10/2026 (ID 4385051), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA				
Projeto/Atividade: 2600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	717	02.11.18.122.0010.2600	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
ACRÉSCIMO	723		3.3.90.**95**.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	500,00
REDUÇÃO	718		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 3.500,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**3.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 3.500,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:31D548C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 946/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 156 de 27/10/2026 (ID 4383607), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	78	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
REDUÇÃO	77		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-30.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de outubro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:76C1ECBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.817, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 331/DRH-SEMED/2026-ID:877995,

DECRETA

Artigo 1º. Conceder AULAS EXCEDENTES aos professores abaixo relacionados, conforme art. 25 da Lei 601/2011 e art. 1º da Lei 919/2015:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER DIAS SUPLEMENTADOS
	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570-2	PROF. 20 HORAS	15:00	1 dia
				20:00	7 dias
	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	75-1	PROF. 20 HORAS	20:00	18 dias
	AMÉLIA IMPERATRIZ DOS SANTOS	1232-2	PROF. 40 HORAS	14:00	A partir de 01/09/2026
	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	137-2	PROF. 20 HORAS	27:00	A partir de 01/09/2026
	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	544-5	PROF. 30 HORAS	10:00	13 dias
	CLEONICE SERAFIM DE SÁ	1084-1	PROF. 20 HORAS	27:00	A partir de 01/09/2026
	DAMIANA ZAMBONI BUENO	1011-5	PROF. 30 HORAS	20:00	A partir de 01/09/2026
	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTO	1140-8	PROF. 40 HORAS	20:00	A partir de 01/09/2026
	ELENILZA PEREIRA DA COSTA	965-8	PROF. 30 HORAS	20:00	A partir de 01/09/2026
	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	1035-5	PROF. 30 HORAS	20:00	A partir de 01/09/2026
	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA	593-9	PROF. 40 HORAS	14:00	A partir de 01/09/2026
	GRACIELA MASCARANHAS ROCHA DA SILVA	1844	PROF. 30 HORAS	20:00	A partir de 01/09/2026
	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA	1706-6	PROF. 20 HORAS	20:00	15 dias
	JAQUIELINE ALVES DE LIMA LANES	960-8	PROF. 20 HORAS	20:00	A partir de 01/09/2026
	JESSICA FERREIRA GABIATI	1298-2	PROF. 20 HORAS	20:00	A partir de 28/09/2026
	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599-2	PROF. 20 HORAS	15:00	5 dias
				20:00	8 dias
	KÁTIA CRISTINA GREGÓRIO COLOMBI	678-1	PROF. 40 HORAS	14:00	A partir de 01/09/2026
	LENILZA LUILZA DE PAULA CARBOLIN	1020-0	PROF. 30 HORAS	20:00	A partir de 01/09/2026
	LEONICE DA SILVA	201-4	PROF. 20 HORAS	20:00	A partir de 01/09/2026
	LUCÉLIA RODRIGUES DE MATOS	251-1	PROF. 20 HORAS	20:00	A partir de 01/09/2026
	LUIS SEIGE HARADA	107-4	PROF. 20 HORAS	15:00	5 dias
				10:00	4 dias
	MAIARA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	1142-6	PROF. 30 HORAS	20:00	A partir de 01/09/2026
	MARIA SUELI SERAFIM	509	PROF. 20 HORAS	20:00	A partir de 01/09/2026
	NÁTALIA DE SOUZA GONÇALVES	1140-4	PROF. 30 HORAS	20:00	A partir de 01/09/2026
	NOEMIR CORREIA MAGISTERIO	921-8	PROF. 25 HORAS	20:00	A partir de 01/09/2026
	NOEVERSON CALAZANS DE SOUZA	1254-6	PROF. 40 HORAS	14:00	4 dias
	ROSANE RODRIGUES PEREIRA PIPER	1752-1	PROF. 40 HORAS	14:00	4 dias de 4 horas
					4 dias de 3 horas
	ROSIANE LORENÇO BASTISTA	619-5	PROF. 30 HORAS	2 0:00	A partir de 01/09/2026
	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	1131-4	PROF. 30 HORAS	15:00	5 dias
				20:00	4 dias

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:772262D4

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.818, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a baixa de aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 331/DRH-SEMED/2026-ID:877996,

DECRETA

Artigo 1º. Fica determinada a BAIXA DAS AULAS EXCEDENTES dos professores abaixo relacionados, conforme art. 25 da Lei 601/2011 e art. 1º da Lei 919/2015:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA DA BAIXA
	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570-2	PROF. 20 HORAS	20:00	31/08/2026
	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	1372-2	PROF. 20 HORAS	27:00	31/08/2026
	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA.	1084-1	PROF. 20 HORAS	20:00	31/08/2026
	IVANY CORREIA COELHO	125-1	PROF. 20 HORAS	20:00	31/08/2026
	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA	1706-1	PROF. 20 HORAS	20:00	31/08/2026
	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599-2	PROF. 20 HORAS	20:00	31/08/2026
	LEONICE DA SILVA	2014-2	PROF. 20 HORAS	20:00	31/08/2026
	MARIA SUELI SERAFIM	509-1	PROF. 20 HORAS	20:00	31/08/2026
	MARLY BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	2502	PROF. 25 HORAS	15:00	31/08/2026
	NOEMIR CORREIA MENDES	9218-3	PROF. 25 HORAS	20:00	31/08/2026
	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	10200-4	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	5445-10	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	DAMIANA ZAMBONI BUENO	10115-2	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	11704-3	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO	10948-3	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	10355-3	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	ELENILZA PEREIRA DA COSTA	9658	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	11408-2	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA	1844-23	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	NOEVERSON CALAZANS DE SOUZA	10988-2	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	9608-5	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511-2	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	11426-3	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	NATALIA DE SOUZA GONCALVES	11404-2	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	12954-1	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	ROSIANE LORENCO BATISTA	6195-1	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	11314-3	PROF. 30 HORAS	20:00	31/08/2026
	AMELIA IMPERATRIZ DO SANTOS	12322-1	PROF. 40 HORAS	14:00	31/08/2026
	CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA	12328-1	PROF. 40 HORAS	14:00	31/08/2026
	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA	5939-6	PROF. 40 HORAS	14:00	31/08/2026
	KATIA CRISTINA GRIGORIO COLOMBI	678-1	PROF. 40 HORAS	14:00	31/08/2026

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CE597742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 100/2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Presidente da Câmara Municipal fica autorizada a entregar ao Poder Executivo Municipal os bens Patrimoniais da Câmara Municipal descrito no anexo II desta Resolução.
Art. 2º O termo de transferência – anexo I e a relação de Bens Patrimoniais a transferir– anexo II, integram a presente Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, em 27 de outubro de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC

ANEXO I

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Cacaulândia, neste ato representada pela Presidente Doraildes da Silva Oliveira, efetua a transferência dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, que constam na relação anexa a este, sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento. Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados. E por estarem de acordo, firmam esse documento em duas vias de igual teor.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇÃO DOS BENS A TRANSFERIR

Nº	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Estado de Conservação	Em desuso
1	29	Cadeira Colonial Mad Macia Maracatiara	Bom	Sim
2	30	Cadeira Colonial Mad Macia Maracatiara	Bom	Sim
3	32	Cadeira Colonial Mad Macia Maracatiara	Bom	Sim
4	33	Cadeira Colonial Mad Macia Maracatiara	Bom	Sim
5	34	Cadeira Colonial Mad Macia Maracatiara	Bom	Sim
6	35	Cadeira Colonial Mad Macia Maracatiara	Bom	Sim
7	36	Cadeira Colonial Mad Macia Maracatiara	Bom	Sim
8	60	Cadeira Em Madeira De Angelin	Bom	Sim
9	76	Cadeira Em Madeira Macia De Angilin	Bom	Sim
10	77	Cadeira Em Madeira Macia De Angilin	Bom	Sim
11	82	Cadeira Em Madeira Macia De Angilin	Bom	Sim
12	156	Estofado Metalfelx 3 L Tub.	Bom	Sim
13	160	Escrivaninha Realme 2003 125x70	Bom	Sim
14	189	Mesa P/ Impressora	Bom	Sim
15	204	Cadeira De Maracatiara Mad. Macia	Bom	Sim
16	233	Cadeira Giratória Diretor Com Braço Encosto Médio	Inservível	Sim
17	267	Mesa 1,20 X 0,60 M	Bom	Sim
18	275	Fogo 04 Bocas C/ Forno Auto Limp. Cor Branca	Bom	Sim
19	277	Cadeira P/ 016 05 Lugares	Regular	Sim
20	279	Cadeira P/ 016 05 Lugares	Regular	Sim
21	280	Cadeira P/ 016 05 Lugares	Regular	Sim
22	281	Cadeira P/ 016 05 Lugares	Regular	Sim
23	283	Cadeira P/ 016 03 Lugares	Regular	Sim
24	284	Cadeira P/ 016 03 Lugares	Regular	Sim
25	285	Cadeira P/ 016 03 Lugares	Regular	Sim
26	286	Cadeira P/ 016 03 Lugares	Regular	Sim
27	287	Cadeira P/ 016 03 Lugares	Regular	Sim
28	288	Cadeira P/ 016 03 Lugares	Regular	Sim
29	289	Cadeira P/ 016 03 Lugares	Regular	Sim
30	290	Cadeira P/ 016 03 Lugares	Regular	Sim
31	321	Mesa 120X60	Bom	Sim
32	336	Mesa 120x60x75 Com 02 Gavetas	Bom	Sim
33	342	Mesa 120x60x75 Com 02 Gavetas	Bom	Sim
34	391	Mesa P/ Computador Med. Aprox. 80x60x75cm	Bom	Sim
35	394	Mesa P/ Computador Med. Aprox. 80x60x75cm	Bom	Sim
36	396	Cadeira Giratória Mod. 018 Com Braço	Bom	Sim
37	406	Longarinas 3 Lugares Estofado Mod. Diretor Sem Braço	Bom	Sim
38	407	Longarinas 3 Lugares Estofado Mod. Diretor Sem Braço	Bom	Sim
39	411	Conjunto De Mesa Em L Em Ao Verde	Bom	Sim
40	544	Microcomputador Completo, C/ Mínimo De: Processador De 3,5 GHS, HD DE 1 TB, 4 GB De Memória, Monitor De 18,5	Ótimo	Sim
41	582	Cadeira Diretor Com Braço De Regulagem Na Cor Tabaco Com Assento Encosto Alto	Ótimo	Sim
42	586	Refrigerador Consul CRD37 2P 334LBRC	Ótimo	Sim
43	598	CPU I3 3.3 GHZ 4GB, HD 1TB, Monitor 19,5	Ótimo	Sim
44	599	CPU I3 3.3 GHZ 4GB, HD 1TB, Monitor 19,5	Ótimo	Sim
45	600	CPU I3 3.3 GHZ 4GB, HD 1TB, Monitor 19,5	Ótimo	Sim
46	612	Nobreak 600VA TS SHARA UPS Mini.	Ótimo	Sim
47	614	Nobreak 600VA TS SHARA UPS Mini.	Ótimo	Sim
48	615	Nobreak 600VA TS SHARA UPS Mini.	Ótimo	Sim
49	617	Nobreak 600VA TS SHARA UPS Mini.	Ótimo	Sim

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:DAC0315D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
214 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.500,00**
b)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
151 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**6.500,00**
c)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
477 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.000,00**
d)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
409 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**200.000,00**
e)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0027	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
354 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**150.000,00**
f)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0027	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
59 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**500,00**
g)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2040	Programa de Suporte Financeiro - PROSFIN	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
449 - 3.3.50.43	**Subvencoes Sociais**	**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Modernização da Gestão	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
365 - 3.3.90.40	**Servicos De Tecnologia Da Informação E Comunicacao - Pj**	**6.000,00**
b)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

458 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**271.546,36**
c)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
523 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**151.750,95**
d)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0027	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
390 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**20.202,69**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:15595393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Rio Medi Comercio Assistência e Representação Hospitalar Exp. & Imp. Ltda.
CNPJ nº 09.105.835/0001-80
Processo Administrativo nº: 0000651.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimentos de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da PROPOSTA Nº 07006/2025-13 para estruturação Sala de Estabilização, conforme Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
01	Bomba de Infusão Volumétrica Peristáltica, para administração controlada de medicamentos e soluções, com programação de vazão mínima de 0,1 a 999,9 mL/h, função bolus, volume programável, margem de erro de até 5, função KVO/KOR para manutenção do acesso venoso, alarme de oclusão, alarme de ar na linha, detecção de gotas e ar, sistema de bombeamento peristáltico, alimentação elétrica bivolt automática 100 a 240 V, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 horas, display de fácil visualização, operação contínua, fixação em haste/suporte, cabo de alimentação, manual em português, garantia mínima de 12 meses e registro/regularização vigente junto à ANVISA, quando exigível.	MINDRA Y	UN	2	R$ 3.015,00	R$ 6.030,00
TOTAL GERAL						**R$ 6.030,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Municipal de Saude - FMS
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saude Municipal
Categoria econômica: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividades: 1.019 - Adquirir Equipamentos para o HPP - Projeto Acolher e Estabilizar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Destinação Recurso: 1.706.0000.3110
Ficha: 529

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato:
Servidor: **Jalisson Miranda Teixeira**
Cargo: **Enfermeiro**
Matrícula: **nº 9266/1**

Gestor do Contrato:

Servidor: **Bianca Alice Souto da Costa Sousa**
Cargo: **Enfermeira**
Matrícula**: nº 13570/1**

Candeias do Jamari/RO, 19 de outubro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Rio Medi Comercio Assistência E Representação Hospitalar Exp. & IMP. LTDA
CNPJ nº 09.105.835/0001-80
Contratada
RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS
CPF nº: 0**.***.***-*7
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:60D02429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 59.890.563/0001-45
Processo Administrativo nº: 0000651.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimentos de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da PROPOSTA Nº 07006/2025-13 para estruturação Sala de Estabilização, conforme Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
02	Monitor Multiparamétrico: equipamento deverá possuir as seguintes características e de Monitorização (Módulos): ECG Eletrocardiograma: monitoração de 5 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF e V), devendo acompanhar 02 (dois) conjuntos completos de cabo paciente para ECG de 5 derivações, sendo 01 (um) conjunto para utilização regular e 01 (um) conjunto reserva; detecção de arritmias, análise do segmento ST e detecção de marcapasso. SpO Oximetria de Pulso: faixa de edição de 0 a 100, com exibição da curva pletismográfica e opção de oximetria de alta sensibilidade, como Nellcor, Masimo ou tecnologia tecnicamente equivalente; deverá acompanhar 01 (um) sensor de SpO adulto, 01 (um) sensor de SpO ediátrico e 01 (um) sensor de SpO neonatal, todos compatíveis com o especificações conforme TERMO DE REFERÊNCIA.	GENERAL MEDITECH	UN	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 8.000,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Municipal de Saude - FMS
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saude Municipal
Categoria econômica: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividades: 1.019 - Adquirir Equipamentos para o HPP - Projeto Acolher e Estabilizar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Destinação Recurso: 1.706.0000.3110
Ficha: 529

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato:
Servidor: **Jalisson Miranda Teixeira**
Cargo: **Enfermeiro**
Matrícula: **nº 9266/1**

Gestor do Contrato:
Servidor: **Bianca Alice Souto da Costa Sousa**
Cargo: **Enfermeira**
Matrícula**: nº 13570/1**

Candeias do Jamari/RO, 19 de outubro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Rio Medi Comercio Assistência E Representação Hospitalar Exp. & Imp. LTDA
CNPJ nº 09.105.835/0001-80
Contratada
RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS
CPF nº: 0**.***.***-*7
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4664ECAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 05.652.247/0001-06
Processo Administrativo nº: 0000651.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimentos de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da PROPOSTA Nº 07006/2025-13 para estruturação Sala de Estabilização, conforme Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
03	BIPAP COM MONITOR GRÁFICO, Deve operar com faixa de pressão de mínimo: 4 a 30 cm de H2O; Frequência respiratória mínima de 0 a 40 BPM. Possuir indicação de monitoração; Possuir alarmes internos; Oferecer no mínimo três modos ventilatórios. Deve realizar leituras no mínimo dos parâmetros IPAP, EPAP, CPAP, Frequência Respiratória, Tempo Inspiratório e Volume Corrente. Deve permitir o registro de dados. Possuir monitor gráfico em LCD que mostra os parâmetros em display. Bateria interna, umidificador e máscara. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Executar, quando aplicável, IPAP, EPAP e CPAP; Definir os modos de ventilação aplicados; Possuir controle de IPAP, EPAP e CPAP e demais modos de ventilação; Definir o tipo de paciente (adulto/pediátrico); Definir faixa de pressão máxima para os modos ventilatórios; Definir frequência respiratória por minuto; Definir alarmes; Definir nível de ruído; Definir faixa de Rise time, frequência, etc; Definir se possui umidificador; Definir demais recursos funcionalidades, softwares, ajustes , conexões, etc; Descrever o monitor gráfico para visualização dos parâmetros monitorados.Determinar, quando aplicável, os acessórios: Circuitos de paciente autoclaváveis, Máscaras faciais, Máscaras oronasais, Máscaras nasais,Filtros.Alimentação: 110/220 V - 60 Hz.	BREAS MEDICAL	UN	2	R$ 23.200,00	R$ 46.400,00
TOTAL GERAL						**R$ 46.400,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Municipal de Saude - FMS
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saude Municipal
Categoria econômica: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividades: 1.019 - Adquirir Equipamentos para o HPP - Projeto Acolher e Estabilizar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Destinação Recurso: 1.706.0000.3110
Ficha: 529

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato:
Servidor: **Jalisson Miranda Teixeira**
Cargo: **Enfermeiro**
Matrícula: **nº 9266/1**

Gestor do Contrato:
Servidor: **Bianca Alice Souto da Costa Sousa**
Cargo: **Enfermeira**
Matrícula**: nº 13570/1**

Candeias do Jamari/RO, 20 de outubro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 05.652.247/0001-06
Contratada
ALEXSANDRA CIOTTA
CPF nº: 2**.***.***-*2
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FEC7BF08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA
CNPJ nº 31.455.241/0001-59
Processo Administrativo nº: 0000651.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimentos de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da PROPOSTA Nº 07006/2025-13 para estruturação Sala de Estabilização, conforme Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
04	Maca de Transporte, Carro Maca Simples,Padiola, Maca Hospitalar, Maca de Transporte de Pacientes, Material de confecção grades laterais: aço inoxidável ou aluminio, utilizado para acomodação e transporte de paciente.	RENASCER RN04020i	UN	3	R$ 2.530,00	R$ 7.590,000
TOTAL GERAL						**R$ 7.590,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Municipal de Saude - FMS
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saude Municipal
Categoria econômica: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividades: 1.019 - Adquirir Equipamentos para o HPP - Projeto Acolher e Estabilizar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Destinação Recurso: 1.706.0000.3110
Ficha: 529

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: RR$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato:
Servidor: **Jalisson Miranda Teixeira**
Cargo: **Enfermeiro**
Matrícula: **nº 9266/1**

Gestor do Contrato:
Servidor: **Bianca Alice Souto da Costa Sousa**
Cargo: **Enfermeira**
Matrícula**: nº 13570/1**

Candeias do Jamari/RO, 22 de outubro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos LTDA
CNPJ nº 31.455.241/0001-59
Contratada
MARINA PICIANI PAZINATO
CNPJ nº: 31.455.241/0001-59
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D09587A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: L FORASTIERI MACHADO LTDA
CNPJ nº 47.123.165/0001-14
Processo Administrativo nº: 0000651.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimentos de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da PROPOSTA Nº 07006/2025-13 para estruturação Sala de Estabilização, conforme Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
05	Oxímetro de Pulso Portátil, Visor colorido de alta resolução, Indicação da SpO2, frequência cardíaca,força de pulso,onda pletismográfica e tabelas de tendência,Portátil e leve,com baterias e sensor,Ergonomicamente projetado,Tela rotacional, permite visualização na vertical ou horizontal, Níveis de alarmes ajustáveisda SpO2 e frequência cardíaca, Memória interna permite armazenar 120 horas de dados de tendências, Indicador luminoso de alerta, Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos através da conexão USB (opcional), Alimentação bivolt automático, Bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento, acessórios; Sensor de dedo, Capa de proteção com suporte para mesa, Carregador, 04 Pilhas alcalinas Aa, Cordão de pescoço, Manual de instruções, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ALFAMED	UN	2	R$1.140,00	R$ 2.280,00
TOTAL GERAL						**R$ 2.280,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Municipal de Saude - FMS
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saude Municipal
Categoria econômica: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividades: 1.019 - Adquirir Equipamentos para o HPP - Projeto Acolher e Estabilizar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Destinação Recurso: 1.706.0000.3110
Ficha: 529

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 2.280,00 (dois duzentos e oitenta reais).

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato:
Servidor: **Jalisson Miranda Teixeira**
Cargo: **Enfermeiro**
Matrícula: **nº 9266/1**

Gestor do Contrato:
Servidor: **Bianca Alice Souto da Costa Sousa**
Cargo: **Enfermeira**
Matrícula**: nº 13570/1**

Candeias do Jamari/RO, 22 de outubro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

L Forastieri Machado LTDA
CNPJ nº 47.123.165/0001-14
Contratada
LICIANI FORASTIERI MACHADO
CPF nº: 0**.***.***-*7
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:38A73FF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 33.615.509/0001-06
Processo Administrativo nº: 0000651.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimentos de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da PROPOSTA Nº 07006/2025-13 para estruturação Sala de Estabilização, conforme Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
6	Desktop-Avançado, PC avançado, Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante ou integrador responsável. Computador desktop com processador que possua, no mínimo, 8 núcleos físicos e 16 threads, com desempenho compatível com a categoria avançada, frequência base mínima de 3.0 GHz ou superior, ou frequência turbo compatível com a plataforma ofertada; a placa principal deve possuir arquitetura ATX, MICROATX ou equivalente, compatível com todos os componentes exigidos. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir, preferencialmente, sistema de detecção de intrusão de chassis, quando disponível no modelo ofertado.O adaptador de vídeo deverá ser dedicado, compatível com Microsoft DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.5 ou superior, interface mínima PCI-Express 3.0 ou superior, com no mínimo 6 GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 128 bits, suporte a monitor estendido e no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI.Deverá possuir unidade de armazenamento do tipo SSD NVMe, interface M.2, com capacidade mínima de 500 GB ou superior, podendo contar adicionalmente com 01 disco rígido de 1 TB, velocidade de 7200 RPM, interface SATA III, caso necessário. Memória RAM de 16 GB ou superior, DDR4, frequência mínima de 2666 MHz ou superior, em configuração 2x8 GB, preferencialmente em dual channel, com possibilidade de expansão para no mínimo 32 GB.Poderá contar com unidade combinada de gravação/leitura de disco óptico CD/DVD- ROM, caso necessário.Demais características técnicas mínimas conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.	EXIX	UN	3	R$6.785,00	R$ 20.355,00
TOTAL GERAL						**R$ 20.355,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Municipal de Saude - FMS
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saude Municipal
Categoria econômica: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividades: 1.019 - Adquirir Equipamentos para o HPP - Projeto Acolher e Estabilizar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Destinação Recurso: 1.706.0000.3110
Ficha: 529

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 20.355,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato:
Servidor: **Jalisson Miranda Teixeira**
Cargo: **Enfermeiro**
Matrícula: **nº 9266/1**

Gestor do Contrato:
Servidor: **Bianca Alice Souto da Costa Sousa**
Cargo: **Enfermeira**
Matrícula**: nº 13570/1**

Candeias do Jamari/RO, 22 de outubro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Sinces Tecnologia Comercio E Serviços LTDA
CNPJ nº 33.615.509/0001-06
Contratada
SAMUEL FERRAZ DE BARROS
CPF nº 1**.***.***-*4
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5AF8FD93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ nº 59.565.097/0001-22
Processo Administrativo nº: 0000651.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimentos de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da PROPOSTA Nº 07006/2025-13 para estruturação Sala de Estabilização, conforme Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
07	mpressora Multifuncional, especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia de impressão jato de tinta, com sistema de tanque de tinta recarregável original de fábrica, integrado ao equipamento, com abastecimento por frascos de tinta, não sendo aceitos cartuchos convencionais, cartuchos recarregáveis /adaptados, bulk ink externo ou qualquer sistema de adaptação não original do fabricante; padrão de cor colorido; tipo multifuncional, com funções de imprimir, copiar e digitalizar; resolução de impressão mínima de 600 x 600 DPI; resolução de digitalização mínima de 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia mínima de 600 x 600 DPI; velocidade de impressão mínima de 30 PPM em preto e branco; capacidade mínima da bandeja de 150 páginas; ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas; interfaces USB, rede Ethernet 10/100 e Wi-Fi 802.11 b /g/n; impressão frente e verso automática.	CANON	UN	2	R$ 4.100,00	R$ 8.200,00
TOTAL GERAL						**R$ 8.200,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Municipal de Saude - FMS
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saude Municipal
Categoria econômica: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividades: 1.019 - Adquirir Equipamentos para o HPP - Projeto Acolher e Estabilizar
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Destinação Recurso: 1.706.0000.3110
Ficha: 529

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato:
Servidor: **Jalisson Miranda Teixeira**
Cargo: **Enfermeiro**
Matrícula: **nº 9266/1**

Gestor do Contrato:
Servidor: **Bianca Alice Souto da Costa Sousa**
Cargo: **Enfermeira**
Matrícula**: nº 13570/1**

Candeias do Jamari/RO, 22 de outubro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

R & R Distribuidora De Eletroeletronicos LTDA
CNPJ nº 59.565.097/0001-22
Contratada
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
CPF nº8**.***.***-*9
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:80BBF3B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.710, 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$7.000,00 (sete mil reais) destinado ao remanejamento orçamentário para atender a Secretaria Municipal Geral - SEMG.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao remanejamento orçamentário para a Secretaria Municipal Geral - SEMG para atender a pagamento de diárias aos servidores. Obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02.000	PODER EXECUTIVO						
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0005.2.041	GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMG	178	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000	R$ 7.000,00	
04.122.0005.2.041	GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMG	175	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000		R$7.000,00
SUB-TOTAL						R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
TOTAL GERAL						R$ 7.000,00	

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CEB95BDE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS,INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.
COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA N.°1209/2026 ATA DE ANÁLISE COMPLEMENTAR DA DOCUMENTAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 | COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA Nº 1.209/2026 | PROCESSO 3583/2026

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (26/10/2026), às 10:40 horas, na sede da Coordenadoria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – CMDUR, situada na Avenida Transcontinental, nº 460A, Bairro União, Município de Candeias do Jamari/RO, reuniu-se a Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 1.209/2026 para proceder à análise complementar dos documentos apresentados em resposta à Notificação de Diligência nº 01/2026, expedida em 22/10/2026, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

1. Composição da Comissão

Integrante	Função, setor de lotação / matrícula
Jéferson Marçal Mota	Presidente | Coordenadoria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – CMDUR; Coordenador Executivo de Regularização Fundiária | matrícula 10228/1
Marina Thainan de Souza	Membro titular | CMDUR; Coordenadoria Executiva de Arquitetura | matrícula 13493/1
Leticia Rodrigues da Silva	Membro titular | CMDUR; Coordenadoria de Acompanhamento de Processos Administrativos | matrícula 13353/1
Marisson Pires Dourado	Membro titular | Gabinete do Prefeito | matrícula 5994/1
Francielen da Silva Oliveira Morais	Membro titular | Secretaria Municipal de Governo – SEMG; Coordenadoria Administrativa de Controle e Análise Processual | matrícula 13167/1

A presença efetiva dos integrantes nesta reunião será comprovada pelas respectivas assinaturas digitais apostas ao final deste documento, acompanhadas dos registros eletrônicos de assinatura. A composição acima corresponde à designação da Portaria nº 1.209/2026.

2. Identificação da entidade e antecedentes

Entidade participante: **ASSOCIAÇÃO VISÃO DE ÁGUIA – AVISA**, CNPJ nº 30.513.532/0001-93, representada por Francilei Souza da Silva. A AVISA foi a única proponente do certame e recebeu, na avaliação técnica realizada em 21/10/2026, **47 (quarenta e sete) pontos** de um total de 100, pontuação que permanece inalterada nesta análise complementar.
Na reunião anterior, a Comissão deliberou pela realização de diligência para atualização da certidão municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS, bem como correção da identificação do imóvel no Plano de Trabalho, observada a vedação à alteração substancial da proposta. A Notificação de Diligência nº 01/2026 concedeu cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência da entidade. A Notificação de Diligência nº 01/2026, datada de 22/10/2026, foi recebida e assinada digitalmente pelo Diretor Geral da AVISA, Sr. FRANCILEI SOUZA DA SILVA, em 23/10/2026, às 13h39, por meio da plataforma gov.br, conforme informação apresentada à Comissão. A notificação foi também encaminhada por e-mail na mesma data. Os comprovantes da ciência, da assinatura e do encaminhamento eletrônico estão no **processo n.°3583/2026** ID: 10° 2.BD8.E4F.

3. Exame da documentação de regularização

Documento / exigência	Constatação em 26/10/2026
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	Apresentado em nome da AVISA, CNPJ nº 30.513.532/0001-93, com validade de 30/09/2026 a 29/10/2026. Válido na data desta análise.
Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 1326	Emitida em 23/10/2026, em nome da AVISA, com validade até 22/11/2026. Válida na data desta análise.
Plano de Trabalho retificado	Documento datado de 23/10/2026 identifica o Lote 001A, Quadra 046, área de 5.415,00 m², no Loteamento Green Park, Rua Green Park 14 com Rua Green Park 05.
Cronograma e projeto preliminar de ocupação	Cronograma faz referência à área de 5.415,00 m²; a prancha de ocupação também indica Lote 001A, Quadra 046 e área de 5.415,00 m².
Comprovação de apresentação tempestiva	Notificação recebida e assinada digitalmente pelo Diretor Geral da AVISA em 23/10/2026, às 13h39, via gov.br, e encaminhada por e-mail na mesma data, conforme informado à Comissão. Documentos de regularização datados de 23/10/2026 ID: 11° 2.BDB.074.

4. Análise do Plano de Trabalho corrigido

A retificação identifica corretamente o imóvel objeto do edital, inclusive na representação preliminar de ocupação. O Plano de Trabalho mantém a proposta de implantação do Centro de Desenvolvimento Comunitário Integrado AVISA, com ações de saúde, odontologia, cultura, esporte, lazer, assistência social e apoio comunitário. O orçamento global declarado é de R$ 630.000,00, com previsão de captação externa, doações e eventos, sem repasse financeiro municipal. Não se constatou, apenas pela documentação retificadora, comprovação de recursos já assegurados.

5. Deliberação e encaminhamentos

Após análise da documentação complementar apresentada pela Associação Visão de Águia – AVISA, CNPJ nº 30.513.532/0001-93, em atendimento à Notificação de Diligência nº 01/2026, a Comissão de Seleção deliberou pelo reconhecimento do cumprimento das exigências documentais e pela habilitação da entidade no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Considerando que a AVISA foi a única organização participante do certame, tendo obtido 47 (quarenta e sete) pontos, e que o edital não estabelece pontuação mínima para classificação, a Comissão deliberou por sua classificação em primeiro lugar no resultado preliminar.

Fica determinada a publicação do resultado preliminar, assegurando-se o prazo recursal previsto no edital e, após o encerramento dessa etapa, o encaminhamento dos autos à autoridade competente para apreciação e eventual homologação.

Ressalta-se que a presente deliberação não constitui homologação do certame nem formalização da Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), atos que dependerão da conclusão das etapas administrativas pertinentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11:34 horas, sendo lavrada a presente ata, cuja leitura, aprovação e presença efetiva dos membros serão comprovadas mediante as assinaturas digitais apostas ao final e seus respectivos registros eletrônicos.

Candeias do Jamari/RO, 26 de outubro de 2026.

JÉFERSON MARÇAL MOTA –
Presidente

MARINA THAINAN DE SOUZA –
Membro

LETICIA RODRIGUES DA SILVA –
Membro

MARISSON PIRES DOURADO –
Membro

FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA MORAIS –
Membro

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:74205FD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
O Município de CHUPINGUAIA/RO, por meio de PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o presente Edital de Premiação Cultural, elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e nas demais normas aplicáveis.

1. OBJETO E NATUREZA DA PREMIAÇÃO
1.1. O objeto deste Edital é Seleção e premiação de agentes, mestres, iniciativas, atividades ou trajetórias culturais do município, como forma de reconhecimento pela contribuição prestada ao desenvolvimento artístico e cultural local, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
1.2. A premiação cultural destina-se ao reconhecimento de relevante contribuição, trajetória, atuação, iniciativa ou atividade cultural já realizada, conforme as categorias previstas no Anexo I.
1.3. A premiação possui natureza de doação sem encargo. Não constitui contratação de serviço, não financia projeto futuro e não estabelece obrigação de execução posterior vinculada ao recebimento do prêmio.
1.4. Por essa razão, não será exigido Plano de Trabalho, cronograma de execução, planilha orçamentária do candidato, execução de projeto futuro ou prestação de contas de execução cultural como condição decorrente da premiação.
1.5. O agente cultural premiado deverá assinar eletronicamente o Termo de Premiação Cultural, que produzirá os efeitos jurídicos previstos na legislação aplicável ao pagamento direto da premiação.

2. RECURSOS, VAGAS E VALORES

2.1. O valor total destinado a este Edital é de R$ 3.560,34, distribuído entre 1 vagas, conforme categorias, reservas e valores constantes do Anexo I.
2.2. A classificação orçamentária e a fonte dos recursos são as seguintes: Entidade: Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO
Unidade/órgão: SEMECTUR - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Ação/programa: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022)
Classificação: Premiação Cultural

Fonte: 0.1.719.0000 (Recursos da PNAB)
2.3. O número de vagas poderá ser ampliado somente quando houver disponibilidade orçamentária e financeira, fundamento administrativo e observância das regras deste Edital e da legislação aplicável.

3. QUEM PODE PARTICIPAR
3.1. Poderão participar as seguintes naturezas de agentes culturais, conforme configuração deste Edital: Pessoa física.
3.2. O candidato deverá demonstrar atuação, vínculo ou contribuição cultural compatível com o território e com a finalidade da categoria escolhida, nos termos deste Edital.
3.3. A candidatura será apresentada pelo próprio interessado ou por seu representante legal cadastrado no SIGMA CULTURA. A indicação autônoma por terceiro não integra esta versão do procedimento, salvo retificação expressa do Edital acompanhada do respectivo fluxo de autorização.
3.4. Não poderão participar os agentes culturais que incidam nas hipóteses legais de impedimento, conflito de interesse ou vedação previstas na legislação aplicável, inclusive quando tenham participado diretamente da elaboração do edital, da análise das candidaturas ou do julgamento de recursos em situação incompatível com a participação.
3.5. A participação em consulta ou audiência pública, por si só, não caracteriza participação direta na elaboração do Edital.

4. INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições ocorrerão no período de 26/10/2026 a 09/11/2026, por meio da Plataforma SIGMA CULTURA.
Plataforma: https://sigmabr.org/cult/
Iniciar candidatura: https://sigmabr.org/cult/?r=application_new&notice=10 Página pública do Edital: https://sigmabr.org/cult/?r=notice&id=10 Cadastro: https://sigmabr.org/cult/?r=register
4.2. Cada agente cultural poderá apresentar até 1 candidatura(s) e poderá receber, no máximo, 1 premiação(ões), observada a classificação e as regras de desempate.
4.3. A inscrição somente será considerada apresentada após a conclusão do protocolo eletrônico dentro do prazo. Rascunho salvo não constitui candidatura protocolada.
4.4. A candidatura será composta pelas informações cadastrais, título, categoria, modalidade de concorrência, trajetória cultural, contribuição cultural, realizações, impacto, portfólio, documentos ou links comprobatórios e declarações eletrônicas previstas nos Anexos II e III.
4.5. Não serão solicitadas informações próprias de projeto futuro, orçamento ou execução que sejam incompatíveis com a natureza da premiação.
4.6. O Município poderá oferecer atendimento presencial assistido para uso da plataforma, sem retirar do candidato a responsabilidade pela veracidade e integridade das informações apresentadas.

5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS
5.1. Serão observadas as reservas mínimas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência, conforme distribuição constante do Anexo I.
5.2. Quando o Edital estiver dividido em categorias, as cotas serão aplicadas em cada categoria sempre que houver possibilidade fática, observados os percentuais mínimos e a regra de arredondamento prevista na regulamentação.
5.3. Na hipótese excepcional em que todas as categorias do Edital possuam apenas uma vaga, a distribuição observará, no conjunto das vagas, os percentuais mínimos aplicáveis a essa situação, inclusive a reserva de 10% para pessoas com deficiência.
5.4. Os optantes por cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência. O candidato cotista que alcançar classificação suficiente na ampla concorrência não consumirá vaga reservada, que permanecerá destinada ao próximo candidato elegível da respectiva modalidade.
5.5. Na inexistência de candidaturas aptas em número suficiente para determinada modalidade de cota, serão observadas as regras de remanejamento previstas na regulamentação, com prioridade para as demais modalidades de cotas antes do direcionamento à ampla concorrência, quando cabível.
5.6. Para pessoas jurídicas concorrentes às cotas, a forma de aferição adotada neste Edital será: as cotas deste edital são aplicadas apenas às candidaturas de pessoas físicas.
5.7. As autodeclarações e informações de enquadramento serão prestadas eletronicamente no SIGMA CULTURA e ficarão vinculadas ao protocolo, sem prejuízo de procedimentos complementares de verificação quando juridicamente cabíveis e previamente previstos.

6. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
6.1. As candidaturas serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base na trajetória e nas comprovações apresentadas, segundo os critérios constantes do Anexo IV.
6.2. A nota mínima para classificação será de 40,00 pontos, sem prejuízo das regras eliminatórias e de desempate configuradas no Anexo IV.
6.3. A avaliação não poderá exigir do candidato compromisso de realização futura como fundamento para a nota, pois a premiação reconhece contribuição cultural já existente.
6.4. Cada candidatura será avaliada pelo número de avaliadores definido no procedimento, com registros individualizados e trilha de auditoria no SIGMA CULTURA.

7. RESULTADO, RECURSO E CONTRARRAZÕES
7.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado nos meios oficiais indicados pelo Município.
7.2. Contra o resultado preliminar caberá recurso no prazo mínimo legal previsto no cronograma, contado conforme as regras do Edital.
7.3. Apresentado recurso na etapa de seleção, será assegurado aos interessados legitimamente vinculados à matéria impugnada o prazo de 2 dias úteis para contrarrazões antes do julgamento, quando cabíveis.
7.4. Os recursos e as contrarrazões serão protocolados eletronicamente na inscrição correspondente, com registro de data, hora e identificação do usuário.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS
8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para contemplar candidaturas classificadas e ainda não contempladas, observada a ordem de classificação, as regras de cotas, a compatibilidade do valor da categoria e a disponibilidade orçamentária.

8.2. A contemplação por remanejamento ficará condicionada à habilitação do respectivo candidato e às demais exigências deste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados serão convocados para a habilitação, quando deverão apresentar os documentos aplicáveis à sua natureza jurídica e à categoria, conforme Anexo V e campos disponibilizados no SIGMA CULTURA.
9.2. A habilitação da Premiação Cultural não se confunde com a habilitação para Termo de Execução Cultural. Não serão exigidas automaticamente certidões próprias do TEC quando não houver fundamento jurídico específico para a premiação.
9.3. Poderá ser admitido saneamento, complementação ou esclarecimento documental quando juridicamente cabível, sem alteração indevida da condição que deveria existir no momento próprio.
9.4. Contra a decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, observado o cronograma.

10. TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

10.1. Após a homologação, os candidatos contemplados serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI.
10.2. O Termo registrará o candidato, a categoria, o valor, a natureza jurídica da premiação, as declarações aplicáveis e as assinaturas eletrônicas das partes.
10.3. O pagamento somente será processado após a assinatura do Termo e a observância dos trâmites administrativos, orçamentários e financeiros do Município.
10.4. O pagamento do prêmio será realizado em parcela única, mediante transferência bancária em conta corrente individual de titularidade do contemplado, após a homologação do resultado final, publicação em diário oficial e assinatura do Termo de Premiação Cultural
10.5. O pagamento da premiação não abre etapa de execução de projeto, monitoramento ou prestação de contas de execução cultural.

11. TRIBUTAÇÃO

11.1. Para fins de transparência e informação aos candidatos, aplica-se a seguinte orientação tributária definida para este Edital:
Não há retenção de Imposto de Renda na fonte para prêmios/fomentos pagos no âmbito da PNAB a pessoas físicas/jurídicas, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação tributária federal aplicável, ficando a responsabilidade do encargo por conta do proponente contemplado conforme a natureza jurídica do repasse.
11.2. A informação acima deverá ser interpretada conforme a legislação tributária vigente e a natureza do beneficiário, sem criação de isenção não prevista em lei.

12. PUBLICIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

12.1. Resultados e atos oficiais serão publicados nos meios definidos pelo Município, com tratamento de dados pessoais compatível com a finalidade pública e com a legislação aplicável.
12.2. O SIGMA CULTURA manterá registros de protocolo, versão documental, usuário, data, hora, hash, validações e demais elementos de auditoria previstos no sistema.

13. CRONOGRAMA

13.1. O cronograma abaixo possui caráter estimativo e poderá ser alterado pela Administração Pública em razão do andamento do procedimento, necessidade administrativa ou operacional ou fato superveniente, mediante publicação oficial da alteração e preservação dos prazos mínimos legais e dos direitos dos participantes.

Etapa	**Data / Período**
INSCRIÇÕES	26/10/2026 a 09/11/2026
Etapa	**Data / Período**
AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS	10/11/2026 a 12/11/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO	13/11/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA SELEÇÃO	16/11/2026 a 18/11/2026
Contrarrazões aos recursos da seleção, se houver recurso	19/11/2026 a 23/11/2026
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS DA SELEÇÃO	24/11/2026
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	25/11/2026
HABILITAÇÃO	26/11/2026 a 02/12/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO	03/12/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HABILITAÇÃO	04/12/2026 a 08/12/2026
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO	09/12/2026
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10/12/2026
ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL	11/12/2026 a 09/01/2027
PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO E ENCERRAMENTO	11/01/2027 a 10/02/2027

13.2. As datas indicadas constituem previsão para a realização das etapas e não representam garantia de conclusão, convocação, assinatura ou pagamento exatamente nas datas estimadas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicações oficiais relacionadas ao Edital.
14.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail semecturprefeitura@gmail.com e pelo telefone 69981307321.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio técnico da Administração e, quando relacionados ao mérito cultural, da Comissão de Seleção, observada a legislação aplicável.
14.4. Integram este Edital os Anexos I a VII, que deverão ser interpretados conjuntamente com o texto principal.

ANEXO I – CATEGORIAS, VAGAS, COTAS E VALORES

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – CHUPINGUAIA/RO

1. RECURSOS DO EDITAL

O valor total destinado às premiações é de R$ 3.560,34, distribuído entre as categorias abaixo.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Ampla	Negra	Indígena	PCD	Total	Valor/prêmio	Total
Premiação para artistas, produtores e fazedores de cultura	1	0	0	0	1	R$ 3.560,34	R$ 3.560,34

3. REGRAS DAS COTAS
3.1. A distribuição observa os percentuais mínimos, o arredondamento e as hipóteses de impossibilidade fática previstos na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
3.2. Havendo categorias com número de vagas suficiente, as reservas serão aplicadas na própria categoria. Quando todas as categorias possuírem apenas uma vaga, será observada a regra excepcional aplicável ao conjunto do edital, inclusive a reserva mínima de 10% para pessoas com deficiência.
3.3. Os optantes por cotas concorrem concomitantemente à ampla concorrência.
3.4. Para candidaturas de pessoa jurídica, aplica-se a seguinte regra de aferição do protagonismo da ação afirmativa: as cotas deste edital são aplicadas apenas às candidaturas de pessoas físicas.

4. VALOR DA PREMIAÇÃO
O valor indicado para cada categoria corresponde ao prêmio individual. Não se trata de orçamento para execução futura e não será exigida planilha de despesas do premiado.

ANEXO II – INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO NO SIGMA CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – CHUPINGUAIA/RO

Este Anexo descreve as informações utilizadas pelo SIGMA CULTURA no protocolo eletrônico da candidatura. O candidato não deverá preencher este Anexo separadamente.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Conforme a natureza cadastrada, o sistema utilizará os dados disponíveis do agente cultural, inclusive nome ou razão de identificação, nome artístico ou social quando aplicável, CPF ou CNPJ, documento de identificação do representante, contatos e dados territoriais.

2. DADOS DA CANDIDATURA

O candidato deverá selecionar a categoria e informar o título da candidatura.

3. MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA
Quando houver vagas reservadas, o sistema apresentará as modalidades disponíveis para a categoria, inclusive ampla concorrência e cotas aplicáveis.

4. TRAJETÓRIA E COMPROVAÇÕES

A candidatura deverá conter as informações de trajetória descritas no Anexo III e ao menos um elemento comprobatório, por arquivo ou link de portfólio.

5. DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS
Antes do protocolo, o candidato deverá confirmar as declarações obrigatórias apresentadas pelo sistema, inclusive responsabilidade pela veracidade das informações, ciência das regras do Edital e autodeclarações de ações afirmativas quando aplicáveis.

6. SALVAMENTO E PROTOCOLO
O preenchimento poderá ser salvo como rascunho durante o período de inscrições. Somente a conclusão do envio dentro do prazo gerará protocolo eletrônico e congelará a versão apresentada para fins de seleção.

ANEXO III – TRAJETÓRIA CULTURAL
Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – CHUPINGUAIA/RO
A avaliação da Premiação Cultural recairá sobre trajetória e contribuição cultural já realizadas. Não será apresentado Plano de Trabalho para execução futura.
O SIGMA CULTURA solicitará, no mínimo:
1. tempo de atuação cultural;
2. síntese da trajetória cultural;
3. descrição da contribuição cultural produzida;
4. principais ações, realizações, obras, iniciativas, atividades ou experiências desenvolvidas;
5. descrição do impacto cultural, social, comunitário ou territorial da trajetória;
6. reconhecimentos, participações, premiações, publicações ou referências relevantes, quando houver;
7. links de portfólio, acervo digital ou outros meios de comprovação, quando houver;
8. arquivos comprobatórios, tais como fotografias, vídeos, matérias, certificados, declarações, cartazes, folders, publicações, registros de atividades ou outros documentos pertinentes;
9. informação sobre enquadramento/protagonismo em ação afirmativa, quando aplicável à pessoa jurídica e exigida pelo Edital.
Os documentos comprobatórios deverão guardar relação com a trajetória declarada. A Comissão poderá considerar a consistência do conjunto probatório e não apenas a quantidade de arquivos apresentados.

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DA TRAJETÓRIA

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – CHUPINGUAIA/RO

1. CRITÉRIOS

Critério	Título	Descrição	Escala
A	Trajetória cultural e continuidade da atuação	Avalia a consistência, duração e continuidade da atuação cultural demonstrada pelo candidato, consideradas as evidências apresentadas.	0, 2, 6 ou 10
B	Relevância da contribuição cultural	Avalia a contribuição efetiva da trajetória para o desenvolvimento, preservação, difusão ou fortalecimento da cultura e das expressões culturais.	0, 2, 6 ou 10
C	Reconhecimento e inserção cultural	Avalia o reconhecimento da atuação pelo território, comunidade, pares, instituições, público ou redes culturais, conforme as evidências apresentadas.	0, 2, 6 ou 10

Critério	Título	Descrição	Escala
D	Impacto cultural e comunitário	Avalia os resultados e impactos já produzidos pela atuação cultural, inclusive alcance social, formação de públicos, transmissão de saberes e fortalecimento comunitário.	0, 2, 6 ou 10
E	Diversidade, memória e identidade cultural	Avalia a contribuição da trajetória para a diversidade cultural, memória, patrimônio, identidades, tradições e expressões culturais do território.	0, 2, 6 ou 10
F	Coerência e qualidade das comprovações	Avalia se portfólio, registros, links, declarações, certificados, matérias e demais documentos são coerentes com a trajetória declarada.	0, 2, 6 ou 10
G	Vínculo e atuação cultural no território	Avalia o vínculo cultural e a atuação efetiva no Município ou território indicado no edital, não se limitando à residência formal quando o edital admitir outros meios de comprovação.	0, 2, 6 ou 10

2. ESCALA E PONTUAÇÃO

2.1. Cada avaliador atribuirá as notas permitidas pelo sistema e apresentará a justificativa exigida para cada critério.
2.2. A pontuação ponderada será calculada conforme os pesos configurados no Edital.
2.3. A nota mínima para classificação é de 40,00 pontos, sem prejuízo de eventual efeito eliminatório expressamente configurado em critério específico.

3. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Cada candidatura será analisada individualmente pelos avaliadores designados, com registro eletrônico das notas, justificativas, data, usuário e versão dos critérios utilizada.

4. DESEMPATE
Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate cadastrados no procedimento e publicados com o Edital. Persistindo o empate após os critérios objetivos, poderá ser utilizado sorteio público quando previsto.

ANEXO V – DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS E HABILITAÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – CHUPINGUAIA/RO

1. DECLARAÇÕES DA INSCRIÇÃO

As declarações da candidatura serão prestadas eletronicamente e ficarão vinculadas ao usuário, à inscrição, ao protocolo e à versão submetida.
O candidato declarará, conforme o caso:
I – veracidade das informações e documentos apresentados;
II – ciência e concordância com as regras do Edital;
III – modalidade de concorrência e autodeclaração de cota, quando aplicável;
IV – existência de poderes de representação, no caso de pessoa jurídica;
V – ciência das consequências administrativas, civis e penais decorrentes de informação falsa.

2. HABILITAÇÃO

Os candidatos selecionados deverão apresentar, conforme a natureza jurídica efetivamente utilizada na inscrição e os campos disponibilizados pelo SIGMA CULTURA:
I – documento oficial de identificação do candidato ou representante legal, com CPF quando aplicável;
II – comprovante de inscrição no CPF, quando necessário;
III – comprovante de inscrição no CNPJ, no caso de MEI ou pessoa jurídica;
IV – ato constitutivo, estatuto, contrato social, CCMEI ou documento equivalente aplicável à natureza do candidato;
V – documento do representante legal da pessoa jurídica;
VI – comprovante, declaração ou outro meio admitido pelo Edital para demonstrar residência, domicílio, atuação ou vínculo territorial/cultural exigido.

3. SANEAMENTO

A Administração poderá solicitar correção, esclarecimento ou complementação documental quando juridicamente cabível, sem permitir alteração indevida de condição que deveria existir no momento próprio.

4. REGULARIDADE FISCAL
A Premiação Cultural não reproduz automaticamente as certidões exigidas especificamente para a celebração de Termo de Execução Cultural. Eventual exigência fiscal adicional dependerá de fundamento jurídico aplicável ao caso e de previsão expressa no Edital ou no processo administrativo.

5. RECURSO DA HABILITAÇÃO

Contra a inabilitação caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, protocolado eletronicamente no SIGMA CULTURA.

ANEXO VI – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – CHUPINGUAIA/RO

O presente modelo será preenchido automaticamente pelo SIGMA CULTURA após a homologação da candidatura contemplada.

1. PARTES E IDENTIFICAÇÃO
O Termo identificará o Município, o agente cultural premiado, a candidatura, a categoria, o protocolo e o valor da premiação.

2. NATUREZA JURÍDICA
A premiação cultural constitui doação sem encargo destinada ao reconhecimento de contribuição cultural já realizada e não estabelece obrigação de execução futura vinculada ao prêmio.

3. VALOR
O valor individual corresponderá ao previsto para a categoria constante do Anexo I, observada a homologação final e eventual valor oficialmente registrado no procedimento.

4. EFEITO DO TERMO
O Termo de Premiação Cultural será firmado eletronicamente pelo agente cultural e pela autoridade competente e produzirá os efeitos previstos na Lei nº 14.903/2024 quanto ao pagamento direto da premiação.

5. TRIBUTAÇÃO
O agente cultural declara ciência da seguinte informação tributária constante do Edital:
Não há retenção de Imposto de Renda na fonte para prêmios/fomentos pagos no âmbito da PNAB a pessoas físicas/jurídicas, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação tributária federal aplicável, ficando a responsabilidade do encargo por conta do proponente contemplado conforme a natureza jurídica do repasse.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA E VALIDAÇÃO

O SIGMA CULTURA registrará as manifestações eletrônicas, data e hora, usuários signatários, hashes e demais elementos de auditoria e emitirá documento validável por código ou QR Code, conforme a infraestrutura da plataforma.

7. PAGAMENTO E ENCERRAMENTO
Após a assinatura do Termo, o pagamento observará os trâmites administrativos, orçamentários e financeiros do Município. Não haverá abertura de etapa de execução de projeto ou prestação de contas de execução cultural em decorrência da premiação.

ANEXO VII – INFORMAÇÕES DO RECURSO NO SIGMA CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – CHUPINGUAIA/RO

O recurso será apresentado eletronicamente dentro da candidatura correspondente. O interessado não deverá preencher este Anexo separadamente.

1. IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA

O SIGMA CULTURA vinculará ao recurso o candidato, o protocolo, o título da candidatura, a categoria, o Edital e a etapa recursal.

2. RECURSO DA SELEÇÃO
O recorrente poderá questionar, conforme o caso, pontuação, critério de avaliação, classificação, desclassificação, aplicação de cota, erro material ou outro fundamento relacionado ao resultado preliminar.

3. CONTRARRAZÕES
Apresentado recurso na etapa de seleção, o sistema disponibilizará aos interessados legitimamente vinculados à matéria impugnada a possibilidade de apresentar contrarrazões no prazo legal indicado no Edital.

4. RECURSO DA HABILITAÇÃO
O recorrente poderá questionar inabilitação, documento considerado inválido, documento não considerado, saneamento ou complementação juridicamente cabível, erro material ou outro fundamento relacionado à habilitação.

5. FUNDAMENTAÇÃO E PEDIDO
O recurso deverá indicar, de forma clara, a decisão questionada, os fundamentos e a providência solicitada. Poderão ser anexados documentos relacionados ao recurso quando admitidos pela legislação e pelo Edital.

6. PROTOCOLO
Somente a conclusão do envio dentro do prazo gerará protocolo eletrônico do recurso ou das contrarrazões, com registro de data e hora.
MINUTA · DOCUMENTO NÃO PUBLICADO
Prévia gerada pelo SIGMA CULTURA para conferência.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:58B96EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.769, de 26 de outubro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.147.532,08** (Um Milhão, Cento e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Oito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

II – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 643861 e CRC: D3F7F876

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 427/2026 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.04.122.0025.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	255	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	135.000,00
		256	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	35.000,00
		257	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
		258	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	6.000,00
		260	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	33.000,00
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	394	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	31.489,95
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	455	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	87.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	498	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	343.302,13
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	606	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	30.000,00
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde (APS)	620	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.000,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	629	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	79.300,00

		631	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	46.000,00
09.01.10.302.0025.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade (MAC) "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	669	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	173.640,00
		671	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	65.800,00
TOTAL GERAL							**1.147.532,08**

ID: 643861 e CRC: D3F7F876

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.04.122.0011.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	245	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
05.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	248	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		251	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	9.000,00
05.01.04.695.0012.2.030	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	263	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		264	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
		265	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
05.01.13.392.0012.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Cultural	272	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
05.01.15.452.0011.2.029	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano Sustentável	273	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
		274	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
		275	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.501 0	ORNV SD	20.000,00
05.01.18.541.0011.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	277	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
05.01.18.541.0011.2.006	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	278	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
05.01.18.541.0011.2.011	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	279	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
05.01.18.541.0011.2.033	Atividades do Viveiro Municipal	281	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.501 0	ORNV SD	10.000,00
		282	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		283	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.501 0	ORNV SD	5.000,00
05.01.18.543.0011.2.032	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	284	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
		286	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.053	Atividades do Transporte Escolar	415	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	112.989,95
07.01.12.361.0025.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	442	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.500,00
		443	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		444	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00

ID: 643861 e CRC: D3F7F876

***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	391	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	40.000,00
07.01.12.361.0015.2.053	Atividades do Transporte Escolar	416	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	248.302,13
07.01.12.361.0017.2.052	Atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	422	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	45.000,00
		423	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	10.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0021.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde (APS)	567	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
		576	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	70.000,00
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade (MAC) "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	641	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	95.000,00

		647	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	211.740,00
TOTAL GERAL							**1.147.532,08**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/10/2026 18:26:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 643861 e o CRC D3F7F876.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0C44A59F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.769, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.147.532,08** (Um Milhão, Cento e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Oito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

II – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 303.815,09** (Trezentos e Três Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.769 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.04.122.0025.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	255	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	135.000,00
		256	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	35.000,00
		257	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
		258	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	6.000,00
		260	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	33.000,00
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	394	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	31.489,95
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	455	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	87.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	498	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	343.302,13
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	606	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	30.000,00
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde (APS)	620	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.000,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	629	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	79.300,00
		631	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	46.000,00
09.01.10.302.0025.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade (MAC) "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	669	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	173.640,00
		671	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	65.800,00
TOTAL GERAL							**1.147.532,08**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMATUR**						
05.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
05.01.04.122.0011.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	245	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
05.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	248	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		251	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	9.000,00
05.01.04.695.0012.2.030	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	263	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		264	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
		265	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
05.01.13.392.0012.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Cultural	272	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
05.01.15.452.0011.2.029	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano Sustentável	273	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
		274	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
		275	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.501 0	ORNV SD	20.000,00
05.01.18.541.0011.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	277	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
05.01.18.541.0011.2.006	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	278	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
05.01.18.541.0011.2.011	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	279	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
05.01.18.541.0011.2.033	Atividades do Viveiro Municipal	281	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.501 0	ORNV SD	10.000,00
		282	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		283	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.501 0	ORNV SD	5.000,00
05.01.18.543.0011.2.032	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	284	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
		286	3.3.90.39	Outros Serviços de	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00

				Terceiros - Pessoa Jurídica			
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.053	Atividades do Transporte Escolar	415	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	112.989,95
07.01.12.361.0025.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	442	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.500,00
		443	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		444	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00

***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	391	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	40.000,00
07.01.12.361.0015.2.053	Atividades do Transporte Escolar	416	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	248.302,13
07.01.12.361.0017.2.052	Atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	422	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	45.000,00
		423	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	10.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0021.2.064	Atividades da Atenção Primária à Saúde (APS)	567	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
		576	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	70.000,00
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade (MAC) "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	641	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	95.000,00
		647	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	211.740,00
TOTAL GERAL							**1.147.532,08**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Creche)	882	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1072	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEECM(ETI)	275.000,00
		883	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1072	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEECM(ETI)	28.815,09
TOTAL GERAL							**303.815,09**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Creche)	496	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	275.000,00
		498	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	28.815,09
TOTAL GERAL							**303.815,09**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/10/2026 17:28:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 643858 e o CRC 922BC4DB.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:83E52D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2026 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FL SUPRIMENTOS DE ONFORMATICA LTDA.**
C.N.P.J.: 26.930.358/0001-07 - TEL: (62) 99524-9524
ENDEREÇO: C 139, Nº 1013, QD 339, SL 07, LT 03, JD AMERICA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.275-070
Email: comercialflsuprimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIO FERNANDES CABRAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**TABLET 10.4"** Tablet 10.4" tela TFT FHD resolução WUXGA+, Memória interna 128 GB, 8 GB RAM, processador Octa-Core, Câmera traseira 8MP, Câmera frontal 5MP, Sistema Operacional Android 13, Conexões WI-FI, 3G E 4G; Bluetooth, GPS, Bateria de Ions de Lítio 7040m Ah, Entrada USB Tipo C, Cor cinza, Incluído 1 Carregador, 1 Cabo de dados e Manual d o usuário. 1 capa protetora, 1 caneta para telas sensíveis ao toque.	**XIAOMI**	**UN**	**10**	**R$ 1.854,00**	**FL SUPRIMENTOS DE ONFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

FL Suprimentos de Onformatica LTDA.
C.N.P.J.: 26.930.358/0001-07
FABIO FERNANDES CABRAL.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7FCB79DB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim - RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TECHNO IMPRT E EXPOT. DE ELETRONICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 41.011.821/0001-00 - TEL: (49) 99974-7866
ENDEREÇO: RUA ALBINO ROTA, Nº 291, SL 02, CENTRO, CONCORDIA – SC.
CEP: 89.700-310
Email: jean@techonosolucoes.net
NOME DO REPRESENTANTE: **JEAN CARLOS PERIN ZUCCHI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**COMPUTADOR** DESKTOP GARANTIA ON SITE PROCESSADOR: Número de núcleos 8 (no mínimo), Nº de threads 16 (no mínimo), Frequência turbo max 5.00 GHz, Frequência baseada em processador 4,10 GHz. (no mínimo), Cach e 16 MB (no mínimo), velocidade do barramento 8 GT/s (no mínimo) TDP 95 W (no mínimo). MEMÓRIA RAM 32GB, DDR5, 4.400 MHz (UDIMM), com suporte à tecnologia ECC (no mínimo). PLACA-MÃE: Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante compatível com o processador; ARMAZENAMENTO: - Dispositivo interno SSD de no mínimo 512 GB - NVME; Capacidade de leitura sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 800 MB/s). - Unidade de disco interna de 1TB, SATA 7,2K RPM. (no mínimo); TECLADO: Alfanumérico - ABNT II; Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro decomprimento; O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. MOUSE: - Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior; - Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; - Deve ser fornecido mouse-pad; - O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA GARANTIA 12 MESES **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**POSITIVO**	**UN**	**54**	**R$ 10.300,00**	**TECHNO IMPRT E EXPOT. DE ELETRONICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Techno Imprt e Expot. de Eletronicos LTDA.
C.N.P.J.: 41.011.821/0001-00
JEAN CARLOS PERIN ZUCCHI.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2A4A363B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim - RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 16.847.666/0001-10 - TEL: (16) 3397-2999
ENDEREÇO: RUA PASCHOAL BONAVINA, Nº 55, VALE DO SOL, ARARAQUARA – SP.
CEP: 14.802-060
Email: contato@hlcomercial.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS F. LOPES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**NOBREAK** 1500VA No mínimo 6 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; Modelo bivolt automático: entrada 127V/ 220V; Potência: 1500 VA; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Fusível de proteção externo (com unidade reserva); Voltagem de entrada: AC 115- 127/220 V; Tomadas mínima de 05 Equipamentos no novo Padrão Brasileiro; Voltagem de saída: AC 115 V; Capacidade de Alimentação: 980 Watt / 1500 VA; GARANTIA 12 MESES.	**CR ENERGIA MODELO KSB 1600**	**UN**	**14**	**R$ 630,00**	**HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

High Level Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 16.847.666/0001-10
LUCAS F. LOPES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:50A7AE5E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim - RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 39.581.101/0001-39 - TEL: (61) 99688-8233
ENDEREÇO: Q SHCS, CR 516, BLOCO B Nº 69, PAVIMENTO 1, PARTE C09, ASA SUL, BRASÍLIA-DF.
CEP: 70.381-525
Email: licitach3negocios@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	**MONITORIPS 24** MONITOR TELA IPS DE 24, RESOLUÇÃO DE IMAGEM: FULL HD (1920 X 1080 PIXE LS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 1MS (GTG), TECNOL OGIA DE PAINEL: IPS, ENTRADAS DE VÍDEO: 1X HDMI, 1X DISPLAYPORT, HDR10, TECNOLOGIA AMD FREESYNC, RECURSOS DE IMAGEM AVANÇADOS: DYNAMIC ACTION SYNC, VOLTAGEM: COMPATÍVEL COM 110,00 VOLTS/220 VOLTS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC, COR PRETA;	**HQ/BELMICRO**	**UN**	**10**	**R$ 530,00**	**CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
CH3 Eletro E Eletrônicos LTDA.
C.N.P.J.: 39.581.101/0001-39
Representante**:**
GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A8A66095

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim - RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 60.520.648/0001-10 - TEL: (69) 98436-2277
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3426, SALA 1, SETOR 5, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-566
Email: amylsolucoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO** UN 6 Multifuncional imprime, cópia e digitaliza, possui velocidade de até 45 ppm em A4, resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi e soluções avançadas de segurança de dados. A MA-450 0IX tem capacidade de papel de até 2.600	**BROTHER**	**UN**	**06**	**R$ 4.966,00**	**AMYL SERV. E SOLUÇÕES LTDA.**

	folhas, um painel sensível ao toque de 7 polegadas e uma memória de até 3,5 GB. Ela é compatível com diversos sistemas operacionais e suporta impressão móvel. Impressora multifuncional A4 que oferece qualidade, confiabilidade e sustentabilidade Tipo de Equipamento: Multifuncional Laser Monocromática Funções: Impressão, cópia, digitalização Visor: Painel sensível ao toquede 7" (TSI) Tempo de Aquecimento: Até 23 segundos Memória: Std/Máx.: 1,5 GB/3,5 GB Processador Padrão: ARM Cortex-A53 Dual Core 1.4 GHz PDLs/Emulações: Comum: PCL6 (PCL XL/PCL 5c), KPDL3 (compatível com PostScript 3 e suporte para AES), PDF com configuração KPDL3, XPS/Open XPS, formato de imagem comum: TIFF (KPDL3; ON), JPEG (KPDL3; ON), URF, PWG Raster, PCLm, World: IBM Proprinter, EPSON LQ-850, Line Printer Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 4 fontes (Calibri/Cambria); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno Gráficos: Suporte para comandos de imagem PRESCRIBE + JPEG, código de barras unidimensional: FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO, **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA**					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Amyl Serv. E Soluções LTDA.
C.N.P.J.: 60.520.648/0001-10
Representante**:**
YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BEB2CD4F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim - RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PHN TECNOLOGIA COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 42.105.129/0001-04 - TEL: (69) 99223-4205
ENDEREÇO: RUA HEITOR VILA LOBOS, Nº 5458, SALA 1, BAIRRO FLODOALDO FONTES PINTO, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.820-628
Email: phncomerciopvh@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HERNANDEZ NASCIMENTO FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA** Projetada para ser a multifuncional a jato de tinta ideal para escritórios, isto devido ao se u tamanho compacto, facilidade de uso, com o sistema de 4 cores Mega Tank que garante excelente rendimento e o principal: custo página imbatível! Atende aos requisitos mais avançados do segmento, são completas. Possuem funções de impressão, copia, digitalização, envio de fax, conexão Wi-Fi, alimentador automático de documentos e grande velocidade de impressão. Seu tamanho e compacto quando comparado com impressoras similares a laser, outra grande vantagem e a facilidade de troca de cabeça de impressão e cartucho de manutenção sem a necessidade de assistência técnica profissional. Além disto, sua interface e simples e oferece diversas ferramentas para a gestão e controle do parque de impressão. Pode-se bloquear funções, ter drivers personalizados e a gestão de forma remota. Compatível e homologado na principal ferra menta de contabilização do mercado, proporciona controle total das informações. Velocidade de Impressão: Documento: Rascunho (Aprox.): Preto: 45 ppm. Cor: 25.0 ppm. ESAT/Simplex (Aprox.): Preto: 24.0 ipm. Cor: 15.5 ipm. ESAT/Duplex (Aprox.): Preto: 13.0 ipm. Cor: 10.0 ipm. FPOT Ready/Simplex (Aprox.): Preto: 7 Seg. Cor: 8 Seg. Número de Bicos Ejetores: Total 4.352 bicos (BK: 1.280 bicos, C/M/Y: 1.024 bicos) Tipo de Cartucho: GI-16 Garrafa de tinta Pigmento preta (167 ml) / GI-16 Garrafa de tinta Pigmento ciano (132 ml) / GI-16 Garrafa de tinta Pigmento magenta (132 ml) / GI-16 Garrafa de tinta Pigmento am arela (132 ml) Compatibilidade: Windows: Windows® 10, Windows 8.1, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NA TRMO DE REFERENCIA GARANTIA 12 MESES	**CANON**	**UN**	**03**	**R$ 2.750,00**	**PHN TECNOLOGIA COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
PHN Tecnologia Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 42.105.129/0001-04
Representante**:**
PABLO HERNANDEZ NASCIMENTO FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3DB49910

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim

- RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**
C.N.P.J.: 28.584.157/0001-92 - TEL: (11) 99140-8041
ENDEREÇO: RD GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 280, PORTARIA B, SL 90, PADRE MATHIAS, CARIACICA – ES.
CEP: 29.157-100
Email: licitacoes@metdata.com.br / carlos@metdata.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLOS EDUARDO PEREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	**SCANNER** Tipo de Scanner Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem; Método de digitalização Carro fixo e documento em movimento; Alimentação de papel; Alimentação vertical (vira da para baixo); Sensor óptico; CIS colorido; Fonte de luz; LED RGB de 3 cores; Resolução óptic a 600 dpi; Resolução máxima de impressão; 1200 dpi; Velocidade do scanner (ADF) Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi:35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex); Área máxima de digitalização; A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240")mín. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2"); Profundidade de bits do scanner; RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída Formatos suportados; BMP, JPEG, PDF, PDF pesquisável, PNG, TIFF; Gramatura de p apel 27 g/m2 413 g/m²; Capacidade máxima; 100 páginas; Digitalização automática frente e verso Sim Ciclo máximo de trabalho diário2; Até 4.000 páginas²; Sistemas operacionais Windows® 10 (32-bit, 64-bit), Windows® 8/8.1 (32-bit, 64-bit),Windows® 7 (32-bit, 64-bit) SP1, macOs X® 10.11.x a macOS® 10.15x. O software requer conexão com a internet para s er; baixado e instalado; Fonte de alimentação; Adaptador CA universal 100 V - 240 VAC (5 0 Hz/60 Hz) Interface USB 3.2 de alta velocidade/Wi-Fi® Temperatura Funcionamento: 5°C a 35 °C Umidade relativa Funcionamento: 10 80% (sem condensação) GARANTIA 12 MESES.	**CANON**	**UN**	**01**	**R$ 3.890,00**	**METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Metdata Tecnologia Da Informação EIRELI.
C.N.P.J.: 28.584.157/0001-92
Representante**:**
CARLOS EDUARDO PEREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:381B3191

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2026 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2026
PROCESSO N.º 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2026

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim - RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 016/2026, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L. DE SOUSA CONCEIÇÃO COM. E SERV. LTDA.**
C.N.P.J.: 41.316.967/0001-64 - TEL: (94) 98106-0224
ENDEREÇO: AV. DOS IPES S/Nº, CIDADE JARDIM, PARAUBEBAS – PA.
CEP: 68.515-000
Email: dplicitacao@informaticaipe.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LEONARDO DE SOUSA CONCEIÇÃO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	**MONITOR DE COMPUTADOR 28 POLEGADAS** (DE ACORDO COM OS LED ou LCD; - Deverá possuir, no mínimo, 28 na diagonal, no formato 16:9; - O monitor deverá possuir, de forma integrada, alto-falante, microfone e webcam com resolução mínima de 720p, o monitor tem esta que disponibilizado o cabo hdmi e o cabo DP (Displ ayPort) para ser conectado 2 telas GARANTIA 12 MESES	**GOUDELK**	**UN**	**27**	**R$ 2.525,67**	**L. DE SOUSA CONCEIÇÃO COM. E SERV. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 13 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 092/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Julho de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
L. De Sousa Conceição Com. E Serv. LTDA.
C.N.P.J.: 41.316.967/0001-64
Representante**:**
LEONARDO DE SOUSA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4D56937D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.302/GAB.PREF/2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, por Superávit Financeiro e Remanejamento de Dotações Orçamentárias, destinado à Devolução de Saldos Remanescentes, Rendimentos e Atualização Monetária pelo IPCA das propostas nº 07021/2024-03, nº 07008/2024-08, 07023/2024-02 e 07023/2024-03, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional, no orçamento vigente, mediante a utilização de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e Remanejamento de Dotações Orçamentárias, no valor de **R$ 803.670,00 (oitocentos e três mil, seiscentos e setenta reais)**, destinado ao atendimento das despesas decorrentes da devolução de recursos vinculados às seguintes propostas:

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.301.008.2035.0000	**Atenção Básica – Promovendo Saúde**		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 36.915,65
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 7.559,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 30.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 255.597,63
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 26.246,32
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 99.022,10
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 168.755,04
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 2.980,82
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 13.961,75
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 49.260,29
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 88.718,71
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 24.652,69
Total.....			**R$ 803.670,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Conta Corrente	Valor da Receita
47017	R$ 604.252,17
47016	R$ 137.979,00
Total.....	R$ 742.231,17

Art. 3º O Crédito Adicional autorizado por esta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo indicada, destinada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.11.01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.122.0008.2001.0000	Gestão de Recurso Humanos		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F-176	R$ 25.000,0
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F- 182	R$ 36.438,83
Total.....			R$ 61.438,83

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EC8EECAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.182/GAB/PREF/2026. GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, por Superávit Financeiro e Remanejamento de Dotações Orçamentárias, destinado à Devolução de Saldos Remanescentes, Rendimentos e Atualização Monetária pelo IPCA das propostas nº 07021/2024-03, nº 07008/2024-08, 07023/2024-02 e 07023/2024-03, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional, no orçamento vigente, mediante a utilização de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e Remanejamento de Dotações Orçamentárias, no valor de **R$ 803.670,00 (oitocentos e três mil, seiscentos e setenta reais)**, destinado ao atendimento das despesas decorrentes da devolução de recursos vinculados às seguintes propostas:

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.301.008.2035.0000	**Atenção Básica – Promovendo Saúde**		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 36.915,65
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 7.559,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 30.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 255.597,63

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 26.246,32
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 99.022,10
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 168.755,04
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 2.980,82
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 13.961,75
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 49.260,29
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 88.718,71
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	A/C	R$ 24.652,69
Total.....			**R$ 803.670,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Conta Corrente	Valor da Receita
47017	R$ 604.252,17
47016	R$ 137.979,00
Total.....	R$ 742.231,17

Art. 3º O Crédito Adicional autorizado por esta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo indicada, destinada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.11.01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.122.0008.2001.0000	Gestão de Recurso Humanos		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F-176	R$ 25.000,0
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F- 182	R$ 36.438,83
Total.....			R$ 61.438,83

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8CFB160A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PNAB FESTIVAL DAS ARTES PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Processo Administrativo nº 2053/2026

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer de Nova Brasilândia D'Oeste/RO torna público o presente Edital de Chamamento Público para premiação de agentes culturais no âmbito do 1º Festival das Artes, com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
O Edital fundamenta-se na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, no Plano de Aplicação de Recursos vinculado ao Plano de Ação nº 30882120250004-027219, na Lei Municipal nº 2.038/2026 e nas demais normas aplicáveis.

1. INFORMAÇÕES GERAIS
1.1. O presente Edital tem por objeto reconhecer e premiar a trajetória e a contribuição cultural de agentes culturais residentes e atuantes em Nova Brasilândia D'Oeste, selecionando 20 (vinte) candidaturas para integrarem o Festival das Artes.
1.2. A premiação cultural possui natureza de reconhecimento pela trajetória e contribuição cultural já realizadas. A exposição ou apresentação pública prevista neste Edital integra a etapa final de verificação e seleção do Festival e ocorrerá antes da homologação definitiva da premiação, da assinatura do Termo de Premiação Cultural e do pagamento.
1.3. A data, o horário e o local do Festival serão definidos posteriormente pela SEMTUCEL e divulgados por convocação oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
1.4. A participação no Festival não gera vínculo empregatício, contratação de serviço ou direito a pagamento diverso do prêmio previsto neste Edital.

2. RECURSOS, VAGAS E VALORES
2.1. O valor previsto no Plano de Aplicação de Recursos para o Festival das Artes é de R$ 34.944,71 (trinta e quatro mil reais e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).
2.2. Serão concedidas 20 (vinte) premiações no valor individual de R$ 1.747,23 (mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), totalizando R$ 34.944,60 (trinta e quatro mil reais e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
2.3. O saldo residual de R$ 0,11 (onze centavos), decorrente da divisão do valor em prêmios iguais, permanecerá na conta vinculada e será tratado na conciliação financeira da PNAB, juntamente com eventuais rendimentos bancários, conforme orientação aplicável.

Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Pessoa com deficiência	Total	Valor individual	Valor total
12	5	2	1	20	R$ 1.747,23	R$ 34.944,60

2.4. A despesa correrá pela Unidade 02.010 – Secretaria Municipal de Cultura; Função 13 – Cultura; Subfunção 392 – Difusão Cultural; Programa 0012 – Resgatando Nossa Cultura e Integrando o Desporto; Projeto/Atividade 1.114 – Convênio Aldir Blanc; Elemento 3.3.90.31 – Prem. Culturais, artísticas, Cientif. Desport. E outras premiações artísticas; Fonte 1.700.0000 – Transferência de Convênios da união – Exercício Corrente.
2.5. A abertura do crédito adicional especial decorre da Lei Municipal nº 2.038/2026, que destinou R$128.616,81 aos elementos de premiações da PNAB.
2.6. Para pessoa física, será observada a regra tributária aplicável à premiação cultural. Para MEI, será considerada a natureza jurídica utilizada na inscrição, cabendo ao premiado cumprir eventual obrigação tributária própria.

3. MODALIDADES ARTÍSTICAS
3.1. As 20 (vinte) vagas serão disputadas em classificação geral, sem reserva de quantidade fixa por modalidade artística.
3.2. O candidato deverá escolher apenas uma das modalidades abaixo:

Modalidade	Linguagens abrangidas	Participação no Festival
I – Artes Visuais e Artesanato	Desenho, escultura, artesanato, bordado, design, acervos, patrimônio cultural material e expressões visuais correlatas.	Exposição pública de trabalho autoral.
II – Artes Cênicas e Performáticas	Teatro, dança, balé, capoeira, performance e expressões cênicas correlatas.	Apresentação pública ao vivo.

3.3. Não serão aceitas candidaturas exclusivamente relacionadas à música, produção audiovisual ou Cultura Viva, por serem objeto de outras ações e editais específicos da PNAB municipal.
3.4. No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, haverá uma única inscrição, uma única classificação e uma única premiação, paga ao representante indicado pelo grupo.

4. QUEM PODE PARTICIPAR
4.1. Pode participar o agente cultural de qualquer idade, residente e atuante em Nova Brasilândia D'Oeste, que comprove trajetória cultural compatível com uma das modalidades previstas neste Edital.
4.2. Poderão inscrever-se:
pessoa física;
Microempreendedor Individual – MEI;
grupo ou coletivo sem CNPJ, representado por pessoa física maior de 18 anos e autorizado pelos demais integrantes.
4.3. Cada agente cultural, representante, grupo ou coletivo poderá realizar apenas uma inscrição e receber, no máximo, uma premiação neste Edital.
4.4. Quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos, sua inscrição e os demais atos do processo deverão ser acompanhados e autorizados por seu responsável legal, que também assinará os documentos necessários.
5. DOS IMPEDIMENTOS
5.1. Não poderá participar o agente cultural que:
não cumprir os requisitos deste Edital;
tiver participado diretamente da elaboração da minuta, da análise das candidaturas ou do julgamento dos recursos;
for cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor do órgão responsável que tenha atuado nas etapas mencionadas no item anterior;
for Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal ou Estadual, membro do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Tribunal de Contas ou Ministério Público;
apresentar declaração, documento, portfólio ou comprovação materialmente falsa.
5.2. A participação em consulta pública ou atividade aberta de escuta social não caracteriza participação direta na elaboração do Edital.

6. INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas das 08h00 do dia 28 de outubro de 2026 até as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026, observado o horário de Rondônia.
6.2. A inscrição será realizada por meio do formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/LwVcLbsGGzFwr9e79
6.3. A SEMTUCEL oferecerá auxílio presencial para preenchimento do formulário na Rua Riachuelo, nº 2502, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, durante o expediente administrativo, sem transferir ao servidor a responsabilidade pelas informações declaradas.
6.3.1. A SEMTUCEL poderá realizar ações de busca ativa, divulgação e orientação destinadas a ampliar a participação dos agentes culturais do Município, asseguradas a impessoalidade, a igualdade de acesso e a responsabilidade individual pelo preenchimento da inscrição.
6.4. O formulário eletrônico reunirá os dados cadastrais obrigatórios, a trajetória cultural, a modalidade artística, a opção por cotas, a descrição do trabalho, o endereço para visita e os materiais de comprovação.
6.5. O candidato deverá preencher:
O formulário de inscrição e anexar todos os documentos exigidos;
relato da trajetória cultural;
portfólio ou comprovações, como fotos, vídeos, links, cartazes, folders, certificados, matérias jornalísticas, reportagens, publicações em redes sociais, declarações ou registros de atividades;
descrição do trabalho autoral que será exposto ou apresentado, caso seja selecionado.
6.6. Os dados bancários serão solicitados somente aos candidatos selecionados na etapa de habilitação.
6.7. Ao enviar a inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar todas as regras, autoriza o tratamento dos dados para execução e acompanhamento da PNAB, nos termos da Lei nº 13.709/2018, e responsabiliza-se pela veracidade das informações.

7. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS
7.1. Em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam reservadas, no mínimo, 5 (cinco) vagas para pessoas negras, 2 (duas) para pessoas indígenas e 1 (uma) para pessoa com deficiência.
7.2. O candidato cotista concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência. Se alcançar classificação suficiente na ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada.
7.3. Para concorrer às cotas:
pessoa negra: deverá apresentar autodeclaração, sujeita a procedimento complementar de heteroidentificação, se instituído pelo Município;
pessoa indígena: deverá apresentar autodeclaração e documento, carta ou declaração emitida por liderança ou entidade indígena, quando solicitado;
pessoa com deficiência: deverá apresentar autodeclaração e laudo, certificado, comprovante de benefício ou documento equivalente previsto em lei.
7.4. No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, a cota poderá ser aplicada quando o representante responsável, que exerce posição de liderança e receberá o prêmio em nome do grupo, pertencer ao grupo cotista e apresentar a documentação correspondente.
7.5. Em caso de desistência ou desclassificação de cotista, será convocado o próximo candidato da mesma modalidade de cota, observada a ordem de classificação.

7.6. Se não existirem candidaturas aptas em número suficiente para determinada cota, as vagas restantes serão destinadas inicialmente às demais modalidades de cotas e, persistindo a ausência, à ampla concorrência.
7.7. O remanejamento das cotas não altera o valor individual da premiação e não reduz o número total de 20 (vinte) vagas, desde que existam candidatos aptos em número suficiente.

8. AVALIAÇÃO INICIAL, PONTUAÇÃO E VISITA TÉCNICA
8.1. A avaliação inicial será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Editais da PNAB – Ciclo 2, constituída pela Portaria nº 015/GP/2026, vinculada ao Processo nº 2468/2025.
8.2. A Comissão é composta por Roseni Rodrigues da Silva Benlhz, Presidente; Dhiego Mendes, Secretário; João Batista Pereira, Membro; e Sidnei Martins Pereira, Membro.
8.3. Na avaliação inicial, a Comissão analisará a trajetória, o portfólio, as comprovações e a visita técnica conforme os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
A – Qualidade técnica e artística	Domínio da linguagem cultural, preparação, consistência, qualidade de execução e compatibilidade entre o trabalho, o portfólio, as comprovações apresentadas e a visita técnica.	30
B – Originalidade	Criatividade, identidade artística e caráter autoral da atuação cultural.	20
C – Trajetória	Tempo de atuação, regularidade, experiência e comprovações apresentadas.	20
D – Relevância cultural	Contribuição para a cultura do município, para a comunidade e para a preservação ou difusão cultural.	20
E – Comprovações	Clareza, organização, coerência e suficiência do portfólio e das evidências.	10

8.4. A pontuação máxima da avaliação inicial será de 100 (cem) pontos. Será considerado apto para classificação o candidato que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos no total e 15 (quinze) pontos no critério A – Qualidade técnica.
8.5. A nota mínima será aplicada igualmente aos candidatos da ampla concorrência e das cotas.
8.6. A nota final corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros aptos da Comissão, devidamente fundamentadas em ficha individual de avaliação.
8.7. A visita técnica in loco será etapa obrigatória da avaliação inicial, destinada a verificar a autoria, a prática cultural e a correspondência entre as informações, o portfólio e o trabalho desenvolvido pelo candidato.
8.8. A Comissão comunicará a data da visita pelos contatos informados na inscrição. A recusa injustificada, a impossibilidade de localização após tentativas registradas ou a ausência de comprovação mínima poderão resultar em inaptidão, assegurado o direito de recurso.
8.9. A visita poderá ser registrada por relatório, fotografias, vídeos e outros meios adequados, observadas a finalidade pública, a proteção de dados e a dignidade do candidato.
8.10. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente: maior nota no critério A; maior nota no critério C; maior nota no critério D; maior idade do candidato ou representante; e sorteio público, se persistir o empate.

9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO INICIAL E RECURSOS
9.1. A Comissão publicará o resultado provisório da avaliação inicial, contendo a pontuação, a classificação geral e a situação das candidaturas.
9.2. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado provisório, por meio do formulário do Anexo I ou por atendimento assistido na SEMTUCEL.
9.3. Quando o recurso puder afetar a posição de outro candidato, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões, nos termos da Lei nº 14.903/2024.
9.4. Após o julgamento dos recursos, será publicada a relação de até 20 (vinte) candidatos classificados na avaliação inicial e aptos a prosseguir, bem como a lista de suplentes. Os 20 classificados serão convocados para a habilitação e, posteriormente, para a etapa presencial final. Essa publicação não constitui resultado da premiação nem gera direito automático ao recebimento do prêmio.

10. HABILITAÇÃO
10.1. Os candidatos classificados dentro das 20 (vinte) vagas da avaliação inicial serão convocados para apresentar, no prazo definido na convocação:
documento oficial com CPF;
comprovante de residência ou declaração de residência;
CCMEI, quando a inscrição ocorrer como MEI;
declaração de representação assinada pelos integrantes, no caso de grupo ou coletivo;
documentação complementar das cotas, quando aplicável;
dados bancários de conta de titularidade do candidato ou representante responsável;
documento do responsável legal e respectiva autorização, quando o candidato ou integrante do grupo for menor de 18 (dezoito) anos; outros documentos indispensáveis expressamente indicados na convocação, compatíveis com a natureza da premiação.
10.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses legais aplicáveis às comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, à população nômade ou itinerante e às pessoas em situação de rua.
10.3. A inabilitação permitirá a convocação do próximo suplente, observada a ordem de classificação e a aplicação das cotas, para completar a relação de até 20 (vinte) candidatos aptos à etapa presencial final.
10.4. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

11. ETAPA PRESENCIAL FINAL DO FESTIVAL
11.1. Os 20 (vinte) candidatos classificados na avaliação inicial e habilitados serão divulgados como aptos e convocados para a etapa presencial final do 1º Festival das Artes, em data, horário e local definidos posteriormente pela SEMTUCEL. Nessa fase, ainda não serão considerados premiados definitivos.
11.2. A convocação da etapa presencial final será publicada nos canais oficiais e enviada aos contatos informados na inscrição com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
11.3. Na etapa presencial final, os candidatos de Artes Visuais e Artesanato deverão expor ou demonstrar trabalho autoral compatível com o portfólio e a descrição da inscrição. Os candidatos de Artes Cênicas e Performáticas deverão realizar apresentação pública ao vivo compatível com a linguagem e o trabalho informados na inscrição.
11.4. A quantidade de obras, o tempo de apresentação, os horários de montagem e as demais condições técnicas e operacionais serão definidas na convocação, respeitadas as características de cada linguagem, a acessibilidade e a igualdade de tratamento.
11.5. A Comissão acompanhará a etapa presencial e registrará, em ficha e ata, se cada candidato foi considerado APTO ou INAPTO, verificando: autoria ou vínculo efetivo com o trabalho; correspondência com a inscrição; domínio mínimo da prática cultural; execução ou exposição efetiva; e observância das regras técnicas e de segurança. A participação também poderá ser comprovada por lista de presença, relatório, fotografias e vídeos.

11.6. Será considerado inapto e desclassificado o candidato que, sem justificativa aceita, não comparecer; recusar-se a apresentar ou expor; apresentar trabalho substancialmente incompatível com a inscrição; não demonstrar a prática cultural declarada; ou descumprir regra essencial da convocação. A decisão deverá ser fundamentada e será assegurado recurso pelo prazo de 3 (três) dias úteis.
11.7. Situações comprovadas de caso fortuito ou força maior serão avaliadas pela SEMTUCEL e pela Comissão, podendo ser autorizada apresentação ou exposição em data complementar, desde que isso seja viável e não prejudique a igualdade entre os candidatos.
11.8. Em caso de desistência, inabilitação ou inaptidão, poderá ser convocado suplente para etapa presencial complementar, observadas a ordem de classificação, as cotas, o prazo do Edital e a viabilidade operacional.

12. RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTO
12.1. Concluída a etapa presencial final e julgados os eventuais recursos, será publicado e homologado o resultado final da premiação, com a relação dos candidatos considerados aptos. Somente a partir dessa homologação os contemplados serão reconhecidos como premiados definitivos.
12.2. Os premiados definitivos serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural, que produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024.
12.3. O pagamento será realizado após a homologação do resultado final e a assinatura do Termo, mediante depósito em conta bancária de titularidade do premiado, do representante responsável pelo grupo ou do responsável legal pelo candidato menor, conforme orientação da Contabilidade Municipal.
12.4. Depois da homologação e do recebimento do prêmio, não será exigida nova apresentação, contrapartida, obrigação futura ou prestação de contas individual do valor recebido, sem prejuízo da apuração de fraude, falsidade ou irregularidade no processo de seleção.
13. CRONOGRAMA

Etapa	Data ou período
Publicação do Edital	27 de outubro de 2026
Inscrições	28 de outubro a 11 de novembro de 2026
Conferência, avaliação e visitas presenciais;	12 a 18 de novembro
Resultado provisório da avaliação e convocação para habilitação;	19 de novembro
Recursos, entrega e análise dos documentos de habilitação e contrarrazões;	23 a 27 de novembro
Resultado definitivo da avaliação e resultado provisório da habilitação;	30 de novembro
Recurso contra eventual inabilitação	1º a 3 de dezembro
Resultado definitivo da habilitação e convocação para a etapa presencial	4 de dezembro
Etapa presencial final do Festival	Data a definir
Resultado, homologação e pagamento	Após a etapa presencial e o julgamento dos recursos

13.1. O cronograma poderá ser alterado mediante publicação oficial, preservados os prazos mínimos legais e a ampla publicidade.

14. PUBLICIDADE, COMUNICAÇÕES E DÚVIDAS
14.1. O Edital, seus anexos, resultados, convocações e alterações serão publicados no Diário Oficial e no site oficial do Município, especialmente na página www.novabrasilandia.ro.gov.br/pnab, sem prejuízo da divulgação nas redes sociais oficiais.
14.2. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter atualizados o telefone e/ou e-mail informados na inscrição.
14.3. Dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente na SEMTUCEL, Rua Riachuelo, nº 2502, Setor 14, ou pelos contatos: cultura@novabrasilandia.ro.gov.br e/ou (69) 992866824
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A inscrição implica ciência e concordância integral com este Edital e seus anexos.
15.2. A SEMTUCEL poderá realizar diligências para esclarecer informações, vedada a alteração substancial da candidatura após o encerramento das inscrições.
15.3. A documentação e os registros do procedimento serão juntados ao processo administrativo e poderão ser utilizados na prestação de contas e no monitoramento da PNAB.
15.4. Os casos omissos serão decididos pela SEMTUCEL, ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica quando necessário, com observância da legislação aplicável.
15.5. O resultado deste Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da homologação definitiva, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.
15.6. Integram este Edital:
Anexo I – Formulário de Recurso.
Anexo II – Termo de Premiação Cultural/Recibo.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

WILSON DE QUADROS
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:F81739D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 189

PORTARIA 23 DE OUTUBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº4296, de12.08.2026, resolve:

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº **017.006587/2026-29, RESOLVE:**

Nº 189 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1003331	ANTONIO BRUNO BARBOSA TURMINA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	I	II	26/04/2024
				II	III	26/04/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5814E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 190

PORTARIA 23 DE OUTUBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº4296, de12.08.2026, resolve:

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº **017.006587/2026-29, RESOLVE:**

Nº 190 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1006254	EDSON FERREIRA DO VALE	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	I	II	31/10/2025

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7463BA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 191

PORTARIA 23 DE OUTUBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº4296, de12.08.2026, resolve:

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº **017.006587/2026-29, RESOLVE:**

Nº 191 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1003302	GEOVANE DA SILVA BEZERRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	III	26/04/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF6EDEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 192

PORTARIA 23 DE OUTUBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº4296, de12.08.2026, resolve:

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº **017.006587/2026-29, RESOLVE:**

Nº 192 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1001750	JAILSON CRUZ SHOCKNESS CABRAL	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	III	05/04/2025

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AECF4273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 193

PORTARIA 23 DE OUTUBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº4296, de12.08.2026, resolve:

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº **017.006587/2026-29, RESOLVE:**

Nº 193 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1001570	JOSE VAGNER MARINHO SANCHES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	III	22/03/2025

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD22E56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 194

PORTARIA 23 DE OUTUBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº4296, de12.08.2026, resolve:

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº **017.006587/2026-29, RESOLVE:**

Nº 194 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1003133	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	III	09/03/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B8F87C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 196

PORTARIA 23 DE OUTUBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº4296, de12.08.2026, resolve:

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Processo nº **017.006587/2026-29, RESOLVE:**

Nº 196 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1002755	SERGIO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	II	III	01/02/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE1C6C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 197

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, inciso IX e XI c/c XXII, do Decreto nº. 22.325 de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **017.006587/2026-29, RESOLVE:**

Nº 197 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1003722	THAILA NASCIMENTO DA COSTA NOBRE SANDI	CUIDADOR DE ALUNOS	1	2	14/07/2024
				2	3	14/07/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9859841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 198

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, inciso IX e XI c/c XXII, do Decreto nº. 22.325 de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **017.006587/2026-29, RESOLVE:**

Nº 198 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	48422	TATIANA MAIRA BOTELHO RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACÃO	4	5	08/04/2020
				5	6	08/04/2022
				6	7	08/04/2024
				7	8	08/04/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECA1F82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SEMAGRIC/2026 — Processo SEI nº 018.001082/2026-68

1. DO OBJETO
1.1. Seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos financeiros, com cláusula de cessão de uso por prazo determinado de 56 (cinquenta e seis) implementos agrícolas, destinados à prestação gratuita de serviços de mecanização a agricultores familiares nos Distritos de União Bandeirantes, Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã (Vila da Penha) e Nova Mutum.
2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. Os implementos provêm do Termo de Convênio nº 429/2025/PGE-SEAGRI, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, e o Município de Porto Velho, cujo Plano de Trabalho fixa a meta de beneficiar aproximadamente 2.000 (dois mil) produtores rurais da agricultura familiar.
2.2. O Plano de Trabalho registra que o Município já cedeu a associações de produtores rurais mais de 50 (cinquenta) tratores agrícolas, que dependem destes implementos para operar. A parceria aproveita a base mecanizada já instalada no campo.
2.3. A SEMAGRIC não dispõe de estrutura de pessoal e logística para operar diretamente 56 implementos distribuídos em oito distritos, o que torna a parceria com organizações locais o meio mais eficiente de dar aos bens a destinação finalística prevista no Convênio.
2.4. A Cláusula 4.8 do Convênio determina que a escolha dos beneficiários finais respeite o princípio da impessoalidade, mediante prévio chamamento público fundado na Lei nº 13.019/2014.
3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS

Lote	Equipamento	Especificação mínima	Trator exigido	Qtd.	Valor unitário
01	Roçadeira hidráulica central e lateral	Largura de corte 1,50 m; 2 facas; acoplamento CAT II; rotação 1.000 RPM; largura total 1.800 mm; peso máximo 450 kg	85 CV	12	R$ 7.493,57
02	Transplantadeira de muda de café de arrasto, marca BUDNY (denominada Plantadeira de mudas de café de arrasto no Termo de Convênio)	Mudas a partir de 20 cm, via tubetes; bandejas giratórias porta-tubetes; toldo de proteção solar; mínimo 1 linha de plantio com suspensão independente; regulagem de distância entre linhas e entre plantas	65 CV	14	R$ 88.332,50
03	Distribuidor rotativo de calcário, sementes e adubos	Capacidade mínima 600 L; largura de distribuição mínima 9 m; reservatório em polietileno virgem; fundo dosador em inox; agitador para calcário; controle de dosagem	Conforme manual do fabricante	30	R$ 5.450,44, exceto a unidade TBM 11221, de R$ 5.029,04

3.1. Valor total dos bens objeto deste chamamento: R$ 1.489.669,64 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme Comprovante de Baixa SEAGRI nº 228885.
3.2. Todos os bens possuem manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia.
3.3. A relação individualizada por tombamento, TBM e número de série consta da seção 4 do Edital.
4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
4.1. Roçadeira hidráulica: limpeza de áreas de pastagem, áreas agrícolas e vegetação densa.
4.2. Transplantadeira de muda de café: abertura de sulcos e plantio uniforme de mudas de café e de mudas frutíferas.

4.3. Distribuidor rotativo: aplicação de calcário para correção de acidez e de fertilizantes, com distribuição uniforme.

5. DO PERFIL DA ORGANIZAÇÃO

5.1. Organização da Sociedade Civil enquadrada no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, sem fins lucrativos, com no mínimo 2 (dois) anos de existência, experiência comprovada em agricultura familiar, atuação no distrito pretendido, trator com potência compatível e local de guarda coberto e com controle de acesso.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Indicador	Meta de referência
Agricultores familiares atendidos por conjunto de implementos	Mínimo de ____ por ano
Área trabalhada por conjunto	Mínimo de ____ hectares por ano
Horas de uso por implemento	Mínimo de ____ horas por ano
Disponibilidade operacional do implemento	Mínimo de 80% dos dias úteis

6.1. As metas individuais de cada parceria constarão do Plano de Trabalho aprovado, observados os pisos acima.

7. DO PRAZO

7.1. Vigência de 60 (sessenta) meses, contados do Termo de Entrega e Recebimento de Bens, prorrogáveis.

7.2. A entrega física dos bens ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2027, observada a cláusula de eficácia diferida.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Gestor da parceria designado por portaria, visitas técnicas semestrais, relatórios semestrais e anuais, na forma da seção 18 do Edital.

ANEXO II — QUADRO DE ALOCAÇÃO DOS BENS POR DISTRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SEMAGRIC/2026 — Processo SEI nº 018.001082/2026-68

II.1. A alocação observa a proporção do número de tratores agrícolas cedidos pelo Município a associações de produtores rurais em cada distrito, conforme levantamento do DDRTA/SEMAGRIC.

Distrito	Tratores cedidos	Lote 01 — Roçadeira	Lote 02 — Transplantadeira	Lote 03 — Distribuidor	Total
União Bandeirantes					
Jaci Paraná					
Rio Pardo					
Nova Califórnia					
Extrema					
Vista Alegre do Abunã					
Abunã (Vila da Penha)					
Nova Mutum					
TOTAL		12	14	30	56

II.2. Os bens alocados a cada distrito serão individualizados por tombamento, TBM e número de série no respectivo Termo de Entrega e Recebimento.

II.3. Bem reincluído no Lote 02: transplantadeira de muda de café de arrasto, tombamento nº 330002826, TBM 11437, valor patrimonial R$ 88.332,50, conforme Despacho nº 530 (SEI 1730188), de 20/10/2026. O número de série consta como 22887 no registro de origem, duplicado com a TBM 11436; a identificação deverá ser conferida e regularizada junto ao Setor de Patrimônio antes da entrega. A distribuição por distrito dependerá de levantamento e validação do DDRTA/SEMAGRIC.

Responsável pelo levantamento: _____ — DDRTA/SEMAGRIC — Data: ____/____/_____

ANEXO III — MODELO DE PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SEMAGRIC/2026 — Processo SEI nº 018.001082/2026-68

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Campo	Preenchimento
Razão social	
CNPJ	
Data de constituição	
Endereço da sede	
Distrito de atuação	
Telefone e e-mail	
Representante legal (nome, CPF, RG)	
Mandato da diretoria (início e término)	
Nº de associados	
Credenciamento DDRTA/SISPAR (nº e data)	

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Campo	Preenchimento
Lote pretendido	
Distrito pretendido	
Implemento	

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E NEXO COM O PROJETO

3.1. Descrever a realidade do distrito: número de estabelecimentos de agricultura familiar, principais culturas, gargalos de mecanização, distâncias e condições de acesso.

3.2. Demonstrar o nexo entre essa realidade e o uso do implemento pretendido.

_____

_____

4. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

Nº	Ação	Descrição	Responsável	Período
1				
2				
3				

5. METAS E INDICADORES

Cada indicador deve, cumulativamente: ser mensurável numericamente; ter meta quantificada; ter prazo definido; e indicar a fonte de verificação.

Nº	Meta	Indicador	Valor numérico	Prazo	Fonte de verificação
1					
2					
3					
4					
5					

6. CAPACIDADE OPERACIONAL

Item	Descrição	Documento anexado
Trator (marca, modelo, potência em CV, ano)		
Forma de disponibilidade (próprio, comodato, cessão SEMAGRIC)		
Operador (nome, capacitação, habilitação)		
Local de guarda (endereço, tipo de construção, controle de acesso)		
Responsável técnico, se houver		

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Mês 1-6	Mês 7-12	Mês 13-24	Mês 25-60

8. DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Declaro que os serviços serão prestados gratuitamente, sem cobrança de qualquer valor, taxa, contribuição, doação ou contrapartida dos agricultores beneficiários, e sem exigência da condição de associado.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO IV — MODELOS DE DECLARAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SEMAGRIC/2026 — Processo SEI nº 018.001082/2026-68

As declarações devem ser emitidas em papel timbrado da organização, datadas e assinadas pelo representante legal.

DECLARAÇÃO 1 — INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber: está regularmente constituída; não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, ou, se teve, a irregularidade foi sanada, a decisão foi reconsiderada ou há recurso com efeito suspensivo pendente; não foi punida com suspensão, impedimento, inidoneidade ou com as sanções dos incisos II e III do art. 73 da mesma Lei; não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e não possui entre seus dirigentes pessoa em qualquer das situações do inciso VII do referido artigo.

Local e data: _____ — Assinatura: _____

DECLARAÇÃO 2 — QUADRO DE DIRIGENTES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que não possui entre seus dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, nem dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal de Porto Velho, estendendo-se a declaração aos respectivos cônjuges ou companheiros e aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. DECLARA, ainda, que o quadro de dirigentes é o seguinte:

Nome	Cargo	CPF	RG

Local e data: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO 3 — GRATUIDADE DOS SERVIÇOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que não cobrará dos agricultores beneficiários qualquer valor, taxa, contribuição, doação ou contrapartida, em espécie, produto ou serviço, pela utilização dos implementos objeto do Edital nº 008/SEMAGRIC/2026, e que não exigirá a condição de associado como requisito de acesso ao serviço, ciente de que a infração a esta declaração é considerada gravíssima e enseja rescisão imediata.

Local e data: _____ — Assinatura: _____

DECLARAÇÃO 4 — CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que teve acesso ao Edital de Chamamento Público nº 008/SEMAGRIC/2026 e a todos os seus Anexos, inclusive à minuta do Acordo de Cooperação, e que concorda integral e irrestritamente com seus termos, em especial com a cláusula de eficácia diferida que suspende a entrega física dos bens até 1º de janeiro de 2027.

Local e data: _____ — Assinatura: _____

DECLARAÇÃO 5 — RESPONSÁVEL CONTÁBIL

Eu, _____, inscrito no CRC nº _____, na qualidade de responsável contábil da organização _____, CNPJ nº _____, DECLARO que a escrituração contábil da entidade é realizada conforme os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Local e data: _____ — Assinatura e carimbo: _____

DECLARAÇÃO 6 — INSTALAÇÕES E LOCAL DE GUARDA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que dispõe, no Distrito de _____, de local de guarda coberto e com controle de acesso, situado na _____, em condições de salubridade e segurança adequadas à conservação dos implementos, comprometendo-se a mantê-lo durante toda a vigência da parceria e a não remover os bens sem autorização prévia e escrita da SEMAGRIC.
Local e data: _____ — Assinatura: _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D565F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
ANEXO VI — TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SEMAGRIC/2026 — Processo SEI nº 018.001082/2026-68
TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS Nº _____/_____/SEMAGRIC
Acordo de Cooperação nº _____/2026/SEMAGRIC — Convênio nº 429/2025/PGE-SEAGRI
Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da _____, situada no Distrito de _____, Porto Velho/RO, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da SEMAGRIC, representado pelo gestor da parceria _____, matrícula _____, entrega, e a ORGANIZAÇÃO _____, CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, recebe, na condição de fiel depositária, os bens abaixo relacionados.

1. RELAÇÃO DOS BENS

Item	Tombamento	TBM	Nº de série	Descrição	Valor unitário (R$)
1					
2					
3					

Valor total dos bens entregues: R$ _____

2. LAUDO DE VISTORIA

Item avaliado	Estado	Observações
Estrutura e chassi	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	
Pintura e sinalização	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	
Sistema hidráulico	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim ( ) N/A	
Facas, discos ou dosador	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	
Engate e acoplamento	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	
Pneus e rodados	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim ( ) N/A	
Plaqueta patrimonial	( ) Presente e legível ( ) Ausente	
Leitura de horímetro	_____ horas ( ) N/A	

Avarias preexistentes identificadas: _____

3. DOCUMENTOS E ACESSÓRIOS ENTREGUES

( ) Manual do proprietário em português ( ) Certificado de garantia ( ) Relação de assistências técnicas autorizadas ( ) Ferramentas e acessórios: _____

4. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Anexam-se ao presente Termo ____ fotografias datadas de cada bem, em vista frontal, lateral e da plaqueta patrimonial.

5. DECLARAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

5.1. Declara receber os bens no estado em que se encontram, conforme o laudo acima, e assumir integralmente a responsabilidade pela guarda, conservação, manutenção e uso.
5.2. Declara ciência de que os bens permanecem integrados ao patrimônio do Município de Porto Velho, transferindo-se apenas a posse direta e o direito de uso.
5.3. Declara ciência de que responde civil e criminalmente, na condição de fiel depositária, por extravio, dano, apropriação ou desvio de finalidade.
5.4. Compromete-se a apresentar a apólice de seguro em até 30 (trinta) dias desta data.
5.5. Declara que o local de guarda é o declarado no processo e que os bens não serão removidos sem autorização prévia e escrita da SEMAGRIC.

6. INÍCIO DA VIGÊNCIA

A vigência de 60 (sessenta) meses da cessão de uso inicia-se nesta data.

HERLAN ALVES LOPES
Gestor Da Parceria — SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Representante Legal Da Organização

RAIMUNDO DA ROCHA AMARAL
Gerente Da Divisão De Almoxarifado E Patrimônio - DAP

ANEXO VII — TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SEMAGRIC/2026 — Processo SEI nº 018.001082/2026-68
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS Nº _____/_____/SEMAGRIC
Acordo de Cooperação nº _____/2026/SEMAGRIC
Aos ____ dias do mês de _____ de _____, a ORGANIZAÇÃO _____, CNPJ nº _____, representada por _____, restitui ao MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da SEMAGRIC, os bens abaixo relacionados, em razão de:
( ) término da vigência ( ) denúncia ( ) rescisão ( ) outro: _____

1. RELAÇÃO DOS BENS DEVOLVIDOS

Item	Tombamento	TBM	Nº de série	Descrição
1				

2				
3				

2. LAUDO DE VISTORIA DE DEVOLUÇÃO

Item avaliado	Estado na entrega	Estado na devolução	Divergência
Estrutura e chassi			( ) Sim ( ) Não
Sistema hidráulico			( ) Sim ( ) Não
Facas, discos ou dosador			( ) Sim ( ) Não
Engate e acoplamento			( ) Sim ( ) Não
Pneus e rodados			( ) Sim ( ) Não
Plaqueta patrimonial			( ) Sim ( ) Não
Horímetro	_____ h	_____ h	—

3. CONCLUSÃO

( ) Bens devolvidos em condições de uso, com desgaste natural compatível com o período — nada a ressarcir.

( ) Constatado dano além do desgaste natural. Descrição: _____

Valor apurado por laudo técnico: R$ _____ — prazo de ressarcimento: 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução fiscal.

4. BENFEITORIAS

Benfeitorias realizadas incorporam-se ao patrimônio público, sem direito a indenização ou retenção. Descrição, se houver: _____

HERLAN ALVES LOPES
Gestor da parceria - SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Representante Legal Da Organização

RAIMUNDO DA ROCHA AMARAL
Gerente Da Divisão De Almoxarifado E Patrimônio - DAP

ANEXO VIII — MODELO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SEMAGRIC/2026 — Processo SEI nº 018.001082/2026-68

VIII.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 e ao item 19.2 do Edital, é vedado registrar número de documento pessoal, endereço residencial completo, telefone, dados de saúde, filiação política ou religiosa.

Organização: _____ — CNPJ: _____

Lote: _____ — Distrito: _____ — Período de referência: ____/____/_____ a ____/____/_____

Nº	Nome do beneficiário	CAF ou DAP	Linha ou comunidade	Cultura principal	Serviço prestado	Área trabalhada (ha)	Horas de uso	Data
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								

Total de beneficiários atendidos no período: _____

Total de área trabalhada: _____ ha — Total de horas de uso: _____ h

VIII.2. Na publicação de listas e atas, o CPF é suprimido e o número da CAF ou DAP parcialmente mascarado.

Local e data: _____ — Assinatura do representante legal: _____

ANEXO IX — FICHA DE PONTUAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SEMAGRIC/2026 — Processo SEI nº 018.001082/2026-68

Proponente: _____ — CNPJ: _____

Lote: _____ — Distrito: _____ — Protocolo nº: _____

#	Critério	Máx.	Nota	Documento que fundamentou a nota (fl. dos autos)	Motivação individualizada
1	Agricultores familiares diretamente atendidos no distrito — 1 ponto a cada 5 agricultores	30			
2	Local de guarda — madeira 10 pontos; alvenaria 20 pontos	20			
3	Estrutura física e operacional — 3 pontos por item dos 5 do item 14.4	15			
4	Instrumentos de comercialização vigentes — 2 pontos por instrumento	20			
5	Parcerias técnicas formalizadas — 1 ponto por parceria	5			
6	Indicadores de metas no Plano de Trabalho — 2 pontos por indicador válido	10			
	TOTAL	100			

Detalhamento do critério 3

Item	Comprovado	Documento
a) Trator adicional	( ) Sim ( ) Não	
b) Operador capacitado	( ) Sim ( ) Não	
c) Responsável técnico	( ) Sim ( ) Não	
d) Sede com energia e comunicação	( ) Sim ( ) Não	
e) Controle de gestão há 12 meses	( ) Sim ( ) Não	

Detalhamento do critério 6

Indicador	Mensurável	Meta quantificada	Prazo definido	Fonte de verificação	Válido
1	( )	( )	( )	( )	( ) Sim ( ) Não
2	( )	( )	( )	( )	( ) Sim ( ) Não
3	( )	( )	( )	( )	( ) Sim ( ) Não
4	( )	( )	( )	( )	( ) Sim ( ) Não
5	( )	( )	( )	( )	( ) Sim ( ) Não

Resultado
( ) Classificada — nota igual ou superior a 50 pontos e sem nota zero nos critérios 1 e 2
( ) Desclassificada — motivo: _____
Data: ____/____/_____
Membros da Comissão de Seleção:
1. _____ — Matrícula _____ — Assinatura _____
2. _____ — Matrícula _____ — Assinatura _____
3. _____ — Matrícula _____ — Assinatura _____

ANEXO X — MODELO DE REGULAMENTO DE ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SEMAGRIC/2026 — Processo SEI nº 018.001082/2026-68
Este regulamento deve ser aprovado previamente pela SEMAGRIC e mantido afixado em local visível na sede da organização, disponível a qualquer interessado.
REGULAMENTO DE ATENDIMENTO — _____
Acordo de Cooperação nº _____/2026/SEMAGRIC — Distrito de _____
Art. 1º — Do objeto
Este regulamento disciplina a prestação gratuita de serviços de mecanização agrícola com os implementos cedidos pelo Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 008/SEMAGRIC/2026.
Art. 2º — Dos beneficiários
§ 1º Podem ser atendidos os agricultores familiares residentes no Distrito de _____que possuam CAF ou DAP ativa.
§ 2º É vedado exigir a condição de associado. Associados e não associados concorrem em igualdade de condições.
§ 3º É vedada a cobrança de qualquer valor, taxa, contribuição, doação ou contrapartida, em espécie, produto ou serviço.
Art. 3º — Da inscrição
§ 1º A inscrição é feita na sede da organização, em formulário próprio, mediante apresentação da CAF ou DAP.
§ 2º Toda inscrição recebe número de protocolo sequencial, com data e hora.
§ 3º O formulário registra: nome, CAF ou DAP, linha ou comunidade, cultura principal, serviço solicitado e área estimada.
Art. 4º — Da ordem de atendimento
§ 1º O atendimento segue a ordem cronológica de protocolo.
§ 2º Têm prioridade, nesta ordem:
I — agricultores nunca atendidos pelo programa;
II — agricultores com área de até ____ hectares;
III — agricultores em situação de vulnerabilidade social comprovada por órgão público;
IV — mulheres e jovens titulares de CAF ou DAP.
§ 3º A prioridade não autoriza a inversão da ordem entre beneficiários da mesma categoria.
Art. 5º — Da fila
§ 1º A fila de atendimento é pública, afixada na sede e atualizada semanalmente.
§ 2º Da fila constam: número de protocolo, nome, comunidade, serviço solicitado e posição.
§ 3º Qualquer interessado pode consultar a fila e requerer correção de sua posição, decidida em até 5 (cinco) dias úteis.
Art. 6º — Dos limites
§ 1º Cada beneficiário pode ser atendido até ____ vezes por safra, em área máxima de ____ hectares por atendimento.
§ 2º Atingido o limite, o beneficiário retorna ao final da fila.
Art. 7º — Do registro
§ 1º Todo atendimento é registrado em livro ou sistema, com data, beneficiário, CAF ou DAP, localidade, serviço, área trabalhada e horas de uso.
§ 2º O registro é assinado pelo beneficiário e fica disponível à fiscalização da SEMAGRIC a qualquer tempo.
Art. 8º — Da suspensão do atendimento
O atendimento pode ser suspenso por manutenção do implemento, condições climáticas impeditivas ou indisponibilidade do trator, com registro do motivo e comunicação afixada na sede.
Art. 9º — Das vedações
É vedado o uso dos implementos em: propriedade de dirigente da organização em condições diversas das demais; atividade com finalidade lucrativa; atividade político-partidária, eleitoral ou religiosa; e fora do distrito, salvo autorização prévia e escrita da SEMAGRIC.
Art. 10 — Das reclamações
§ 1º Reclamações podem ser apresentadas na sede da organização ou diretamente à SEMAGRIC, pelo e-mail astec.semagric@portovelho.ro.gov.br.
§ 2º A organização responde em até 10 (dez) dias úteis, com cópia à SEMAGRIC.
Art. 11 — Da vigência
Este regulamento vigora enquanto durar o Acordo de Cooperação, e suas alterações dependem de aprovação prévia da SEMAGRIC.
Local e data: _____
Representante legal: _____
Aprovado pela SEMAGRIC em ____/____/_____ — Gestor da parceria: _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:046AD6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
EDITAL Nº8/2026/SEMAGRIC-DIAP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SEMAGRIC/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO — SEMAGRIC
Divisão de Planejamento Agrícola — SEMAGRIC-DPPA
Processo Administrativo SEI nº 018.001082/2026-68

Órgão gestor	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento — SEMAGRIC
Instrumento jurídico	Acordo de Cooperação, com cláusula de cessão de uso de bens públicos por prazo determinado e cláusula de eficácia diferida
Transferência de recursos financeiros	Não há
Origem dos bens	Termo de Convênio nº 429/2025/PGE-SEAGRI (Processo nº 0025.002713/2025-96)
Prazo de propostas	30 (trinta) dias consecutivos, contados da publicação
Vigência do Acordo	60 (sessenta) meses
Entrega física dos bens	A partir de 1º de janeiro de 2027

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO — SEMAGRIC, com sede na Rua Mário Andreazza, nº 8072, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO, CEP 76.829-374, telefone (69) 3901-2876, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO, sem transferência de recursos financeiros, contendo cláusula de CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS POR PRAZO DETERMINADO, para guarda, operação técnica e destinação finalística de implementos agrícolas em benefício de agricultores familiares, nos termos e condições a seguir.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. Este Chamamento Público rege-se por:
a) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), com as alterações da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
b) Decreto Municipal nº 14.859, de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Porto Velho;
c) Leis Municipais nº 3.307, de 19 de dezembro de 2013, e nº 3.122, de 1º de julho de 2013;
d) Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (Política Nacional da Agricultura Familiar);
e) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
f) Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, especialmente o art. 73, § 10;
g) Termo de Convênio nº 429/2025/PGE-SEAGRI e respectivo Plano de Trabalho;
h) Despacho nº 159/PGM/SPACC/2026, da Procuradoria-Geral do Município.
1.2. Aplicam-se subsidiariamente, apenas nas omissões das normas do item 1.1, a Lei Federal nº 9.784/1999 e, por analogia e no que for compatível com o regime das parcerias, a Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3. Os atos deste certame não se submetem ao regime de licitações, por força do art. 84 da Lei nº 13.019/2014.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA ESCOLHA DO INSTRUMENTO
2.1. Nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, os acordos de cooperação são celebrados sem chamamento público, exceto quando o objeto envolver comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o chamamento observa o disposto naquela Lei. Como o objeto deste Edital é a cessão de uso de bens públicos, o chamamento é obrigatório. A exigência é reforçada pela Cláusula 4.8 do Convênio nº 429/2025/PGE-SEAGRI, que obriga o Município a adotar critérios objetivos e impessoais na escolha dos beneficiários.
2.2. O instrumento adequado é o Acordo de Cooperação, e não o termo de colaboração ou de fomento, por não haver transferência de recursos financeiros do Município à organização selecionada, nos termos do art. 2º, VIII-A, da Lei nº 13.019/2014. A contribuição pública se dá exclusivamente pela cessão de uso dos bens descritos na seção 4.
2.3. O Plano de Trabalho do Convênio nº 429/2025/PGE-SEAGRI fixa a meta de beneficiar aproximadamente 2.000 (dois mil) produtores rurais da agricultura familiar residentes no Município de Porto Velho e nos Distritos de União Bandeirantes, Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã (Vila da Penha) e Nova Mutum, e registra que o Município já cedeu a associações de produtores rurais mais de 50 (cinquenta) tratores agrícolas, que dependem dos implementos objeto deste Edital para operar.
2.4. Em cumprimento ao art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997 e ao Despacho nº 159/PGM/SPACC/2026:
a) a deflagração e a tramitação deste chamamento, compreendendo a publicação do Edital, o recebimento e a abertura de propostas, a análise pela Comissão de Seleção, o julgamento e a publicação dos resultados, constituem atos endoprocedimentais de gestão ordinária;
b) a celebração dos Acordos de Cooperação é realizada com cláusula de eficácia diferida quanto à transferência da posse direta dos bens;
c) a entrega física dos bens ocorrerá somente a partir de 1º de janeiro de 2027, permanecendo os implementos, até essa data, retidos sob guarda direta do Município.
2.5. Em cumprimento à Cláusula 7.1 do Convênio nº 429/2025/PGE-SEAGRI e ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal, é obrigatória a identificação da participação do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho nos bens e nas ações decorrentes deste Edital, mediante placa, faixa ou adesivo, sendo vedada a aposição de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em qualquer peça, evento ou divulgação.
2.6. Por não haver transferência de recursos financeiros, este chamamento não onera dotação orçamentária do Município, ressalvadas as despesas administrativas ordinárias de publicação e fiscalização.
2.7. A vigência do Convênio nº 429/2025/PGE-SEAGRI é de 2 (dois) anos contados da liberação dos bens, com prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias do seu término. Os relatórios exigidos na seção 18 instruem também essa prestação de contas perante a SEAGRI.

3. DO OBJETO
3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil, na forma do art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, para celebração de Acordo de Cooperação com a SEMAGRIC, com cláusula de cessão de uso por prazo determinado dos implementos agrícolas descritos na seção 4, destinados à prestação gratuita de serviços de mecanização agrícola a agricultores familiares residentes nos distritos indicados.
3.2. A parceria não envolve transferência de recursos financeiros, de qualquer natureza, do Município à organização selecionada.
3.3. Os bens permanecem integrados ao patrimônio do Município de Porto Velho. A cessão transfere à organização selecionada apenas a posse direta e o direito de uso, na condição de fiel depositária, sem qualquer transferência de propriedade.
3.4. É vedado à organização selecionada, sob pena de rescisão imediata e responsabilização civil e criminal:
a) cobrar dos agricultores beneficiários qualquer valor, taxa, contribuição, doação ou contrapartida, em espécie, produto ou serviço, pela utilização dos implementos;
b) exigir a condição de associado como requisito de acesso ao serviço;
c) alienar, ceder, emprestar, locar, dar em garantia, penhorar ou transferir a terceiros, a qualquer título, a posse ou o uso dos bens;
d) utilizar os bens fora do distrito indicado no respectivo lote, salvo autorização prévia e escrita da SEMAGRIC;

e) empregar os bens em atividade com finalidade lucrativa, político-partidária, eleitoral ou religiosa;
f) remover, cobrir ou alterar as plaquetas de identificação patrimonial.
3.5. Os custos operacionais, incluídos combustível, lubrificantes, manutenção, peças e transporte, correm integralmente por conta da organização selecionada, vedado o seu repasse, total ou parcial, aos agricultores beneficiários.

4. DOS BENS OBJETO DA CESSÃO

4.1. Os bens provêm do Termo de Convênio nº 429/2025/PGE-SEAGRI, foram baixados do patrimônio estadual pelo Comprovante de Baixa nº 228885, de 11 de outubro de 2025, recebidos pelo Município conforme Termo de Recebimento SEI/PMPV-0629162 e registrados no Termo de Guarda e Responsabilidade Patrimonial nº 15/2026, encontrando-se incorporados ao patrimônio municipal.
4.2. Para todos os efeitos deste Edital, dos termos de entrega e da prestação de contas, cada bem é identificado pelo número de tombamento, pelo número TBM e pelo número de série, conforme as tabelas seguintes.

LOTE 01 — ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL

Largura de corte de 1,50 m, 2 (duas) facas, acoplamento tipo CAT II, rotação das facas de 1.000 RPM, compatível com trator de potência mínima de 85 CV. Valor unitário: R$ 7.493,57.

Tombamento	TBM	Nº de série
330002866	11410	RTD03415/24
330002865	11411	RTD03416/24
330002864	11412	RTD03417/24
330002863	11413	RTD03418/24
330002862	11414	RTD03419/24
330002861	11415	RTD03420/24
330002860	11416	RTD03421/24
330002859	11417	RTD03422/24
330002858	11418	RTD03423/24
330002857	11419	RTD03424/24
330002856	11420	RTD03425/24
330002855	11421	RTD03426/24

Total do Lote 01: 12 (doze) unidades.

LOTE 02 — TRANSPLANTADEIRA DE MUDA DE CAFÉ DE ARRASTO, marca BUDNY (denominada Plantadeira de mudas de café de arrasto no Termo de Convênio)

Acoplável a trator de potência mínima de 65 CV, para mudas de no mínimo 20 cm de altura oriundas de produção via tubetes, com estrutura de bandejas giratórias porta-tubetes e toldo de proteção solar, capacidade mínima de 1 (uma) linha de plantio com sistema de suspensão independente. Valor unitário: R$ 88.332,50.

Tombamento	TBM	Nº de série
330002828	11435	22888
330002827	11436	22887
330002826 11437 SÉRIE PENDENTE DE CONFERÊNCIA (registro de origem: 22887, duplicado) 330002825	11438	22885
330002824	11439	22884
330002823	11440	22883
330002822	11441	22882
330002821	11442	22881
330002820	11443	22880
330002819	11444	22879
330002818	11445	22878
330002817	11446	22877
330002816	11447	22876
330002813	11450	22873

Total do Lote 02: 14 (quatorze) unidades.

LOTE 03 — DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO, SEMENTES E ADUBOS

Cor laranja, capacidade mínima de 600 L, largura de distribuição mínima de 9 m, reservatório em polietileno virgem, fundo dosador em inox, com agitador para calcário e controle de dosagem, acoplável a trator de potência compatível com a especificação do fabricante. Valor unitário: R$ 5.450,44, exceto a unidade TBM 11221, de R$ 5.029,04, conforme Comprovante de Baixa SEAGRI nº 228885.

Tombamento	TBM	Nº de série
330002571	11213	119117/24
330002570	11214	119534/24
330002569	11215	119530/24
330002568	11216	119532/24
330002567	11217	119531/24
330002566	11218	119499/24
330002565	11219	119674/24
330002564	11220	118901/24
330002563	11221	119143/24
330002562	11222	118903/24
330002561	11223	119527/24
330002560	11224	119500/24
330002559	11225	119064/24
330002558	11226	119656/24
330002534	11227	110654/24
330002557	11228	119677/24
330002556	11229	119142/24
330002555	11230	119135/24
330002554	11231	119141/24
330002553	11232	119501/24
330002552	11233	118899/24
330002551	11234	119114/24
330002550	11235	119524/24

330002549	11236	119525/24
330002548	11237	119671/24
330002547	11238	119146/24
330002546	11239	119537/24
330002545	11240	118902/24
330002541	11244	119672/24
330002540	11245	119657/24

Total do Lote 03: 30 (trinta) unidades.
4.3. Total geral: 56 (cinquenta e seis) implementos, no valor patrimonial individualizado de R$ 1.489.669,64 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme Comprovante de Baixa SEAGRI nº 228885. A inclusão da unidade TBM 11437 depende da conferência documental de seu número de série antes da entrega.
4.4. Integra este Chamamento Público a transplantadeira de muda de café de arrasto de tombamento nº 330002826, TBM 11437, no Lote 02, em atendimento ao Despacho nº 530 (SEI 1730188), de 20/10/2026. O comprovante de baixa registra a série 22887 também para a TBM 11436; a SEMAGRIC deverá conferir e retificar essa duplicidade junto ao Setor de Patrimônio previamente à formalização do Termo de Entrega e Recebimento, sem alteração da titularidade ou da quantidade de bens.
4.5. Os bens são cedidos no estado em que se encontram, conforme laudo de vistoria que integrará o Termo de Entrega e Recebimento, dispensada a SEMAGRIC de qualquer obrigação de reforma, substituição ou fornecimento de peças.
4.6. Os bens possuem garantia de fábrica de 12 (doze) meses, com assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. Cabe à organização selecionada acionar a garantia quando cabível, comunicando previamente a SEMAGRIC.
4.7. Todos os bens serão identificados com plaqueta indelével contendo o número de tombamento, a expressão PATRIMÔNIO PÚBLICO — MUNICÍPIO DE PORTO VELHO e a referência ao Convênio nº 429/2025/PGE-SEAGRI, observada a vedação do item 2.5.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS BENS E DA REGRA DE SELEÇÃO

5.1. Os bens serão distribuídos entre os Distritos de União Bandeirantes, Jaci Paraná, Rio Pardo, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã (Vila da Penha) e Nova Mutum, na proporção do número de tratores agrícolas cedidos pelo Município a associações de produtores rurais em cada distrito, conforme o quadro de alocação constante do Anexo II deste Edital.
5.2. Será selecionada 1 (uma) organização por distrito e por lote, que receberá o conjunto de implementos alocados àquele distrito naquele lote.
5.3. A mesma organização poderá apresentar proposta para mais de um distrito e mais de um lote, mas não poderá ser selecionada para mais de 2 (dois) conjuntos no total. Atingido o limite, será declarada vencedora nos conjuntos de maior pontuação e substituída pela organização classificada em segundo lugar nos demais.
5.4. Não havendo proposta válida para determinado distrito e lote, a SEMAGRIC poderá, nesta ordem:
a) remanejar os implementos para distrito limítrofe com organização classificada e trator compatível comprovado, mediante justificativa técnica publicada no Diário Oficial do Município; ou
b) mantê-los sob guarda direta da Secretaria, com plano de uso próprio, até novo chamamento.
5.5. Em nenhuma hipótese os bens permanecerão sem destinação por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data em que a entrega se tornar juridicamente possível.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil enquadradas no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 que atendam cumulativamente aos requisitos abaixo:

Item	Requisito	Documento comprobatório
a	Personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com no mínimo 2 anos de existência e cadastro ativo	Comprovante de inscrição no CNPJ emitido pela Receita Federal
b	Objetivos estatutários voltados à promoção de atividades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto	Estatuto social registrado e alterações
c	Previsão estatutária de transferência do patrimônio líquido a pessoa jurídica de igual natureza em caso de dissolução	Estatuto social registrado
d	Escrituração contábil conforme as normas brasileiras de contabilidade	Declaração do responsável contábil, com registro no CRC
e	Experiência mínima de 2 anos em atividade idêntica ou similar ao objeto	Relatório de atividades, atestados, convênios, termos de parceria ou declarações de entidades parceiras
f	Atuação comprovada no distrito para o qual apresenta proposta	Declaração de entidade pública ou relação de associados residentes no distrito, com CAF ou DAP
g	Credenciamento no DDRTA/SEMAGRIC ou no SISPAR/RO	Certificado ou protocolo, com apresentação do certificado definitivo até a data da habilitação
h	Trator com potência compatível com o implemento do lote pretendido, próprio, em comodato ou em contrato de uso vigente por todo o período da cessão	Certificado de registro, nota fiscal, contrato de comodato ou de cessão, acompanhado de laudo de funcionamento
i	Local de guarda no distrito, coberto e com controle de acesso	Escritura, matrícula, contrato de locação ou de cessão, com fotografias datadas e croqui de localização

6.2. A potência mínima do trator exigida na alínea "h" é de 85 CV para o Lote 01 e de 65 CV para o Lote 02. Para o Lote 03, a potência deverá ser compatível com a especificação técnica do fabricante do implemento.
6.3. A exigência da alínea "h" é satisfeita, entre outras formas, por trator recebido em cessão da própria SEMAGRIC, hipótese em que a comprovação se faz pelo termo de cessão e por certidão de regularidade emitida pelo DDRTA.
6.4. A organização não fica obrigada a ter sede no distrito, mas a guarda dos bens e a prestação dos serviços deverão ocorrer obrigatoriamente no distrito para o qual foi selecionada.
6.5. A organização selecionada não poderá exigir a condição de associado dos beneficiários, devendo selecioná-los por critérios objetivos, publicados e impessoais, na forma do regulamento de atendimento previsto no item 17.1, alínea "b".

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Fica impedida de participar e de celebrar o Acordo de Cooperação a organização que, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014:
I — não esteja regularmente constituída;
II — esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III — tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros e aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV — tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição; ou c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V — tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade, ou com as sanções dos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
VI — tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII — tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos do art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429/1992.

7.2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas, nos termos do art. 39, § 6º, da Lei nº 13.019/2014.

7.3. Fica igualmente impedida a organização que:

a) esteja em processo de insolvência, recuperação judicial ou dissolução;

b) mantenha parceria vigente, com qualquer órgão ou entidade, cujo objeto seja idêntico ao deste Edital e recaia sobre os mesmos beneficiários e a mesma localidade;

c) esteja inscrita em cadastro de inadimplentes das Fazendas Públicas federal, estadual ou municipal, ou não apresente regularidade fiscal.

7.4. Os impedimentos serão verificados na data da entrega dos envelopes e novamente na data da assinatura do Acordo de Cooperação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO:

a) ofício de apresentação da proposta, com indicação do lote e do distrito pretendidos, assinado pelo representante legal;

b) Plano de Trabalho preenchido conforme o modelo do Anexo III, contendo, no mínimo, a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com o projeto proposto, as ações a serem executadas, as metas, os prazos e os indicadores de aferição do cumprimento das metas;

c) relatório das atividades desenvolvidas pela organização nos últimos 2 (dois) anos;

d) declarações de entidades parceiras sobre projetos de agricultura familiar executados nos últimos 2 (dois) anos, se houver;

e) identificação e qualificação dos responsáveis pela coordenação e execução, com indicação do operador do maquinário e comprovação de sua habilitação e capacitação;

f) relação estimada de beneficiários a serem atendidos, contendo nome, número da CAF ou DAP, distrito, linha ou comunidade e cultura principal, observado o item 19.2;

g) documentos de comprovação dos critérios de pontuação, na ordem do quadro do item 14.3;

h) comprovação de trator e de local de guarda, na forma do item 6.1, alíneas "h" e "i".

8.2. ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

1. estatuto social registrado e suas alterações, atendendo ao art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
2. ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada;
3. relação nominal atualizada dos dirigentes, com CPF e documento de identidade;
4. comprovante de inscrição no CNPJ, com no mínimo 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Débitos do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do Município de Porto Velho e, se a sede for em outro município, também deste;
8. Certificado de Regularidade do FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
11. declaração de inexistência dos impedimentos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme modelo do Anexo IV;
12. declaração relativa a dirigentes, conforme modelo do Anexo IV;
13. declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital e com a minuta do Acordo de Cooperação, conforme modelo do Anexo IV;
14. comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
15. declaração do responsável contábil sobre a escrituração da entidade;
16. declaração de que não cobrará qualquer valor dos beneficiários pelo uso dos implementos, conforme modelo do Anexo IV.

8.3. Verificada irregularidade formal sanável, a organização será notificada para regularizá-la em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. Não são sanáveis a ausência de documento essencial e a apresentação de documento com prazo de validade vencido na data da entrega dos envelopes.

8.4. Certidões positivas com efeito de negativas equivalem a certidões negativas.

8.5. Documentos sem prazo de validade expresso serão aceitos se emitidos há no máximo 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes.

8.6. A SEMAGRIC poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade das informações, inclusive por visita técnica ao local de guarda. A prestação de informação falsa acarreta inabilitação imediata e comunicação ao Ministério Público.

9. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. A inscrição se dá pela entrega de 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, protocolados na sede da SEMAGRIC, Rua Mário Andreazza, nº 8072, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, horário de Rondônia, no período fixado no cronograma da seção 15.

9.2. Não serão recebidos envelopes após as 14h do último dia do prazo, ainda que o expediente administrativo se estenda além desse horário, prevalecendo a hora registrada no protocolo da SEMAGRIC.

9.3. Cada envelope deverá trazer na face externa:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SEMAGRIC/2026

ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO / ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO

LOTE Nº _____ — DISTRITO: _____

PROPONENTE: _____ — CNPJ: _____

9.4. A organização que apresentar proposta para mais de um conjunto deverá entregar um par de envelopes por conjunto, admitida a apresentação de declaração de que a documentação de habilitação original consta do primeiro par protocolado, com indicação do número de protocolo.

9.5. Não será admitida a entrega por via postal, correio eletrônico ou qualquer meio que não permita registro de data e hora no protocolo físico da Secretaria.

9.6. A entrega dos envelopes implica aceitação integral e irrestrita das condições deste Edital e de seus Anexos.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo de recebimento das propostas, por meio do e-mail astec.semagric@portovelho.ro.gov.br ou por protocolo presencial na sede da SEMAGRIC.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo de recebimento das propostas, pelos mesmos meios.

10.3. A Comissão de Seleção responderá aos esclarecimentos e decidirá as impugnações em até 3 (três) dias úteis do recebimento, publicando as respostas e decisões no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura. As respostas integram o Edital e vinculam todos os participantes.

10.4. Acolhida a impugnação, o Edital será retificado e republicado. Se a alteração afetar a formulação das propostas, o prazo de recebimento será reaberto integralmente, respeitado o piso de 30 (trinta) dias consecutivos.
10.5. A não impugnação tempestiva não impede a arguição posterior de nulidade, nos limites da lei.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Publicado o resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, protocolado na SEMAGRIC e dirigido à Comissão de Seleção.
11.2. Interposto o recurso, os demais participantes serão comunicados por publicação e poderão apresentar contrarrazões em 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal.
11.3. O recurso tem efeito suspensivo quanto ao ato recorrido, ficando sobrestada a homologação até o seu julgamento.
11.4. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis; não o fazendo, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. A decisão da autoridade competente encerra a instância administrativa.
11.5. Durante os prazos recursais, os autos ficarão com vista franqueada aos interessados na sede da SEMAGRIC, em horário de expediente, mediante identificação e assinatura em livro próprio.
11.6. Não serão conhecidos recursos intempestivos, apresentados por quem não seja parte no certame, ou que não indiquem de forma específica o ato recorrido e as razões de fato e de direito.

12. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

12.1. Todos os atos deste certame serão publicados no Diário Oficial do Município de Porto Velho e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, na página da SEMAGRIC, onde permanecerão disponíveis durante toda a vigência das parcerias.
12.2. O Edital ficará disponível na página da Secretaria por, no mínimo, todo o prazo de recebimento das propostas, na forma do art. 26 da Lei nº 13.019/2014.
12.3. A SEMAGRIC promoverá a divulgação do Edital nos distritos abrangidos, mediante afixação nas sedes dos subdistritos e nas associações cadastradas no DDRTA, com certidão de afixação juntada aos autos, observada a vedação do item 2.5.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. O julgamento caberá à Comissão de Seleção, órgão colegiado designado por portaria do titular da SEMAGRIC, publicada no Diário Oficial do Município antes da publicação deste Edital, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo ao menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do quadro permanente, nos termos do art. 2º, X, da Lei nº 13.019/2014.
13.2. Nos termos do art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, é impedido de compor a Comissão de Seleção quem, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das organizações participantes. Cada membro firmará declaração de inexistência de impedimento e de suspeição, juntada aos autos antes da abertura dos envelopes.
13.3. Configurado o impedimento, o membro será imediatamente substituído por suplente designado na mesma portaria, sem necessidade de reabertura de prazos, salvo se a substituição ocorrer após o início do julgamento, hipótese em que a fase será refeita.
13.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnico não integrante do colegiado, sem que este passe a compor a comissão ou a ter direito a voto.
13.5. As sessões de abertura de envelopes são públicas, com data, hora e local divulgados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e lavratura de ata assinada pelos presentes.

14. DO JULGAMENTO

14.1. O julgamento observará três fases sucessivas: abertura e pontuação do Envelope nº 1; classificação; e abertura do Envelope nº 2 e habilitação.
14.2. O Envelope nº 2 somente será aberto para as organizações classificadas em primeiro lugar em cada conjunto. Inabilitada a primeira colocada, abre-se o envelope da segunda, e assim sucessivamente.
14.3. Cada critério é aferido exclusivamente pelo documento indicado. Documento ausente ou que não comprove o alegado resulta em nota zero no critério, sem possibilidade de complementação posterior.

Item	Critério	Pontuação	Máx.	Meio de comprovação
1	Agricultores familiares diretamente atendidos no distrito	1 ponto a cada 5 agricultores	30	Relação nominal com CAF ou DAP ativa de cada um, verificável em consulta oficial
2	Local de guarda	Coberto em madeira, com fechamento e controle de acesso: 10 pontos. Coberto em alvenaria, com fechamento e controle de acesso: 20 pontos	20	Documento de titularidade, locação ou cessão vigente por todo o período, fotografias datadas e croqui de localização
3	Estrutura física e operacional	3 pontos por item comprovado, entre os 5 listados no item 14.4	15	Documento específico de cada item, conforme o item 14.4
4	Instrumentos de comercialização vigentes (PNAE, PAA, feira municipal, varejo, indústria)	2 pontos por instrumento	20	Contrato, termo de adesão, chamada pública homologada ou declaração do órgão comprador, vigentes na data de entrega
5	Parcerias técnicas formalizadas (EMATER, IFRO, EMBRAPA, SENAR, cooperativas, universidades)	1 ponto por parceria	5	Termo de parceria, convênio ou declaração da instituição parceira, vigente
6	Indicadores de metas no Plano de Trabalho	2 pontos por indicador que atenda aos 4 requisitos do item 14.5	10	Plano de Trabalho
	TOTAL		100	

14.4. Para o critério 3, são pontuáveis os seguintes itens, 3 (três) pontos cada:
a) trator adicional ao exigido no item 6.1, alínea "h", disponível para o objeto;
b) operador de máquinas com curso de capacitação concluído, comprovado por certificado de instituição reconhecida, com carga horária;
c) responsável técnico agronômico ou técnico agrícola vinculado à organização, comprovado por contrato de trabalho, de prestação de serviço ou termo de voluntariado, com registro no conselho profissional;
d) sede administrativa própria ou cedida, com energia elétrica e meio de comunicação, comprovada por conta de energia e comprovante de internet ou telefone;
e) controle de gestão formalizado, mediante livro de registro de atendimentos, sistema informatizado ou planilha de controle em uso há pelo menos 12 (doze) meses, com apresentação de amostra dos registros.
14.5. Para o critério 6, será considerado adequado o indicador que, cumulativamente: I — seja mensurável numericamente; II — tenha meta quantificada; III — tenha prazo definido; e IV — indique a fonte de verificação.
14.6. Será desclassificada a proposta que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos, ou nota zero em qualquer dos critérios 1 ou 2.
14.7. Persistindo empate, aplicam-se sucessivamente: I — maior pontuação no critério 1; II — maior pontuação no critério 2; III — maior pontuação no critério 4; IV — maior tempo de existência da organização, pelo CNPJ; V — sorteio público, em sessão designada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, na sede da SEMAGRIC, com ata e registro audiovisual.
14.8. A ata de julgamento conterá, para cada proposta, a pontuação atribuída em cada critério e a motivação individualizada de cada nota, com indicação do documento que a fundamentou.
14.9. O parecer conclusivo da Comissão será submetido à homologação do titular da SEMAGRIC, precedido de parecer técnico da Divisão de Planejamento Agrícola e de parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, na forma do art. 35, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. O certame observará o seguinte cronograma, contado da data de publicação deste Edital:

Etapa	Descrição	Prazo	Data
1	Publicação do Edital	—	____/____/2026
2	Divulgação nos distritos	Até 5 dias da publicação	____/____/2026
3	Esclarecimentos e impugnações	Até 5 dias úteis antes do encerramento das propostas	____/____/2026
4	Respostas e decisões	Até 3 dias úteis do recebimento	____/____/2026
5	Recebimento de propostas	30 dias consecutivos, encerrando às 14h do último dia	____/____/2026 a ____/____/2026
6	Sessão pública de abertura do Envelope nº 1	1º dia útil seguinte ao encerramento	____/____/2026
7	Análise e pontuação	10 dias úteis	____/____/2026 a ____/____/2026
8	Publicação do resultado preliminar	—	____/____/2026
9	Recursos	5 dias úteis da publicação	____/____/2026 a ____/____/2026
10	Contrarrazões	5 dias úteis do fim do prazo recursal	____/____/2026 a ____/____/2026
11	Julgamento dos recursos	Até 5 dias úteis	____/____/2026
12	Abertura do Envelope nº 2 e habilitação	3 dias úteis do julgamento	____/____/2026
13	Pareceres técnico e jurídico	Até 10 dias úteis	____/____/2026
14	Homologação e resultado final	—	____/____/2026
15	Convocação e assinatura do Acordo de Cooperação	10 dias úteis da convocação	____/____/2026
16	Entrega física dos bens	A partir de 1º de janeiro de 2027	____/____/2027

15.2. Os prazos contam-se excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento, prorrogando-se ao primeiro dia útil seguinte quando o vencimento cair em dia sem expediente ou com expediente reduzido na SEMAGRIC.
15.3. As datas poderão ser alteradas mediante retificação do Edital, publicada nos mesmos meios da publicação original. Alteração que afete a formulação das propostas reabre integralmente o prazo de recebimento, respeitado o piso de 30 (trinta) dias consecutivos.

16. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO E DA CESSÃO DE USO

16.1. Homologado o resultado, a organização selecionada será convocada para assinar o Acordo de Cooperação, conforme minuta do Anexo V, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela SEMAGRIC.
16.2. O não comparecimento no prazo caracteriza desistência tácita, autorizando a convocação da organização classificada em segundo lugar, sem prejuízo das sanções da seção 20.
16.3. Antes da assinatura, a SEMAGRIC reverificará a regularidade fiscal e a ausência dos impedimentos da seção 7.
16.4. O Acordo de Cooperação e a cessão de uso vigoram por 60 (sessenta) meses, contados do Termo de Entrega e Recebimento, prorrogáveis por iguais períodos mediante:
a) requerimento da organização com 90 (noventa) dias de antecedência;
b) relatório de fiscalização atestando a boa conservação dos bens e o cumprimento das metas;
c) comprovação da manutenção de todos os requisitos de habilitação;
d) pareceres técnico e jurídico favoráveis;
e) termo aditivo publicado no Diário Oficial do Município.
16.5. A posse direta transfere-se por Termo de Entrega e Recebimento de Bens, conforme modelo do Anexo VI, assinado pelo representante legal e pelo gestor da parceria, contendo a identificação de cada bem por tombamento, TBM e número de série, laudo de vistoria com registro fotográfico, leitura de horímetro quando houver, e relação de acessórios, manuais e documentos entregues.
16.6. A organização recebe os bens na condição de fiel depositária, respondendo civil e criminalmente por sua guarda e conservação, nos termos dos arts. 627 e seguintes do Código Civil, e por perdas e danos em caso de extravio, dano, apropriação ou desvio de finalidade.
16.7. Os bens serão identificados na forma do item 4.7, sendo infração grave a remoção, alteração ou ocultação da plaqueta.
16.8. CLÁUSULA DE EFICÁCIA DIFERIDA. Em cumprimento ao art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997 e ao Despacho nº 159/PGM/SPACC/2026, o Acordo de Cooperação é celebrado e produz desde logo seus efeitos obrigacionais, ficando suspensa a transferência da posse direta dos bens, que permanecerão retidos sob guarda da SEMAGRIC, em pátio municipal, sem qualquer disponibilização a terceiros.
16.8.1. A entrega física e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento ocorrerão somente a partir de 1º de janeiro de 2027, mediante convocação escrita da SEMAGRIC.
16.8.2. Durante o período de suspensão é vedado qualquer ato de entrega simbólica, cerimônia de repasse, exposição pública dos bens com identificação das organizações selecionadas ou divulgação que sugira a transferência antecipada.
16.8.3. O período de suspensão não é computado na contagem da vigência da cessão.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações da organização selecionada:
a) executar o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado, que integra o Acordo para todos os efeitos;
b) selecionar os beneficiários por critérios objetivos, publicados e impessoais, mediante regulamento de atendimento aprovado previamente pela SEMAGRIC, que disciplinará inscrição, ordem de atendimento, fila e critérios de prioridade;
c) manter o regulamento e a fila de atendimento afixados em local visível na sede e disponíveis a qualquer interessado;
d) não exigir a condição de associado nem qualquer pagamento pelo serviço;
e) manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, arcando integralmente com manutenção preventiva e corretiva, peças, lubrificantes, combustível, transporte, tributos e demais custos operacionais;
f) contratar e manter vigente seguro contra danos, incêndio, furto e roubo, com cobertura não inferior ao valor patrimonial dos bens, indicando o Município de Porto Velho como beneficiário, apresentando a apólice em até 30 (trinta) dias da entrega e a cada renovação;
g) garantir que os bens sejam operados exclusivamente por pessoa capacitada e, quando exigível, habilitada, observadas as Normas Regulamentadoras NR-12 e NR-31, fornecendo equipamentos de proteção individual;
h) responder integralmente por danos causados a terceiros, ao meio ambiente ou aos beneficiários na execução do objeto, sem qualquer solidariedade ou subsidiariedade do Município;
i) manter livro ou sistema de registro de atendimentos, com data, beneficiário, CAF ou DAP, localidade, serviço prestado, área trabalhada e horas de uso, disponível à fiscalização a qualquer tempo;
j) apresentar os relatórios previstos na seção 18;
k) comunicar à SEMAGRIC, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer sinistro, furto, roubo, avaria relevante ou impossibilidade de uso, com boletim de ocorrência quando cabível;
l) permitir e facilitar a fiscalização, franqueando acesso ao local de guarda, aos bens e aos registros;
m) manter, durante toda a vigência, todas as condições de habilitação;
n) restituir os bens ao término da vigência ou em caso de rescisão, no prazo de 15 (quinze) dias, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural;
o) abster-se de qualquer uso político-partidário, eleitoral ou religioso dos bens e do programa.
17.2. São obrigações da SEMAGRIC: entregar os bens com a respectiva documentação patrimonial; prestar orientação técnica; designar o gestor da parceria; monitorar e fiscalizar a execução; e publicar os atos da parceria.

18. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Por se tratar de acordo de cooperação sem transferência de recursos financeiros, não há prestação de contas financeira, recaindo o controle sobre a execução do objeto e a conservação dos bens.
18.2. A SEMAGRIC designará, por portaria publicada, gestor da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 2º, XI, e do art. 59 da mesma Lei.
18.3. A organização apresentará:

Documento	Periodicidade	Conteúdo mínimo
Relatório de execução do objeto	Semestral, até o 10º dia útil do mês seguinte ao semestre	Atendimentos realizados, beneficiários com CAF ou DAP, área trabalhada, horas de uso, metas alcançadas e indicadores do Plano de Trabalho
Relatório de conservação dos bens	Anual	Estado de conservação, manutenções realizadas com notas fiscais, horímetro e registro fotográfico datado
Comprovante de seguro vigente	Anual	Apólice e comprovante de pagamento
Relatório final	Até 60 dias do término da vigência	Consolidação de todo o período e termo de devolução dos bens

18.4. A SEMAGRIC realizará visita técnica de fiscalização ao menos uma vez por semestre, com relatório circunstanciado e registro fotográfico juntados aos autos, admitidas visitas extraordinárias sem aviso prévio.
18.5. O gestor emitirá parecer sobre cada relatório em até 30 (trinta) dias, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará os pareceres anualmente.
18.6. Relatório não apresentado, apresentado fora do prazo ou rejeitado sujeita a organização às sanções da seção 20 e poderá ensejar rescisão.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. O tratamento de dados pessoais de beneficiários e dirigentes observa a Lei nº 13.709/2018, tendo por base legal a execução de políticas públicas, nos termos do art. 7º, III, e o cumprimento de obrigação legal, nos termos do art. 7º, II.
19.2. Aplica-se o princípio da minimização, exigindo-se apenas nome, CAF ou DAP, distrito, comunidade e cultura principal. É vedado exigir ou registrar número de documento pessoal, endereço residencial completo, telefone, dados de saúde, filiação política ou religiosa.
19.3. A organização é operadora dos dados e não poderá compartilhá-los, comercializá-los ou utilizá-los para finalidade diversa da execução do objeto, em especial para fim eleitoral, publicitário ou de arrecadação.
19.4. Na publicação de listas e atas, os nomes de beneficiários pessoas físicas terão o CPF suprimido e o número da CAF ou DAP parcialmente mascarado.
19.5. Encerrada a parceria, a organização eliminará ou devolverá os dados no prazo de 30 (trinta) dias, salvo obrigação legal de guarda.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Pela execução em desacordo com o Plano de Trabalho, com este Edital ou com a legislação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções do art. 73 da Lei nº 13.019/2014:

Sanção	Hipótese
Advertência	Infração leve, sem dano ao erário, sanável
Suspensão temporária de participar de chamamento público e de celebrar parcerias com a administração municipal, por até 2 (dois) anos	Infração grave ou reincidência em infração leve
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento e celebrar parcerias com a administração pública, enquanto durarem os motivos, com reabilitação após 2 (dois) anos	Infração gravíssima, dano ao erário ou má-fé

20.2. São infrações graves, sem prejuízo de outras: descumprimento das metas sem justificativa aceita; recusa ou embaraço à fiscalização; atraso superior a 60 (sessenta) dias na apresentação de relatórios; ausência de seguro vigente; guarda em local diverso do declarado.
20.3. São infrações gravíssimas: cobrança de qualquer valor dos beneficiários; exigência da condição de associado; cessão, empréstimo, locação ou transferência dos bens a terceiros; uso em finalidade diversa, lucrativa, político-partidária, eleitoral ou religiosa; prestação de informação falsa; extravio ou dano doloso; remoção ou ocultação da plaqueta patrimonial.
20.4. A sanção é precedida de processo administrativo, com notificação e prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, decisão motivada e possibilidade de recurso em 10 (dez) dias úteis à autoridade imediatamente superior.
20.5. As sanções são independentes da obrigação de ressarcir integralmente o erário e da responsabilização civil, penal e por improbidade administrativa.
20.6. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros municipais e comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e à SEAGRI, na condição de concedente do Convênio nº 429/2025/PGE-SEAGRI.

21. DA RESCISÃO E DA REVERSÃO DOS BENS

21.1. O Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso com 60 (sessenta) dias de antecedência, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia, nas hipóteses do item 20.3 e ainda quando:
a) os bens permanecerem sem uso, sem justificativa, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos;
b) a organização perder qualquer requisito de habilitação e não o restabelecer em 30 (trinta) dias;
c) sobrevier impedimento do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
d) a organização for dissolvida, entrar em insolvência ou tiver o CNPJ baixado ou suspenso.
21.2. Extinto o Acordo por qualquer causa, os bens revertem automaticamente à posse direta do Município, devendo ser restituídos em até 15 (quinze) dias, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural, mediante Termo de Devolução com laudo de vistoria.
21.3. Não restituídos no prazo, a SEMAGRIC promoverá a busca e apreensão dos bens, sem prejuízo da caracterização de apropriação indébita e da comunicação ao Ministério Público.
21.4. Constatado dano além do desgaste natural, o valor do reparo ou de reposição será apurado por laudo técnico e ressarcido em até 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução fiscal.
21.5. As benfeitorias realizadas nos bens incorporam-se ao patrimônio público, sem direito a indenização ou retenção.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A execução do objeto observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da ética pública.
22.2. É vedada a delegação da execução do objeto a terceiros, a qualquer título.
22.3. A participação neste chamamento não gera direito subjetivo à celebração da parceria nem expectativa de recebimento dos bens. A SEMAGRIC poderá revogar o certame por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que disso decorra direito a indenização.
22.4. A organização selecionada declara, pela assinatura do Acordo, ter ciência de que a inexecução do objeto e o desvio de finalidade sujeitam seus dirigentes às sanções da Lei nº 8.429/1992 e, no que couber, da Lei nº 12.846/2013.
22.5. As partes envidarão esforços para resolver administrativamente as controvérsias, com submissão prévia à Procuradoria-Geral do Município, na forma do art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014, antes de qualquer medida judicial.

22.6. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com renúncia a qualquer outro.
22.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017, na Lei nº 9.784/1999 e nos princípios gerais do direito administrativo, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando a matéria for jurídica.
22.8. Integram este Edital, para todos os efeitos, os anexos relacionados na seção 23, bem como as respostas a esclarecimentos e as decisões de impugnação publicadas.

23. DOS ANEXOS

Anexo	Documento
I	Termo de Referência
II	Quadro de alocação dos bens por distrito
III	Modelo de Plano de Trabalho
IV	Modelos de declarações
V	Minuta do Acordo de Cooperação, com cláusula de cessão de uso e de eficácia diferida
VI	Modelo de Termo de Entrega e Recebimento de Bens, com laudo de vistoria
VII	Modelo de Termo de Devolução
VIII	Modelo de relação de beneficiários
IX	Ficha de pontuação da Comissão de Seleção
X	Modelo de regulamento de atendimento aos beneficiários

24. DO FECHO

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2026.

Elaboração:
ELISANGELA BARBOSA TORRES –
Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

Correção:
THAWYNÃ MEDEIROS BRITTO –
Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

Conferência:
HERLAN ALVES LOPES –
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

Conferência:
FELIX FERREIRA DE SOUZA JUNIOR –
Diretor - Assessoria Técnica

De Acordo E Homologação

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F18CB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 381/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 381/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 19 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001839/2026-13

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 06 (seis) diárias inteiras e 14 (quatorze) meia diárias, para o período de **05/10 à 10/10, 13/10 à 14/10, 15/10, 16/10, 17/10, 21/10, 22/10, 23/10, 26/10, 27/10, 28/10, 29/10, 30/10 e 31/10/2026** para os servidores **Tonis Waldevino Neris Gonçalves**, Matrícula: 65640, Cargo: Motorista; **Ronaldo da Costa Braga**, Matrícula: 271776, Cargo: Motorista; **José Marinho Barrozo**, Matrícula: 244062, Cargo: Motorista; **Gildasio de Souza Hermogenes**, Matrícula: 41442, Cargo: Motorista; **Elissandra Regina Cavalcante**, Matrícula: 1000474, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas; **Licio Soares da Rocha**, Matrícula: 172817, Cargo: Artífice Especializado; e **Regenilson da Silva Oliveira**, Matrícula: 40022, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas**.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Ford 1319 Mulk, Placa: NCN4233, Caminhão Agrale nº Placa: NCJ1639, Caminhão Ford Cargo 816, Placa: NDK8591 e Caminhões Basculantes, Placas: THJ4C59, THJ4B99, THJ8E49, THJ8E59), com objetivo de realizar atividades de transporte da produção, apoio logístico ao Projeto Fomenta Cacau nas localidades de Nova Califórnia, Rio Pardo, Jaci Paraná, Nova Mutum, nas comunidades Joana D'Arc I, II e III, Cujubim, Itacoã, bem como no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitado na Comunicação Interna 33 (1675336), Porto Velho, 08 de Outubro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Tonis Waldevino Neris Gonçalves	65640	Motorista	Nova Califórnia, Rio Pardo, Jaci Paraná, Nova Mutum, nas comunidades Joana D'Arc I, II e III, Cujubim, Itacoã, bem como no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	06 Inteiras 14 meia½	NÃO
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista		06 Inteiras 14 meia½	NÃO
José Marinho Barrozo	244062	Motorista		06 Inteiras	NÃO

					14 meia½	
Gildasio de Souza Hermogenes	41442	Motorista			06 Inteiras 14 meia½	NÃO
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas			06 Inteiras 14 meia½	NÃO
Licio Soares da Rocha	172817	Artifice Especializado			06 Inteiras 14 meia½	NÃO
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Operador de Máquinas Pesadas			06 Inteiras 14 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BF657E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 46/2026/GAB/SEMDEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), em razão de deslocamento ao município de Curitiba/PR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 016.013049/2026-09,** que trata da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder 4,5 (quatro e meia)** diárias à servidora abaixo relacionada, para deslocamento à cidade de **Curitiba/PR**, por meio de transporte aéreo, no período de **24 a 28 de novembro de 2026**, para participação no **40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, realizado de 25 a 27 de novembro de 2026, visando ao aperfeiçoamento técnico em gestão administrativa, licitações e contratos públicos, com aplicação nas atividades da SEMDEC, conforme o Memorando nº 3/2026/SEMDEC-DA (ID1634848), Oficio n° 2850/2026/SEMDEC-DA (ID1634834) e a autorização constante do Ofício nº 4504/2026/SGOV-DEPGI (ID1634832).

#	NOME	CADASTRO/DECRETO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QANTIDADE	TRANSPORTE
01	Andreia Boriezeska de Siqueira	10079068	Diretora de Departamento	Curitiba/PR	4,5	Aéreo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94D13A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.570, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 15915/2026/SEMUSA-DIOR, 15 de setembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita a movimentação de recursos referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, Contrato n.° 029/2025/DIEX/CGAF/SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
08.31.10.302.329.2.396	Sustentação da Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.0000.0000	630.000,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada	SEG	3.3.90.33	1.600.0000.0000.0000	-	630.000,00
SUBTOTAL					**630.000,00**	**630.000,00**
TOTAL					**630.000,00**	**630.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40578C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.574, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2743/2026/SEMTEL-DA, de 20 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com serviços de agenciamento de viagens para participação em competição de futebol 7 society que ocorrerá em Eldorado do Sul/RS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.30	2.500.0000.0000.0000	150.000,00	-
			3.3.90.33	2.500.0000.0000.0000	-	150.000,00
SUBTOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED39001E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.575, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 839/2026/SEMIAS-DFMAS, de 19 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente aos recursos destinados à manutenção das 74 (setenta e quatro) vagas de acolhimento institucional do Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – Lar Leal e à ampliação de vagas em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs), destinação relacionada à Ação Civil Pública em curso, com determinações judiciais e ministeriais pertinentes ao acolhimento da pessoa idosa e a execução depende de chamamento público e celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014, procedimentos cujos prazos tornam indispensável a disponibilização imediata da dotação para que os recursos sejam executados ainda no exercício de 2026;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.497.567,74 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.32.08.241.327.2.992	Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	FIS	3.3.50.43	2.759.0000.0000.0000	1.375.567,74
			3.3.90.34	2.759.0000.0000.0000	100.000,00
			3.3.90.14	2.759.0000.0000.0000	22.000,00
SUBTOTAL					**1.497.567,74**
TOTAL					**1.497.567,74**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB4ADB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°543/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.017025/2026-50**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos períodos de 08 à 10/10 , 13 à 17/10, 19 à 24/10 e 29 à 31/10/2026 conforme constante no Ofício nº 8800/2026/SEMED-DMFE Porto Velho, 24 de setembro de 2026.

NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINOS**	**QUANTIDADE**
ROZALINO PEREIRA	97908	MOTORISTA	BR 425, KM 17, VILA DA PENHA TAQUARA	15
MARTA VERAS CUNHA SILVA	10257	ADMINISTRATIVO	BR 364, KM 67 RAMAL CARACOL REASSENTAMENTO SANTA RITA ,BR 364, LINHA 32, KM 08.VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18.AGROVILA NOVA ALIANÇA VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18.AGROVILA NOVA ALIANÇA ASSENT. JOANA D'ARC , ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA ,CUJUBIM GRANDE ESTRADA DA PENAL BAIXO MADEIRA. BR 319, KM 46- SENTIDO HUMAITÁ.ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA , CUJUBIM GRANDE ESTRADA DA PENAL BAIXO MADEIRA.BR 319, KM 46 - SENTIDO HUMAITÁ.ASSENT. JOANA D'ARC RAMAL SÃO DOMINGOS ASSET. RIACHO AZUL. BR 364, LINHA 32, KM 08.AGROVILA NOVA ALIANÇA ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA CUJUBIM GRANDE ESTRADA DA PENAL BAIXO MADEIRA. BR 319, KM 46 –SENTIDO HUMAITÁ.. ASSENT. JOANA. D'ARC RAMAL SÃO DOMINGOS ASSET.	15

			RIACHO AZUL. REASSENTAMENTO SANTA RITA. BR 364, LINHA 32, KM 08	

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:806ACAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 574/2026/ASTEC/SEINFRA

Porto Velho, 26 de outubro de 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em atenção ao disposto na Lei Complementar no 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, bem como a Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores para condução de veículo oficial:

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
SEINFRA - Secretaria Executiva de Obras e Pavimentação		
Adonal dos Santos Rego	1006822	***42285***
Alan Cardec Pereira Souza	10078995	***64030***
Aldair Araujo Torres	319196	***67644***
Alef Batistuta Dos Santos Carvalho	332172	***14456***
Agenor Noé Leitão	10081144	***02651***
Anderson Lopes de Brito	1003388	***95352***
André Bezerra do Nascimento	10078161	***67308***
Arnaldo Fortes Alves	10079240	***43916***
Argemiro Da Silva Santos Junior	271924	***99132***
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	***97878***
Carlos Alberto da Cruz Nogueira	10078710	***48749***
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	***33811***
Cleuriston Andrade de Castro	10080719	***50921***
Cleversson Rossi	272237	***86818***
Crislane Lima Gonçalves	10078492	***21137***
Cristiano de Oliveira Dias	1003977	***73354***
Danirron Ribeiro Araujo	258013	***46505***
Dejair Conegundes	1002098	***91614***
Denismarque Ramo dos Santos	1002095	***3550***
Edicarlos De Souza Araujo	1005456	***65354***
Eduardo de Moura Borges	10081151	***85543***
Edvaldo Filho Santana Do Amaral	10081205	***166681***
Edson Ferreira Vale	1006264	***41500***
Eliseu dos Santos Silva	168080	***86997***
Elisrandro Mello Muniz	10081655	***80321***
Erique Parada Barroso	84301	***37424***
Ernani Francislei Garcia Alves	10078472	***76450***
Esdras Nunes Silva	195050	***30331***
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	***41590***
Franqueno Martins de Souza	1004736	***52950***
Guilherme Ritter Baldin	266561	***59291431
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	***98985***
Gustavo Portela Veras	266503	***49595***
Ilson Alves Pereira	1006330	***8666***
Jeová Soares Quintela	195017	***84662***
João da Silva dos Reis	10078496	***99756***
Jonne Gomes Araujo	10078133	***17443***
José Henrique Nascimento da Silva	1004746	***42874***
José Xavier da Silva	1005441	***05008***
Josué Martins Teixeira	1001318	***29645***
Jucelino de Pessoa de Oliveira	1003133	***2564***
Juliano Silva Rodrigues	1006154	***97685***
Julliana Galvão Cardozo	258220	***14977***
Jully Stefani da Silva Olivetti	10078788	***72874***
Karina Perpetua de Souza Magalhães	10078267	***42796***
Leilson de Souza Ribeiro Campos	10078406	***10144***
Liandro Almeida Loyola	68868	***51715***
Lourdesmar Pereira da Silva	10078596	***56225***
Luis De Santana	82925	***09172***
Marcelo Simplicio Belchior	169757	***93291***
Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	67571	***04953***
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	***91482***
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	***2189***
Richard Nobre Vargas	10078264	***07188***
Rogério Pimentel Sarmento	10079632	***81693***
Romulo Siqueira Lima	10078265	***61260***
Siderlon da Rocha Barroso	10078629	***52181***
Silvana Medeiros de Morais Dias	241927	***72027***
Silvio Correia Leite	84533	***20450***

Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	***25369***
Thais Dantas Alves	10078821	***14102***
Thiago Felipe Cantanhede Pacheco	10082108	***80591***
Venício Brito Oliveira	10078200	***47800***
Vini Alen Silva Nobre	10082096	***61500***
SESB - Secretaria Executiva de Serviços Básicos		
Aderson Rodrigues Cruz	168436	***70909***
Adrilson José Salgueiro Silva	166935	***17691***
Agapon Cristian De Morais	237596	***83181***
Aguinaldo Gomes De Araujo	1005580	***64024***
Alessandra Menezes Martins	135245	***6192***
Alex Santos Pereira	243577	***29579***
Antônio Vargas Ramalho	168890	***74989***
Arthur Guilherme Êba Ramos da Silva	10081840	***61539***
Camila Afonso dos Santos Rosa	83684	***2877***
Camila Vieira Silva	10078776	***2651***
Carlos do Espirito Santo Pontilhão Junior	53050	***8332***
Carlos Huilton Ribeiro Silva	167950	***0218***
Carlos Pereira De Oliveira	208141	***48253***
Cassiane Amorim de Melo	32441	***8231***
Celso Dos Santos Pará	272823	***68650***
Christélen Rodrigues da Costa	1006518	***3093***
Christiann Roger Rodrigues de Lima	52936	***561***
Claudia do Nascimento	224395	***637***
Cláudio Reis Deoclécio	83741	***67194***
Clemildo Nonato Da Silva	897613	***32427***
Dacio Gomes Calabazas	271875	***00721***
Damião Andrade De Souza	241092	***14300***
Dionisio Barbosa de Freitas	168840	***3692***
Edicarlos da Silva Fonseca	167230	***7516***
Elias Ferraz De Oliveira	10079114	***80920***
Elmo Alves Silva	224387	***7548***
Emerson Pereira do Nascimento	52986	***9819***
Euzebio Lima Junior Araujo	1002411	***5305***
Felipe Francisco Beraldo	10078904	***3600***
Fernanda Renata De Albuquerque Viana	117847	***45723***
Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	***8183***
Francisco Chagas da Silva	897704	***52425***
Francisco de Deus Benicio	1003589	***3265***
Francisco Gilson Silva Soares	207002	***31950***
Francisco Rodrigues Da Silva	169278	***52829***
Franklin Rodrigues Farias	189325	***93526***
Gentil Gomes de Castro Filho	632580	***8981***
Geovane da Silva Patrício	242751	***9035***
Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	***4199***
Gustavo Henrique Sousa Lisboa	10078535	***6115***
Hudson de Oliveira Viana	208034	***22768***
Huéliton Mendes Rodrigues	52283	***5936***
Igor de Melo Triveiro	56467	***58124***
Israel De Souza Pires	40014	***87152***
Jaqueline da Silva Vieira	10078154	***31314***
Jéssica Flávia Toebe de Jesus	10081353	***81256***
Jean Ferreira da Cunha	10078220	***2494***
Jiuliano Cesar da Conceição Silva	10080658	***21213***
João Henrique Costa de Sá	10080123	***1738***
João Nascimento Maidana	82793	***30876***
João Carlos Ferreira Costa Júnior	10081643	***85468***
Jocenildo Veloso Do Nascimento	1002318	***22804***
Joel Auzier da Silva	59487	***157***
Joel Limoeiro Freire	1007719	***4794***
Jorge Evaldo Maia Ribeiro	169567	***95844***
Jorge Gomes De Melo	169062	***06282***
José Francisco Venâncio Da Silva	12253	***57356***
Jose Maria Penedo de Oliveira	242868	***1106***
José Uedre Gonçalves De Alencar	881020	***03764***
Jucelino Silva Botelho	117847	***74365***
Lucas dos Santos Tezzari	10078499	***0806***
Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	96827	***9483***
Luis Roberto Coelho Costa	273095	***39046***
Luiz Gonzaga Rabelo Filho	224589	***9985***
Magna Martinha da Silva Ribeiro	10081877	***02910***
Manoel da Vera Cruz Rodrigues Ferreira	168270	***1458***
Manoel Demeval Viegas	172958	***69642***
Marins Sampietro de Oliveira Filho	10078255	***1402***
Mário Henrique Castro Vieira	10078598	***67047***
Marivaldo Reis Silva	169137	***97254***
Maura Sousa Silva	276817	***6308***
Moises Cruz Vieria	171223	***081***
Monica Maria da Conceição Ornelas	1003836	***8439***
Patrício Alves Brustolon	1002252	***54215***
Paulo Augusto Vascincelos Alves	207771	***34796***
Paulo César De Assunção	188624	***91987***
Rafael do Carmo Nascimento	10079139	***8654***
Ramilson Santos Palhano	52374	***1709***
Ricardo De Jesus Sousa Santos	166216	***62937***
Roberto Carlos De Oliveira Mourão	120585	***78638***
Robson Damasceno Silva Junior	59792	***3338***
Ronaldo Adriano Rodrigues	166810	***41061***

Rone Venâncio Da Silva	166521	***97943***
Ronney Rica De Souza	170613	***48953***
Rubnilson Gadelha Nascimento	10078205	***1994***
Sharles Junior Lopes da Paula	169971	***15542***
Tiago da Silva Gomes	10081443	***39019***
Thiago Ximenes de Carvalho	10081842	***5474***
Toni Carlos De Andrade Ferreira	1000922	***67231***
Uescley das Neves Pantoja	166951	***6500***
Valdinei Rocha Santos	77025	***4683***
Vanderlei Vieira Lima Pereira	169690	***61245***
Vitória Emilly Batista Gervásio	10080208	***1463***
Valdomiro Dionisio	10080126	***14252***
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	10080630	***40542***
Washington Luiz Amorim Silva	10078204	***1201***
Yuri Silva Simpson	10079143	***0225***
DEV - Departamento de Estradas Vicinais		
Ademar Alberto Da Silva Acioly	328923	***72052***
Adriano Vrena Rodrigues	271586	***94082***
Antônio Carlos Da Silva	97040	***58894***
Carlos Alberto Costa De Brito	100967	***17338***
Dario Ribeiro	10078395	***72697***
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	***79729***
Eder Lopes Araujo	1007173	***64549***
Edivaldo Alves Pinto	332734	***51372***
Ednilson Nogueira Mendes	272055	***65836***
Edson Ribeiro De Araújo	273368	***12436***
Elder Luis Jordão Da Silva	10078328	***92997***
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	***41700***
Francisco Carneiro Da Rocha	702200	***69205***
Francivaldo Hélio Costa Silva	10079619	***26930***
Itamar Pereira Ribeiro	10081872	***87539***
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	***55969***
João Tiago Diógenes	109092	***62024***
Jonathan Rogerio Santana Bergamasco	76788	***23873***
José Maria Júnior Tavares De Carvalho	169790	***39756***
Lucas Miranda Da Rocha	272063	***24427***
Nelci Da Silva Ferreira	40940	***37996***
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	***16033***
Ramicled Aparecido Machado	109315	***44874***
Ravane Fernandes Lima	271411	***91042***
Roberto Souza Do Nascimento	39124	***85433***
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	***00036***
Ronaldo Da Costa Braga	271776	***17508***
Tamiris Gomes De Lima	1000917	***78778***
Tiago Rodrigues Da Silva	10078597	***13530***
Ueslei Henrique Oliveira Da Silva	10078386	***35478***
Valdir Viana Dos Santos	271495	***24850***

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo Único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o(a) servidor(a) deverá comunicar imediatamente ao(a) Secretário(a) responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito:
Estarão sujeitos a responder pela prática de infrações de trânsito, podendo, em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, além de responder civil, penal e administrativamente;

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:
A cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior; A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização; A condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
A utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade na ficha de controle de tráfego.
Não estacionar os veículos em locais e/ou estabelecimentos (bares, boates, cinemas etc.) que não estejam condizentes com os objetivos e atividades da Instituição.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial:
1) Deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
2) Preencher corretamente e na totalidade do Check List (Anexo I) do veículo disponibilizado, tanto na saída quanto no retorno, registrando a ocorrência de qualquer irregularidade;
3) Entregar o veículo, após a utilização, devidamente limpo (lavado), retirando todos os objetos pessoais e de consumo do seu interior;
4) Abastecer os veículos da frota oficial em postos credenciados, cuidando para que não haja rasuras nas notas de abastecimento;

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as Portarias anteriores, que tratam da nomeação de servidores para a condução de veículos oficiais.

Art. 11° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal de Infraestrutura - *Interino*

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EC16A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 950/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 950/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 076/2026
SOLICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 6º XXXVIII, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 004/2026 do Processo Administrativo SEI nº 950/2025 com homologação em 21/10/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2026
OBJETO: Construção dr Prédio Público para o Almoxarifado Central
INTERESSADO: Secretaria de Administração
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

03.001.15.451.0009.1.437 – Transferência Especial – Investimento – Programa nº 09032023 e Plano de Ação nº 036323 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 2487/2026.

Contratado(a): **D A DOS SANTOS & CIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 21.489.310/0001-91
Valor Contratado: R$ 466.148,24 (Quatrocentos e sessenta e seis mil cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
24341	1,00	Serv.	Contratação de um prédio público denominado de Almoxarifado Central do município de São Felipe d'Oeste, conforme projeto de engenharia e demais peças técnicas que compõem o processo. .		466.148,24	466.148,24

Total do Empenho R$ 466.148,24

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 950/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
DOUGLAS ALVES DOS SANTOS –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:54C9263D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 818/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 818/2026

Licitação Nrº: 002/2026

Modalidade: Concorrência

Data Adjudicação: 27/10/2026

Objeto Adjudicado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS com acessíveis no Município de São Miguel do Guaporé - RO

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
04001154520004140844905100000	17060100	OBRAS E INSTALACOES

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS.	SERVIÇO	SERV	1	129.900,00	129.900,00	H. T. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

27/10/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B94D472B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 818/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	818/2026
b) Licitação Nrº :	002/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	27/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
H. T. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	29.025.617/0001-43	R$ 129.900,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
H. T. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS.	SERVIÇO	SERV	1	129.900,00	129.900,00

27 de Outubro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:60503CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3376/2026
b) Licitação Nrº :	99/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	27/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
E T GUIMARÃES	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.465 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.496 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.		HORAS	400	140,00	56.000,00

Seringueiras, 27 de Outubro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:CEF48DC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PREGÃO Nº 25/2026 REFERENTE AO PROCESSO 542/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Pregão nº 25/2026 referente ao Processo 542/2026 que tem como objetivo Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Destinados ao Atendimento Fisioterapêutico. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
27868 - GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
24111 - KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240

a) Processo Nrº :	542/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	27/10/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	4	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA DIDÁTICO	GBG	UND	10	30,00	300,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240
1	6	KIT FAIXAS ELÁSTICAS PARA FISIOTERAPIA – CONTENDO 05 PEÇAS	ENVOLST	UN	6	105,00	630,00	GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
1	7	BOLA SUIÇA (45 CM DE DIÂMETRO)	ENVOLST	UND	2	69,66	139,32	GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
1	8	BOLA SUIÇA (65 CM DE DIÂMETRO)	ENVOLST	UN	2	72,00	144,00	GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
1	10	BOLA PILATES FEIJÃO	ENVOLST	UN	4	79,91	319,64	GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
1	12	BOLA DENTE DE LEITE	RR MULTI VARIEDADES	UND	20	7,00	140,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240
1	13	BOLA CRAVO	JARAGUÁ	UND	36	4,00	144,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240
1	15	KIT DE CANELEIRA DE PESO PARES DE 1KG/2KG/3KG/4KG/5KG	ONE LIFE SPORTS	UND	2	340,00	680,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240
1	16	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL	BAMWEI	UND	6	60,00	360,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240
1	17	BOMBA DE ENCHER BOLA	VELDEN	UND	4	35,00	140,00	GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
1	19	CICLOERGÔMETRO/MINI BIKE ERGOMÉTRICA PORTÁTIL	WCT FITNESS	UND	3	140,00	420,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240
1	20	ROLO POSICIONADOR IMPERMEÁVEL 40 CM	NATURAL HOME CARE	UND	4	40,00	160,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240
1	23	MINI JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA	SPORT	UND	2	260,00	520,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240
1	25	ESPALDAR PARA ALONGAMENTO	FERRUMTEC	UND	2	950,00	1.900,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240
1	26	JOGO DE BASTÃO COLORIDO PARA FISIOTERAPIA - COM SUPORTE		UND	3	529,36	1.588,08	GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
1	27	BAMBOLÊ	REISES	UND	20	4,41	88,20	GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
1	30	COLCHONETE PARA ACADEMIA.		UND	20	85,00	1.700,00	GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA

URUPÁ, 27 de Outubro de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:028772F2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 510.2026 - REVOGA. AULAS. EXCEDENTES - MAYCON DOUGLAS PEREIRA.

DECRETO N. 510/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado 13 horas de aulas excedentes ao professor MAYCON DOUGLAS PEREIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	MAYCON DOUGLAS PEREIRA	58445	25h	4.905,98	13	**01/11/2026**	43,60	**2.550,60**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Fica **revogado o Decreto n. 320/2026**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:D473E885

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 511.2026 - REVOGA. AULAS. EXCEDENTES - JOSEFA ROCHA DE ARAÚJO BERNARDO

DECRETO N. 511/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado 12 horas de aulas excedentes a professora JOSEFA ROCHA DE ARAÚJO BERNARDO, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	JOSEFA ROCHA DE ARAÚJO BERNARDO	58479	25h	3.042,26	12	**01/11/2026**	27,04	**1.460,16**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Fica **revogado o Decreto n. 421/2026**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:7DD4613F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 512.2026 - REVOGA. AULAS. EXCEDENTES - SANDRA ALINA DE PAULA

DECRETO N. 512/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado 12 horas de aulas excedentes a professora SANDRA ALINA DE PAULA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	SANDRA ALINA DE PAULA	58657	25h	3.042,26	12	**01/11/2026**	27,04	**1.460,16**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Fica **revogado o Decreto n. 420/2026**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:E8FAB6EB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 513.2026 - CONCEDE. AULAS. EXCEDENTES - SANDRA ALINA DE PAULA

DECRETO N. 513/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 13 horas de aulas excedentes a professora SANDRA ALINA DE PAULA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	SANDRA ALINA DE PAULA	58657	25h	3.042,26	13	**01/11/2026**	27,04	**1.581,84**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:0AB204CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

PROCESSO N. 1181/2026/URUPÁ-RO

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44, com sede na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4.872, Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Urupá/RO, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1181/2026/URUPÁ-RO, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ezequiel Saldanha, resolve celebrar a presente Ata de Registro de Preços com a empresa abaixo qualificada, nos termos dos Arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 200/2024 e demais normas aplicáveis, observadas a classificação obtida no certame, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como as disposições deste instrumento.

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, observada a publicidade exigida pela legislação vigente, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, mediante pesquisa de preços atualizada e justificativa formal, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

CLÁUSULA 3ª: *As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e do registro do fornecedor, bem como suas consequências administrativas e legais, obedecerão ao disposto no* **art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 60 e 61 do Decreto Municipal nº 200/2024.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de alteração quantitativa ou qualitativa direta no instrumento da ata em si. Contudo, é assegurado o direito ao reajuste monetário e ao reequilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços), observadas as condições estipuladas no Capítulo VII deste instrumento, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a manutenção das condições efetivas da proposta.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de TUBO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) e da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026 e seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO	QUALIFICAÇÃO E CONTATO
RAZÃO SOCIAL: AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. **CNPJ:** 10.939.798/0001-95 **ENDEREÇO:** Av. Transcontinental, nº 4387, Bairro Santiago, Ji-Paraná/RO.	**REPRESENTANTE LEGAL:** Marcio Pedro Avelino **TELEFONES:** (69) 3422-2840 / 99216-6035 **E-MAIL:** concreartejipa@hotmail.com

AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT**	**TOTAL**
1	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA DIAMETRO INTERNO 60 cm. **(Ampla Concorrência).**	Própria/ 0,60MX1,00M MFPA-1 ESP 6CM	855	R$ 252,90	R$ 216.229,50
2	UND	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA DIAMETRO INTERNO 60 cm. **(Cota Reservada)**	Própria/ 0,60MX1,00M MFPA-1 ESP 6CM.	285	R$ 252,90	R$ 72.076,50
3	UND	TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 1000MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 100MM DE ESPESSURA (1000X1000X100). PA2 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Própria/ 1,00MX1,00M MFPA-2 ESP 10CM	300	R$ 477,80	R$ 143.340,00
4	UND	TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 1000MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 100MM DE ESPESSURA (1000X1000X100). PA2 **(COTA RESERVADA)**	Própria/ 1,00MX1,00M MFPA-2 ESP 10CM	100	R$ 477,80	R$ 47.780,00
5	UND	TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 800MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 80MM DE ESPESSURA (800X1000X80).PA2 **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	Própria/ 0,80MX1,00M MFPA-2 ESP 8CM	300	R$ 382,40	R$ 114.720,00
6	UND	TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 800MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 80MM DE ESPESSURA (800X1000X80).PA2 **(COTA RESERVADA).**	Própria/ 0,80MX1,00M MFPA-2 ESP 8CM	100	R$ 382,40	R$ 38.240,00
						R$ 632.386,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA 11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: São órgãos participantes deste Registro de Preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA) e a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI).

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA 13ª: Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes, nos estritos termos do art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 200/2024, mediante anuência prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro de reserva terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e formalização pertinente. Encerrado o prazo de vigência, caso não haja prorrogação, os fornecedores ficarão liberados dos compromissos assumidos no âmbito do cadastro de reserva.

CLÁUSULA 16ª: O Cadastro de Reserva objetiva garantir a continuidade dos fornecimentos em caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado ou cancelamento do seu registro.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar a retirada da Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante vencedor ou do registro de preços, nos termos da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;
PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026 e no Termo de Referência.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48ª: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53ª: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1181/2026.**

Urupá/RO, 26 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 105/2026 – Urupá/RO

Empresa: Avelino & Avelino Fabricacao De Artefatos De Cimento LTDA
CNPJ: 10.939.798/0001-95
Representante:
MARCIO PEDRO AVELINO
CPF: ***.944.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:8B9836B3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-B/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A EMPRESA BERNADETE R. DE SOUZA.

Proc. nº 541/2025
ARP nº 23-B/2025
PE nº 17/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa BERNADETE R. DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 19.585.691/0001-60, com sede na AV SOLIMOES, 3951 - CENTRO, Colorado do Oeste - RO, neste ato representado por BERNADETE R DE SOUZA, brasileira, possuindo o CPF nº xxxxxxxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente apostilamento encontra-se amparado legalmente no artigo 136 inciso I e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e edital anexo I item 17 e s/s.
Cláusula Segunda – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a concessão de reequilibrio economico financeiro no item "CIMENTO CPII 50K", conforme previsto no edital e de acordo com analise contabil nos autos de Id 638357 de acordo com tabela que segue com valor atualizado em **R$ 68,21 (sessenta e oito reais e vinte e um centavos):**

BERNADETE R. DE SOUZA EPP - 19.585.691/0001-60. ENDEREÇO AV. SOLIMOES N.3951 CENTRO DE COLORADO DO OESTE.										
ITENS	CUSTO 01	%	VLR ADJ	CUSTO 02	%	1° ATUALIZ.	CUSTO 03	%	2° VLR ATUAZ	VLR SOLIC.
CIMENTO SACO 50KG	R$ 35,58	40,4	R$ 49,95	R$ 42,24	40,40	R$ 58,28	R$ 49,44	40,4	69,41	**68,21**
Segue planilha com novo valor reajustado para manter as mesmas condições oferecidas na ocasião do pregão tendo por base as notas fiscais de compra apresentadas pelo fornecedor										

Cláusula terceira – Ficam raficadas as demais cláusulas da ata, não alteradas por este termo de apostilamento bem como divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Colorado do Oeste, 22 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Bernadete R De Souza
Prefeito de Colorado do Oeste	***BERNADETE R DE SOUZA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 22/10/2026 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 27/10/2026 às 08:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **642468** e o código verificador **D02F8D1A**.

Referência: Processo nº 1-541/2025.	Docto ID: 642468 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5CBEA838